JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 4
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 4
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 5
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 5
Prefeitura Municipal de Acorizal 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 11
Prefeitura Municipal de Araguainha 11
Prefeitura Municipal de Araputanga 12
Prefeitura Municipal de Arenápolis 12
Prefeitura Municipal de Aripuanã 12
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 39
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 42
Prefeitura Municipal de Cáceres 49
Prefeitura Municipal de Campinápolis 52
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 54
Prefeitura Municipal de Campo Verde 82
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 84
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 86
Prefeitura Municipal de Canarana 86
Prefeitura Municipal de Carlinda 87
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 87
Prefeitura Municipal de Cláudia 89
Prefeitura Municipal de Cocalinho 90
Prefeitura Municipal de Colíder 91
Prefeitura Municipal de Colniza 93
Prefeitura Municipal de Confresa 95
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 96
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 96
Prefeitura Municipal de Curvelândia 98
Prefeitura Municipal de Denise 98
Prefeitura Municipal de Diamantino 101
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 104
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 105
Prefeitura Municipal de General Carneiro 105
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 106
Prefeitura Municipal de Indiavaí 107
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 107
Prefeitura Municipal de Itanhangá 108
Prefeitura Municipal de Jaciara 108
Prefeitura Municipal de Jangada 109
Prefeitura Municipal de Jauru 110
Prefeitura Municipal de Juara 111
Prefeitura Municipal de Juruena 111
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 112
Prefeitura Municipal de Luciara 113
Prefeitura Municipal de Matupá 113
Prefeitura Municipal de Nobres 114

Prefeitura Municipal de Nortelândia 117
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 132
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 135
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 136
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 136
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 137
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 139
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 161
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 161
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 162
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 163
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 164
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 181
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 181
Prefeitura Municipal de Paranatinga 182
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 185
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 189
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 219
Prefeitura Municipal de Poconé 220
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 221
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 221
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 222
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 224
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 224
Prefeitura Municipal de Poxoréu 229
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 229
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 230
Prefeitura Municipal de Rio Branco 230
Prefeitura Municipal de Rondolândia 231
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 238
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 241
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 241
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 242
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 250
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 251
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 258
Prefeitura Municipal de São José do Povo 259
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 262
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 264
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 265
Prefeitura Municipal de Sinop 269
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 272
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 273
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 275
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 275
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 281
Prefeitura Municipal de Vila Rica 284

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 PROCESSO 002/2017

OBJETO; Valor referente a futura e eventual aquisição de peças e acessórios, originais e genuínas para manutenção de veículos leves, médios, pesados da frota para atender demanda do CIDESA

CONTRATANTE; THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI QUANTIDADES DE ITENS 01 (UM) 25.1% (VINTE E CINCO INTEIROS E DEZ CENTÉSIMOS POR CENTO)

DIAS ALEIXO & SILVA LTDA - ME QUANTIDADES DE ITENS 01 (UM) 25,1% (VINTE E CINCO INTEIROS E DEZ CENTÉSIMOS POR CENTO)

Nova Lacerda- MT **31 de Maio 2017.**

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

PROC. LICITATÓRIO: 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 002/2017

OBJETO: Valor referente a futura e eventual aquisição de peças e acessórios, originais e genuínas para manutenção de veículos leves, médios, pesados da frota para atender demanda do CIDESA

PRAZO: 09 meses, a partir 31 de Maio 2017

CONTRATANTE: THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI, QUANTIDADES DE ITENS 01 (UM) 25.1% (VINTE E CINCO INTEIROS E DEZ CENTÉSIMOS POR CENTO)

DIAS ALEIXO & SILVA LTDA - ME, QUANTIDADES DE ITENS 01 (UM) 25,1% (VINTE E CINCO INTEIROS E DEZ CENTÉSIMOS POR CENTO)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ – MT, 31 MAIO 2017

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

PROC. LICITATÓRIO: 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 001/2017

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada, mediante sistema de registro de preço, fluidos e óleos lubrificante para atender a demanda do CIDESA

PRAZO: 09 meses, a partir 31 de Maio 2017

CONTRATANTE: ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP QUANTIDADES DE ITENS 03 (TRÊS) R$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS REAIS)

E. M. PUERTA-ME, QUANTIDADE DE ITEM 01(UM) R$ 6.380,00 (SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI, QUANTIDADES DE ITENS 03 (TRÊS) 37.560,00 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE – MT, 31 MAIO 2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 PROCESSO 001/2017

OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada, mediante sistema de registro de preço, fluidos e óleos lubrificante para atender a demanda do CIDESA

CONTRATANTE; ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP QUANTIDADES DE ITENS 03 (TRÊS) R$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS REAIS)

E. M. PUERTA-ME, QUANTIDADE DE ITEM 01(UM) R$ 6.380,00 (SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI, QUANTIDADES DE ITENS 03 (TRÊS) 37.560,00 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

Nova Lacerda, MT **31 de Maio 2017.**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossense – CONSPREV, por meio de sua pregoeira designada pela Portaria nº 001/2017, de 10 de maio de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 15/05/2017, torna público o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2017**, referente ao Processo Administrativo nº 001/2017; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: Contratação de consórcio de empresas constituído de 01 (uma) empresa prestadora de serviço previdenciários, 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ou que vierem a se consorciar durante a vigência deste procedimento licitatório, de acordo com o Edital e seus anexos.

Tendo como vencedor o **CONSÓRCIO GESTOR RPPS**, com os seguintes valores globais: **a)** 1,675% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi igual ou inferior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **b)** 1,575% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); **c)** 1,475% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais); **d)** 1,375% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais); **e)** 1,275% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais); **f)** 1,175% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício

financeiro anterior, quando este valor médio mensal foi superior a R$ 1. 500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2017.

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 E REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ESTADO DE MATO GROSSO

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017

E REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 30/05/2017 até as 17:00 horas do dia 11/06/2017 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 12/06/2017 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 12/06/2017 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, 331-B, Centro, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso, 31 de Maio de 2017

Angelica Tamara dos Santos

Pregoeira

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2017

CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2017

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, por meio da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, juntamente com a Comissão Premanente de Licitação, designadas pelas Resoluções n.° 010/2017 de 19/04/2017 e 003/2017 de 16/01/2017, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Chamamento Público CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2017, que tem por objeto a **Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, no desenvolvimento de programas do CONSÓRCIO através do desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população rondonopolitana,** levada a efeito às 08h00min do dia 31 de maio de 2017, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, da qual sagrou-se vencedora a OSCIP:**IAD INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ nº. 14.605.689/0001-92,com valor global de R$ 21.818.624,64 (Vinte e um milhões, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e vigência de 02 (dois) anos, conforme edital.

Rondonópolis, 31 de maio de 2017.

_____

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos

CORESS/MT

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº. 020/2017

DECRETO Nº. 020/2017

"Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Acorizal-MT, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, Prefeito Municipal de Acorizal, no uso das suas atribuições legais:

Considerando o que dispõe o Art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do municipio de Acorizal;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a compor a organização administrativa do Fundo Previdenciário, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º - Compõem o Comitê de Investimento do Fundo Municipal Previdenciário:

01. Sra. **Sidnéia Figueiredo de Almeida**, brasileira, solteira, funci. Pública municipal, portadora do CPF nº 314.577.461-15;

02. Sra. **Silmara de Moraes Campos do Espirito Santo**, brasileira, casada, funci. Pública municipal, portadora do CPF nº 000.338.331-84;

03. Sr. **Gilmar da Silva Nazário**, brasileiro, solteiro, funci. Público municipal, portador do CPF nº 009.834.721-73; e

04. Sr. **Nilton Geraldino**, brasileiro, casado, funci.público municipal, portador do CPF nº 020.763.648-62.

Para comporem o Comitê de Investimentos dos recursos previdenciários.

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exa-

me de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4° - Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º - Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º - As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º - Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo Municipal.

Acorizal-MT, 30 de maio de 2017.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017.

PREGÃO ELETRÕNICO 004/2017.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 042/2017, Pregão Eletrônico n°. 004/2017, por razões de interesse público e para adequação na descrição dos itens do Termo de Referencia do edital.

A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 31 de maio de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 005/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 005/2017.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 19/06/2017.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 31 de maio de 2017.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 231 DE 31 DE MAIO DE 2017

RETIFICA A PORTARIA Nº 221 DE 29 DE MAIO DE 2017, QUE "NOMEIA CONSELHEIROS DO FUNDEB PARA O BIÊNIO 2017/2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 221 de 29 de Maio de 2017, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** biênio 2015/2017,

"**Artigo 1.º**: Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB biênio 2015/2017 [...]".

LEIA-SE:

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** biênio 2017/2019,

"**Artigo 1.º**: Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB biênio 2017/2019 [...]".

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 29 de Maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 230 DE 31 DE MAIO DE 2017

RETIFICA A PORTARIA Nº 183 DE 23 DE MARÇO DE 2017, QUE "DAR POSSE A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PARA O BIÊNIO 2017/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a ementa e o art. 1º da Portaria nº 183 de 23 de Março de 2017:

ONDE SE LÊ:

"Dar posse a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2017/2018 e dá outras providências".

"**Artigo 1.º**: Nomear e dar posse a **Diretoria do Conselho Municipal do Idoso** para o biênio 2017/2018, a ser composta da seguinte forma:

VICE- PRESIDENTE OLÍVIA DA SILVA PIVOTTO"

LEIA-SE:

"Dar posse a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2017/2019 e dá outras providências".

""**Artigo 1.º**: Nomear e dar posse a **Diretoria do Conselho Municipal do Idoso** para o biênio 2017/2019, a ser composta da seguinte forma:

VICE- PRESIDENTE OLÍVIA ROSA DA SILVA PIVOTTO"

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 23 de Março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 223 DE 31 DE MAIO DE 2017

RETIFICA A PORTARIA Nº 176 DE 23 DE MARÇO DE 2017, QUE "DAR POSSE AOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, PARA O TRIÊNIO 2017/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a ementa e o art. 1º da Portaria nº 176 de 23 de Março de 2017:

ONDE SE LÊ:

"Dar posse aos conselheiros do Conselho Municipal do Trabalho, para o triênio 2017/2019 e dá outras providências".

"**Artigo 1.º**: Dar posse aos conselheiros do Conselho Municipal do Trabalho para o Triênio 2017/2019 [...]."

LEIA-SE:

"Dar posse aos conselheiros do Conselho Municipal do Trabalho, para o triênio 2017/2020 e dá outras providências".

"**Artigo 1.º:** Dar posse aos conselheiros do Conselho Municipal do Trabalho para o Triênio 2017/2020 [...]."

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 23 de Março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229 DE 31 DE MAIO DE 2017

RETIFICA A PORTARIA Nº 182 DE 23 DE MARÇO DE 2017, QUE "DAR POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PARA O BIÊNIO 2017/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a ementa e o art. 1º da Portaria nº 182 de 23 de Março de 2017:

ONDE SE LÊ:

"Dar posse aos membros do Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2017/2018 e dá outras providências".

"**Artigo 1.º**: Nomear e dar posse aos **Membros do Conselho Municipal do Idoso** para o biênio 2017/2018, a ser composta da seguinte forma:

3 - REPRESENTANTES CENTRO DE CONVIVÊNCIA" JOVINA JESUS DOURADO Suplente: OLÍVIA DA SILVA PIVOTTO." **LEIA-SE:**

"Dar posse aos membros do Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2017/2019 e dá outras providências".

"**Artigo 1.º:** Nomear e dar posse aos **Membros do Conselho Municipal do Idoso** para o biênio 2017/2019, a ser composta da seguinte forma:

3 - REPRESENTANTES CENTRO DE CONVIVÊNCIA" JOVINA JESUS DOURADO

Suplente: OLÍVIA ROSA DA SILVA PIVOTTO".

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 23 de Março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 224 DE 31 DE MAIO DE 2017

RETIFICA A PORTARIA Nº 177 DE 23 DE MARÇO DE 2017, QUE "DAR POSSE A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, PARA O TRIÊNIO 2017/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a ementa e o art. 1º da Portaria nº 177 de 23 de Março de 2017:

ONDE SE LÊ:

“Dar posse a Diretoria do Conselho Municipal do Trabalho, para o triênio 2017/2019 e dá outras providências”.

“**Artigo 1.º**: Dar posse a Diretoria do Conselho Municipal do Trabalho para o triênio 2017/2019 [...].”

LEIA-SE:

“Dar posse a Diretoria do Conselho Municipal do Trabalho, para o Triênio 2017/2020 e dá outras providências”.

“**Artigo 1.º:** Dar posse a Diretoria do Conselho Municipal do Trabalho para o Triênio 2017/2020 [...].”

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 23 de Março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225 DE 31 DE MAIO DE 2017

RETIFICA A PORTARIA Nº 178 DE 23 DE MARÇO DE 2017, QUE “DAR POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO PARA O BIÊNIO 2017/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a ementa e o art. 1º da Portaria nº 178 de 23 de Março de 2017:

ONDE SE LÊ:

“Dar posse aos membros do Conselho Municipal da Habitação para o biênio 2017/2018 e dá outras providências”.

“**Artigo 1.º**: Dar posse aos Conselheiros do Conselho Municipal da Habitação– para o Biênio 2017/2018 [...].”

LEIA-SE:

“Dar posse aos membros do Conselho Municipal da Habitação para o biênio 2017/2019 e dá outras providências”.

“**Artigo 1.º:** Dar posse aos Conselheiros do Conselho Municipal da Habitação– para o Biênio 2017/2019[...].”

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 23 de Março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026, DE 16 DE MAIO DE 2017

“**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1100 de 16 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 498. 020,00(quatrocentos e noventa e oito mil e vinte centavos),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.150	4.4.90.52.00.00.00.00.03.0014	104.800,00
1.151	4.4.90.52.00.00.00.00.00.0014	393.220,00
TOTAL		**498.020,00**

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na Fonte 14 – (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -União) de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 226 DE 31 DE MAIO DE 2017

RETIFICA A PORTARIA Nº 179 DE 23 DE MARÇO DE 2017, QUE “NOMEIA E DÁ POSSE A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, PARA O BIÊNIO 2017/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a ementa e o art. 1º da Portaria nº 179 de 23 de Março de 2017:

ONDE SE LÊ:

“Nomeia e dá posse a Diretoria do Conselho Municipal da Habitação, para o biênio 2017/2018 e dá outras providências”.

“**Artigo 1.º**: Nomear e dar posse a Diretora e Membros do Conselho Municipal da Habitação, para o Biênio 2017/2018 [...].”

LEIA-SE:

“Nomeia e dá posse a Diretoria do Conselho Municipal da Habitação, para o biênio 2017/2019 e dá outras providências”.

“**Artigo 1.º:** Nomear e dar posse a Diretora e Membros do Conselho Municipal da Habitação, para o Biênio 2017/2019 [...].”

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 23 de Março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 228 DE 31 DE MAIO DE 2017

RETIFICA A PORTARIA Nº 181 DE 23 DE MARÇO DE 2017, QUE "NOMEAR E DAR POSSE A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2017/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a ementa e o art. 1º da Portaria nº 181 de 23 de Março de 2017:

ONDE SE LÊ:

"Nomear e dar posse a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2018 e dá outras providências".

"**Artigo 1.º**: Nomear e dar posse a **Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social** para o biênio 2017/2018, a ser composta da seguinte forma:

VICE- PRESIDENTE DAGMAR GLÓRIA DOS SANTOS". **LEIA-SE:**

"Nomear e dar posse a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2019 e dá outras providências".

"**Artigo 1.º:** Nomear e dar posse a **Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social** para o biênio 2017/2019, a ser composta da seguinte forma:

VICE- PRESIDENTE DAGMA GLÓRIA DOS SANTOS".

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 23 de Março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 227 DE 31 DE MAIO DE 2017

RETIFICA A PORTARIA Nº 180 DE 23 DE MARÇO DE 2017, QUE "DAR POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2017/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a ementa e o art. 1º da Portaria nº 180 de 23 de Março de 2017:

ONDE SE LÊ:

"Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2018 e dá outras providências".

"**Artigo 1.º**: Nomear e dar posse aos **Membros do Conselho Municipal de Assistência Social** para o biênio 2017/2018 , a ser composta da seguinte forma:

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: DAGMAR GLÓRIA DOS SANTOS." **LEIA-SE:**

"Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2019 e dá outras providências".

"**Artigo 1.º:** Nomear e dar posse aos **Membros do Conselho Municipal de Assistência Social** para o biênio 2017/2019 , a ser composta da seguinte forma:

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Titular: DAGMA GLÓRIA DOS SANTOS."

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 23 de Março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25, DE 16 DE MAIO DE 2017

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.099 de 16 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 225.312,36 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e trinta e seis centavos),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.014	3.3.90.30.00.00.00.00.03.0022	11.920,00
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00.03.0022	213.392,36
TOTAL		**225.312,36**

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na Fonte 22 – (Transferências de Convênios - Educação) de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 028 DE 31 DE MAIO DE 2017

"Declara Luto Oficial pelo falecimento do Senhor JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DIAS, que prestava serviços para o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública – DAE e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor José Augusto Araújo Dias, profissional dedicado, que prestava serviços para o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública – DAE de nossa cidade e esposo da servidora pública municipal Rosimeiry Mendes Teixeira de Araújo;

D E C R E T A:

Art. 1° - Luto Oficial no Município de Alto Garças - MT, por 01 (um) dia, contado desta data, pelo falecimento do Senhor JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DIAS, que prestava serviços para o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública – DAE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 222 DE 31 DE MAIO DE 2017

RETIFICA A PORTARIA Nº 171 DE 16 DE MARÇO DE 2017, QUE "DAR POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria nº 171 de 16 de Março de 2017:

ONDE SE LÊ:

"**Artigo 1.º**: Dar posse aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – para o Biênio 2017/2020 [...]."

LEIA-SE: "**Artigo 1.º:** Dar posse aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – para o Biênio 2017/2019 [...]."

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 16 de Março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 31 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 316/2017

PORTARIA 316/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar de **Licença Para Tratamento de Saúde, LUZIA MOREIRA DA SILVA,** portadora do **RG N° 505.644 SSP/MT** e do **CPF N° 759. 829.191.87 Titular do Cargo Efetivo PROFESSORA- 25 HORAS SEMANAIS**, conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **pericia médica** do **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 29 de Maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 318/2017

PORTARIA 318/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA –** Titular do Cargo efetiva de **SERVIÇO DE APOIO I- SECRETARIA RECEPCIONISTA,** lotado junto ao, Gabinete da Prefeita a partir do dia 01/05/2017 até o dia 21/05/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **VANIA AMARAL DE LARA BASILIO –** Titular do Cargo efetiva de **SERVIÇO DE APOIO I- 40 HORAS SEMANAIS,** lotado junto a, Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 01/05/2017 até o dia 31/05/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 3º Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **KEILA CRISTINA FERREIRA CARVALHO –** Titular do Cargo eletiva de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotado junto a, Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 02/05/2017 até o dia 01/06/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 4º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **LENILSON BATISTA BARROS –** Titular do Efetivo de **CONTROLADOR INTERNO,** lotado junto a Controladoria Geral, a partir do dia 08/05/2017 até o dia 28/05/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **EDVALTON PEREIRA DA SILVA –** Titular do Cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02/05/2017 até o dia 01/06/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 6º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **TANIA REGINA DE SIQUEIRA –** Titular do Cargo de **PSICOLOGA – TEC. DE NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE ,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02/05/2017 até o dia 12/05/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 7º - Conceder **30 (VINTE) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ELIZABETH XAVIER MAGALHAES –** Titular do Cargo efetiva de **ASSISTENTE – AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado junto ao Gabinete da Prefeita, a partir do dia 22/05/2017 até o dia 21/06/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 8º Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ANA MARIA LEMES DO PRADO –** Titular do Cargo efetiva de **SERVIÇO DE APOIO I- CONTINUO** 01/06/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 9º Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ESTELA MARIA ALVES MOREIRA –** Titular do Cargo efetiva de **SERVIÇO DE APOIO I- 40 HORAS SEMANAIS,** lotado junto a, Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 02/05/2017 até o dia 01/06/2017, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 10º Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidor Publico Municipal o Sr. **JAIME DA CONCEIÇÃO –** Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I- AUX. SERVIÇOS GERAIS,** lotado junto a, Secretaria Municipal

de Infra Estrutura a partir do dia 02/05/2017 até o dia 01/06/2017, referente o período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 11º Conceder **10 (Dez) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **NATALIA MODESTO DE OLIVEIRA –** Titular do Cargo efetiva de **ASSISTENTE – AGENTE ADMINISTRATIVA,** lotado junto a, Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 23/05/2017 até o dia 02/06/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 12º Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **WANDERLEY LEITE DA SILVA –** Titular do Cargo efetiva de **ASSISTENTE – OPERADOR DE E.T.A,** lotado junto a, Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 01/05/2017 até o dia 31/05/2017, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 13º Conceder **20 (vinte) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **WANDERSON JOSE DE SOUZA –** Titular do Cargo efetiva de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – FISCAL DE TRIBUTOS,** lotado junto a, Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 02/05/2017 até o dia 22/05/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 8º. – Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº. 233/2017

"Autoriza ordenador de Despesa".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Ivan Marion de Borba***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesa a Senhora **OSMAR JOSÉ BATISTUSSI**, **Secretária Municipal de Saúde**, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, em conjunto com o Prefeito Municipal em exercício, **Ivan Marion de Borba**, quanto às contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 12.096.224/0001-28;

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT, em 31 de Maio de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2017

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 001/2017, para Locação de software com acesso via web para pesquisa de preços médio do mercado de produtos automotivos e de maquinas pesadas

Adjudique- L. Ricardo de Magalhães – EPP

CNPJ: 17.922.286/0001-65**.**

Endereço - Av. Da Feb, nº 2222, Lote Cerrados, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT. CEP 78.115-865.

OBJETO- Locação de software com acesso via web para pesquisa de preços médio do mercado de produtos automotivos e de maquinas pesadas.

Valor global- R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGENCIA – 07 meses

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Apiacás MT, em 31 de maio de 2017

Adalto José ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento nas dependências da Prefeitura Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Srº. **Silvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado aos Servidores Municipais da Administração Municipal, que a partir do dia 02/06/2017 o horário de funcionamento será de 12:00 as 18:00 (HORÁRIO BRASILIA).

Art. 2º - Sendo que o funcionamento das demais Secretarias permanecerão com a carga horária normal de 08 horas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

. **Art. 4º -** Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE/2017

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.162.983,57
Pessoal Ativo	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.162.983,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	34.675.353,95
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,35%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	2.080.521,23
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5,6%>	1.941.819,82

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
PREFEITURA MUNICIPALDE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE
Município com menos de 50.000 habitantes.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR
Presidente

GEAZI ALVES BORGES
Contador
CRC MT – 014556/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGAO PRESENCIAL 029/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL 029/2017**, cujo objeto acima identificado, foi **CANCELADO** por inadequação do objeto do Processo Licitatório.

Arenapolis- MT, 31 de maio de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE nº 002/2017** para a aquisição de peças para manutenção da motoniveladora **VOLVO G930 SERIE 501504** *em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município,*

com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, sagrou-se contratada a empresa **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.795.465/0002-55**, com o valor correspondente à **R$ R$ 58. 645,21 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e CincoReais e Vinte e Um Centavos).**A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 31 de Maio de 2017.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **PNEUS BARBOSA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 14.481.695/0001-85**, com sede na Av. Itrio Correa da Costa, nº 1328 – Bairro: Cidade Selmen, município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78705-162, Telefone: (065) 3319-6000, representada pelo seu procurador **Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves**, portador do **RG Nº 3269865 SSP/GO** e **CPF Nº. 633.801.701-78,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3. 931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8. 666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	686330	PNEU 185/65R15, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	8	HYFLY	235	1880
2	50995	PNEU 7.50-16 16R BORRACHUDO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	58	CENTELA	484	28072
3	679341	PNEU 1100 X 22 LISO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	18	CENTELA	1100	19800
4	50001	PNEU 185R14	UNID.	20	HYFLY	289	5780
5	34542	PNEU 205/70/R15, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	4	CONSTANCE	330	1320
6	47812	PNEU 205/75/16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	16	HYFLY	409	6544
7	687612	PNEU 215/65R 16 DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	22	HYFLY	373	8206
8	679243	PNEU 215/75R 17.5, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	40	HYFLY	620	24800
9	8652	PNEU 750/16 BORRACHUDO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	158	CENTELA	484	76472
10	7146	PNEU 750/16 LISO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/ NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	160	CENTELA	469	75040
11	50002	PNEU 750-16 T 615 BORRACHUDO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	58	CENTELA	484	28072

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da atae do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2017** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 31 de Maio de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PNEUS BARBOSA LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 14.481.695/0001-85

Cristiano Rodrigues Gonçalves

CPF Nº. 633.801.701-78

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza Da Silva CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 09. 667.228/0001-04**, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 750 – Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-2482, representada pelo seu procurador **Sr. Clodoaldo Martins**, portador do **RG Nº 867412 SSP/MT** e **CPF Nº. 593. 725.751-00,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/

2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	688509	CAMARA DE AR - 175/80 R14	UNID.	55	RS	29,00	1.595,00
2	50997	CAMARA DE AR 18.4-34	UNID.	10	RS	265,00	2.650,00
3	51039	CAMARA DE AR 1000 X 20	UNID.	152	RS	86,00	13.072,00
4	25185	CAMARA DE AR 1000X20	UNID.	200	RS	86,00	17.200,00
5	51044	CAMARA DE AR 110/90/17	UNID.	123	LEVORIN	28,00	3.444,00
6	687576	CAMARA DE AR 12.4-28	UNID.	2	RS	149,50	299,00
7	38055	CAMARA DE AR 17.5-25	UNID.	110	RS	230,00	25.300,00
8	58282	CAMARA DE AR 18 DIANT/TRAS CG/TITAN	UNID.	66	PIRELLI	20,00	1.320,00
9	687573	CAMARA DE AR 18.4-30	UNID.	12	RS	249,00	2.988,00
10	51040	CAMARA DE AR 215/75R 17.5	UNID.	110	RS	101,00	11.110,00
11	36787	CAMARA DE AR 24	UNID.	110	RS	160,00	17.600,00
12	47378	CAMARA DE AR 750 X 16 BC	UNID.	262	RS	43,99	11.525,38
13	8522	CAMARA DE AR 750X16 BC	UNID.	250	RS	45,00	11.250,00
14	686125	MANCHAO RAC 42.	UNID.	230	VIPAL	15,40	3.542,00
15	13479	MANCHAO VD 01	UNID.	230	VIPAL	3,49	802,70
16	46308	MANCHAO VD 09	UNID.	230	VIPAL	37,50	8.625,00
17	686122	MANHCAO RAC 20.	UNID.	230	VIPAL	11,30	2.599,00
18	50837	PNEU 110/90/17 TRAS., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	121	PIRELLI	200,00	24.200,00
19	50996	PNEU 14.9-24 10 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	2	JK	1.990,00	3.980,00
20	31861	PNEU 175/70 ARO 13, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	60	FATE	169,00	10.140,00
21	50814	PNEU 175/70 R13, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	20	FATE	169,00	3.380,00
22	15708	PNEU 175/70 R14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	27	FATE	215,00	5.805,00
23	47377	PNEU 245/75 R 16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	15	JK	529,00	7.935,00
24	34062	PNEU 265/70/16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	59	FATE	500,00	29.500,00
25	47383	PNEU 265/70R 16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	68	CONFORSER	500,00	34.000,00
26	679356	PNEU 31X10.5R15, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	20	GT RADIAL	510,00	10.200,00
27	688512	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1100X22	UNID.	110	RUSI	44,90	4.939,00
28	688513	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 750 X 16	UNID.	130	RUSI	27,99	3.638,70
29	58360	RODA DE FERRO 1214/2318 90 1000 X 20 10 FUROS	UNID.	45	BZ	659,00	29.655,00
30	679339	RODA DE FERRO ARO 22 10 FUROS	UNID.	30	BZ	749,00	22.470,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da atae do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2017** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 31 de Maio de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA ME

CNPJ (MF) Nº. 09.667.228/0001-04

Clodoaldo Martins

CPF Nº. 593.725.751-00

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza Da Silva CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 03. 532.991/0001-41**, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 132 – Bairro: Centro, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP

Nº 78110-600, Telefone: (065) 3645-3100, representada pelo seu procurador **Sr. Marcos Roberto Margreiter**, portador do **RG Nº 3159921 SSP/SC** e **CPF Nº. 010.008.979-82,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	686119	MANCHAO RAC 10.	UNID.	230	VIPAL	5,50	1.265,00
2	686120	MANCHAO RAC 12,	UNID.	230	VIPAL	6,50	1.495,00
3	687494	MANCHAO RAC 22	UNID.	230	VIPAL	8,50	1.955,00
4	687389	MANCHAO RAC 35.	UNID.	230	VIPAL	14,50	3.335,00
5	687493	MANCHAO RAC 44	UNID.	230	VIPAL	19,50	4.485,00
6	686128	MANCHAO VD (TIP-TOP) 02.	UNID.	230	VIPAL	5,00	1.150,00
7	686129	MANCHAO VD (TIP-TOP) 03.	UNID.	230	VIPAL	6,50	1.495,00
8	686130	MANCHAO VD (TIP-TOP) 04.	UNID.	230	VIPAL	7,50	1.725,00
9	686131	MANCHAO VD (TIP-TOP) 05	UNID.	230	VIPAL	9,80	2.254,00
10	14769	PNEU 1000/20 LISO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/ NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRI-CA.	UNID.	103	GOODYEAR	922,50	95.017,50
11	43920	PNEU 1400 X 24 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	18	TITAN	1.947,00	35.046,00
12	679370	PNEU 1400 X 24 SUPER 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	18	TITAN	1.947,00	35.046,00
13	47380	PNEU 17.5-25 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	28	TITAN	2.685,00	75.180,00
14	43921	PNEU 18.4/34 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	10	TITAN	2.730,00	27.300,00
15	47379	PNEU 275/80 R22.5 BORR. 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	124	FATE	1.610,00	199.640,00
16	13997	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 20	UNID.	314	RUZZI	34,00	10.676,00
17	27185	RODA DE FERRO ARO 16 6 FUROS	UNID.	35	BZ	510,00	17.850,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípi-os, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da atae do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2017** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 31 de Maio de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME

CNPJ (MF) Nº. 03.532.991/0001-41

Marcos Roberto Margreiter

CPF Nº. 010.008.979-82

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza Da Silva
CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 20.116.879/ 0001-49**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 555**,** Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325 -000, representada pela **Srª. Rosemari Gutkoski Rossetto**, portadora do **RG 0829445-3 SSP/MT** e **CPF: 593.236.631-15,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1. 729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1: Aquisição de Gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros)

SEQ	ITEM	DESRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
1	51452	**ABACAXI**, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICO-ES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA	VERDURAO	KILO	9,3400	450	4. 203,00

2	51438	**ABOBORA CABOTIA**, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA	VERDURAO	KILO	3,4200	1.070	3.659,40
3	51850	**ABOBRINHA** DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA	VERDURAO	KILO	4,8501	750	3.637,57
4	51458	**ALFACE-FRESCA,** TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADES EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG	VERDURAO	PACOTE	3,7300	1.720	6.415,60
5	51078	**ALHO IN NATURA**, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	VERDURAO	KILO	22,2100	650	14.436,50
6	51439	**ALHO, BRANCO**, BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	VERDURAO	KILO	22,2100	1.131	25.119,51
7	51456	**BANANA DA TERRA**, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	KILO	5,1200	550	2.816,00
8	51447	**BANANA MAÇA**, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	KILO	3,8500	1.200	4.620,00
9	51448	**BANANA NANICA**, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	KILO	5,5600	1.615	8.979,40
10	51457	**BATATA DOCE**, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	KILO	3,4200	768	2.626,56
11	51440	**BATATA INGLESA**, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	KILO	3,2100	1.980	6.355,80
12	51441	**BETERRABA**, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	KILO	3,4200	1.257	4.298,94
13	51443	**CEBOLA BRANCA**, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	KILO	2,9000	1.843	5.344,70
14	670934	**CEBOLINHA** DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	UNIDADE	3,8601	700	2.702,06
15	51444	**CENOURA**, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	KILO	3,8500	1.595	6.140,75
16	51442	**CHUCHU**, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	KILO	3,4200	450	1.539,00
17	675757	**COUVE FOLHA** DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS PROPRIAS. (MAÇO)	VERDURAO	UNIDADE	4,2901	800	3.432,07
18	670916	**COUVE MANTEIGA**, IN NATURA, EM MACO, APRESENTADO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	UNIDADE	4,0701	937	3.813,68
19	51449	**LARANJA**, DE PRIMEIRA, INNATURA, TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA A RES.N.12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	KILO	4,1900	1.620	6.787,80
20	51450	**MAÇA VERMELHA**, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA A RES.N.12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	KILO	5,5600	1.482	8.239,92
21	51848	**MANDIOCA (AIPIM)**, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	KILO	3,7600	1.100	4.136,03
22	51454	**MARACUJA**, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	KILO	7,4600	450	3.357,00
23	51453	**MELANCIA**, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICO-	VERDURAO	KILO	3,2100	1.000	3.210,00

		ES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.					
24	51459	**OVOS CLASSE A**, BRANCOS EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1800GR, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	VERDURAO	DUZIA	5,8200	2.100	12.222,00
25	51847	**PEPINO** DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N.12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	KILO	4,1400	566	2.343,24
26	51451	**PIMENTAO VERDE**, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	KILO	6,1700	473	2.918,41
27	51446	**REPOLHO BRANCO**, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	KILO	3,3300	1.840	6.127,20
28	51455	**RUCULA FRESCA,** DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO AROMA E COR PROPRIA.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAON.12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	PACOTE	3,8500	860	3.311,00
29	670933	**SALSA DE PRIMEIRA**, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	VERDURAO	UNIDADE	3,8501	650	2.502,56
30	51445	**TOMATE SALADA**, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA	VERDURAO	KILO	5,7100	2.330	13.304,30

LOTE 3: Aquisição de Gêneros alimentícios

SEQ	ITEM	DESRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
1	51154	**AÇUCAR CRIST**. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACUCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL, BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMID.E FRAG. ESTR. ACOND. EM EMBAL. POLIET. TRANS. ORIG. DO FRAB. FARDO 15X02 KG.	ITAMARATI	FARDO	71,9001	1.056	75.926,50
2	51081	**ARROZ BRANCO TIPO 1**, SUB-POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERÀ TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO 6X5KG.	TRES MOINHOS	FARDO	63,0601	527	33.232,67
3	51283	**CAFE TIPO TORRADO**, APRESENTACAO MOIDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VACUO, VALIDADE PRAZO MINIMO DE 1 ANO, NORMAS TECNICAS LAUDO DE CLASSIFICACAO DE CAFE FEITO PELA ABIC, DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO. FARDO 10 UN X 500 KG.	KI DELICIA	FARDO	95,4201	1.328	126.717,89
4	51122	**FARINHA DE TRIGO** PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO,ISENTO DE TERRA,SEM UMIDADE(TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE) O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS.O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO Nº 344 DE 13/12/02 (FORTIFICACAO DE FARINHAS COM FERRO E ACIDO FOLICO). PACOTE CONTENDO 01 KG,COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DO CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO CONTENDO 10 UN X 01 KG.	DALAS	FARDO	26,9401	265	7.139,12
5	51124	**FEIJAO TIPO 1 CARIOQUINHA,** NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA M.A. 161 DE 24/07/1987. FARDO CONTENDO 30 UN X 01 KG	NOBILIS	FARDO	43,2401	506	21.879,49
6	51305	**MACARRAO ESPAGUETE** PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COCCAO, NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS COM RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	PAULISTA	PACOTE	2,6901	1.587	4.269,18
7	51304	**MACARRAO PARAFUSO** PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COCCAO, NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS.COM RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	ORSI	PACOTE	2,6901	2.580	6.940,45
8	670918	**OLEO DE GIRASSOL**, PRODUTO OBTIDO DO GRAO OU AQUENIOS DO GIRASSOL, QUE SOFREU PROCESSO ADEQUADO. LIQUIDO NAO REFINADO, PRENSSADO A FRIO PARA QUE POSSA PRESERVAR AS PROPPRIEDADES DOS ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E DAS SUBSTANCIAS ANTIOXIDANTES, EMBALADO EM FRASCOS DE 900 ML E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50 (DECRETO 12.486/78).	SALADA	UNIDADE	8,2410	800	6.592,81
9	51310	**OLEO DE SOJA** PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZACAO, CLARIFICACAO, FRIGORIFICACAO OU NAO DE DESODORIZACAO.LIQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E EMBALADO EM FRASCOS DE 900 ML E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50 (DECRETO 12.486/78). CAIXA CONTENDO 20 UN X 900 ML.LIMPAS	SOYA	UNIDADE	64,8501	421	27.301,89

LOTE 6: Aquisição de material de copa e cozinha

SEQ	ITEM	DESRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
1	51468	ABRIDOR EM AÇO INOX, COM DUAS FUNÇOES LATA E GARRAFA. UNIDADE	ALTOGIRO	UNIDADE	1,5200	243	369,36
2	51507	AMASSADOR DE ALHO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	SANTA MONICA	UNIDADE	18,2800	124	2.266,72
3	670440	AMASSADOR DE ALHO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	SANTA MONICA	UNIDADE	14,4501	141	2.037,46
4	51509	BACIA EM PLASTICO, RESISTENTE, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 4 LITROS, DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS. UNIDADE	ARQUI PLAST	UNIDADE	7,4900	221	1.655,29
5	670441	BACIA EM PLASTICO, RESISTENTE, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 6,5 LITROS, DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS. UNIDADE	JAGUOR	UNIDADE	7,4901	181	1.355,70
6	51508	BACIA PLASTICA, 25 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JAGUOR	UNIDADE	22,9400	181	4.152,14
7	670442	BACIA PLASTICA, REDONDA PEQUENA, 04 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQ PLAST	UNIDADE	7,4901	181	1.355,70
8	51510	BACIA PLASTICA, REDONDA PEQUENA, 05 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOGUER	UNIDADE	7,4900	216	1.617,84
9	670443	BACIA PLASTICA 34 LITROS COM TAMPA E RESISTENCIA EM IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQ PLAST	UNIDADE	22,9401	171	3.922,75
10	687307	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE DE 4,0 LITROS.	ALTO GIRO	UNIDADE	2,3901	195	466,06
11	687306	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE DE 7,0 LITROS.	ALTO GIRO	UNIDADE	1,7501	290	507,52
12	51470	BULE EM AÇO INOX, POLIDO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DOCESAR	UNIDADE	29,7600	154	4.583,04
13	51469	BULE EM ALUMINIO, 10CM DE DIAMETRO DE 19,5CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DOCESAR	UNIDADE	29,7600	175	5.208,00
14	670444	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 1,900 LITROS.	MARLUX	UNIDADE	32,1201	143	4.593,17
15	51860	CANECA EM ALUMINIO,CABO EM MADEIRA ,CAPACIDADE 2,0 LITROS.	MARLUX	UNIDADE	32,1200	212	6.809,44
16	670445	CANECA EM ALUMINIO,CABO EM MADEIRA ,CAPACIDADE 5 LITROS.	MARLUX	UNIDADE	45,7501	134	6.130,51
17	51861	CANECA EM ALUMINIO,CABO EM MADEIRA ,CAPACIDADE 5,5 LITROS.	MARLUX	UNIDADE	37,7800	209	7.896,02
18	51461	COADOR DE PANO PARA CAFE DE ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO CAPACIDADE PARA 1 LITRO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	DIA DIA	UNIDADE	2,8300	573	1.621,59
19	51481	COADOR DE PANO PARA CAFE DE ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO CAPACIDADE PARA 4 LITRO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	DIA DIA	UNIDADE	5,8000	464	2.691,20
20	51462	COADOR DE PANO PARA CAFE MEDIO 02 LITROS NO FORMATO CONICO EM TECIDO DE ALGODAO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	DIA DIA	UNIDADE	1,9000	598	1.136,20
21	58470	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, INFANTIL OU SOBREMESA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E UNIDADE, SEM PRESENÇA DE MATERIAL MADEIRA.	MARLUX	UNIDADE	3,2800	2.119	6.950,32
22	51476	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	MARLUX	UNIDADE	3,2800	1.872	6.140,16
23	51477	COLHER EM INOX, TAMANHO GRANDE PARA PREPARAR CAFE, TAMANHO MINIMO 30 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	TRAMONTINA	UNIDADE	14,4500	165	2.384,25
24	58471	COLHER EM AÇO OU FERRO FUNDIDO TAMANHO GRANDE PARA PREPARAR CAFE, TAMANHO MINIMO 30 CM	TRAMONTINA	UNIDADE	14,4500	156	2.254,20
25	51475	CONCHA EM AÇO INOX ,PARA FEIJAO, MEDINDO 30CM, DIAMETRO 9CM,ESPESSURA 5MM,COM O CABO EM AÇO INOX .	WELNUX	UNIDADE	13,6900	158	2.163,02
26	58478	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE TIPO REQUEIJAO 250 ML.	NADIR	UNIDADE	4,2000	1.112	4.670,40
27	51503	COPO DE VIDRO, CRISTAL INCOLOR, CAPACIDADE 300ML, DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO 67MM, ALTURA DE 129,5MM.	NADIR	UNIDADE	4,2000	942	3.956,40
28	58467	CUMBUCAS PLASTICAS SEM ALÇA COR AZUL, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300ML.	ERCOPLAST	UNIDADE	3,8100	2.630	10.020,30
29	51471	ESCUMADEIRA PARA RETIRADA DAS IMPUREZAS CONTIDAS NO CALDO EM AÇO INOX 304 COM CABO GRANDE, CONCHA PERFURADA DIAMENTRO 200MM ,ESPESSURA DE 01MM.	TRAMONTINA	UNIDADE	16,5100	143	2.360,93
30	670451	ESPUMADEIRA EM AÇO OU FERRO FUNDIDO MEDINDO 40 CM.	DISOLI	UNIDADE	16,5101	146	2.410,47
31	51472	ESPUMADEIRA EM INOX, MEDINDO 15 CM, PARA FRITURAS.	MARLUX	UNIDADE	7,2600	93	675,18
32	58477	FACA DE SERRA DE MESA, COM LAMINA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, ISENTO DE MATERIAL POROSO.	SIMONAGIO	UNIDADE	1,9700	1.122	2.210,34
33	51497	FACA PARA CARNE EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 20CM, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 14CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM COM DADOS DO FABRICANTE .UNIDADE	SIMONAGIO	UNIDADE	6,5700	175	1.149,75
34	51474	FACA PARA LEGUMES COM LAMINA EM AÇO INOX, FIO LISO, CABO EM MATERIAL ATOXICO QUE NAO RETENHA SUJIDADES E UMIDADE.COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE.	TRAMONTINA	UNIDADE	13,3000	247	3.285,10
35	58472	FACA PARA PAO, DE SERRA COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE OU ALUMINIO, ISENTO DE MATERIAL POROSO.	TRAMONTINA	UNIDADE	9,1500	163	1.491,45
36	51504	FILTRO DE CAFE 103 CONTENDO 30 UNIDADES	JAUTA	CAIXA	2,6700	445	1.188,15
37	58482	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO, MEDINDO 33 X 22 CM.	DOCESAR	UNIDADE	18,8100	163	3.066,03
38	58481	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO, MEDINDO 43 X 28 CM.	DOCESAR	UNIDADE	22,1000	163	3.602,30

39	51487	FÓSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITOS LONGOS, COM PONTA EM POLVORA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 240 PALITOS.	PARANA	CAIXA	2,1300	460	979,80
40	58480	FRIJIDEIRA DE ALUMINIO REVESTIDA EM TEFLON, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO BAQUELITE, SEM TAMPA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MARLUX	UNIDADE	16,7400	146	2.444,04
41	51483	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, MEDINDO 192MM, ESPESSURA 1,60MM ,COM VARIACAO DE +/-2 CM	VX	UNIDADE	3,7800	2.315	8.750,70
42	58476	GARFO DE MESA EM AÇO INOX INFANTIL, ISENTO DE MATERIAL POROSO.	SIMONAGIO	UNIDADE	3,7800	2.395	9.053,10
43	51482	GARFO GRANDE, EM AÇO INOX, MEDINDO 40CM, ESPESSURA 2,6MM ,COM VARIACAO DE +/- 1CM.	PREMIWER	UNIDADE	11,6900	146	1.706,74
44	51479	GARRAFA TERMICA COM ALÇA E TAMPA COM PRESSAO, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA 1,8 A 2 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	TERMOLAR	UNIDADE	76,3500	284	21.683,40
45	51480	GARRAFA TERMICA COM ALÇA E TAMPA COM PRESSAO, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA 750ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	TERMOLAR	UNIDADE	60,3600	138	8.329,68
46	51478	GARRAFA TERMICA COM ALÇA E TAMPA COM ROSCA, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO,COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO,EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	TERMOLAR	UNIDADE	21,0200	258	5.423,16
47	51467	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, DESCARTAVEL, COM DIMENSOES DE 24 X 22CM, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	SANTEPEL	PACOTE	1,4400	50	72,00
48	51464	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTAVEL,COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 20 X 22CM 4 DOBRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA COR BRANCA,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	MILI	PACOTE	1,1700	7.575	8.862,75
49	51465	GUARDANAPO DE PAPEL, LISO TIPO LANCHONETE, DESCARTAVEL, EM FOLHA SIMPLES, COM DIMENSOES 14 X 14CM 2 DOBRAS,CAIXA COM 500 GUARDANAPOS NA COR BRANCO.	TREVO	PACOTE	1,6700	4.808	8.029,36
50	51486	ISQUEIRO DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO, CORES DIVERSAS.TAMANHO P.	BIC	UNIDADE	3,2800	773	2.535,44
51	51493	JARRA DE POLIETILENO, RESISTENTE, COM BICO E ALÇA, PAREDE REFORÇADA, CAPACIDADE DE 5000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	MASTER	UNIDADE	22,7200	133	3.021,76
52	51494	JARRA DE POLIETILENO, RESISTENTE, COM BICO E ALÇA, PAREDE REFORÇADA, CAPACIDADE DE 3.700ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE	JAGUAR	UNIDADE	13,6900	136	1.861,84
53	51853	JARRA PLÁSTICA RESISTENTE ALTO IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	JAGUAR	UNIDADE	9,1700	163	1.494,71
54	687300	ORGANIZADOR COM TAMPA, EM PLASTICO REFORÇADO, DE 23 LITROS.	JAGUAR	UNIDADE	43,5901	193	8.412,88
55	687302	ORGANIZADOR COM TAMPA, EM PLASTICO REFORÇADO, DE 25 LITROS.	ERCOPLAST	UNIDADE	54,4601	196	10.674,17
56	687301	ORGANIZADOR COM TAMPA, EM PLASTICO REFORÇADO, DE 45 LITROS.	JAGUAR	UNIDADE	68,7701	193	13.272,62
57	51488	PALITO DENTAL, ROLICO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	THEOTO	CAIXA	0,3600	860	309,60
58	51158	PANELA DE PRESSAO: PURO ALUMINIO POLIDO REFORÇADO POR DENTRO C/ VALVULA DE ESCAPE E SEG.COM CAPACIDADE DE 7 LTS, COM CABOS E ASAS RESISTENTES E EXCELENTES VEDAÇAO,SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO C/A NBR 11823.	MARLUX	UNIDADE	61,9700	139	8.613,83
59	58487	PANELA EM ALUMINIO 10 LITROS.	DOCESAR	UNIDADE	78,8000	82	6.461,60
60	670460	PANELA EM ALUMINIO 46 LITROS COM TAMPA.	MARLUX	UNIDADE	168,6300	79	13.321,77
61	58486	PANELA EM ALUMINIO 5 LITROS.	DOCESAR	UNIDADE	48,4200	87	4.212,54
62	51164	PANO DE COPA, ABERTO 100%ALGODAO ALVEJADO,SEM ESTAMPA,BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOC, ALTA ABSORCAO DIMENSOES 70 X 45 CM E PESO 70 GR,COM VARIAÇAO DE +/- 5% ETIQUETA C/DADOS DE IDENT.DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LIMPEX	UNIDADE	3,9700	768	3.048,96
63	51460	PANO DE PRATO EM ALGODAO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK,ALTA ABSORÇAO COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO E MARCA DO FABRICANTE.	LIMPEX	UNIDADE	3,9700	1.410	5.597,70
64	51490	PAPEL ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 7,50M, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,011 MICRAS ,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA ,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE .UNIDADE DE FORNECIMENTO :ROLO	GIOPAEX	UNIDADE	2,3700	1.250	2.962,50
65	51489	PAPEL ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 7,50M, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,011 MICRAS ,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA ,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE .UNIDADE DE FORNECIMENTO :ROLO	GIOPAEX	UNIDADE	4,4500	1.260	5.607,00
66	58468	PEGADOR EM AÇO INOX PARA SALADA OU SALGADO, COM NO MINIMO 28CM.	DISOLE	UNIDADE	12,2300	148	1.810,04
67	51161	PENEIRA EM PLASTICO C/CABO TM 18CM	SBRISA	UNIDADE	6,5600	262	1.718,72
68	51505	PORTA FILTRO PARA CAFE EM POLIPROPILENO 103ML.	ERCOPLAST	UNIDADE	6,3400	180	1.141,20
69	58488	PRATOS DE LOUÇA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, DIAMETRO MINIMO DE 22 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DURALEX	UNIDADE	4,9400	3.160	15.610,48
70	51163	RALADOR P/ COZINHA UNIVERSAL, C/ LAMINA EM AÇO INOX, 4 FACES, MEDINDO 17 X 12 X 07 CM APROXIMADAMENTE, COM PEGADOR NO FORMATO RETANGULAR.	VIEL	UNIDADE	5,5000	136	748,00

71	51502	RECIPIENTE DE VIDRO TEMPERADO, TIPO MARINEX, COM TAMPA, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO GRANDE.	MARINEX	UNIDADE	45,3500	141	6.394,35
72	51501	RECIPIENTE DE VIDRO TEMPERADO, TIPO MARINEX, COM TAMPA, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO MEDIO.	MARILEX	UNIDADE	38,0100	146	5.549,46
73	51498	TABUA DE COZINHA, EM PLASTICO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 50 CM (COMPRIMENTO) X 35CM (LARGURA) DE NO MINIMO 1,5CM DE ESPESSURA ,EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E DO PRAZO .UNIDADE	TOTAL PLAST	UNIDADE	17,8800	158	2.825,04
74	51499	TABUA DE VIDRO -RETANGULAR 30 X 40 CM, EM VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA CORTAR E PICAR ,RESISTENTE ATE A 250. ANTI-ODOR, NAO MANCHA ,ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS.O FUNDO DEVE APRESENTAR DESENHOS DE ALIMENTOS NAS CORES CLARAS.	CLINK	UNIDADE	23,4800	153	3.592,44
75	58479	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	ERCOPLAST	UNIDADE	12,2200	271	3.311,62
76	51506	XICARA EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, PARA CAFE COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	DURALEX	UNIDADE	5,5700	422	2.350,54

LOTE 7: Aquisição de material de higiene e limpeza, e produto químico

SEQ	ITEM	DESRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
1	51374	**ABSORVENTE** HIGIENICO - CONSTITUIDO POR UMA ALMOFADA UNIFORME, A BASE DE GEL OU FIBRA CELULOSA, ALTAMENTE ABSORVENTE, COM BORDAS DEVIDAMENTE APARADAS A FIM DE EVITAR SOLTURAS DE FIBRAS. CAMADA PROTETORA, DE MATERIAL APROPRIADO, DOTADO DE MACIEZ E IMPERMEABILIDADE ADEQUADA A SUA FINALIDADE COBERTURA DE NAO TECIDO ENVOLVENDO TODA A PEÇA. DOTADO DE TIRAS ADESIVAS, DE MATERIAL ADERENTE, A FIM DE QUE POSSIBILITE ADEQUADA FIXAO SEM DEIXAR RESIDUOS. O PRODUTO COMO UM TODO DEVERA APRESENTAR-SE LIVRE DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE,OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE,PACOTE COM NO MINIMO 08 UNIDADES.	INTIMUS	PACOTE	2,3400	40	93,60
2	51375	**AGUA SANITARIA**, SOLUÇAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSAO, DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NUMERO DO LOTE,DATA DE FABRICACAO,O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DIA/MES/ANO, E DEMAIS DETERMINACOES EXIGIDAS NA PORTARIA Nº89/94 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLASTICOS COM 01 LITRO E REEMBALADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	QBOA	CAIXA	30,1200	3.294	99.215,28
3	51373	**ALCOOL EM GEL** EMBALAGEM PLASTICA COM 500GR. IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE.	ZUMB	UNIDADE	4,3200	2.269	9.802,08
4	51079	**AMACIANTE**, PERFUME SUAVE, COMPOSTO QUATERNARIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM PLASTICA C/2000 ML E COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRIC.PRAZO DE VALID.E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (TIPO CONFORT DA MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR).	ENVOLVE	UNIDADE	3,7700	1.385	5.221,45
5	51859	**APLICADOR DE CERA**, GRANDE EFICIENCIA NA APLICAÇÃO DE CERA, REDUZ O DESPERDICIO E AGILIZA O TRABALHO, PROPORCIONA COMODIDADE E EVITA A NECESSIDADE DE TER QUE ABAIXAR-SE, DISTRIBUI A CERA DE FORMA HOMOGÊNEA, SUPORTE DE 25CM, CABO COM 1,40M. UNIDADE.	VELAS BRASIL	UNIDADE	8,7300	719	6.276,87
6	6205	AVENTAL DE NAPA GRANDE	LIMPEX	UNIDADE	7,2600	603	4.377,78
7	58493	AVENTAL EM SILICONE	LIMPEX	UNIDADE	17,4700	586	10.237,42
8	51377	**BALDE PLASTICO**, ALÇA EM AÇO ZINCADO, **10 LITROS**, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXEDE ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JAGUAR	UNIDADE	9,7500	701	6.834,75
9	51385	**BALDE PLASTICO**, ALÇA EM AÇO ZINCADO, **20 LITROS**, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXEDE ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNIDADE	7,6900	737	5.667,53
10	51371	**BALDE PLASTICO**, TIPO PEDREIRO CAPACIDADE PARA **12 LITROS** COM ALÇA, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	ARQPLAST	UNIDADE	9,7500	826	8.053,50
11	51376	**CARTAO BLISTER COM 2 BARBEADORES** CABO LONGO COM 2 LAMINAS DE AÇO INOX E FITA LUBRIFICANTE COM ALOE VERA.	BIC	UNIDADE	2,5100	2.020	5.070,20
12	51378	**CERA LIQUIDA INCOLOR**, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA, FRAGANCIA E AGUA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 750 ML, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	POLILAR	UNIDADE	2,0400	472	962,88
13	51379	**CERA LIQUIDA VERDE,** DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA, FRAGANCIA E AGUA. CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	POLILAR	UNIDADE	2,0400	416	848,64
14	51380	**CERA LIQUIDA VERMELHA,** DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA, FRAGANCIA E AGUA. CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	POLILAR	UNIDADE	2,0400	420	856,80
15	51086	**CESTO DE LIXO PLASTICO** COM CAPACIDADE P/**10 LTS** COM MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNIDADE	5,2000	447	2.324,40
16	51087	**CESTO DE LIXO POLIETILENO** DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE P/**60 LTS** COM MARCA DO FABRICANTE.	JAGUAR	UNIDADE	45,5200	350	15.932,00
17	51382	**CESTO PARA LIXO**, CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELHADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM CAPACIDADE PARA **60 LITROS**, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNIDADE	23,4800	407	9.556,36

18	51381	**CESTO PARA LIXO,** CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELHADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA **30 LITROS.**	PLASNEW	UNIDADE	20,0600	429	8.605,74
19	51098	**CREME DE CABELO**, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. C/ IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALID. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	SKALA	UNIDADE	6,2800	510	3.202,80
20	51387	**CREME DENTAL,** COM FLUOR, AÇAO BACTERIANA, TUBO PLASTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, PESO LIQUIDO DE 90 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90 GRAMAS.	SORRISO	PACOTE	25,9300	410	10.631,30
21	51386	**DESINFETANTE LIQUIDO** A BASE DE PINHO PARA USO GERAL, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO **500 ML** UNIDADE.	GIOCA	UNIDADE	1,6000	6.354	10.166,40
22	51392	**DESINFETANTE LIQUIDO** PARA USO GERAL, ESSENCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO **2 LITROS.**	GIOCA	UNIDADE	3,6900	6.981	25.759,89
23	670448	**DESODORIZADOR DE AMBIENTE** SPRAY ESSENCIAS DIVERSAS FORMATO CILINDRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALID.EMBALAGEM COM NO MINIMO 360ML.	AIRPIC	UNIDADE	6,8500	2.427	16.624,95
24	51114	**DETERGENTE LIQUIDO,** BIODEGADAVEL, CONCENTRADO, COM NO MINIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, REGISTRO NO MINIST. DA SAUDE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	IPE	UNIDADE	1,6000	15.626	25.001,60
25	687613	**ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL BASE DE PLASTICO**, COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEIS, NAS DIMENSOES 7CM X5CM	BRILHUS	UNIDADE	3,1201	110	343,21
26	51115	**ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL BASE EM MADEIRA** COM CERDAS EM NYLON, NAS DIMENSOES 17 X 7 X 5CM.	BRILHUS	UNIDADE	1,7900	1.680	3.007,20
27	51388	**ESCOVA PARA VASO SANITARIO**, EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CONDOR	UNIDADE	7,0900	726	5.147,34
28	51389	**ESPONJA DE BANHO**, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X 75 X 20MM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE UNIDADE.	PANJECT	UNIDADE	1,0400	512	532,48
29	51116	**ESPONJA DE LA DE AÇO**-PACOTE COM 08 UNID. EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO	BRILHUS	UNIDADE	1,1100	6.904	7.663,44
30	51117	**ESPONJA DUPLA FACE P/LIMPEZA MANUAL**, EM UM LADO FIBRA ADESIVA VERDE P/ LIMP.PESADA,DO OUTRO LADA ESPONJA MACIA P/LIMP.LEVE MEDIDAS MINIMAS DE 110X 75 X 200MM EMBALAGEM COM DADES DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRILLUS	UNIDADE	0,9700	8.953	8.684,41
31	687616	**ESPONJA PARA LIMPEZA** - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (500 X 500)CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/ AMARELA, COM CABO.	VELAS BRASIL	UNIDADE	10,3401	700	7.238,06
32	51144	**FLANELAS P/LIMPEZA** NAS DIMENSOES 30 X 50 CM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOCADAS, EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITATEX	UNIDADE	4,0900	3.642	14.895,78
33	51368	**FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE ATOXICA**, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES	PERSONAL	PACOTE	7,2400	350	2.534,00
34	51369	**FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO ATOXICA**, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES	PERSONAL	PACOTE	7,2400	430	3.113,20
35	51370	**FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO PEQUENO ATOXICA**, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES	PERSONAL	PACOTE	7,2400	350	2.534,00
36	51384	**HASTES FLEXIVEIS COTONETES**, COMPOSICAO: POLIPROPILENO, ALGODAO E SOLUCAO ANTI-MICROBIANA (CLORETO DE BENZALCONIO) , HIDROXIMETILCELULOSE. CAIXA COM 75 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TOPS	CAIXA	1,1600	700	812,00
37	51145	**INSETICIDA AEROSOL**, TIPO MATA TUDO, INODOR ENVASADO EM FRASCO COM 300ML E PESO LIQUIDO MINIMO DE 180G.ISENTO DE CFC.SEM ESPUMA,NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	BAYGON	UNIDADE	8,3000	2.059	17.089,70
38	51159	**LIMPA ALUMINIO NEUTRO** A BASE DE ACIDO SULFONICO EMBAL. C/DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINIST. DA SAUDE, EMBALAGEM PLASTICA C/ 500 ML.	POLILAR	UNIDADE	3,9700	3.824	15.181,28
39	51395	**LIMPA VIDRO, COM APLICADOR**, PRINCIPIO ATIVO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA: NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE ,PERFUME E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500ML,COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	GIOCA	UNIDADE	5,5800	866	4.832,28
40	51396	**LIMPADOR PARA USO GERAL (MULTIUSO),** EMBALAGEM FRASCO COM NO MINIMO 750 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	GIOCA	UNIDADE	2,5800	6.043	15.590,94
41	51857	**LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL**, MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA **50 (CINQUENTA) LITROS**, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. UNIDADE	ARQUIPLAST	UNIDADE	19,6700	775	15.244,25

42	51401	**LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL,** PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NA COR PADRAO DO ORGAO/ ENTIDADE SOLICITANTE, COM CAPACIDADE PARA **21 LITROS**, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	JAGUAR	UNIDADE	25,8700	402	10.399,74
43	51400	**LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL,** PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NAS CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA **18 LITROS**, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	JAGUAR	UNIDADE	21,2400	1.162	24.680,88
44	51399	**LIXEIRA COM TAMPA,** PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NAS CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA **20(VINTE) LITROS**, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	ARQUIPLAST	UNIDADE	13,9700	1.162	16.233,14
45	51402	**LIXEIRA SEM TAMPA, PLASTICO** (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NA COR PADRAO DO ORGAO/ ENTIDADE SOLICITANTE, COM CAPACIDADE PARA **5(CINCO)LITROS**. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	JAGUAR	UNIDADE	8,9900	420	3.775,80
46	51390	**LUSTRA-MOVEIS** A BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RAPIADA, ESSENCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	GIOCA	UNIDADE	3,0200	627	1.893,54
47	58490	**LUVA PLASTICA TRANSPARENTE** PARA SALADA COM 100 UNIDADES.	VOLK	UNIDADE	3,6700	924	3.391,08
48	51398	**PA COLETORA DE LIXO**, EM PLASTICO ABS, CABO PLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE	VELAS BRASIL	UNIDADE	5,4400	873	4.749,12
49	687614	**PA PARA COLETA DE LIXO LONGA**, EM PLASTICO, TAMANHO MEDIO COM CABO NA DIMENSAO 63 CM	VELAS BRASIL	UNIDADE	5,5201	110	607,21
50	687615	**PANO DE CHAO** - PANAO DE COR 85% ALGODAO PARA LIMPEZA PESADA NAS DIMENSOES **78CM X 88 CM**.	ALGOBOM	UNIDADE	8,9301	1.050	9.376,60
51	51156	**PANO DE CHAO EM ALGODAO ALVEJADO**, TIPO SACO.PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA ,DIMENSAO MINIMA DE **54 X 73 CM**	GUAPEX	UNIDADE	6,5000	1.270	8.255,00
52	51858	**PANO DE CHAO, EM 100% ALGODAO CRU**, NAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE **80X90CM**. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	LIMPEX	UNIDADE	4,8800	1.977	9.647,76
53	51393	**PANO DE CHAO, EM ALGODAO ALVEJADO** TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE **60 X 80CM**. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	MC	UNIDADE	6,5000	2.873	18.674,50
54	51394	**PANO DE CHAO, EM 100% ALGODAO TIPO CRU**, NAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE **67 X 39CM**. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	GUAPEX	UNIDADE	3,0000	954	2.862,00
55	51410	**PANO DE CHAO, EM ALGODAO ALVEJADO** TIPO SACO PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE **60 X 90CM**. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	GUAPEX	UNIDADE	7,1300	881	6.281,53
56	51403	**PAPEL HIGIENICO**, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NAO RECICLADO, ALTA ABSORSAO EMBALAGEM EM PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES, NAS DIMENSOES MINIMAS 10CM X 60CM ,NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSOES, INDICACAO DE NAO RECICLADO.	MILI	PACOTE	7,8000	11.058	86.252,40
57	51157	**PEDRA SANITARIA**, ESSENCIAS DE JASMIM E LAVANDA, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIF.DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	POLITRIZ	UNIDADE	0,9300	7.158	6.656,94
58	51165	**PRENDEDOR DE PLASTICO P/ ROUPA**, EMBALAGEM DE PLASTICO COM IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM C/12 UNIDADES	CRISTAL	UNIDADE	1,4400	887	1.277,28
59	51856	**RASTELO CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO** COM 14 DENTES, COM DIMENSÕES ENTRE 46 A 50 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DO OLHO ENTRE 23 E 25 MM, CABO EM MADEIRA TORNEADO RESISTENTE E LEVE, COM NO MÍNIMO 1,40 M. UNIDADE.	VELAS BRASIL	UNIDADE	15,9400	637	10.153,78
60	51406	**RODO PLASTICO**, EXTRA COM CABO DE MADEIRA, COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA, MEDIDAS MINIMAS DE **60CM**, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE .	VELAS BRASIL	UNIDADE	14,1100	1.057	14.914,27
61	51404	**RODO, CORPO DE ALUMINIO**, COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO **40CM**, COM CABO DE METAL REVESTIDO, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE .	VELAS BRASIL	UNIDADE	8,2500	435	3.588,75
62	51169	**RODO, CORPO DE MADEIRA**, COM 02 LAMINAS EM BORRACHA, REFORÇADA, CABO DE MADEIRA MEDINDO **40CM**	VELAS BRASIL	UNIDADE	8,2500	468	3.861,00
63	51171	**SABAO EM BARRA** TESTADO DERMATOLOGICAMENTE ESSENCIAS DIVERSAS, EMBAL. DE PLASTICO.COM IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM C/5 UNID.DE 200 GRAMAS.	JAMARI	PACOTE	3,5600	4.615	16.429,40
64	51172	**SABAO EM PO** C/TENSOATIVO BIODEG. CONT. NA COMP. AGUA, CORANTE E BRANQ. OPTICO EMBAL. C/ DADOS DO FABRIC., DATA DE FABR.PRAZO DE VALID. E COMP.QUIM.O PROD. DEV.TER REG.NO MINIST. SAUDE UNID. DE FORN. CXA EMB.CONT.**500GR**	TIXAN	UNIDADE	2,7900	6.300	17.577,00
65	51391	**SABAO EM PO**, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUIADOR OPTICO, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSICAO QUIMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM **01 KG.**	BRILHANTE	UNIDADE	5,4400	7.106	38.656,64
66	51173	**SABONETE EM BARRA** P/LIMP. LEVE, AGLOMERADO DE **90GR.** ESSENCIAS DIVERSAS, DERMAT. TESTADO EMBAL. DE PAPEL C/ IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABR. E PRAZO DE VALID. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA SAUDE.	YARA	UNIDADE	0,9000	2.198	1.978,20
67	51852	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30LITROS,** EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO INMETRO.	GIOPACX	PACOTE	1,8200	21.800	39.676,00
68	51366	**SACO PLASTICO PARA LIXO**, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM. ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA **100 LTS** PCT C/ 5 PODENDO SER APRENSATADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA, A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSAO DO SACO. QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANCAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NAO ADEQUADO A CONTEUDOS PERFURANTE" O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR9191.	GIOPACX	PACOTE	2,0300	21.260	43.157,80

69	51367	**SACO PLASTICO PARA LIXO,** PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM. ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA **15 LTS** PACOTE C/ 10 PODENDO SER PARENSATADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA, A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSAO DO SACO. QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANCAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NAO ADEQUADO A CONTEUDOS PERFURANTE" O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR9191.	GIOPACX	PACOTE	1,8200	14.018	25.512,76
70	51365	**SACO PLASTICO PARA LIXO,** PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM. ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA **50 LTS** PACOTE C/ 10 PODENDO SER PARENSATADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA, A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSAO DO SACO. QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANCAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NAO ADEQUADO A CONTEUDOS PERFURANTE" O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR9191.	GIOPACX	PACOTE	2,0300	14.082	28.586,46
71	51181	**SHAMPOO C/EMBALAGEM DE 350ML** C/IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA SAUDE.	SEDA	UNIDADE	5,3800	680	3.658,40
72	51407	**SODA CAUSTICA**, EM ESCAMAS. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.EMBALAGEM COM MINIMO 300 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	LIPON	KILO	9,4000	582	5.470,80
73	687304	**TAMPA EVA PARA PIA**, 1".	ALTO GIRO	UNIDADE	1,0400	775	806,03
74	58489	**TOUCA DESCARTAVEL NA COR BRANCA**, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELASTICO SANFONADO, PACOTE COM 100 UNIDADE.	VOLK	UNIDADE	11,2500	930	10.462,50
75	51409	**VASSOURA EM NYLON**, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM, **CABO EM MADEIRA** COMPRIMENTO MINIMO 1100MM,COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	VELAS BRASIL	UNIDADE	6,9800	1.392	9.716,16
76	51408	**VASSOURA EM NYLON**, BASE RETANGULAR LARGURA MINIMA 250MM, **CABO EM METAL REVESTIDO OU MADEIRA**, COMPRIMENTO MINIMO 1100MM,COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	VELAS BRASIL	UNIDADE	6,9800	1.386	9.674,28
77	51855	**VASSOURA, EM PIAÇAVA,** PARA LIMPEZA URBANA, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X5CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA.	VELAS BRASIL	UNIDADE	10,3400	469	4.849,46

LOTE 11: Aquisição de material diverso

SEQ	ITEM	DESRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
1	687309	CADEADO 30MM, CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM ACO TEMPERADO, COM 2 CHAVES.	PADO	UNIDADE	14,5801	449	6.546,46
2	687310	CADEADO 50MM, CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM ACO TEMPERADO, COM 2 CHAVES.	PADO	UNIDADE	26,5232	433	11.484,54

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 30 de Maio de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA-EPP

CNPJ Nº. 20.116.879/0001-49

Rosemari Gutkoski Rossetto

CPF: 593.236.631-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **CORADINI MARTINS E CIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 10.461. 806/0001-30**, com sede na Rua Francisca Sombra Feitosa, nº 1691 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-1958, representada pelo seu procurador **Sr. Sergio Coradini Martins**, portador do **RG Nº 710699 SSP/MT** e **CPF Nº. 654.764.681-53,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3. 931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8. 666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	51023	CAMARA DE AR 90/90/19	UNID.	13	RINALDI	27,50	357,50
2	687577	CAMARA DE AR 10/12-16,5	UNID.	2	RS	71,00	142,00
3	50998	CAMARA DE AR 14.9-24	UNID.	2	RS	179,90	359,80
4	687578	CAMARA DE AR 19.5L24	UNID.	2	RS	251,40	502,80
5	50813	CAMARA DE AR 2.75-21-45R DIANT.	UNID.	258	RINALDI	34,90	9. 004,20
6	50811	CAMARA DE AR 4.10-18-60R TRAS.	UNID.	26	RINALDI	35,00	910,00
7	58409	CAMARA DE AR DIANTEIRA 60/100/17	UNID.	19	RINALDI	25,60	486,40
8	58402	CAMARA DE AR TRASEIRA 80/100/14	UNID.	19	RINALDI	25,60	486,40
9	686121	MANCHAO RAC 14.	UNID.	230	RAYTAK	6,90	1. 587,00
10	686123	MANCHAO RAC 25.	UNID.	230	RAYTAK	9,80	2. 254,00
11	686124	MANCHAO RAC 40.	UNID.	230	RAYTAK	14,40	3. 312,00

12	686126	MANCHAO RAC 45.	UNID.	230	RAYTAK	30,00	6.900,00
13	686127	MANCHAO RAC 46.	UNID.	230	RAYTAK	30,00	6.900,00
14	687390	MANCHAO VD (TIP -TOP) 06.	UNID.	230	RAYTAK	18,40	4.232,00
15	687391	MANCHAO VD (TIP-TOP) 07	UNID.	230	RAYTAK	26,40	6.072,00
16	687392	MANCHAO VD (TIP-TOP) 08.	UNID.	230	RAYTAK	36,40	8.372,00
17	687492	MANCHAO VD (TIP-TOP) 10.	UNID.	230	RAYTAK	70,00	16.100,00
18	34540	PNEU 175/80 ARO14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	68	GOODRIDE	290,00	19.720,00
19	58284	PNEU 2,75/18 DIANT CG, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	33	RINALDI	120,00	3.960,00
20	50812	PNEU 2.75-21-45R DIANT., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	38	RINALDI	220,00	8.360,00
23	58407	PNEU 60/100/17, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	4	RINALDI	120,00	480,00
24	58283	PNEU 90/90/18 TRAS CG, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	33	RINALDI	141,50	4.669,50
25	50838	PNEU 90/90/19 DIANT., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	13	RINALDI	189,30	2.460,90
26	58401	PNEU TRASEIRO 80/100/14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	4	RINALDI	130,00	520,00
27	688510	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1300X24	UNID.	120	ABC VALADARES	99,00	11.880,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da atae do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2017** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 31 de Maio de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

CORADINI MARTINS E CIA LTDA – ME

CNPJ (MF) Nº. 10.461.806/0001-30

Sergio Coradini Martins

CPF Nº. 654.764.681-53

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral	Luciene Souza Da Silva
CPF Nº 605.888.531-00	CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **F R BORTOLOTO EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 19.065.389/0001-81**, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 202 – Bairro: Vila Operária, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-2195, representada pelo seu procurador **Sr. Fabrício Ricardo Bortoloto**, portador do **RG Nº 59334948 SESP/PR** e **CPF Nº. 822. 807.621-53,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	686330	PNEU 185/65R15, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	8	HYFLY	235	1880
2	50995	PNEU 7.50-16 16R BORRACHUDO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	58	CENTELA	484	28072
3	679341	PNEU 1100 X 22 LISO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	18	CENTELA	1100	19800
4	50001	PNEU 185R14	UNID.	20	HYFLY	289	5780
5	34542	PNEU 205/70/R15, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	4	CONSTANCE	330	1320
6	47812	PNEU 205/75/16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	16	HYFLY	409	6544
7	687612	PNEU 215/65R 16 DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	22	HYFLY	373	8206
8	679243	PNEU 215/75R 17.5, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	40	HYFLY	620	24800
9	8652	PNEU 750/16 BORRACHUDO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	158	CENTELA	484	76472
10	7146	PNEU 750/16 LISO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	160	CENTELA	469	75040
11	50002	PNEU 750-16 T 615 BORRACHUDO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNID.	58	CENTELA	484	28072

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da atae do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2017** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 31 de Maio de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

F R BORTOLOTO EIRELI - ME

CNPJ (MF) Nº. 19.065.389/0001-81

Fabrício Ricardo Bortoloto

CPF Nº. 822.807.621-53

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza Da Silva CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 022/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016 PARA ADMISSÃO DE PESSOAL PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192) E MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192), DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 1.363/2016;

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no dia 1°/06/2017, às 08h00min horas para contratação.

Art. 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2016 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 31 de maio de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Motorista SAMU 192

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
20	Dirceu Alves da Silva	372.511.391-20	Motorista Socorrista
9	Paulo Lemes Pereira	326.905.502-10	Motorista Socorrista
23	Carlos Henrique Martins Moreira	002.242.641-84	Motorista Socorrista

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP**inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04**, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2398 representada pela **Srª. ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES**, portadora do **RG nº 1.139.506-0 SSP/MT** e **CPF nº 023.997.771-82,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 2: Aquisição de Gêneros alimentícios (carnes e derivados, e queijo)

SEQ	ITEM	DESRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
1	51511	**APRESUNTADO**, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUINA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTECAO APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	SADIA	KILO	13,4100	495	6.637,95
2	51527	**BACON DEFUMADO**, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO O A 4ºC,EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	SADIA	KILO	16,5001	700	11.550,06
3	51530	**CARNE BOVINA CHARQUEADA**, (ARTESANAL) DE PONTA DE AGULHA, QUALIDADE SALGADA, CURADA SECA, DE CONSISTENCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA A VACUO, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	LOPES	KILO	16,1201	1.400	22.568,13
4	688496	**CARNE BOVINA DE 1ª TIPO PATINHO SEM OSSO PARA BIFE**, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	15,7001	4.290	67.353,42
5	688497	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA TIPO PALETA SEM OSSO**, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	13,0801	7.530	98.493,15
6	688498	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA, MOIDA, TIPO MUSCULO**, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO		KILO	10,4801	4.676	49.004,94

		TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.					
7	51525	**COSTELA BOVINA CORTADA MININDINHA**, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE,CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	12,2101	3.240	39.560,72
8	51526	**COSTELA SUINA CORTADA**, CONGELADA A-18ºC, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	14,8301	1.300	19.279,12
9	51518	**FIGADO BOVINO EM BIFE**, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	9,4600	850	8.041,00
10	51524	**FRANGO INTEIRO**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105/99.	SADIA	KILO	6,2800	7.750	48.670,08
11	51520	**LINGUIÇA CALABRESA**, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2ºC PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E 145/98 E RESOLUCAO DA ANISA Nº 105/99.	SADIA	KILO	15,2700	917	14.002,59
12	51519	**LINGUIÇA TOSCANA**, TEMPERATURA DE CONSERVACAO:2.C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E 145/98 E RESOLUCAO DA ANISA Nº 105/99.	SADIA	KILO	11,2500	1.000	11.250,00
13	51514	**QUEIJO MUSSARELA**, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG) COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER RESGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE. KG	CASTERLEITE	KILO	27,4900	656	18.033,44
14	51515	**SALSICHA**, PARA HOT DOG. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304/96 E Nº 145/98 DA RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105/99. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PERDIGÃO	KILO	6,5400	710	4.643,40

LOTE 4: Aquisição de Gêneros alimentícios

SEQ	ITEM	DESRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
1	51277	**ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO,** TRADICIONAL, A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA. EMB.PRIMARIA EM LATA OU POTE PLASTICO EM POLIETILENO, SE EMBALADO EM LATA, ESTA NAO DEVE APRESENTAR VESTIGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS OU ABAULAMENTO DE 400 KG.	CHOCOMIL	UNIDADE	3,1900	847	2.701,93
2	670922	**ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO**, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, COM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTÉM FENILALANINA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML. UNIDADE.	ASSUGRIN	UNIDADE	2,6901	240	645,62
3	51363	**AGUA MINERAL SEM GAS**, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	LEBRINHA	UNIDADE	1,3800	9.430	13.013,40
4	51352	**AMENDOIM CRU, PACOTE 500GR**. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	5,4900	150	823,50
5	51080	**AMENDOIM DESCASCADO DE PRIMEIRA COM EMBALAGEMDE 500 GR** C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICANTE E VALID.E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	5,4900	190	1.043,10
6	51278	**AMIDO DE MILHO** PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO(ZEAMAYA,L.) FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA,FUNGOS E PARASITOS, LIVRES DE UMID.FERMENTACAO OU RANCO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITACAO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, EMBALAGEM COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	MIKA	KILO	5,7600	274	1.578,24
7	51279	**AVEIA EM FLOCOS** QUE POSSUI CALCIO, FERRO E PROTEINAS, ALEM DE VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS. EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICA DE 500KG.	YOKI	UNIDADE	6,5500	200	1.310,00
8	51311	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM** PURO SEM COLESTEROL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRDUTO DEVERA SER REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE, COM 500 ML.	LA ESPANHOLA	UNIDADE	19,3800	160	3.100,80
9	51344	**BATATA PALHA**, EMBALAGEM DE 500GR, FRITA EMBALADA,TIPO PALHA FINA,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PRATELEVE	UNIDADE	14,3000	270	3.861,00
10	51282	**BISCOITO DOCE** TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S) AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇAO, FERMENTADOS OU NAO.O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAO E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	DALLAS	PACOTE	3,3200	4.260	14.143,20
11	51280	**BISCOITO SALGADO** TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S),AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇAO, FERMENTADOS OU NAO.O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO	DALLAS	PACOTE	3,3200	4.460	14.807,20

		ESTADO DE CONSERVACAO, SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUABRADICO. DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO.EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.					
12	51281	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO**, PACOTE COM 800G.	DALLAS	PACOTE	7,8400	2.800	21.952,00
13	670473	**CALDO P/ CULINARIA P/ LEGUMES**, FEIJAO, GALINHA E CARNE, EMBALAGEM TIPO ENVELOPE C/57 GR.C DADOS IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E VALID.E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST.DA SAUDE.	SAZON	UNIDADE	3,5001	950	3.325,09
14	51317	**CALDO TEMPERO, CULINARIO DE CARNE**, PCTE COM 19GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	SOYA	UNIDADE	0,5000	1.557	778,50
15	51318	**CALDO TEMPERO, CULINARIO DE GALINHA**, PCTE COM 19GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	SOYA	UNIDADE	0,5000	1.501	750,50
16	51084	**CANELA CASCA** EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PROD.DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA OU DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	1,3800	220	303,60
17	51284	**CANELA EM RAMO** DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICA .DE 10G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	PACOTE	1,3800	1.570	2.166,60
18	51355	**CANJICA**, EMBALAGEM COM 500GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE ACORDO COM RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	2,3900	550	1.314,50
19	51286	**CANJIQUINHA (QUIRERA)** SUBPRODUTO DO GRAO DE MINHO DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 KG.	MIKA	UNIDADE	2,4900	150	373,50
20	51287	**CANJIQUINHA GROSSA BRANCA**, MILHO BRANCO PARA CANJICA,TIPO 1 LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500KG.	MIKA	UNIDADE	2,7600	50	138,00
21	51849	**CHÁ CAMOMILA** EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 05GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU NO MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	2,0300	2.360	4.790,80
22	51364	**CHA DE ERVA DOCE**, EMBALAGEM: CONTENDO 10GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78DA CNNPA .O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	1,3800	3.020	4.167,60
23	51347	**CHA MATE TOSTADO,** NATURAL, EMBALAGEM COM 250GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	CHACHA	UNIDADE	5,0700	3.778	19.154,46
24	51288	**COCO RALADO** PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSAO OLEO/AGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECANICOS. EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA **SEM ADIÇAO DE AÇUCAR** DE 100G.	LA VIOLETERA	UNIDADE	3,6400	160	582,40
25	51095	**COCO RALADO**, EM PACOTE DE 100G.C/IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO C/ A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAUDE.	LA VIOLETERRA	UNIDADE	3,6400	210	764,40
26	51289	**COLORAU** (COLORIFICO) PRODUTO OBTIDO DO PO URUCUM, PACOTE COM **500G**, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	TIA HELENA	UNIDADE	4,2400	370	1.568,80
27	51096	**COLORAU,** CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM EMBALAGEM CONTENDO **250GR**. E IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID.DE PESO LIQ. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PROD. DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST.DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	3,2200	225	724,50
28	51290	**COMPLEMENTO ALIMENTAR,** INSTANTANEO A BASE DE LEITE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, **SABOR BAUNILHA**, LATA COM MINIMO DE 400 G.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SUSTAGEM	UNIDADE	50,7500	310	15.732,50
29	51291	**COMPLEMENTO ALIMENTAR**, INSTANTANEO A BASE DE LEITE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, **SABOR MORANGO** , LATA COM MINIMO DE 400 G.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SUSTAGEM	UNIDADE	50,7500	50	2.537,50
30	51333	**CONDIMENTO NATURAL AÇAFRAO**, ALIMENTAÇAO, EMBALAGEM COM 30GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MIN.ISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	1,3800	600	828,00
31	51334	**CONDIMENTO NATURAL CANELA PAU**, ALIMENTACAO, EMBALAGEM COM 10GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	1,3800	950	1.311,00
32	670446	**CRAVO DA INDIA GRANULADO,** EMBALAGEM COM **40GR.** IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID., PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	MIKA	PACOTE	11,9900	120	1.438,80
33	51097	**CRAVO DA INDIA** EMBALAGEM CONTENDO **10GR**. IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID.DE PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST.DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	2,3900	200	478,00

34	670447	**CRAVO DA INDIA** GRANULADO EMBALAGEM CONTENDO **08GR** IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID., PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	TIA HELENA	PACOTE	1,9300	100	193,00
35	51292	**CREME DE LEITE**, TRADICIONAL APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALAGEM COM 200G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	UNIDADE	3,1300	715	2.237,95
36	51357	**DOCE DE LEITE PASTOSO**, EMBALAGEM LATA COM NO MINIMO 400G.UMIDADE MAXIMA 30% ACUCARES (EXCETO LACTOSE) MAXIMO DE 55% ,PROTEINA: MINIMO DE 06% E GORDURA MINIMO DE 2% UNIDADE FORNECIMENTO LATA.	BOCARDO	UNIDADE	4,7900	290	1.389,10
37	51345	**DOCE FRUTA BANANA,** CREMOSO COM 400GR. EMB. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	BOCARDO	UNIDADE	4,7900	150	718,50
38	670452	**EXTRATO DE TOMATE** PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. EMBALAGEM NO MINIMO **340 GRAMAS,** COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUERO	UNIDADE	1,8400	840	1.545,60
39	51123	**EXTRATO DE TOMATE**, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRITOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELO SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO **840 GRAMAS**, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUERO	UNIDADE	6,7300	1.117	7.517,41
40	51297	**FARINHA DE MANDIOCA** PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 PACOTE C/**1KG** COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	PACOTE	5,6200	1.585	8.907,70
41	51337	**FARINHA PARA QUIBE** PACOTE C/ 500GR.COMPOSIÇAO DE GRAOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOIDOS, TIPO PRE COZIDO. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PINDUCA	UNIDADE	3,3600	150	504,00
42	51851	**FAROFA PRONTA, FARINHA DE MANDIOCA** BIJU, OLEO DE SOJA REFINADO, CEBOLA, ALHO, SAL REFINADO, CALDO DE CARNE, COLORIFICO, PIMENTA VERMELHA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO.NAO CONTEM GLUTEN.PACOTE 500 GR.	MIKA	PACOTE	4,3300	960	4.156,80
43	51133	**FERMENTO BIOLOGICO** PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTOS TECNOLOGICO ADEQUADO PARA AUMENTA O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, PRODUTO GRANULADO E SECO ISENTO DE MATERIAIS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, NAO POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAEE E AGENTE DE REIDRATACAO, UTILIZADO PARA ELABORACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO E MASSAS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 125 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	SAFT	UNIDADE	7,7500	340	2.635,00
44	670517	**FERMENTO QUIMICO** PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBTANCIAS QUIMICAS EM PO QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO.LHES O VOLUME E A POROSIDADE. EM PO. **PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS**, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 38/77 DA CNNPA.	NITA	UNIDADE	2,2101	310	685,13
45	51134	**FERMENTO QUIMICO** PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBTANCIAS QUIMICAS EM PO QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO.LHES O VOLUME E A VOLUME E A POROSIDADE. EM PO. **PACOTE CONTENDO 45 GRAMAS**, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 38/77 DA CNNPA.	SAFT	UNIDADE	1,1900	440	523,60
46	51298	**FUBA DE MILHO** PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO DE 1 QUALIDADE, DESGERMINADO OU NAO DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE TERRAS E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO LIVRE DE UMIDADE. COM RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇAO,O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO Nº 344 DE 13/12/02 (FOTIFICAÇAO DE FARINHAS COM FERRO E ACIDO FLICO). EMBALAGEM DE PLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DA FABRICA, **CONTENDO 01 KG.**	MIKA	PACOTE	3,4100	1.695	5.779,95
47	51135	**FUBA DE MILHO**, EMBALAGEM DE **500GR**.COM IDENT.DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.E TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST.DA SAUDE.	TIA HELENA	UNIDADE	2,1200	320	678,40
48	670923	**GELATINA EM PO DIETETICA**, EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 GRAMAS, SABORES VARIADOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	DR OETCKER	UNIDADE	2,7001	950	2.565,09
49	51299	**GELATINA** PO PRODUTO CONSTITUIDO DE GELATINA COMESTIVEL EM PO. EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQU. E ROTULAGEM DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.EMBALAGEM CONTENDO 45 GRAMAS.SABORES DIVERSOS.	APTI	UNIDADE	1,1900	900	1.071,00
50	51358	**GOIABADA LATA COM 700GR**.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU DA MINISTERIO DA SAUDE.	OLE	UNIDADE	7,3500	260	1.911,00

51	51350	**GOIABADA PASTOSA 400GR.**COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	BOCARDO	UNIDADE	4,5200	150	678,00
52	51351	**LATA DE SELETA DE LEGUMES,** COM MILHO DRENADO, BATATA, CENOURA E ERVILHA, COM 200 GR.	OLE	UNIDADE	2,6700	430	1.148,10
53	51301	**LEITE CONDENSADO**, TRADICIONAL EMBALAGEM COM 395G EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	UNIDADE	4,5200	370	1.672,40
54	51300	**LEITE DE COCO** TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200ML COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MENINA	UNIDADE	3,0900	100	309,00
55	51302	**LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO**, ISENTO DE SACAROSE, CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO, LATA COM 400 GR CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	UNIDADE	11,3900	1.470	16.743,30
56	51359	**LEITE EM PO, PRODUTO ALIMENTAR PARA LACTANTES NOS 06 (SEIS) PRIMEIROS MESES DE VIDA**, COMPOSTO POR LEITE DISMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, OLEO DE PALMA, OLEO DE MILHO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, CASEINATO DE POTASSIO, SAIS MINERAIS LECITINA DE SOJA E VITAMINAS, EMBALAGEM EM LATA CONTENDO ENTRE 400 E 500 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTUTRA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	NESTOGENO	UNIDADE	27,2200	650	17.693,00
57	51303	**LEITE PASTEURIZADO TIPO A**, EMBALAGEM TETRAPARK COM UM LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	NENE	LITRO	4,2600	6.272	26.718,72
58	51316	**LENTILHA TIPO 1**, MEDIA, SECA, EMBALAGEM COM 500G, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE .	PINDUCA	UNIDADE	9,0800	340	3.087,20
59	51348	**LOURO (FOLHAS)** EMBALAGEM PCT DE 04GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	1,3800	290	400,20
60	51306	**MAIONESE** COM MEDIA 25% DE LIPIDIOS, PRODUZIDA SEGUNDO OS CRITERIOS DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, ESTANDO EM CONSONANCIA COM A LEGISLACAO MICROBIOLOGICA ESPECIFICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO ,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA,EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	SOYA	UNIDADE	4,5000	200	900,00
61	670459	**MARGARINA VEGETAL**, SEM GORDURA TRANS PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDROGENACAO DE OLEOS VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS BATIDA ATE FICAR HOMOGENEA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS NAO ADICIONADAS DE SAL, APRESENTACAO ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR, PECULIARES E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO, COM TEOR DE LIPIDIOS EM MEDIA DE 15% O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	SOYA	UNIDADE	8,7500	1.880	16.450,00
62	51308	**MILHO DE PIPOCA** DE 1ª QUALIDADE BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PACOTE COM 500 GRAMAS.	MIKA	PACOTE	2,4400	1.160	2.830,40
63	51309	**MILHO VERDE, GRAO DE MILHO EM CONSERVA** SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 200G.COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIADE E PESO LIQUIDO.	PREDILECTA	UNIDADE	1,7200	1.182	2.033,04
64	51356	**MILHO VERDE EM CONSERVA**, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM RESOLUCAO A RDC 352/2002 -ANVISA. UNIDADE	PREDILECTA	UNIDADE	1,7200	500	860,00
65	51335	**NOS MOSCADA RALADA**, CONDIMENTO NATURAL, EMBALAGEM COM 5GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	1,9300	300	579,00
66	51338	**OREGANO** CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL, EMBALAGEM C/100GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	5,6200	595	3.343,90
67	51340	**PALMITO INTEIRO EM CONSERVA** INGREDIENTES AGUA/ AÇUCAR/ ACIDO CITRICO E SAL PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, EMBALAGEM PESO DRENADO DE 300G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	ARIPUANA	UNIDADE	14,6700	250	3.667,50
68	670462	**PÓ PARA PUDIM**, SABOR BAUNILHA, VALIDADE DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 50GR .COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	APTI	UNIDADE	1,4100	20	28,20
69	51354	**POLPA DE FRUTA CONGELADA**, SEM AÇUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 04 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	IT POLPA	PACOTE	6,9200	730	5.051,60
70	51360	**POLVILHO AZEDO**, FÉCULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTACAO E SECAGEM, PACOTE CONTENDO 1KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	PACOTE	7,1900	310	2.228,90

71	51349	**POLVILHO DOCE**, PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	KILO	5,4400	260	1.414,40
72	51528	**REQUEIJAO CREMOSO**, USO CULINARIO, EMBALAGEM C/ 1800KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIADADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	IMAGEM	UNIDADE	17,0700	123	2.099,61
73	51342	**SAGU TIPO 1**, PACOTE C/ 500GR.COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	4,8600	460	2.235,60
74	51312	**SAL PRODUTO REFINADO**, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG.E MAXIMO DE 15 MG.DE IODO POR QUILO, EMBALAGEM PLASTICO DE POLIETILENO DE 1KG EM PLASTICO DE POLIETILENO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	ITA	KILO	1,5600	1.996	3.113,76
75	51516	**SALSICHA EM CONSERVA**, EMBALAGEM DE LATA COM 180G. DRENADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	BORDON	UNIDADE	2,8700	400	1.148,00
76	51517	**SARDINHA EM CONSERVA** PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM OLEO COMESTIVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125GR. DE PESO LIQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMAÇAO NUTICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	NAVE	UNIDADE	2,3900	600	1.434,00
77	51361	**SUCO ARTIFICIAL PACOTE DE 500GR**.COM SABORES DIVERSOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE DE PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUALIMAX	PACOTE	4,5900	890	4.085,10
78	51176	**SUCO ARTIFICIAL PACOTE DE 45GR** C/ SABORES DIVERSOS, COM IDENT.DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA OU MINIST.DA SAUDE.	ADORELLE	UNIDADE	0,7300	950	693,50
79	51343	**SUCO EM PO SABOR UVA**, EMBALAGEM PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUALIMAX	UNIDADE	7,7000	780	6.006,00
80	51314	**TEMPERO ALHO E SAL**, SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 300G. COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	TIO JONAS	PACOTE	1,7900	425	760,75
81	51353	**UVAS PASSAS** PACOTE 200G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	5,4900	140	768,60
82	51362	**VINAGRE DE VINHO BRANCO,** EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA .O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	VITALIA	UNIDADE	1,2900	590	761,10
83	51315	**VINAGRE DE VINHO TINTO**, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAUDE.	VITALIA	UNIDADE	1,2900	565	728,85

LOTE 5: Aquisição de material copa e cozinha

SEQ	ITEM	DESRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
1	51484	**COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 50ML**, EM POLIESTIRENO, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGA INVIOLAVEL ACONDICIONADOS EM MANGAS E DEVERA ATENDER NORMAS DA ABNT.COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ORGAO COMPETENTE.	TOTAL PLAST	PACOTE	1,6301	9.526	15.528,33
2	51485	**COPO PARA AGUA DESCARTAVEL CAPACIDADE 180ML**, EM POLIESTIRENO BRANCO, NAO TOXICO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM MANGAS/ PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGA INVIOLAVEIS E DEVERAO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ORGAO COMPETENTE.	TOTAL PLAST	PACOTE	2,8315	16.764	47.466,46
3	51466	**PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NAO RECICLADO**, BOA ABSORCAO, COM 2 DOBRAS, DIMENSOES APROXIMADAS DE 21 X 22,5CM , NA COR BRANCA.PACOTE COM NO MINIMO 1000 FOLHAS.PACOTE	TREVO	PACOTE	10,8501	16.700	181.196,66
4	51463	**TOALHA DE PAPEL**, FOLHA DUPLA, CONTENDO 2 (DOIS) ROLOS COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 19CM CADA PACOTE	MILI	PACOTE	3,6101	12.966	46.808,55

LOTE 8: Aquisição de material de acondicionamento

SEQ	ITEM	DESRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
1	687314	**CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS.** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ISOESTE	UNIDADE	7,7373	273	2.112,29
2	687305	**CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS,** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ISOESTE	UNIDADE	14,3301	258	3.697,16

3	687313	**CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS,** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	ISOESTE	UNIDADE	23,9701	258	6.184,28
4	687312	**CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS,** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	ISOESTE	UNIDADE	87,2801	250	21.820,02
5	687311	**CAIXA TERMICA DE ISOPOR,** RETANGULAR, FABRICADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, **CAPACIDADE 60 LITROS**, COM DRENO, COM TAMPA E SEM ALCA, NA COR BRANCO.	ISOESTE	UNIDADE	66,6101	243	16.186,25

LOTE 9: Aquisição de material proteção e segurança

SEQ	ITEM	DESRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
1	675642	BOTA BRANCA BORRACHA CANO LONGO	GREENDENE	UNIDADE	60,4400	3	181,32
2	51419	BOTA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE CANO ALTO, COR BRANCA, NOS TAMANHOS 36 A 44 PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA, ORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MIN. TRABALHO, EMBALAGEM LACRADA, DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM.	GREENDENE	PAR	39,9000	585	23.341,50
3	34089	BOTINA CARTON	CARTON	PAR	37,4700	20	749,40
4	51773	BOTINA Nº. 36 A 42 COM ELÁSTICO DE COURO, PAR.	DUBRETI	UNIDADE	40,6800	420	17.085,60
5	51422	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO G.	VOLK	PAR	2,8100	1.071	3.009,51
6	51420	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO M.	VOLK	PAR	2,8100	1.911	5.369,91
7	51421	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO P.	VOLK	PAR	2,8100	1.871	5.257,51
8	16211	LUVA LATEX TAM. M	VOLK	PAR	2,8100	8	22,48
9	51865	PROTETOR SOLAR FPS 60 LOCAO, COM APRESENTACAO EM FRASCO ENTRE 100 A 120 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES, OU NO MINIMO PRAZO DE VALIDADE.	REP APPEL	UNIDADE	40,6800	1.857	75.542,77

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 30 de Maio de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP

CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04

Ana Claudia Pinheiro Silvério Lopes

CPF nº 023.997.771-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 083/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso I, da Lei Municipal n.º 507 de 19 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear MARCELINO VIEIRA CARDOSO, portador da Carteira de Identidade nº RG. 0682330-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 468. 817.511-68 para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2017 25 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº 02/2007 de 15 de janeiro de 2. 007.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, os seguintes servidores:

I. Presidente: MARCELINO VIEIRA CARDOSO

1º Membro: NELSON NEVES GONÇALVES

2º Membro: ERVANDO LEOPOLDINO DIAS

§1º. Na ausência do presidente, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§2º. Nas demais ausências, serão convocados os membros suplentes, na ordem de suplência;

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo, para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta Prefeitura, em conformidade com as legislações vigentes:

I. Pregoeiro Oficial

a. MARCELINO VIEIRA CARDOSO

II. Equipe de Apoio:

a. NELSON NEVES GONÇALVES

b. ERVANDO LEOPOLDINO DIAS

Art. 3º. São atribuições da Autoridade Superior:

I. Autorizar abertura de licitações, em qualquer modalidade, para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

III. Adjudicar e Homologar os itens ou lotes de licitações que tiveram recursos interpostos;

IV. Homologar os procedimentos licitatórios;

V. Ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VI. Promover a celebração dos Contratos;

Art. 4º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Elaborar e, após o crivo da Assessoria Jurídica, aprovar e/ou retificar o edital de licitação;

II. Promover a publicidade da licitação, em conformidade com a legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica quando necessário;

IV. Determinar e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar abertura, exame e classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligencias pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnicos especializados para assistência da decisão;

VII. Conduzir os procedimentos relativos disputa de lances e a julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação, de licitante vencedor;

IX. Promover a solução de questionamentos e providencias acerca de seus atos e aos relativos ao procedimento;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o Juízo de Admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar para a Autoridade Superior, as razões de recursos interpostas no prazo descrito em lei, juntamente com os contra recursos de qualquer interessado e o relatório, para subsidiar a decisão final, que será dada pela Autoridade;

XV. Avaliar e aprovar a devida instrução do processo, para encaminhá-lo para a autoridade superior.

Art. 4º. São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

II. Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender aos dispositivos legais;

III. Operar o sistema de pregão

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de apoio logísticos envolvidos para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e buscar as assinaturas dos participantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, pela numeração e rubricas das páginas do processo.

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possam alterar os procedimentos a ser utilizados;

Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios no âmbito deste Tribunal só terão prosseguimento após autorização expressa da Autoridade Superior.

Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro, desde que devidamente justificada nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando todas as disposições em contrário.

Determina-se, publica-se e Cumpra-se

Barão de Melgaço, 25 de Maio de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 031 DE 30 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço-MT, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Município de Barão de Melgaço- MT;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Comitê de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do Fundo Municipal Previdenciário Barão Previ o Sr. Cosmo Francisco dos Santos - CPF n.º 568.930. 271-68; o Sr. Orlando de Queiroz Gonçalves - CPF n.º 550.035.831-68; e Sr. Wagner Marcoski - CPF n.º 949.705.131-04 e a Srª Francisca Alves de Almeida – CPF nº298.713.871-72 , para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço- MT, 30 de Maio de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIRÓZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 069/2015

CONCORRENCIA PUBLICA 03/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507. 522/0001-72

Contratado: COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 03. 571.257/0001-91

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto a EXECUÇAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Vigência: 17/05/2017 á 17/05/2018

Responsável Jurídico: *ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA*

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RGF - 2º BIMESTRE

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2017 - 2º BIMESTRE - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.949.364,08**	**0,00**
Pessoal Ativo	1.901.303,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.060,35	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**48.060,35**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	48.060,35	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.901.303,73**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**77.807.327,92**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.901.303,73**	**2,44%**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.668.439,68**	**6,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.435.017,69**	**95,00%**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRODUÇÃO

Art. 1º - Fundamentando-se nas exigências legais, da Lei Federal nº.: 9. 790/1999 e Decreto nº.: 3.100/1999, o **IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento** torna público seu regulamento de procedimentos para compras e contratação de serviços, referente aos Termos de Parceria Nº 001/2017, Nº 002/2017, Nº 003/2017 e Nº 004/2017 firmado com a **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT**, através do Concurso de Projeto 001/2017.

Parágrafo Primeiro – As compras serão centralizadas na Área Administrativa/Operacional, subordinada a Gerência Administrativa.

DAS COMPRAS

Definição

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou em parcelas, com a finalidade de suprir o IAD com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Do procedimento de compras

Art. 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas: I. Solicitação de compras assinadas pelo gestor responsável da atividade; II. Orçamentos; III. Apuração de melhor oferta com emissão do documento de aprovação da compra; IV. Emissão do pedido de compra.

Art. 4º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da requisição de compra, assinada pelo responsável da área requisitante, precedida de verificação pelo requisitante de corresponder a item previsto no orçamento do projeto a que se referir e que deverá conter as seguintes informações:

I. Descrição detalhada do material ou bem a ser adquirido; II. Especificações técnicas; III. Quantidade a ser adquirida; IV. Regime de compra: rotina ou urgente; V. informações especiais sobre a compra.

Art. 5º - O setor Administrativo/Operacional devera disponibilizar edital, mediante a solicitação do fornecedor via correio eletrônico.

Art. 6º - O Setor Administrativo/Operacional deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo e documentação solicitada.

Certidão Negativa de tributos municipais (ISS); Certidão Negativa de tributos estaduais (ICMS); Certidão Negativa de tributos federais; Contrato ou estatuto social; Ata atualizada da atual diretoria; Cartão de Alvará; Cartão do CNPJ

Art. 7º - O processo de habilitação final compreendera a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

I. Compras com valor estimado de até R$ 8.000,00 (Oito mil reais) – mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, por telefone, fax ou e-mail, registrados em mapa de cotações;

§ 1º - Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecidas no presente artigo, a Gerência Administrativa poderá autorizar a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa escrita.

Art. 8º - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso. A melhor oferta será apresentada a Gerência Ad-

ministrativa, a aquém competira, exclusivamente, aprovar a realização da compra. Nas aquisições com valor estimado acima de R$ 8.000,00 (Oito mil Reais) além da aprovação do Diretor Financeiro, a melhor oferta deverá ter visto do Diretor-presidente.

Parágrafo Único- Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

I. Custos de transportes e seguro até o local da entrega

II. Forma de pagamento;

III. Prazo de entrega

IV. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;

V. Durabilidade do produto;

VI. Mercadológica da empresa proponente;

VII. Disponibilidade de serviços;

VIII. Eventual necessidade de treinamento de pessoal;

IX. Qualidade do produto;

X. Assistência técnica;

XI. Garantia dos produtos.

Art. 9º - Após aprovada a compra, o Setor Administrativo/Operacional emitirá o Pedido de Compra, em três vias, distribuindo-as da seguinte forma:

I. Uma via para o fornecedor;

II. Uma via para o Setor requisitante;

III. Uma via para o arquivo do Setor Administrativo/Operacional.

Art. 10 – O Pedido de Compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

Parágrafo único – O Pedido de Compra deverá ser assinado pela Gerência Administrativa.

Art. 11 – O recebimento dos bens e materiais será realizado pelo Setor designado para tal, responsável pela conferência dos materiais, consoante as especificações contidas no Pedido de Compra e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ou Documento Comprobatório ao Setor Administrativo/Operacional.

Das compras e despesas de pequeno valor

Art. 12 - Para fins do presente Regulamento considera-se compra de pequeno valor a aquisição com recursos do Caixa Fundo Fixo de materiais de consumo ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapassem R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 13 – As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.

Art. 14 - As compras e despesas de pequeno valor serão autorizadas pelo responsável da área requisitante diretamente no comprovante fiscal respectivo, preferencialmente Nota Fiscal nominal à IAD, ficando sujeito a comprovação de simples recibo ou fatura, compras com valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais).

Do fornecedor exclusivo

Art. 15 – A compra de materiais de consumo e bens permanentes fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas no inciso II e III do art 3º do presente Regulamento.

Art. 16 – O Setor Administrativo/Operacional deverá exigir declaração do fornecedor ou consultar sindicatos, associações de classe e outros órgãos afins, para comprovar a condição de exclusividade do fornecedor.

§ 1º – A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo Setor Administrativo/Operacional com base no referido no "caput" deste artigo e aprovada pela Diretoria.

§ 2º – Obras de autor, como livros, CDs, fotos, telas e outros, ficam dispensados do procedimento descrito neste regulamento.

DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Definição

Art. 17 – Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse do IAD, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos especializados, produção de eventos esportivos, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

Da contratação

Art. 18 – Aplicam-se à contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos "Das Compras" do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no presente Regulamento.

Dos Serviços Técnico-Profissionais Especializados

Art. 19 – Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviço técnico-profissional especializado os trabalhos relativos a:

I. Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II. Pareceres, perícias e avaliações em geral;

III. Assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias;

IV. Fiscalização, supervisão ou Gerenciamento de obras ou serviços;

V. Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII. Prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;

VIII. Informática, inclusive quando envolver aquisição de programas;

IX. Área que envolve as atividades específicas (esportiva) de atuação do IAD (pesquisa, ação educativa, palestrantes, entre outros).

Art. 20 – A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – As despesas ordinárias com serviços gerais, tais como: cópias, motoboy, galões de água, dentre outras, desde que não seja um fornecedor regular, não se submetem as regras de compras e contratações, no entanto, serão cotadas periodicamente para certificação de que os valores pagos estão de acordo com o preço de mercado.

Art. 22 – As despesas de produtos não duráveis, de uso regular da entidade, tais como: produtos de limpeza, gêneros alimentícios perecíveis estão dispensados de cotação e serão realizadas com base no preço do dia.

Art. 23 – As seguintes hipóteses também dispensam cotação:

I. Compra ou locação de bens imóveis destinados ao uso próprio;

II. Celebração de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação, desde que formalizados por escrito;

III. Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;

IV. Aquisição de equipamentos e componentes cujas características técnicas sejam específicas em relação aos objetivos a serem alcançados.

Parágrafo único: A dispensa da cotação deve ser previamente fundamentada por escrito e ser autorizada pela Diretoria do IAD.

I. Compras e despesas oriundas de viagens cuja necessidade é voltada para o interesse da instituição.

Art. 24 – Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

Art. 25 – Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria, se e quando necessário.

Art. 26 - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 02 de março de 2017.

ALEXANDRO VEIGA RODRIGUES

PRESIDENTE - IAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 066/2015

CARTA CONVITE Nº 09/2015

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME** inscrita no CNPJ nº.: 14.728.004/0001-03

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal o qual também se submeteu ao indicie de cálculo baseado no INPC para o reajuste de preço em **3,90391%** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA WEB SITE/ PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, BEM COMO A HOSPEDAGEM DO PORTAL E DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS AGREGADOS**.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Custo atual	Reajuste cálculo baseado no INPC	VALORES ATUALIZADOS
1	12	1. SERVIÇOS PARA A MANUTENÇAO E SUPORTE TECNICO DO WEB SITE/PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, BEM COMO A HOSPEDAGEM DO PORTAL E DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRONICO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ORGÃOS AGREGADOS.	R$ 1.976,95	3.90391%	R$ 2.054,13

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12(meses), sendo de **05/05/2017 à 05/05/2018**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR- O valor total a ser aditivado é de R$ **24.649,56** (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.054,13 (Dois Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Treze Centavos). O valor aditivado representa **3.90391%** do valor total do item 1, amparada pela Lei 8.666/93

Vigência: 05/05/2017 à 05/05/2018.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.° 012/CMDCA/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE A SENHORA SARA PEDRO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Declarar Vago uma das cinco vagas de Conselheiro Tutelar deste município de Barra do Bugres, em decorrência das férias de 30 dias da Conselheira **SIMEIRE DA SILVA SANTOS** a partir da data do dia 10/06/2017.

Art. 2° - Convoca-se a Srª. **ROSANA ARRUDA DE SOUZA** Conselheira Tutelar Suplentepara substituir a Conselheira acima citada conforme Resolução nº 020/CMDCA/2016.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 31 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.773 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.773 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 04 de abril de 2017, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2004/2009 e 2009/2014, à servidora **GISELE SILVA LIRA DE RESENDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 29 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.772 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.772 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo o servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o servidor laborou nesta Prefeitura no período de 03 de janeiro de 1994 a 31 de dezembro de 1996, porém não existindo Portaria de exoneração nos arquivos desta Municipalidade e estando o servidor necessitando de uma Certidão de Tempo de Contribuição, para efeito de averbação, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 31/12/1996, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o servidor **SEBASTIÃO LACERDA COUTINHO**,comlotação na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.769 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.769 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de férias vencidas do servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais;

Considerando os termos do Art. 108 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, as férias regulamentares vencidas do servidor **EMERSON FERREIRA COELHO SOUZA**, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Advogado, em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.768 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.768 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

Dispõe sobre alteração de carga horária semanal da servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 28, da Lei Complementar nº 091, de 22 de dezembro de 2005,

R e s o l v e:

Art. 1º – Proceder a alteração da carga horária de 30 para 40 horas semanais, à servidora **RONE MÁRCIA GOMES BARBOSA**, lotada no cargo de Administradora, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A elevação da carga horária semanal prevista no *caput* deste artigo será acompanhada do respectivo acréscimo da remuneração, de acordo com a tabela salarial do Setor de Recursos Humanos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.852 DE 29 DE MAIO DE 2017.

LEI Nº 3.852 DE 29 DE MAIO DE 2017.

Projeto de Lei nº 009/2017, de autoria do Vereador Geralmino Alves Rodrigues Neto – PSB e outros.

"Dispõe sobre a revogação das leis que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas, em todos os seus termos, as Leis Municipais de nº 2.420, de 09/09/2002 e de nº 3.126, de 24/05/2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.775 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.775 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre revogação da Portaria nº 12.475/2017."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a partir de 01 de junho de 2017, a Portaria nº 12.475, de 22 de fevereiro de 2017, que nomeou para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Pesca (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, o Sr. **DOUGLAS OLIVEIRA DA CRUZ.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.475, de 22.02.2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.776 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.776 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre revogação da Portaria nº 12.484/2017."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a partir de 01 de junho de 2017, a Portaria nº 12.484, de 22/02/2017, que nomeou para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Esportes Especializados e Amador (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. **WALTER GUARINHO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.484, de 22.02.2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.873 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

DECRETO Nº 3.873 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre revogação do Decreto que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos e efeitos o Decreto nº 3. 867, de 12 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.771 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.771 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

"*Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona."*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ANDRESSA NADIR MUHL, contratada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 13/04/2017 e término em 11/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.777 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.777 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de junho de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Pesca (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, o Sr. **WALTER GUARINHO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.778 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.778 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de junho de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Esportes Especializados e Amador (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. **DOUGLAS OLIVEIRA DA CRUZ.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.780 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.780 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de junho de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Planejamento Urbano (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, o Sr. **DIEGO ETHAN NUNES OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.779 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.779 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de junho de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Fiscalização, Postura, Ocupação e Uso do Solo (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, o Sr. RENATO PEDEMONTE ARAÚJO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.782 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.782 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para exercer o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de junho de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Auxiliar de Gabinete (DAS-2), junto ao Gabinete do Prefeito, o Sr. AILTON RODRIGUES DA ROCHA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.781 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.781 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de junho de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Especial (DAS-2), junto ao Gabinete do Prefeito, o Sr. MARCÍLIO BENITES SANCHES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.774 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.774 DE 29 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, em razão de Mandado de Segurança, à pessoa que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foi deferida liminar favorável ao Sr. Israel Magno Carniel, em Mandado de Segurança, em curso pela 3ª Vara Cível desta Comarca, Processo nº 215653, tendo sido mantida incólume pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através do Acórdão exarado pela Exma. Desembargadora Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues, da Quarta Câmara Cível, acostado aos autos da remessa necessária nº 142255/2016 – Classe CNJ – 199, julgada na data de 22/11/2016, protocolo sob nº 142255/2016;

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 25 de maio de 2017, para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, no cargo de Médico Plantonista (SAMU), o Sr. **ISRAEL MAGNO CARNIEL**,com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.765 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.765 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2007/2011, o servidor **WENDEL BALDUINO MACEDO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médico Anestesista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 26 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.764 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.764 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2002/2007, o servidor **NIVALDO TOLEDO**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de Gari, atualmente cedido para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 26 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.763 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.763 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2002/2007, a servidora **MÔNICA CRISTINA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 26 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.757 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.757 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 15 de maio de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2010/2015, à servidora **LILIANE SOUSA LIRA SOARES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 26 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.762 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.762 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, ao servidor **ETALIVIO DIAS FRETE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Radiologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 26 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.759 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.759 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, a servidora **DALVA MATOS PERES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 26 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.760 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.760 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2009/2014, a servidora **ANA BENTO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 26 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.761 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.761 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2003/2008, ao servidor **ADEMARIO DE ALMEIDA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Vigia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 26 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.756 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.756 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de junho de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 1994/1999, ao servidor **DOMINGOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de Mecânico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 26 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.758 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.758 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de maio de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2004/2009, à servidora **DERAIDES CASTRO ABREU ANGELO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 26 dias do mês de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.766 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.766 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de Licença sem remuneração ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de maio de 2017, licença sem remuneração o servidor **MAURO RODRIGUES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Motorista, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse de serviços inadiáveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.767 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.767 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de Licença sem remuneração a servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de junho de 2017, licença sem remuneração a servidora **ALINNE CRISTINE CARVALHO GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse de serviços inadiáveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 216 DE 29 DE MAIO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº216DE29DEMAIODE 2017.

Projeto de Lei nº 007/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Complementar nº 181, de 29 de março de 2016 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 – Fica instituído o quadro de composição na Carreira com as classes, referências e respectivos vencimentos, inclusive com o vencimento básico que passa a vigorar para aqueles que ingressarem na carreira de Procurador do Município:

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Nível	Período	A	B	C	D
		R$ 3.010,38	**25%**	**30%**	**40%**
1		R$ 3010,38	R$ 3.762,97	R$ 4.891,86	R$ 6.848,61
2	3 anos	R$ 3.100,69	R$ 3.875,86	R$ 5.038,62	R$ 7.054,06
3	6 anos	R$ 3.193,71	R$ 3.992,13	R$ 5.189,78	R$ 7.265,69
4	9 anos	R$ 3.289,52	R$ 4.111,90	R$ 5.345,47	R$ 7.483,66
5	12 anos	R$ 3.388,21	R$ 4.235,26	R$ 5.505,83	R$ 7.708,17
6	15 anos	R$ 3.489,86	R$ 4.362,31	R$ 5.671,01	R$ 7.939,41
7	18 anos	R$ 3.594,55	R$ 4.493,18	R$ 5.841,14	R$ 8.177,59
8	21 anos	R$ 3.702,39	R$ 4.627,98	R$ 6.016,37	R$ 8.422,92

9	24 anos	R$ 3.813,46	R$ 4.766,82	R$ 6.196,86	R$ 8.675,61
10	27 anos	R$ 3.927,86	R$ 4.909,82	R$ 6.382,77	R$ 8.935,88
11	30 anos	R$ 4.045,70	R$ 5.057,12	R$ 6.574,25	R$ 9.203,95
12	33 anos	R$ 4.167,07	R$ 5.208,83	R$ 6.771,48	R$ 9.480,07
13	36 anos	R$ 4.292,08	R$ 5.365,10	R$ 6.974,62	R$ 9.764,47

Art. 2º - Acrescenta o §4º ao Art. 33 com a seguinte redação:

§ 4º- Fica isento do cumprimento das condições estipuladas neste artigo o profissional que, por ocasião do concurso, possuir titulação, na área, superior à maior exigida.

Art. 3º - O *caput* do Art. 39 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 - O incentivo à titulação acadêmica dar-se-á mediante a obtenção pelo servidor de certificado ou diploma que comprove título em cursos de pós-graduação Latu Sensu ou Strictu Sensu, e será percebido de acordo com o quadro indicado no art. 32, tomando por base o padrão de vencimento da referência na qual se encontra o servidor, da seguinte forma:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 05/2017

Protocolo Nº 18874/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de casa de apoio para dependente químico.

Despesas:

Órgão/Unidade: 06.02

Funcional/programática:10.302.1011.2.048

Natureza da despesa:3.3.90

Fonte de recursos:(0.102) Rec. Imp. Transf. Saúde

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Empresa: VALOR DA VIDA-COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA-ME, CNPJ: 10.685.714/0001-34

Valor: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 31 de maio de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde Substituta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 13/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação do Decreto nº 272 de 16 de maio de 2017.

Onde se lê: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias;

Leia-se: Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cáceres- MT, 30 de maio de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 06/2017

Protocolo Nº 18938/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de casa de apoio para dependente químico.

Despesas:

Órgão/Unidade: 06.02

Funcional/programática:10.302.1011.2.048

Natureza da despesa:3.3.90

Fonte de recursos:(0.102) Rec. Imp. Transf. Saúde

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Empresa: VALOR DA VIDA-COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA-ME, CNPJ: 10.685.714/0001-34

Valor: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 31 de maio de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde Substituta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº53 /2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º05/2016, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2016 DA 1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/EXÉRCITO BRASILEIRO**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de servidor de rede rack Dell para atender às necessidades da secretaria de Saúde da Prefeitura de Cáceres-MT.

Contratada: **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, CNPJ: 02.543.216/0001-29**

VALOR: R$ **68.538,00** (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais)[EMdS1]

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de maio de 2017.

EVANILDA C.N. FELIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[EMdS1]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

ONDE SE LE PREGÃO PRESENCIAL N°48-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

LEIA-SE PREGÃO ELETRONICO N°48-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TODAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA

Objeto Registro de preços para aquisição de material permanente (arquivo e estante deslizantes), para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres, conforme especificado no anexo I.

Realização: 19 de junho de 2017 às 09:00 horário de Brasília - DF

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de maio 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 114/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 114/2016 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP,** para mais **R$ 267.447,77 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)** alterando o valor global do contrato de **R$ 1.140.284,06 (um milhão cento e quarenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)** para **R$ 1.407.741,83 (um milhão quatrocentos e sete mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).**

Cáceres – MT, 31 de maio de 2017.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°20/2017- COM REGISTRO DE PREÇO -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Secretária Municipal de Saúde

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cadeiras de Rodas atender as necessidades dos pacientes do Centro Especializado em Reabilitação - CER da Secretaria Municipal de Saúde Cáceres-MT

Realização: 29 de junho de 2017 às 09:00 horários de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de maio de 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256 DE 25 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21775, de 24 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 106 de 16 de fevereiro de 2017, que designou a Servidora **MARCELLY LIMA DE CAMPOS**, para fiscalizar o Contrato Administrativo 223/16, lotado na Secretária de Educação.

Onde se lê: **Data da assinatura: 17.12.16**

Leia-se: Data da assinatura: 17.11.16

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de maio de 2017.

CRISTIANE APARECIDA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em 25.05.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260 DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 18958, de 04 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar a servidora **CIEILY LOPES FERREIRA** – Técnica em Contabilidade, da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Administração do Município, de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 05 de maio de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 30.05.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259 DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 22113, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS** – Assistente administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 29 de maio de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em:30.05.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258 DE 25 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21777, de 24 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 205 de 26 de abril de 2017, que designou a servidora **MARINEIDE WEBER** para fiscalização e controle do Contrato Administrativo nº 228/16.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de maio de 2017.

CRISTIANE APARECIDA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 25.05.2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294 DE 26 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 22028, de 25 de maio de 2017,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **PATRICIA GRASSANI SILVA BIANCHINI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 11 de maio de 2017a 06 de novembro de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 26.05.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°68 /2017 PREGÃO PRESENCIAL N°34/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e retirada/descarte dos vidros existentes de janelas com objetivo de atender todos os prédios da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados:

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

TEREZINHA DE BRITO KONDO -ME: inscrita no CNPJ/MF nº. 07.747.117/0001-82

Valor total R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Vidro Comum 4mm, canelado, incolor, com instalação, em Cáceres-MT. Metro Quadrado.	600	M²	R$115,00	R$69.000,00

Prefeitura de Cáceres, 31 de MAIO de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 295 DE 26 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 22024, de 26 de maio de 2017,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **SIMONE SANTOS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 19 de maio de 2017 a 14 de novembro de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 26.05.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 291 DE 25 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21689, de 24 de maio de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato, em caráter de excepcional interesse público, na forma da Lei com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, a senhora abaixo relacionada, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Saúde.

N°	NOME	HABILITAÇÃO	HS	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
030/16	Elimárcia de Jesus	Técnica em informática	40	22.05.17 a 18.01.18	A senhora encontra-se em período gestacional.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 25.05.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 018/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1583/2017**.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório cujo objeto é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Comercialização de Madeiras para atender as necessidades de manutenção das Pontes das Estradas vicinais do Município, sendo estas necessidades de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2017, de 29 de maio de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Comercialização de Madeiras para atender as necessidades de manutenção das Pontes das Estradas vicinais do Município, sendo estas necessidades de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
01	P B LEMES – ME	04.427.224/0001-35	R$ 393.862,50

Devendoser pago mediante a execução do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017.

VISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017.

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Campinápolis – MT torna pública a Dispensa de Licitação nº. 01/2017, aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para atender o programa nacional de alimentação es-

colar – PNAE, em favor dos produtores: ANALICE LUCIANO NUNES ROSA, CPF nº 888.036.431-68, ao valor global de R$ 20.00,00 (vinte mil reais); JAMIRO BUENO FERNANDES , CPF nº 939.146.361-49, ao valor global de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais); ELIZANGELA BORGES DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 936.652.371-49, ao valor global de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais); MARIA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FRANÇA, CPF nº 882.844.091-00, ao valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais); WALDER FREIRE DE SOUZA, CPF nº 029.560.441-76, ao valor global de R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais); JOSOÉ PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 382.799.675-91, ao valor global de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); SAMUEL FERREIRA FERNANDES , CPF nº 061.428.591-71, ao valor global de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Campinápolis – MT, 29 de março de 2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Presidente da CPL

Portaria nº 6.255/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

PARTES: Câmara Municipal de Campinápolis e Ágili Software Brasil Ltda

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Conversão, Treinamento, Fornecimento de Licenças de Uso (Locação) e Assistência Técnica em Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria e Orçamento em Conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE – MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software para Controle de Compras e Licitações, Controle de Patrimônio Público, Almoxarifado, Sistema de Protocolo, controle de frotas, de Controle interno e Software de Gerenciamento de Informações via WEB (Portal da Transparência) com fornecimento de Holerite on line e provimento de data Center

PRAZO: **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**

VALOR GLOBAL: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Campinápolis/MT, 31 de Maio de 2017

_____

Bruna Mayara de Almeida Stersa

Presidente da Câmara Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 01/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 178/2017**.**

MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2017.

OBJETIVO: Homologar o resultado do processo de Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de licitação nº 01/2017, de 29 de maio de 2017, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE, em favor dos produtores:

PRODUTOR	CPF	VALOR
ANALICE LUCIANO NUNES ROSA	888.036.431-68	R$ 20.00,00
JAMIRO BUENO FERNANDES	939.146.361-49	R$ 16.100,00
ELIZANGELA BORGES DE OLIVEIRA SILVA	936.652.371-49	R$ 39.600,00
MARIA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FRANÇA	882.844.091-00	R$ 10.000,00
WALDER FREIRE DE SOUZA	029.560.441-76	R$ 4.270,00
JOSOÉ PEREIRA DOS SANTOS	382.799.675-91	R$ 4.100,00
SAMUEL FERREIRA FERNANDES	061.428.591-71	R$ 11.400,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO VI - RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO Anexo V (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2016 (A)	Em 28 Fev. 2017 (B)	Em 30 Abr. 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.330.377,23	9.157.407,74	8.960.630,55
DEDUÇÕES (II)	16.396.140,02	18.960.670,34	18.752.943,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.008.093,70	19.572.624,02	18.848.489,32
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	611.953,68	611.953,68	95.546,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-7.065.762,79	-9.803.262,60	-9.792.312,52
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	**-7.065.762,79**	**-9.803.262,60**	**-9.792.312,52**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No 2º Bimestre (C - B)	Até 3º Bimestre (C - A)
RESULTADO NOMINAL	**10.950,08**	**-2.726.549,73**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**5.030.000,00**

REGIME PREVIDÊNCIARIO

DIVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDÊNCIARIA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2015 (A)	Em 28 Fev. 2017 (B)	Em 30 Abr. 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	9.095.794,88	9.095.794,88	9.095.794,88
Passivo Atuarial	9.095.794,88	9.095.794,88	9.095.794,88
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	133.243.260,95	136.804.016,83	140.351.725,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	133.279.447,87	136.804.016,83	140.351.725,76
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	36.186,92	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII-VIII)	-124.147.466,07	-127.708.221,95	-131.255.930,88
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	**-124.147.466,07**	**-127.708.221,95**	**-131.255.930,88**

Campo Novo do Parecis/MT, terça-feira, 23 de maio de 2017

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO V - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNSEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.514.000,00	13.514.000,00	3.224.840,95	6.904.816,84	
RECEITAS CORRENTES	13.514.000,00	13.514.000,00	3.224.840,95	6.904.816,84	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.588.000,00	3.588.000,00	646.649,07	960.446,62	
Pessoal Civil	3.588.000,00	3.588.000,00	646.649,07	960.446,62	
Ativo	3.583.000,00	3.583.000,00	646.381,47	959.911,42	
Inativo	5.000,00	5.000,00	267,60	535,20	
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	9.300.000,00	9.300.000,00	2.578.191,88	5.944.340,22	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	9.300.000,00	9.300.000,00	2.578.191,88	5.944.340,22	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	626.000,00	626.000,00		30,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	620.000,00	620.000,00			
Demais Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00		30,00	
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.891.000,00	7.891.000,00	1.383.376,97	2.061.413,45	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	21.405.000,00	21.405.000,00	4.608.217,92	8.966.230,29	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇA.) (IV)	21.305.000,00	21.305.000,00	1.015.338,96	1.825.851,70	
ADMINISTRAÇÃO	17.055.000,00	17.055.000,00	812.112,21	1.563.439,93	
Despesas Correntes	6.680.000,00	6.680.000,00	811.552,21	1.562.879,93	
Despesas de Capital	10.375.000,00	10.375.000,00	560,00	560,00	
PREVIDÊNCIA	4.250.000,00	4.250.000,00	203.226,75	262.411,77	
Pessoal Civil	4.250.000,00	4.250.000,00	203.226,75	262.411,77	
Aposentadorias					
Pensões	4.250.000,00	4.250.000,00	203.226,75	262.411,77	
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	21.305.000,00	21.305.000,00	1.015.338,96	1.825.851,70	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	100.000,00	100.000,00	3.592.878,96	7.140.378,59	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2017	2016
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

Emissão: 19/05/2017 11:11:16 — Page 1 de 2

Homologado

FUNSEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Receita Patrimonial					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.012.000,00	1.012.000,00	185.071,04	275.780,16	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
Amortização de Empréstimos					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Militar					
Pessoal Civil	6.879.000,00	6.879.000,00	1.198.305,93	1.785.633,29	
Ativo	6.879.000,00	6.879.000,00	1.198.305,93	1.785.633,29	
Patronal	6.879.000,00	6.879.000,00	1.198.305,93	1.785.633,29	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	7.891.000,00	7.891.000,00	1.383.376,97	2.061.413,45	
Receita de Contribuições	7.891.000,00	7.891.000,00	1.383.376,97	2.061.413,45	
Ativo					
Inativo					
Pessoal Militar					
Inativo					
Pensionista					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	7.891.000,00	7.891.000,00	1.383.376,97	2.061.413,45	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
Despesas de Capital					
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	10.981,99	16.247,67	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	100.000,00	100.000,00	10.981,99	16.247,67	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	100.000,00	100.000,00	10.981,99	16.247,67	

Fonte:

[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988

[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO IX - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo IX R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Liquidado	Pagos	A Pagar	
	Exercícios Anteriores	31 de dez de 2016				Exercícios Anteriores	31 de dez de 2016					
EXECUTIVO - PREFEITURA (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	18.518,74	593.434,94	0,00	516.407,43	95.546,25	46.110,59	1.984.609,70	111.166,96	1.029.837,72	927.842,64	991.710,69	1.087.256,94
EXECUTIVO - PREFEITURA (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)					0,00						0,00	0,00
TOTAL PREFEITURA:	**18.518,74**	**593.434,94**	**0,00**	**516.407,43**	**95.546,25**	**46.110,59**	**1.984.609,70**	**111.166,96**	**1.029.837,72**	**927.842,64**	**991.710,69**	**1.087.256,94**
EXECUTIVO - RPPS												0,00
12 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL		36.186,92		36.186,92	0,00		65.620,93			27.320,59	38.300,34	38.300,34
												0,00
TOTAL EXECUTIVO	**18.518,74**	**629.621,86**	**0,00**	**552.594,35**	**95.546,25**	**46.110,59**	**2.050.230,63**	**111.166,96**	**1.029.837,72**	**955.163,23**	**1.030.011,03**	**1.125.557,28**

Campo Novo do Parecis/MT, terça-feira, 23 de maio de 2017

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC: MT016132/0-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL FINANÇAS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO IV - RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.017

RGF ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**158.798,78**	**158.798,78**
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	158.798,78	158.798,78
Interna	158.798,78	158.798,78
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito	158.798,78	158.798,78
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas		
De Tributos		
De Contribuições Sociais		
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	130.185.756,29	0,12%
OPERAÇÕES VEDADAS (III)		
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	158.798,78	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	20.829.721,01	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	18.746.748,91	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa)	158.798,78	

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de Maio de 2017.

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

HELTON GUARNIERI
Controlador Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO III - RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2.016 A ABRIL/2.017

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	mai-16	jun-16	jul-16	ago-16	set-16	out-16	nov-16	dez-16	jan-17	fev-17	mar-17	abr-17	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.214.164,42**	**12.498.041,37**	**11.354.932,72**	**10.706.228,52**	**10.404.743,67**	**12.277.011,54**	**13.885.758,62**	**17.208.981,94**	**11.422.064,86**	**10.819.939,79**	**11.930.778,53**	**10.341.580,10**	**147.064.226,08**	**148.344.600,00**
Receita Tributária	3.384.896,55	1.801.604,55	1.334.484,82	1.777.221,76	1.509.000,11	1.522.778,94	1.289.678,60	1.759.228,96	1.440.816,57	1.463.293,34	1.859.540,08	1.310.164,06	20.452.708,34	19.438.200,00
IPTU	1.351.485,84	110.897,29	56.084,01	54.834,90	34.144,23	29.502,20	15.640,91	20.729,82	986,80	0,00	2.201,39	15.554,25	1.692.061,64	2.436.300,00
ISS	640.550,45	801.876,18	689.804,45	721.487,76	754.400,19	710.845,74	702.133,03	815.892,39	769.877,40	662.948,39	847.122,92	723.750,96	8.840.689,86	8.706.000,00
ITBI	942.405,13	319.571,76	48.782,97	91.457,47	41.290,19	57.534,81	56.871,15	136.056,02	49.875,70	89.967,24	52.593,08	58.187,54	1.944.593,06	1.609.000,00
IRRF	235.489,48	357.950,43	356.825,00	375.736,60	404.880,92	410.338,39	283.707,59	514.209,54	270.548,46	353.904,43	431.719,79	252.431,43	4.247.742,06	4.113.000,00
Outras Receitas Tributárias	214.965,65	211.308,89	182.988,39	533.705,03	274.284,58	314.557,80	231.325,92	272.341,19	349.528,21	356.473,28	525.902,90	260.239,88	3.727.621,72	2.573.900,00
Receitas de Contribuições	488.522,33	320.950,57	281.954,96	385.148,96	332.244,41	322.613,19	329.787,99	596.853,06	4.999,32	440.534,92	411.108,57	403.297,02	4.318.015,30	12.288.400,00
Receita Patrimonial	1.243.857,85	1.469.232,77	1.532.967,20	1.546.226,06	1.678.297,69	1.030.803,71	900.656,66	1.770.482,05	1.772.384,56	1.877.106,86	1.795.155,72	1.075.224,69	17.692.395,82	10.344.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	255.541,74	304.162,53	269.421,86	322.825,81	287.013,71	291.525,30	261.024,90	315.864,13	241.259,20	234.340,42	316.855,53	252.225,21	3.352.060,34	3.801.000,00
Transferências Correntes	8.721.713,90	8.504.287,40	7.830.712,86	6.477.066,70	6.490.970,15	8.974.560,31	11.032.034,67	12.549.768,06	7.838.222,20	6.720.939,27	7.227.594,00	7.193.643,91	99.561.513,43	100.219.800,00
Cota-Parte do Fundo FPM	1.587.362,20	1.311.418,33	1.454.188,81	1.179.115,94	958.856,84	1.163.951,53	2.123.613,18	3.319.723,00	1.415.394,89	1.813.690,80	1.135.283,96	1.367.824,14	18.830.423,62	17.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.268.928,02	3.853.493,87	3.529.206,90	2.753.571,46	3.239.041,53	2.851.620,78	5.242.693,02	3.758.714,47	3.653.547,75	2.099.307,76	3.660.503,30	2.803.230,61	40.713.859,47	43.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	666.914,49	399.792,61	313.550,72	313.358,41	165.761,15	119.239,96	116.649,31	117.174,93	346.190,16	428.135,49	383.864,90	541.280,04	3.911.912,17	3.900.000,00
Cota-Parte do ITR	5.449,44	6.021,38	17.161,01	17.976,00	135.148,06	2.842.288,50	585.250,65	662.572,98	430.176,40	89.717,50	14.009,29	79.758,28	4.885.529,49	4.600.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	22.768,19	13.665,10	17.074,90	18.905,74	14.906,12	19.190,42	29.356,27	21.770,05	15.958,01	8.748,03	37.892,86	23.887,79	244.123,48	300.000,00
Transferência Financeira - L.C. Nº 87/96	15.458,06	15.458,06	15.458,06	15.458,06	15.458,06	15.458,06	15.458,06	15.458,06	14.783,66	14.783,66	14.783,66	14.783,66	182.799,12	198.000,00
Transferência FUNDEB (Multigovernamental)	1.470.775,71	1.067.649,82	1.319.796,07	1.241.786,20	1.131.333,60	982.118,74	1.963.035,64	1.827.297,68	1.381.141,76	1.447.233,89	926.684,50	1.483.281,77	16.242.135,38	17.180.000,00
Outras Transferências Correntes	1.684.057,79	1.836.788,23	1.164.276,39	936.894,89	830.464,79	980.692,32	955.978,54	2.827.056,89	581.029,57	819.322,14	1.054.571,53	879.597,62	14.550.730,70	13.441.800,00
Outras Receitas Correntes	119.632,05	97.803,55	105.391,02	197.739,23	107.217,60	134.730,09	72.575,80	216.785,68	124.383,01	83.724,98	320.524,63	107.025,21	1.687.532,85	2.252.900,00
(-) Dedução da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.382.771,35**	**1.397.965,79**	**1.240.509,10**	**1.121.034,97**	**1.176.356,64**	**1.675.511,09**	**1.891.783,85**	**1.967.880,74**	**1.177.017,81**	**1.197.925,21**	**1.361.221,69**	**1.288.491,55**	**16.878.469,79**	**25.158.600,00**
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	273.948,98	280.729,04	275.275,08	265.139,10	273.503,59	276.999,41	275.051,12	543.596,88	4.999,32	308.798,23	319.532,75	327.116,32	3.424.689,82	11.479.000,00
Compensação fincanc. entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.108.822,37	1.117.236,75	965.234,02	855.895,87	902.853,05	1.398.511,68	1.616.732,73	1.424.283,86	1.172.018,49	889.126,98	1.041.688,94	961.375,23	13.453.779,97	13.679.600,00

Total Receitas Correntes	14.214.164,42	12.498.041,37	11.354.932,72	10.706.228,52	10.404.743,67	12.277.011,54	13.885.758,62	17.208.981,94	11.422.064,86	10.819.939,79	11.930.778,53	10.341.580,10	147.064.226,08	148.344.600,00
Total Deduções	1.382.771,35	1.397.965,79	1.240.509,10	1.121.034,97	1.176.356,64	1.675.511,09	1.891.783,85	1.967.880,74	1.177.017,81	1.197.925,21	1.361.221,69	1.288.491,55	16.878.469,79	25.158.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**12.831.393,07**	**11.100.075,58**	**10.114.423,62**	**9.585.193,55**	**9.228.387,03**	**10.601.500,45**	**11.993.974,77**	**15.241.101,20**	**10.245.047,05**	**9.622.014,58**	**10.569.556,84**	**9.053.088,55**	**130.185.756,29**	**123.186.000,00**

Campo Novo do Parecis/MT, terça-feira, 23 de maio de 2017

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC: MT016132/0-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL FINANÇAS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO I - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I R$ 1,00

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS no Período (B)	% B/A	Acumulado (C)	% (C/A)	SALDO A REALIZAR (A-C)
Receitas Correntes	126.774.000,00	126.774.000,00	20.268.286,63	15,99%	40.448.254,33	31,91%	86.325.745,67
Receita Tributária	19.438.200,00	19.438.200,00	3.169.704,14	16,31%	6.073.814,05	31,25%	13.364.385,95
Impostos	16.864.300,00	16.864.300,00	2.383.561,36	14,13%	4.581.669,78	27,17%	12.282.630,22
Taxas	2.072.900,00	2.072.900,00	715.108,42	34,50%	1.262.016,56	60,88%	810.883,44
Contribuição de Melhoria	501.000,00	501.000,00	71.034,36	14,18%	230.127,71	45,93%	270.872,29
Receitas de Contribuições	4.397.400,00	4.397.400,00	814.405,59	18,52%	1.259.939,83	28,65%	3.137.460,17
Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública	809.400,00	809.400,00	167.756,52	20,73%	299.493,21	37,00%	509.906,79
Contribuições Sociais	3.588.000,00	3.588.000,00	646.649,07	18,02%	960.446,62	26,77%	2.627.553,38
Receita Patrimonial	10.344.300,00	10.344.300,00	2.869.372,58	27,74%	6.517.972,52	63,01%	3.826.327,48
Receitas de Valores Mobiliários	10.344.300,00	10.344.300,00	2.869.372,58	27,74%	6.517.972,52	63,01%	3.826.327,48
Receita de Serviços	3.801.000,00	3.801.000,00	569.080,74	14,97%	1.044.680,36	27,48%	2.756.319,64
Transferências Correntes	86.540.200,00	86.540.200,00	12.418.173,74	14,35%	24.916.189,74	28,79%	61.624.010,26
Transferências Intergovernamentais	85.752.200,00	85.752.200,00	12.231.754,30	14,26%	24.718.090,63	28,83%	61.034.109,37
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00
Transferências de Pessoas	65.000,00	65.000,00	36.000,00	55,38%	36.000,00	55,38%	29.000,00
Transferências de Convênios	720.000,00	720.000,00	150.419,44	20,89%	162.099,11	22,51%	557.900,89
Outras Receitas Correntes	2.252.900,00	2.252.900,00	427.549,84	18,98%	635.657,83	28,22%	1.617.242,17
Multas e Juros de Mora	479.800,00	479.800,00	87.720,32	18,28%	182.691,76	38,08%	297.108,24
Indenizações e Restituições	632.000,00	632.000,00	6.573,86	1,04%	27.247,78	4,31%	604.752,22
Receita da Dívida Ativa	1.038.100,00	1.038.100,00	106.740,00	10,28%	190.809,29	18,38%	847.290,71
Receitas Diversas	103.000,00	103.000,00	226.515,66	219,92%	234.909,00	228,07%	-131.909,00
Receitas de Capital	9.080.000,00	9.080.000,00	373.732,12	4,12%	373.732,12	4,12%	8.706.267,88
Operação de Crédito	5.030.000,00	5.030.000,00	158.798,78	3,16%	158.798,78	3,16%	4.871.201,22
Operação de Crédito Interna	5.030.000,00	5.030.000,00	158.798,78	3,16%	158.798,78	3,16%	4.871.201,22
Alienação de Bens	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	650.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	600.000,00
Transferências de Capital	3.400.000,00	3.400.000,00	214.933,34	6,32%	214.933,34	6,32%	3.185.066,66
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	300.000,00
Transferências de Convênios	3.100.000,00	3.100.000,00	214.933,34	6,93%	214.933,34	6,93%	2.885.066,66
RECEITAS ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA)	**135.854.000,00**	**135.854.000,00**	**20.642.018,75**	15,19%	**40.821.986,45**	**30,05%**	**95.032.013,55**

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS no Período (B)	% B/A	Acumulado (C)	% (C/A)	SALDO A REALIZAR (A-C)
Receita de Contribuições	7.891.000,00	7.891.000,00	1.383.376,97	17,53%	2.061.413,45	26,12%	5.829.586,55

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**143.745.000,00**	**143.745.000,00**	**22.025.395,72**	15,32%	**42.883.399,90**	**62,15%**	**100.861.600,10**

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
Operação de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária				-		0,00%	
Contratual				-		0,00%	
Operação de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária				-		0,00%	
Contratual				-		0,00%	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**143.745.000,00**	**143.745.000,00**	**22.025.395,72**	15,32%	**42.883.399,90**	**0,62**	**100.861.600,10**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) =(V+VI)	**143.745.000,00**	**143.745.000,00**	**22.025.395,72**	15,32%	**42.883.399,90**	**0,62**	**100.861.600,10**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E)	DESPESAS EMPENHADAS no Período (G)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (H)	SALDO (I) = (F - H)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período (J)	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (L)	SALDO (M) = (F - L)	SALDO A LIQUIDAR (F-L)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITA RPNP
DESPESAS CORRENTES	112.200.122,00	115.988.377,37	21.432.327,66	53.313.506,11	18.413.976,93	18.413.976,93	31.625.666,37	62.674.871,26	84.362.711,00	30.143.941,29	21.687.839,74
Pessoal e Encargos Sociais	70.253.582,00	70.502.581,59	10.006.508,17	28.711.840,02	11.334.433,33	11.334.433,33	21.339.810,60	41.790.741,57	49.162.770,99	21.142.105,82	7.372.029,42
Juros e Encargos da Dívida	581.000,00	581.000,00	0,00	200.584,67	33.607,29	33.607,29	65.054,67	380.415,33	515.945,33	65.054,67	135.530,00
Outras Despesas Correntes	41.365.540,00	44.904.795,78	11.425.819,49	24.401.081,42	7.045.936,31	7.045.936,31	10.220.801,10	20.503.714,36	34.683.994,68	8.936.780,80	14.180.280,32
DESPESAS DE CAPITAL	14.700.110,00	16.134.168,69	632.232,78	1.561.925,78	627.239,51	627.239,51	961.178,52	14.572.242,91	15.172.990,17	960.833,52	600.747,26
Investimentos	14.048.110,00	15.482.168,69	632.232,78	918.077,30	493.434,34	493.434,34	680.503,86	14.564.091,39	14.801.664,83	680.158,86	237.573,44
Inversões Financeiras	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	644.000,00	644.000,00	0,00	643.848,48	133.805,17	133.805,17	280.674,66	151,52	363.325,34	280.674,66	363.173,82
RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	9.995.000,00	9.995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.995.000,00	9.995.000,00	0,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA)	**137.025.232,00**	**142.247.546,06**	**22.064.560,44**	**54.875.431,89**	**87.372.114,17**	**19.041.216,44**	**32.586.844,89**	**87.372.114,17**	**109.660.701,17**	**31.104.774,81**	**22.288.587,00**

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E)	DESPESAS EMPENHADAS no Período (G)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (H)	SALDO (I) = (F - H)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período (J)	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (L)	SALDO (M) = (F - L)	SALDO A LIQUIDAR (F-L)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITA RPNP
DESPESAS CORRENTES	6.719.768,00	6.719.768,00	0,00	6.647.768,00	72.000,00	1.150.613,84	2.373.898,63	72.000,00	4.345.869,37	1.799.001,68	4.273.869,37
Pessoal e Encargos Sociais	6.719.768,00	6.719.768,00	0,00	6.647.768,00	1.150.613,84	1.150.613,84	2.373.898,63	72.000,00	4.345.869,37	1.799.001,68	4.273.869,37
Juros e Encargos da Dívida								-	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes								-	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Investimentos								-	0,00		0,00
Inversões Financeiras								-	0,00		0,00
Amortização da Dívida								-	0,00		0,00
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	**6.719.768,00**	**6.719.768,00**	**0,00**	**6.647.768,00**	**72.000,00**	**1.150.613,84**	**2.373.898,63**	**72.000,00**	**4.345.869,37**	**1.799.001,68**	**4.273.869,37**

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I R$ 1,00

	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E)	DESPESAS EMPENHADAS no Período (G)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (H)	SALDO (I) = (F - H)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período (J)	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (L)	SALDO (M) = (F - L)	SALDO A LIQUIDAR (F-L)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITA RPNP
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**143.745.000,00**	**148.967.314,06**	**22.064.560,44**	**61.523.199,89**	**87.444.114,17**	**20.191.830,28**	**34.960.743,52**	**77.319.114,17**	**114.006.570,54**	**32.903.776,49**	**26.562.456,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA -REFINANCIMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0%	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna								0%	0,00		0,00
Dívida Mobiliária								0%	0,00		0,00
Outras Dívidas								0%	0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa								0%	0,00		0,00
Dívida Imobiliária								0%	0,00		0,00
Outras Dívidas								0%	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) - (X + XI)	**143.745.000,00**	**148.967.314,06**	**22.064.560,44**	**61.523.199,89**	**87.444.114,17**	**20.191.830,28**	**34.960.743,52**	**77.319.114,17**	**114.006.570,54**	**32.903.776,49**	**26.562.456,37**
SUPERÁVIT (XIII)							7.922.656,38				
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	**143.745.000,00**	**148.967.314,06**	**22.064.560,44**	**61.523.199,89**	**87.444.114,17**	**20.191.830,28**	**42.883.399,90**	**77.319.114,17**	**114.006.570,54**	**32.903.776,49**	**18.639.799,99**

Campo novo do Parecis/MT, terça-feira, 23 de maio de 2017

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Pág. 3/3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 063-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 063/2017

ABERTURA: 14 de junho de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 14 de junho de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em consultoria com sistema de acompanhamento diário dos projetos na gestão da atenção básica de saúde do município**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de maio de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO II - RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2.017

RGF ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.330.377,23	8.960.630,55	0,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	9.330.377,23	8.960.630,55	0,00	0,00
Interna	9.330.377,23	8.960.630,55		
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	16.396.140,02	18.752.943,07	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.008.093,70	18.848.489,32		
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	611.953,68	95.546,25		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**-7.065.762,79**	**-9.792.312,52**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	133.863.877,20	130.185.756,29		
% da DC sobre a RCL				
% da DCL sobre a RCL	**-5,28**	**-7,52**		
LIMITE DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL)	160.636.652,64	156.222.907,55	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	144.572.987,38	140.600.616,79	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)				
De Tributos				
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VI)	9.330.377,23	8.960.630,55	0,00	0,00
Interna	9.330.377,23	8.960.630,55		
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VII)				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS				
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2.017

RGF ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA(IX)	9.095.794,88	9.095.794,88	0,00	0,00
Passivo Atuarial	9.095.794,88	9.095.794,88		
Outras Dividas				
DEDUÇÕES (X)	133.243.260,95	140.351.725,76	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	133.279.447,87	140.351.725,76		
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	36.186,92	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (XI) = (IX - X)	**-124.147.466,07**	**-131.255.930,88**	**0,00**	**0,00**

Campo Novo do Parecis/MT, terça-feira, 23 de maio de 2017

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

HELTON GUARNIERI
Controlador Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO II - RREO - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO



MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 52, inciso II, alineas "c" - Anexo II R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
				no Bimestre	até o Bimestre (B)	% (b/total b)		no Bimestre	até o Bimestre (D)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)												
01	Legislativa	**5.550.000,00**	**5.550.000,00**	**186.160,70**	**3.990.799,43**	**6,49%**	**1.559.200,57**	**859.197,15**	**1.451.267,82**	**4,15%**	**4.098.732,18**	**2.539.531,61**
01.031	Ação Legislativa	5.550.000,00	5.550.000,00	186.160,70	3.990.799,43	6,49%	1.559.200,57	859.197,15	1.451.267,82	4,15%	4.098.732,18	2.539.531,61
04	Administração	**13.919.922,00**	**14.112.922,00**	**1.911.870,58**	**5.718.786,60**	**9,30%**	**8.394.135,40**	**2.016.417,66**	**3.868.693,70**	**11,07%**	**10.244.228,30**	**1.850.092,90**
04.122	Administração Geral	8.133.922,00	8.326.922,00	997.899,95	3.387.679,96	5,51%	4.939.242,04	1.156.726,44	2.247.458,13	6,43%	6.079.463,87	1.140.221,83
04.124	Controle Interno	444.000,00	444.000,00	35.000,38	106.371,43	0,17%	337.628,57	35.000,38	96.371,39	0,28%	347.628,61	10.000,04
04.128	Formação de Recursos Humanos	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00%	39.000,00	0,00	0,00	0,00%	39.000,00	0,00
04.129	Administração de Receitas	5.033.000,00	5.033.000,00	877.814,99	2.196.380,95	3,57%	2.836.619,05	819.699,12	1.515.561,26	4,34%	3.517.438,74	680.819,69
04.131	Comunicação Social	270.000,00	270.000,00	1.155,26	28.354,26	0,05%	241.645,74	4.991,72	9.302,92	0,03%	260.697,08	19.051,34
06	Segurança Pública	**26.000,00**	**26.000,00**	**1.375,00**	**8.743,68**	**0,01%**	**17.256,32**	**7.603,68**	**7.603,68**	**0,02%**	**18.396,32**	**1.140,00**
06.182	Defesa Civil	26.000,00	26.000,00	1.375,00	8.743,68	0,01%	17.256,32	7.603,68	7.603,68	0,02%	18.396,32	1.140,00
08	Assistência Social	**4.844.358,00**	**5.426.293,28**	**483.821,92**	**1.840.302,09**	**2,99%**	**3.585.991,19**	**587.969,01**	**1.117.263,50**	**3,20%**	**4.309.029,78**	**723.038,59**
08.122	Administração Geral	2.034.158,00	2.034.158,00	234.493,28	840.179,70	1,37%	1.193.978,30	263.371,37	586.749,39	1,68%	1.447.408,61	253.430,31
08.241	Assistência ao Idoso	233.000,00	255.665,52	3.061,45	50.726,97	0,08%	204.938,55	11.325,99	11.605,33	0,03%	244.060,19	39.121,64
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	278.400,00	278.400,00	133.500,00	133.500,00	0,22%	144.900,00	31.900,00	31.900,00	0,09%	246.500,00	101.600,00
08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	678.000,00	724.873,19	59.872,78	252.587,22	0,41%	472.285,97	97.956,86	152.529,72	0,44%	572.343,47	100.057,50
08.244	Assistência Comunitária	1.607.800,00	1.670.038,56	126.607,75	550.863,53	0,90%	1.119.175,03	171.675,12	322.739,39	0,92%	1.347.299,17	228.124,14
08.482	Habitação Urbana	13.000,00	463.158,01	-73.713,34	12.444,67	0,02%	450.713,34	11.739,67	11.739,67	0,03%	451.418,34	705,00
09	Previdência Social	**21.305.000,00**	**21.305.000,00**	**774.064,71**	**3.626.836,25**	**5,90%**	**17.678.163,75**	**1.015.338,96**	**1.825.851,70**	**5,22%**	**19.479.148,30**	**1.800.984,55**
09.122	Administração Geral	2.105.000,00	2.105.000,00	122.248,14	351.046,42	0,57%	1.753.953,58	106.861,60	204.370,46	0,58%	1.900.629,54	146.675,96
09.272	Previdência do Regime Estatutário	19.200.000,00	19.200.000,00	651.816,57	3.275.789,83	5,32%	15.924.210,17	908.477,36	1.621.481,24	4,64%	17.578.518,76	1.654.308,59
10	Saúde	**27.489.622,00**	**30.364.550,79**	**7.444.336,51**	**13.901.950,79**	**22,60%**	**16.462.600,00**	**5.109.131,92**	**9.229.945,98**	**26,40%**	**21.134.604,81**	**4.672.004,81**
10.122	Administração Geral	1.292.870,00	1.413.010,00	206.818,62	626.790,07	1,02%	786.219,93	288.608,07	475.741,56	1,36%	937.268,44	151.048,51
10.128	Formação de Recursos Humanos	32.000,00	32.000,00	1.667,10	2.167,10	0,00%	29.832,90	705,00	1.205,00	0,00%	30.795,00	962,10
10.301	Atenção Básica	14.840.152,00	15.894.348,38	2.074.999,11	5.465.224,51	8,88%	10.429.123,87	2.125.845,32	4.070.902,16	11,64%	11.823.446,22	1.394.322,35
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.646.100,00	9.234.155,78	4.612.564,56	6.528.496,97	10,61%	2.705.658,81	2.181.841,84	3.819.762,33	10,93%	5.414.393,45	2.708.734,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.808.900,00	1.874.717,73	336.730,01	753.433,93	1,22%	1.121.283,80	337.924,58	523.026,90	1,50%	1.351.690,83	230.407,03
10.304	Vigilância Sanitária	669.600,00	676.100,00	100.988,96	206.508,27	0,34%	469.591,73	77.935,59	161.426,80	0,46%	514.673,20	45.081,47
10.305	Vigilância Epidemiológica	1.200.000,00	1.240.218,90	110.568,15	319.329,94	0,52%	920.888,96	96.271,52	177.881,23	0,51%	1.062.337,67	141.448,71
10.423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

Celeiro Nacional da Produção

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 52, inciso II, alineas "c" - Anexo II R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS no Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (B)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS no Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (D)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
11	Trabalho	**87.000,00**	**106.554,52**	**378,89**	**79.535,89**	**0,13%**	**27.018,63**	**17.128,50**	**18.298,79**	**0,05%**	**88.255,73**	**61.237,10**
11.334	Fomento ao Trabalho	87.000,00	106.554,52	378,89	79.535,89	0,13%	27.018,63	17.128,50	18.298,79	0,05%	88.255,73	61.237,10
12	Educação	**31.785.695,00**	**32.335.760,52**	**7.272.859,08**	**14.138.674,70**	**22,98%**	**18.197.085,82**	**5.514.131,71**	**8.686.263,73**	**24,85%**	**23.649.496,79**	**5.452.410,97**
12.122	Administração Geral	1.358.500,00	1.358.585,00	266.681,85	653.515,99	1,06%	705.069,01	281.549,75	581.149,00	1,66%	777.436,00	72.366,99
12.128	Formação de Recursos Humanos	17.500,00	17.500,00	700,00	3.900,05	0,01%	13.599,95	700,00	3.700,00	0,01%	13.800,00	200,05
12.306	Alimentação e Nutrição	1.055.000,00	1.098.458,01	475.394,94	614.389,49	1,00%	484.068,52	127.574,86	174.133,04	0,50%	924.324,97	440.256,45
12.361	Ensino Fundamental	17.662.145,00	17.913.407,42	4.127.630,24	8.392.377,47	13,64%	9.521.029,95	3.197.949,81	4.946.749,73	14,15%	12.966.657,69	3.445.627,74
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
12.365	Educação Infantil	11.114.300,00	11.452.310,09	1.923.652,05	3.995.191,70	6,49%	7.457.118,39	1.775.557,29	2.849.731,96	8,15%	8.602.578,13	1.145.459,74
12.367	Educação Especial	578.250,00	495.500,00	478.800,00	479.300,00	0,78%	16.200,00	130.800,00	130.800,00	0,37%	364.700,00	348.500,00
13	Cultura	**2.590.410,00**	**2.621.188,74**	**183.416,68**	**711.060,70**	**1,16%**	**1.910.128,04**	**239.700,27**	**464.119,66**	**1,33%**	**2.157.069,08**	**246.941,04**
13.128	Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	587,50	587,50	0,00%	14.412,50	587,50	587,50	0,00%	14.412,50	0,00
13.392	Difusão Cultural	2.575.410,00	2.606.188,74	182.829,18	710.473,20	1,15%	1.895.715,54	239.112,77	463.532,16	1,33%	2.142.656,58	246.941,04
14	Direitos da Cidadania	**176.000,00**	**343.000,00**	**10.248,98**	**70.951,20**	**0,12%**	**272.048,80**	**18.996,42**	**21.381,42**	**0,06%**	**321.618,58**	**49.569,78**
14.422	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	176.000,00	343.000,00	10.248,98	70.951,20	0,12%	272.048,80	18.996,42	21.381,42	0,06%	321.618,58	49.569,78
15	Urbanismo	**12.300.900,00**	**12.768.551,21**	**1.254.876,38**	**2.988.320,34**	**4,86%**	**9.780.230,87**	**1.356.119,71**	**2.353.142,95**	**6,73%**	**10.415.408,26**	**635.177,39**
15.451	Infra-Estrutura Urbana	8.123.900,00	8.335.624,10	319.744,11	890.080,90	1,45%	7.445.543,20	479.813,30	711.368,29	2,03%	7.624.255,81	178.712,61
15.452	Serviços Urbanos	4.177.000,00	4.432.927,11	935.132,27	2.098.239,44	3,41%	2.334.687,67	876.306,41	1.641.774,66	4,70%	2.791.152,45	456.464,78
17	Saneamento	**6.384.100,00**	**6.384.100,00**	**1.556.359,97**	**3.614.884,96**	**5,88%**	**2.769.215,04**	**958.563,74**	**1.504.940,97**	**4,30%**	**4.879.159,03**	**2.109.943,99**
17.122	Administração Geral	10.000,00	54.000,00	33.239,55	33.239,55	0,05%	20.760,45	11.639,99	11.639,99	0,03%	42.360,01	21.599,56
17.452	Serviços Urbanos	5.964.100,00	5.920.100,00	1.523.120,42	3.581.645,41	5,82%	2.338.454,59	946.923,75	1.493.300,98	4,27%	4.426.799,02	2.088.344,43
17.512	Saneamento Básico Urbano	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00%	410.000,00	0,00	0,00	0,00%	410.000,00	0,00
18	Gestão Ambiental	**680.700,00**	**680.700,00**	**20.817,50**	**27.148,18**	**0,04%**	**653.551,82**	**8.671,52**	**13.081,14**	**0,04%**	**667.618,86**	**14.067,04**
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	73.700,00	73.700,00	19.350,00	23.478,00	0,04%	50.222,00	8.268,90	11.971,20	0,03%	61.728,80	11.506,80
18.542	Controle Ambiental	607.000,00	607.000,00	1.467,50	3.670,18	0,01%	603.329,82	402,62	1.109,94	0,00%	605.890,06	2.560,24
20	Agricultura	**1.841.000,00**	**1.854.000,00**	**347.465,37**	**585.584,10**	**0,95%**	**1.268.415,90**	**332.270,69**	**478.747,96**	**1,37%**	**1.375.252,04**	**106.836,14**
20.122	Administração Geral	1.289.000,00	1.302.000,00	195.548,65	420.875,80	0,68%	881.124,20	179.030,99	325.273,07	0,93%	976.726,93	95.602,73
20.244	Assistência Comunitária	97.000,00	97.000,00	1.916,72	7.298,72	0,01%	89.701,28	2.392,00	2.392,00	0,01%	94.608,00	4.906,72
20.423	Assistência aos Povos Indígenas	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00%	26.000,00	0,00	0,00	0,00%	26.000,00	0,00
20.606	Extensão Rural	429.000,00	429.000,00	150.000,00	157.409,58	0,26%	271.590,42	150.847,70	151.082,89	0,43%	277.917,11	6.326,69
20.607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
22	Indústria	**412.000,00**	**412.000,00**	**19.300,00**	**23.539,07**	**0,04%**	**388.460,93**	**933,86**	**1.763,00**	**0,01%**	**410.237,00**	**21.776,07**
22.661	Promoção Industrial	412.000,00	412.000,00	19.300,00	23.539,07	0,04%	388.460,93	933,86	1.763,00	0,01%	410.237,00	21.776,07

Celeiro Nacional de Produção

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 52, inciso II, alineas "c" - Anexo II R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS no Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (B)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS no Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (D)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
23	Comércio e Serviços	**255.000,00**	**225.000,00**	**-2.525,74**	**1.682,00**	**0,00%**	**223.318,00**	**1.447,00**	**1.682,00**	**0,00%**	**223.318,00**	**0,00**
23.695	Turismo	255.000,00	225.000,00	-2.525,74	1.682,00	0,00%	223.318,00	1.447,00	1.682,00	0,00%	223.318,00	0,00
26	Transporte	**1.528.000,00**	**1.881.400,00**	**347.300,00**	**680.940,00**	**1,11%**	**1.200.460,00**	**411.266,20**	**411.266,20**	**1,18%**	**1.470.133,80**	**269.673,80**
26.782	Transporte Rodoviário	1.528.000,00	1.881.400,00	347.300,00	680.940,00	1,11%	1.200.460,00	411.266,20	411.266,20	1,18%	1.470.133,80	269.673,80
27	Desporto e Lazer	**3.364.525,00**	**3.364.525,00**	**252.400,91**	**907.012,62**	**1,47%**	**2.457.512,38**	**264.662,96**	**518.412,43**	**1,48%**	**2.846.112,57**	**388.600,19**
27.122	Administração Geral	2.049.000,00	2.097.752,90	213.600,11	704.538,21	1,15%	1.393.214,69	222.865,83	468.782,47	1,34%	1.628.970,43	235.755,74
27.812	Desporto Comunitário	900.000,00	851.247,10	38.800,80	202.474,41	0,33%	648.772,69	41.797,13	49.629,96	0,14%	801.617,14	152.844,45
27.813	Lazer	415.525,00	415.525,00	0,00	0,00	0,00%	415.525,00	0,00	0,00	0,00%	415.525,00	0,00
28	Encargos Especiais	**2.355.000,00**	**2.356.000,00**	**33,00**	**1.958.679,29**	**3,18%**	**397.320,71**	**321.665,48**	**613.118,26**	**1,75%**	**1.742.881,74**	**1.345.561,03**
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.224.000,00	1.224.000,00	0,00	844.433,15	1,37%	379.566,85	167.412,46	345.729,33	0,99%	878.270,67	498.703,82
28.845	Transferências	30.000,00	30.000,00	33,00	13.246,14	0,02%	16.753,86	7.039,87	10.763,14	0,03%	19.236,86	2.483,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.101.000,00	1.102.000,00	0,00	1.101.000,00	1,79%	1.000,00	147.213,15	256.625,79	0,73%	845.374,21	844.374,21
99	Reserva de Contingência	**130.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**130.000,00**	**0,00**
99.999	Reserva de Contingência	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00%	130.000,00	0,00	0,00	0,00%	130.000,00	0,00
	TOTAL(I):	**137.025.232,00**	**142.247.546,06**	**22.064.560,44**	**54.875.431,89**	**89,19%**	**87.372.114,17**	**19.041.216,44**	**32.586.844,89**	**93,21%**	**109.660.701,17**	**22.288.587,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)												
01	Legislativa	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,06%**	**15.000,00**	**7.131,54**	**10.209,87**	**0,03%**	**39.790,13**	**24.790,13**
01.031	Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	0,00	35.000,00	0,06%	15.000,00	7.131,54	10.209,87	0,03%	39.790,13	24.790,13
04	Administração	**725.000,00**	**725.000,00**	**0,00**	**725.000,00**	**1,18%**	**0,00**	**142.921,89**	**289.629,07**	**0,83%**	**435.370,93**	**435.370,93**
04.122	Administração Geral	340.000,00	340.000,00	0,00	340.000,00	0,55%	0,00	69.955,39	139.661,66	0,40%	200.338,34	200.338,34
04.124	Controle Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,05%	0,00	6.695,48	14.132,07	0,04%	15.867,93	15.867,93
04.129	Administração de Receitas	355.000,00	355.000,00	0,00	355.000,00	0,58%	0,00	66.271,02	135.835,34	0,39%	219.164,66	219.164,66
08	Assistência Social	**175.600,00**	**175.600,00**	**0,00**	**175.600,00**	**0,29%**	**0,00**	**19.069,00**	**47.072,45**	**0,13%**	**128.527,55**	**128.527,55**
08.122	Administração Geral	109.600,00	109.600,00	0,00	109.600,00	0,18%	0,00	7.124,45	21.986,89	0,06%	87.613,11	87.613,11
08.244	Assistência Comunitária	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00	0,11%	0,00	11.944,55	25.085,56	0,07%	40.914,44	40.914,44
09	Previdência Social	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**43.000,00**	**0,07%**	**57.000,00**	**10.981,99**	**16.247,67**	**0,05%**	**83.752,33**	**26.752,33**
09.122	Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	43.000,00	0,07%	57.000,00	10.981,99	16.247,67	0,05%	83.752,33	26.752,33
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

Celeiro Nacional da Produção

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 52, inciso II, alineas "c" - Anexo II R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS no Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (B)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (C) = (A-B)	DESPESAS LIQUIDADAS no Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (D)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO A LIQUIDAR (A-D)	INSCRITO RPNP
10	Saúde	**1.263.000,00**	**1.263.000,00**	**0,00**	**1.263.000,00**	**2,05%**	**0,00**	**303.129,63**	**595.313,66**	**1,70%**	**667.686,34**	**667.686,34**
10.122	Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,07%	0,00	14.369,03	29.428,08	0,08%	10.571,92	10.571,92
10.301	Atenção Básica	1.018.000,00	1.018.000,00	0,00	1.018.000,00	1,65%	0,00	250.944,37	484.469,65	1,39%	533.530,35	533.530,35
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,02%	0,00	1.596,86	4.790,57	0,01%	10.209,43	10.209,43
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,16%	0,00	26.955,59	55.261,36	0,16%	44.738,64	44.738,64
10.304	Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,07%	0,00	5.705,98	11.277,64	0,03%	28.722,36	28.722,36
10.305	Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,08%	0,00	3.557,80	10.086,36	0,03%	39.913,64	39.913,64
12	Educação	**3.675.168,00**	**3.675.168,00**	**0,00**	**3.675.168,00**	**5,97%**	**0,00**	**552.980,32**	**1.175.042,13**	**3,36%**	**2.500.125,87**	**2.500.125,87**
12.122	Administração Geral	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,29%	0,00	39.923,31	80.925,25	0,23%	99.074,75	99.074,75
12.361	Ensino Fundamental	1.981.000,00	1.981.000,00	0,00	1.981.000,00	3,22%	0,00	261.589,78	600.994,23	1,72%	1.380.005,77	1.380.005,77
12.365	Educação Infantil	1.513.668,00	1.513.668,00	0,00	1.513.668,00	2,46%	0,00	251.467,23	493.122,65	1,41%	1.020.545,35	1.020.545,35
12.367	Educação Especial	500,00	500,00	0,00	500,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	500,00	500,00
13	Cultura	**81.000,00**	**81.000,00**	**0,00**	**81.000,00**	**0,13%**	**0,00**	**12.888,06**	**33.321,89**	**0,10%**	**47.678,11**	**47.678,11**
13.392	Difusão Cultural	81.000,00	81.000,00	0,00	81.000,00	0,13%	0,00	12.888,06	33.321,89	0,10%	47.678,11	47.678,11
15	Urbanismo	**440.000,00**	**440.000,00**	**0,00**	**440.000,00**	**0,72%**	**0,00**	**80.729,82**	**160.335,07**	**0,46%**	**279.664,93**	**279.664,93**
15.451	Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,07%	0,00	6.960,93	13.203,47	0,04%	26.796,53	26.796,53
15.452	Serviços Urbanos	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,65%	0,00	73.768,89	147.131,60	0,42%	252.868,40	252.868,40
17	Saneamento	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,08%**	**0,00**	**2.708,67**	**9.517,43**	**0,03%**	**40.482,57**	**40.482,57**
17.452	Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,08%	0,00	2.708,67	9.517,43	0,03%	40.482,57	40.482,57
20	Agricultura	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,16%**	**0,00**	**17.129,30**	**30.424,57**	**0,09%**	**69.575,43**	**69.575,43**
20.122	Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,16%	0,00	17.129,30	30.424,57	0,09%	69.575,43	69.575,43
27	Desporto e Lazer	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,17%**	**0,00**	**943,62**	**6.784,82**	**0,02%**	**53.215,18**	**53.215,18**
27.122	Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,17%	0,00	943,62	6.784,82	0,02%	53.215,18	53.215,18
	TOTAL(II):	**6.719.768,00**	**6.719.768,00**	**0,00**	**6.647.768,00**	**19,01%**	**72.000,00**	**1.150.613,84**	**2.373.898,63**	**6,79%**	**4.345.869,37**	**4.273.869,37**
	TOTAL (III) = (I+II):	**143.745.000,00**	**148.967.314,06**	**22.064.560,44**	**61.523.199,89**	**175,98%**	**87.444.114,17**	**20.191.830,28**	**34.960.743,52**	**100,00%**	**114.006.570,54**	**26.562.456,37**

Campo Novo do Parecis/MT, terça-feira, 23 de maio de 2017

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO III - RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2.017

RGF ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	133.863.877,20	130.185.756,29		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	29.450.052,98	28.640.866,38	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	26.505.047,69	25.776.779,75	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Campo Novo do Parecis/MT, terça-feira, 23 de maio de 2017

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

HELTON GUARNIERI
Controlador Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO I - RGF - DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2.016 ABRIL/2017
PODER LEGISLATIVO

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	*3.197.421,28*
Pessoal Ativo	3.197.421,28
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) I[1]	*0,00*
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	3.197.421,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	130.185.756,29
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,46%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.811.145,38
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	7.420.588,11

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 2º BIMESTRE E 1° QUADRIMESTRE DE 2017

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772. 287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF torna publico que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao **2º *Bimestre de 2017*** e ***Relatórios de Gestão Fiscal – RGF*** relativo ao **1° Quadrimestre de 2017**, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de Maio de 2017.

EMERSON DE LIMA MIRANDA

Contador

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº24.772.287/ 0001-36**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação, para Drenagem Urbana e Bacia de Contenção do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Patricia Thiemann

Chefe de Divisão do Meio Ambiente

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO XVI - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAUDE

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.605.100,00	13.605.100,00	3.474.294,31	25,54%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.316.600,00	3.316.600,00	1.036.998,09	31,27%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.610.000,00	1.610.000,00	250.623,56	15,57%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.706.000,00	8.706.000,00	3.003.699,67	34,50%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF Não computado - Acórdãos n°s 3.181/2006 TCE/MT				0,00%
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00		0,00%
(-) Deduções das Receitas de Impostos	-881.300,00	-881.300,00	-1.018.255,65	115,54%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	45.000,00	45.000,00	12.901,10	28,67%
Dívida Ativa dos Impostos	643.500,00	643.500,00	124.863,86	19,40%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	165.300,00	165.300,00	63.463,68	38,39%
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.598.000,00	69.598.000,00	20.407.572,60	29,32%
Cota-Parte FPM	17.200.000,00	17.200.000,00	5.732.193,79	33,33%
Cota-Parte ITR	4.600.000,00	4.600.000,00	613.661,47	13,34%
Cota-Parte IPVA	3.900.000,00	3.900.000,00	1.699.470,59	43,58%
Cota-Parte ICMS	43.400.000,00	43.400.000,00	12.216.589,42	28,15%
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	86.522,69	28,84%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	198.000,00	198.000,00	59.134,64	29,87%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	198.000,00	198.000,00	59.134,64	29,87%
Outras				0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**83.203.100,00**	**83.203.100,00**	**23.881.866,91**	**28,70%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.314.300,00	7.314.300,00	1.936.985,38	26,48%
Provenientes da União	6.708.400,00	6.708.400,00	1.701.097,18	25,36%
Provenientes do Estado	513.300,00	513.300,00	145.902,79	28,42%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	92.600,00	92.600,00	89.985,41	97,18%
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.314.300,00**	**7.314.300,00**	**1.936.985,38**	**26,48%**

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	26.578.652,00	28.730.158,02	15.059.383,09	52,42%	9.817.928,64	34,17%
Pessoal e Encargos Sociais	15.364.052,00	15.497.322,40	6.903.072,67	44,54%	5.443.136,04	35,12%
Outras Despesas Correntes	11.214.600,00	13.232.835,62	8.156.310,42	61,64%	4.374.792,60	33,06%
DESPESAS DE CAPITAL	2.173.970,00	2.897.392,77	105.567,70	3,64%	7.331,00	0,25%
Investimentos	2.173.970,00	2.897.392,77	105.567,70	3,64%	7.331,00	0,25%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**28.752.622,00**	**31.627.550,79**	**15.164.950,79**	**47,95%**	**9.825.259,64**	**31,07%**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)* 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)* 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.314.300,00	7.314.300,00	1.936.985,38	12,77%	1.936.985,38	19,71%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.314.300,00	7.314.300,00	1.936.985,38	12,77%	1.936.985,38	19,71%
Recursos de Operações de Crédito						
Outros Recursos						
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**7.314.300,00**	**7.314.300,00**	**1.936.985,38**	**12,77%**	**1.936.985,38**	**19,71%**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**21.438.322,00**	**24.313.250,79**	**13.227.965,41**		**7.888.274,26**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**33,03%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**4.305.994,22**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	695.644,47				0,00
TOTAL					

Pág. 2/3

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Administração Geral	1.332.870,00	1.453.010,00	666.790,07	4,40%	505.169,64	5,14%
Formação de Recursos Humanos	32.000,00	32.000,00	2.167,10	0,01%	1.205,00	0,01%
Atenção Básica	15.858.152,00	16.912.348,38	6.483.224,51	42,75%	4.555.371,81	46,36%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.661.100,00	9.249.155,78	6.543.496,97	43,15%	3.824.552,90	38,93%
Suporte Profilático e Terapêutico	1.908.900,00	1.974.717,73	853.433,93	5,63%	578.288,26	5,89%
Vigilância Sanitária	709.600,00	716.100,00	246.508,27	1,63%	172.704,44	1,76%
Vigilância Epidemiológica	1.250.000,00	1.290.218,90	369.329,94	2,44%	187.967,59	1,91%
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS						
TOTAL	**28.752.622,00**	**31.627.550,79**	**15.164.950,79**	**100,00%**	**9.825.259,64**	**100,00%**

Campo Novo do Parecis/MT, terça-feira, 23 de maio de 2017

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO XIV - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	no Período	Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial	143.745.000,00	143.745.000,00
Previsão Atualizada	143.745.000,00	143.745.000,00
Receitas Realizadas	22.025.395,72	42.883.399,90
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial	143.745.000,00	143.745.000,00
Créditos Adicionais	5.222.314,06	5.222.314,06
Dotação Atualizada	148.967.314,06	148.967.314,06
Despesas Empenhadas	22.064.560,44	61.523.199,89
Despesas Liquidadas	20.191.830,28	34.960.743,52
Superávit Orçamentário	1.833.565,44	7.922.656,38

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	no Período	Até Período
Despesas Empenhadas	22.064.560,44	61.523.199,89
Despesas Liquidadas	20.191.830,28	34.960.743,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	130.185.756,29

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	no Período	Até Período
Regime Geral da Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	4.608.217,92	8.966.230,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.026.320,95	1.842.099,37
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.581.896,97	7.124.130,92

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.022.746,00	-2.726.549,73	PREJUDICADO
Resultado Primário	VALOR	0,00	#VALOR!

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	648.140,60	0,00	552.594,35	95.546,25
Poder Executivo	648.140,60	0,00	552.594,35	95.546,25
Poder Legislativo				
Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.096.341,22	111.166,96	955.163,23	1.030.011,03
Poder Executivo	2.096.341,22	111.166,96	955.163,23	1.030.011,03
Poder Legislativo				
Judiciário				
Ministério Público				
Ministério Público				
TOTAL	2.744.481,82	111.166,96	1.507.757,58	1.125.557,28

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	8.512.853,44	25%	35,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.546.141,09	60%	104,74%
Complementação da União ao FUNDEB Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	158.798,78	4.871.201,22
Despesa de Capital Líquida		

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	650.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	650.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais % Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.888.274,26	15%	33,03%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	

Campo Novo do Parecis/MT, terça-feira, 23 de maio de 2017

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO X - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Estado do Mato Grosso
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo X (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

RECEITAS BRUTA DE IMPOSTOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Acumulado (b)	% (b/a)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.605.100,00	13.605.100,00	1.810.912,13	3.474.294,31	25,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	3.005.600,00	3.005.600,00	106.459,53	179.953,49	5,99
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	3.316.600,00	3.316.600,00	1.036.011,29	1.036.998,09	31,27
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	93,89	0,78
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	425.500,00	425.500,00	56.559,69	105.626,12	24,82
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	131.800,00	131.800,00	32.144,20	55.491,04	42,10
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	880.300,00	880.300,00	1.018.255,65	1.018.255,65	115,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.609.000,00	1.609.000,00	110.780,62	250.623,56	15,58
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.610.000,00	1.610.000,00	110.780,62	250.623,56	15,57
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI					0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI					0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Encargos da Dív.Ativa do ITBI					0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	1.000,00	1.000,00			0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	8.990.500,00	8.990.500,00	1.593.671,98	3.043.717,26	33,85
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	8.706.000,00	8.706.000,00	1.570.873,88	3.003.699,67	34,50
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	33.000,00	33.000,00	3.419,96	12.807,21	38,81
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	218.000,00	218.000,00	14.691,83	19.237,74	8,82
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	33.500,00	33.500,00	4.686,31	7.972,64	23,80
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00			0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	4.113.000,00	4.113.000,00	684.151,22	1.308.604,11	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF					0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF					0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF - Acórdãos n°s 3.181/2006 TCE/MT	4.113.000,00	4.113.000,00	684.151,22	1.308.604,11	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR					0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR					0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR					0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos do ITR					0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR					0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.598.000,00	69.598.000,00	10.077.102,49	20.407.572,60	29,32
2.1 - Cota-Parte FPM	17.200.000,00	17.200.000,00	2.503.108,10	5.732.193,79	33,33
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	2.503.108,10	5.732.193,79	35,83
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	43.400.000,00	43.400.000,00	6.463.733,91	12.216.589,42	28,15
2.3 - ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	198.000,00	198.000,00	29.567,32	59.134,64	29,87
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	61.780,65	86.522,69	28,84
2.5 - Cota-Parte ITR	4.600.000,00	4.600.000,00	93.767,57	613.661,47	13,34
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.900.000,00	3.900.000,00	925.144,94	1.699.470,59	43,58
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00			0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.203.100,00	83.203.100,00	11.888.014,62	23.881.866,91	28,70

OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Acumulado (b)	% (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.896.000,00	1.896.000,00	466.758,38	709.221,58	1.800,85
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.182.500,00	1.182.500,00	172.169,78	407.599,11	34,47
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	655.000,00	655.000,00	123.918,80	123.918,80	18,92
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	52.400,00	52.400,00	9.023,40	9.023,40	17,22
5.5 - Outras Trasnferências do FNDE	0,00	0,00	151.377,82	151.377,82	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	10.268,58	17.302,45	1.730,25
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.422.000,00	2.422.000,00	151.892,63	152.448,21	6,29
6.1 - Trasnferências de Convênios	2.420.000,00	2.420.000,00	150.419,44	150.419,44	6,22
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	1.473,19	2.028,77	101,44
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.318.000,00	4.318.000,00	618.651,01	861.669,79	19,96

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Estado do Mato Grosso
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo X (LDB, art. 72)

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Acumulado (b)	% (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.679.600,00	13.679.600,00	2.003.064,17	4.064.209,64	29,71
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	500.621,56	1.146.438,66	35,83
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	8.680.000,00	8.680.000,00	1.292.746,73	2.443.317,78	28,15
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	39.600,00	39.600,00	5.913,46	11.826,92	29,87
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% 2.5)	920.000,00	920.000,00	18.753,48	122.732,24	13,34
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	780.000,00	780.000,00	185.028,94	339.894,04	43,58
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.239.700,00	17.239.700,00	2.423.668,30	5.267.169,30	30,55
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	17.180.000,00	17.180.000,00	2.409.966,27	5.238.341,92	30,49
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB					0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	59.700,00	59.700,00	13.702,03	28.827,38	48,29
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.560.100,00	3.560.100,00	420.604,13	1.202.959,66	50,76
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (e)	%(e/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	17.236.700,00	17.236.700,00	3.242.864,49	5.546.141,09	32,18
13.1- Com Educação Infantil	6.054.500,00	6.054.500,00	1.087.604,64	1.827.099,43	30,18
13.2- Com Ensino Fundamental	11.182.200,00	11.182.200,00	2.155.259,85	3.719.041,66	33,26
14 - OUTRAS DESPESAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00				0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.000,00	3.000,00			0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	**17.239.700,00**	**17.239.700,00**	**3.242.864,49**	**5.546.141,09**	**32,17**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTRERIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	29.444,19
17.1 - FUNDEB 60%	29.444,19
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	29.444,19
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE	104,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB em Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1)) / (11) x 100)%	104,74%
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não são Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2) / (11) x 100)%	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	-4,74%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Acumulado (b)	%(b/a)
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	20.800.775,00	20.800.775,00	2.972.003,66	5.970.466,73	28,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS no Período	DESPESAS LIQUIDADAS Acumulado (e)	%(e/d)
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.025.968,00	11.363.978,09	2.027.024,52	3.342.854,61	29,42
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.054.500,00	6.054.500,00	1.087.604,64	1.827.099,43	30,18
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.971.468,00	5.309.478,09	939.419,88	1.515.755,18	28,55
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.582.145,00	17.833.407,42	3.343.582,99	5.417.873,44	30,38
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.185.200,00	11.185.200,00	2.155.259,85	3.719.041,66	33,25
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.396.945,00	6.648.207,42	1.188.323,14	1.698.831,78	25,55
25- ENSINO MÉDIO	0,00				0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00				0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00				0,00
28- OUTRAS	3.189.750,00	3.150.543,01	580.547,92	1.100.577,81	34,93
28.1- OUTRAS - INTEGRAM AS DESPESAS MDE	2.534.750,00	2.495.543,01	564.925,68	955.085,05	38,27
28.2- OUTRAS - NÃO INTEGRAM AS DESPESAS MDE	655.000,00	655.000,00	15.622,24	145.492,76	22,21
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	31.797.863,00	32.347.928,52	5.951.155,43	9.861.305,86	30,49

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Estado do Mato Grosso
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo X (LDB, art. 72)

DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.202.959,66
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS VINC. AO SUPERÁVIT FINANC. DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEM. DO FUNDEB DO EXER. ANTERIOR	0,00
34 - DESPESAS VINC. AO SUPERÁVIT FINANC. DO EXER. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANC. DE RECURSOS E IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37g)	0,00
37- TOTAS DAS DEDUÇÕES / ADIÇÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	1.202.959,66
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24+28.1) - 37)	8.512.853,44
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100%	35,65

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%(e/d)
			no Período	Acumulado (e)	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.082.500,00	1.082.500,00	115.928,10	126.680,52	11,70
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.235.500,00	3.235.500,00	15.650,74	18.812,24	0,58
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	4.318.000,00	4.318.000,00	131.578,84	145.492,76	3,37
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (15+29+44)	**36.115.863,00**	**53.905.628,52**	**9.325.598,76**	**15.552.939,71**	**28,85%**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2016 (g)
46- RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOL. DO ENSINO	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	712.699,58
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	5.238.341,92
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.402.893,81
49.1 Orçamento do Exercício / Extra	4.977.096,49
49.2 Restos a Pagar	425.797,32
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	28.827,38
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	576.975,07

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de Maio de 2017

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO VII - RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Cidade Nacional da Produção

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII R$ 1,00

		RECEITAS REALIZADAS		
Receitas Fiscais	Previsão Atualizada		Até o Bimestre (2017)	Até o Bimestre(2016)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	116.429.700,00		33.932.181,12	35.535.580,11
Receita Tributária	19.438.200,00		6.073.814,05	6.629.365,05
IPTU	3.316.600,00		1.036.998,09	1.352.053,84
ISS	8.706.000,00		3.003.699,67	2.752.472,86
ITBI	1.610.000,00		250.623,56	941.309,18
IRRF	4.113.000,00		1.308.604,11	1.483.646,49
Outras Receitas Tributárias	3.405.000,00		1.767.931,12	1.192.298,14
(-) Dedução Receita Tributária	1.712.400,00		1.294.042,50	1.092.415,46
Receita de Contribuição	4.397.400,00		1.259.939,83	364.350,89
Receita Previdenciária	3.588.000,00		960.446,62	0,00
Outras Contribuições	809.400,00		299.493,21	364.350,89
Receita Patrimonial Líquida	0,00		1.899,31	0,00
Receita Patrimonial	10.344.300,00		6.519.871,83	472.163,51
(-) Aplicações Financeiras	10.344.300,00		6.517.972,52	472.163,51
Transferências Correntes	86.540.200,00		24.916.189,74	27.270.850,17
FPM	14.000.000,00		4.585.755,13	4.140.084,83
ICMS	34.720.000,00		9.773.271,64	11.700.052,24
Convênios	720.000,00		162.099,11	300.184,27
Outras Transferências Correntes	37.100.200,00		10.395.063,86	11.130.528,83
Demais Receitas Correntes	6.053.900,00		1.680.338,19	1.271.014,00
Dívida Ativa	1.038.100,00		190.809,29	177.389,88
Diversas Receitas Correntes	5.015.800,00		1.489.528,90	1.093.624,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.080.000,00		373.732,12	1.267.166,66
Operações de Crédito (III)	5.030.000,00		158.798,78	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00		0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	650.000,00		0,00	10.000,00
Transferências de Capital	3.400.000,00		214.933,34	1.257.166,66
Convênios	3.100.000,00		214.933,34	1.257.166,66
Outras Transferências de Capital	300.000,00		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.400.000,00		214.933,34	1.257.166,66
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	**119.829.700,00**	**0,00**	**34.147.114,46**	**36.792.746,77**

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII R$ 1,00

Despesas Fiscais	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RETOS A PAGAR	
		Até o Bimestre(2017)	Até o Bimestre(2016)	Até o Bimestre(2017)	Até o Bimestre(2016)	Até o Bimestre(2017)	Até o Bimestre(2016)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	122.708.145,37	59.961.274,11	81.625.088,72	33.999.565,00	32.757.389,21	25.961.709,11	48.867.699,51
Pessoal e Encargos Sociais	77.222.349,59	35.359.608,02	56.195.748,43	23.713.709,23	21.119.159,80	11.645.898,79	35.076.588,63
Juros e Encargos da Dívida (IX)	581.000,00	200.584,67	370.000,00	65.054,67	30.051,31	135.530,00	339.948,69
Outras Despesas Correntes	44.904.795,78	24.401.081,42	25.059.340,29	10.220.801,10	11.608.178,10	14.180.280,32	13.451.162,19
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	122.127.145,37	59.760.689,44	81.255.088,72	33.934.510,33	32.727.337,90	25.826.179,11	48.527.750,82
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	16.134.168,69	1.561.925,78	4.065.362,50	961.178,52	722.942,20	600.747,26	3.342.420,30
Investimentos	15.482.168,69	918.077,30	2.680.362,50	680.503,86	684.396,76	237.573,44	1.995.965,74
Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	644.000,00	643.848,48	155.000,00	280.674,66	38.545,44	363.173,82	116.454,56
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	**15.490.168,69**	**918.077,30**	**3.910.362,50**	**680.503,86**	**684.396,76**	**237.573,44**	**3.225.965,74**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	**9.995.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQ. (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	**147.742.314,06**	**60.678.766,74**	**85.165.451,22**	**34.615.014,19**	**33.411.734,66**	**26.063.752,55**	**51.753.716,56**
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	**-27.912.614,06**	**-26.531.652,28**	**-48.372.704,45**	**-467.899,73**	**3.381.012,11**		

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			**0,00**	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**6.128.300,00**

Campo Novo do Parecis/MT, terça-feira, 23 de maio de 2017

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
ANEXO I - RGF - DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2.016 ABRIL/2017

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses	Inscrita Restos a Pagar Não Processados
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	*68.391.722,61*	*0,00*
Pessoal Ativo	60.145.795,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.935.922,56	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	4.310.004,21	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	*5.556.207,62*	*0,00*
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.620.285,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.935.922,56	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	62.835.514,99	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	130.185.756,29	130.185.756,29
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	48,27%	0,00%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	70.300.308,40	70.300.308,40
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	66.785.292,98	66.785.292,98

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de Maio de 2017.

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

HELTON GUARNIERI
Controlador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CÍCERO M DA SILVA & CIA LTDA – ME, CNPJ 27.213.686/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CALÇADAS EM PISO DE CONCRETO, POLIDA MECANICAMENTE E MANUALMENTE – PREGÃO Nº 041/2017.

DATA: 31/05/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALO UNIT.	VALOR TOTAL
02	CONFECÇÃO DE CALÇADA EM PISO DE CONCRETO, ESPESSURA DE 6 CM, LARGURA APROXIMADA DE 2,10 M, POLIDA DESEMPENADA MANUALMENTE E DILATADO A CADA 3 M COM SERRA CLIPRER	15.000 m²	R$ 15,99	R$ 239.850,00

Valor total do lote: R$ 239.850,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

(EXCLUSIVO 25% do LOTE 02)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	CONFECÇÃO DE CALÇADA EM PISO DE CONCRETO, ESPESSURA DE 6 CM, LARGURA APROXIMADA DE 2,10 M, POLIDA DESEMPENADA MANUALMENTE E DILATADO A CADA 3 M COM SERRA CLIPRER	5.000 m²	R$ 15,99	R$ 79.950,00

Valor total do lote: R$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais).

Campo Verde, 31 de maio de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: KEILA DALUZ DE SOUZA PETRUCCI ME, CNPJ 20. 556.961/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL – PREGÃO Nº 034/ 2017.

DATA: 30/05/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ADESIVO PERFURADO M²	200 M²	R$ 29,00	R$ 5. 800,00
06	ADESIVO IMPRESSO TRANS-PARENTE M²	100 M²	R$ 28,00	R$ 2. 800,00
08	ADESIVO REFLETIVO M²	100 M²	R$ 49,00	R$ 4. 900,00
13	LONA IMPRESSA 440GR M²	150 M²	R$ 24,66	R$ 3. 699,00
14	LONA IMPRESSA 280GR M²	1.500 M²	R$ 24,80	R$ 37. 200,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 54.399,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais).

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 041/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 041/2017 - *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção de calçadas em piso de concreto, polida mecanicamente e manualmente*, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: CÍCERO M DA SILVA & CIA LTDA – ME, CNPJ 27.213.686/0001-55, que totalizou R$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais) e HOPE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ 21.899. 672/0001-50, que totalizou R$ 347.800,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais). Campo Verde, 31 de maio de 2017. Leila Gubert – Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 037/2017 DE 30 DE MAIO 2017

RESOLUÇÃO Nº 037/2017 DE 30 DE MAIO 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 30 de Maio de 2017, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 30 de Maio 2017 na Ata nº 071/ 2017.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar as Prestações de Conta do **PROJETO MANUTENÇÃO DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES** – Associação Espírita Lar Maria de Lourdes – 3ª Parcela do Termo de Fomento nº 001/ 2017, no valor de R$ 35.597,65 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Noventa Sete Reais e Sessenta Cinco Centavos), **PROJETO TOCANDO COM O BOLINHA – ENCANTANDO CAMPO VERDE -** Associação Espírita Lar Maria de Lourdes – 2ª Parcela do Termo de Fomento nº 005/2017, no valor de R$ 2.601,50 (Dois Mil Seiscentos e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 2º - Aprovar a liberação de recursos para a **Realização do Evento "TO FORA" no Combate e Prevenção de Drogas** a ser realizado no dia 30/06/2017, no Pátio do Ginásio de Esportes Joubert Romancini no valor de R$ 10.261,15 (Dez Mil, Duzentos e Sessenta Um Reais e Quinze Centavos) com despesas de Aquisição de Material de Consumo, Contratação de Prestação de Serviços de Terceiros e Outros.

Art. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 30 de Maio de 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 055/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 055/ 2017** a se realizar no dia **13/06/2017, as 14hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov. br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 31 de maio de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 054/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR**, na modalidade pregão (presencial) **n° 054/2017** a se realizar no dia **13/06/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 31 de maio de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HOPE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ 21.899.672/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CALÇADAS EM PISO DE CONCRETO, POLIDA MECANICAMENTE E MANUALMENTE – PREGÃO Nº 041/2017.

DATA: 31/05/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALO UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO DE CALÇADA EM PISO DE CONCRETO, ESPESSURA DE 6 CM, LARGURA APROXIMADA DE 2,10 M, POLIDA MECANICAMENTE COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE E DILATADO A CADA 3 M COM SERRA CLIPRER	15.000 m²	R$ 17,39	R$ 260. 850,00

Valor total do lote: R$ 260.850,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

(EXCLUSIVO 25% do LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALO UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	CONFECÇÃO DE CALÇADA EM PISO DE CONCRETO, ESPESSURA DE 6 CM, LARGURA APROXIMADA DE 2,10 M, POLIDA MECANICAMENTE COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE E DILATADO A CADA 3 M COM SERRA CLIPRER	5.000 m²	R$ 17,39	R$ 86. 950,00

Valor total do lote: R$ 86.950,00 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 347.800,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Campo Verde, 31 de maio de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº.809, DE 30 DE MAIO DE 2017.

REDUZ O QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E AGENTE DE SAÚDE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o número de vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem, passando de 15 vagas para 01 (uma) e de Agente de Saúde de .20 para 04 (quatro) vagas.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 29/05/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e Silvia Valeria Bueno / CONTRATADA.

LEI Nº. 808, DE 30 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE AUMENTO SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o vencimento padrão do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, previsto na Lei nº.468, de 28 de junho de 2011 para R$ 1.755,47(um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), alterado pelo artigo 4º da Lei nº 497, de 6 de dezembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 274, DE 30 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no inciso II, alínea "a" do artigo 156 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para ausentar-se ao serviço público em virtude de casamento a servidora **ROSENILDA SILVA ARAÚJO,** nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Matemática, através da Portaria nº. 036, de 13 de fevereiro de 2013, pelo prazo de cinco dias consecutivos, computados a partir de 23 de maio de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 275, DE 30 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO *a observância aos requisitos estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a previsão legal para conversão da licença prêmio em pecúnia contida na Lei Complementar Municipal n° 007, de 13 de abril de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 036, de 10 de abril de 2017,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de licença prêmio em pecúnia, relativo ao mês de maio de 2017, aos servidores abaixo nominados, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

PROTOCOLO	NOME/ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1799	SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	02/01/2011 a 01/01/2016
1804	NEUZA GOUVÊA MOLEIRO	02/02/2009 a 01/02/2014
1823	GISLAINE ORTOLAN	02/02/2009 a 01/02/2014
1848	LISIANE DA SILVA MENDES	02/02/2009 a 01/02/2014

1423	ROSELI FRANCISCA DA SILVA	02/01/2011 a 01/01/2016
1853	MAURO JOBATA PEDRO TURRA	01/10/2011 a 30/9/2016
1855	IMAR PERSON	02/02/2009 a 01/02/2014
2856	MARLI TERESINHA MAITO TOME	02/02/2009 a 01/02/2014
1872	IONE ALVES DE SOUZA SALAPARA	02/02/2009 a 01/02/2014
1890	VALDECIR REY	16/10/2011 a 15/10/2016

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 272, DE 29 DE MAIO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação de exoneração subscrito pela servidora nominada no artigo primeiro e protocolizada sob nº. 2537;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, A PEDIDO, a servidora **ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 151, de 13 de março de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/2017

RETIFICAÇÃO DO AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XII, nº 2.738, p. 55, do dia 29/05/2017, para fazer constar como data de abertura a data de 19/06/2017, e NÃO 07/06/2016, como consta do referido aviso.

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 26 de maio de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030, DE 30 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	WELLITA DAS GRAÇAS GOMES	3914	31º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edita nº. 001/2015, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 273, DE 30 DE MAIO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°.2568, de 30 de maio de 2017,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Monitor de Transporte Escolar,** através da Portaria nº. 219, de 20 de abril de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 219, de 20 de abril de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 22/2017

Referência: Acréscimo quantitativo de 06 Km/dia na rota original do Contrato; Valor Acrescido: R$ 2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais); Contratado: Jean P. Cardoso - ME; Data: 30/05/2017;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
PORTARIA N° 26/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidora e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica concedida férias regulamentar a Servidora* ***Cristiane Geni Lorenzetti Finato****, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1960377-0 SSP/ MT e CPF N° 042.288.671.-89, matricula nº 000078, CBO 351430, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/02/2016 à 01/03/2017, que serão gozadas de 12/06/2017 à 01/07/2017.*

§ 1º *– Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

§ 2º *– Fica ainda autorizado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002, com retorno previsto para 03/07/2017.*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 31 de maio de 2017.

EDERSON PORSCH

Presidente

CÂMARA
PORTARIA N° 25/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidora e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica concedida férias regulamentar a Servidora* ***Andréia de Souza de Almeida****, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2247861-2 SSP/ MT e CPF N° 014.201.381-11, matricula nº 000083, CBO 410105, referente ao período aquisitivo compreendido de 14/05/2016 à 15/05/2017, que serão gozadas de 12/06/2017 à 01/07/2017, com retorno previsto para 03/07/2017.*

§ 1º *– Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

§ 2º *– Fica ainda autorizado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002.*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 31 de maio de 2017.

EDERSON PORSCH

Presidente

CÂMARA
PORTARIA N° 24/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidora e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

***Art. 1º** - Fica concedida férias regulamentar a Servidora **ANGÉLICA LIESE LEOBET**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3099446894 SSP/RS e CPF N° 029.956.021-09, matricula nº 000089, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/02/2016 à 12/02/2017, que serão gozadas de 01/06/2017 à 30/06/2017, com retorno previsto para o dia 03/07/2017.*

***§ 1º** – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 31 de maio de 2017.

EDERSON PORSCH

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE DISTRATO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 022/2016/ **CONTRATADO:** Rosangela Martins dos Santos /**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido, após termino de Licença Maternidade / **CARGO:** Professor Classe B – 20hs / **DATA:** 04.06.2017.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **033/2017** / **CONTRATADO:** Romário de Sena Pereira /**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido / **CARGO:** Professor Classe A – 17hs / **DATA:** 01.06.2017.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2017

DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE DADOS) DE SOFTWARES INTEGRADOS EM WEB DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, DE TREINAMENTO DE USUÁRIO, DE SUPORTE TÉCNICO, DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

DO VALOR GLOBAL:R$ **131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME.

GABINETE
ATO Nº.:103/2017.

ATO Nº.:103/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LAZER DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **VANESSA BARBOSA ROSALINO,** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Lazer, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.:104/2017.

ATO Nº.:104/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR a pedido** o Sr. **JOSÉ MARTINHO FILHO,** do cargo em comissão de Secretário de Finanças de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.:105/2017.

ATO Nº.:105/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA AMORIM,** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Tributos, lotado na Secretaria de Finanças de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 23/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Presidente da CPL **Karla da Silva Miranda,**torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2017

DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÁS UNIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DO VALOR GLOBAL:R$ **296.777,60 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2017

DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÁS UNIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DO VALOR ESTIMADO MENSAL:R$ **296.777,60 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**

Chapada dos Guimarães, 30 de maio de 2017.

KARLA DA SILVA MIRANDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE
PORTARIA N°.: 68/2017.

PORTARIA N°.: 68/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a reunião dos Conselheiros Municipais do Turismo realizada no dia 29 de maio de 2017, devidamente registrada em cartório;

Considerando a deliberação do COMTUR quanto a necessidade de nomeação do FUMTUR – Fundo Municipal do Turismo;

Considerando, ainda, os princípios da administração pública e a presença do controle social nas ações de gestão dos recursos administrativos/financeiros pertinentes ao Turismo;

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os membros do **FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR,** ficando nomeados os seguintes membros:

a) PRESIDENTE: FERNANDO LUIZ DE ALMEIDA; b) VICE – PRESIDENTE: LEILANE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA; c) TESOUREIRA: HÉLIA MARIA MOREIRA PACHECO DE MELLO; d) SECRETÁRIA: LUANDA JASMIN BAUSA VIDAL;

II – **NOMEAR** os membros do **Conselho Fiscal do FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR**, ficando nomeados os seguintes membros:

a) CINTIA MARIA SANTOS DA CÂMARA BRASÃO; b) JOSÉ CARLOS DOLCE; c) BRASILIO ATAIDE NETO.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 061/2017.

PORTARIA N.º 061/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES".

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CHAPADA DOS GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Artigo 1°. Designar o servidor **ANTONIO CLARET MIGUEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº.: 288.957.976-04, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 078/2012, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA, conforme termo de vinculação nº 001/2012.

Artigo 2°. O Contrato n° 078/2012, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – PREVSERV.

Artigo 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2017

PRORROGA O PRAZO FIXADO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 075/2017, que dispõe sobre os critérios de cobrança de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para o exercício de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2017 o prazo fixado para o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) atinente ao exercício de 2017, em conformidade com os termos preconizados **no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 075/2017.**

Art. 2º. Fica prorrogado tambem para o dia 30 de junho de 2017 o prazo fixado para os contribuintes com direito à isenção de IPTU requerer o benefício fiscal para o ano de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 30 de maio de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
APR MARÇO 10-2017 PREVI-CLAUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Cláudia PREVI-CLAUDIA

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98	Nº 010/2017 DATA: 20/03/2017.
VALOR: R$ 15.000,00	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".

RESGATE PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2017.
FUNDO DE RESGATE
BB PREVID RF IRF-M
CNPJ: 07.111.384/0001-69
SEGMENTO: RENDA FIXA
TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, “b”.
ÍNDICE: RFIRF – M

PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-20 12/08/2017	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

PREVI-CLAUDIA
APR FEVEREIRO 07-2017

ESTADO DE MATO GROSSO Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Cláudia PREVI-CLAUDIA

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98	Nº 007/2017 DATA: 15/02/2017.
VALOR: R$ 146.000,00	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".

Aplicação em fundo diferente para diversificar os investimentos, conforme normativa do Ministério da Previdência. .
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS
CNPJ: 11.328.882/0001-35
SEGMENTO: RENDA FIXA
TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, “b”.
ÍNDICE: IRF – M 1

PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-20 12/08/2017	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

PREVI-CLAUDIA
APR FEVEREIRO 08-2017

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA	Nº 008/2017 DATA: 16/02/2017.
CNPJ. 04.718.591/0001-98	
VALOR: R$14.000,00	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".

RESGATE PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.
FUNDO DE RESGATE
CNPJ: 07.111.384/0001-69
SEGMENTO: RENDA FIXA
TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, “b”.
ÍNDICE: RFIRF – M

PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-20 12/08/2017	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA Nº 035-2017 PREVI-CLAUDIA

Portaria n.º 035/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor da Sra. **DALILA MARQUES TRIBURTINO COLMAN.**

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”,”II”,”III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Lei Municipal nº 10/2008, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de CLAUDIA – MT, atualizada pela Lei 043/2.017 de 23 de março de 2017, combinado com o Art. 99, incisos “I”,”II”, “III” e “IV” da Lei Municipal n.º 473/2013 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA- MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor da Sra. **DALILA MARQUES TRIBURTINO COLMAN**, Servidora efetiva desta Municipalidade, portadora do RG. nº. 914. 128 SSP/MS e CPF nº. 535.465.551-04, devidamente matriculada no RE sob **n.º 35**, e matrícula Previdenciária **nº 63**, efetiva no cargo de Professor 30 horas, Classe C, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a referida Servidora conta com 9.176 dias trabalhados, ou seja, 25 anos, 01 mês e 21 dias, com Proventos Integrais, conforme o processo do **PREVI-CLAUDIA n.º 2017.09.00000002**.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA - PREVI CLÁUDIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIA/MT, 31 de Maio de 2017.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF: 033.243.079-02

.

Homologado em: ____/_____/_____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 461/2017

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 461/2017.

Da publicação da Portaria Nº 461/2017, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 31 de Maiol de 2017, Ano XII, Edição nº 2.740, Página nº 101:

Onde se lê:

RESOLVE:

Art.1° - ConcedeFG-04 de **R$ 400,00** ao Sr. Jorge De Almeida Trindade, portador do RG n° 2.451.185-4 SEJSP/MT e CPF n° 448.266.801-04 no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Se leia:

RESOLVE:

Art.1° - ConcedeFG-04 de **R$ 800,00** ao Sr. Jorge De Almeida Trindade, portador do RG n° 2.451.185-4 SEJSP/MT e CPF n° 448.266.801-04 no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA DE ENCERRAMENTO DE PENSAO

PORTARIA N.º 034/2017.

"Dispõe sobre o Cessa mento Parcial do benefício de pensão por morte, da Servidora Rita de Cássia Epaminondas de Carvalho Giachini em favor da filha Mariana carvalho Moura.

A Diretora Executiva do ***PREVI-CLÁUDIA*** *Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos do Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art.40 § 7º inciso I e Art. 31 da Lei Municipal n.º 473/2013 de 24 de Abril de 2.013, que Estrutura o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA e a Lei Municipal n.° 012/2013, de 11 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor e a Lei Municipal n.º 013/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras.*

Resolve,

Art. 1° *Cessar o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento da servidora* RITA DE CASSIA EPAMINONDAS DE CARVALHO GIACHINI, portadora do RG n.º 1855079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 474.838.221-04, efetivada em 31/01/2013, de acordo com a Portaria n.º 119/2013 e Termo de Posse n.º 252/2013, nomeada para a função de Educador Físico, nível A Classe 1, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob nº 393 e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social, *em favor de GUILHERME CARVALHO MOURA, 33,33%, devido o ex dependente atingir maior idade.*

Art. 2.º Fica o beneficio mantido com novo rateio em partes iguais a Anna Laura Sizuko de Carvalho Popoli, 50% menor, e Pedro Giachini 50% esposo *conforme Processo PREVI-CLAUDIA n.° 2014.05.0000002P.*

Art. 3º *Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA – MT, 23 de maio de 2017.

_____

Sheila Yotzchetz

Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 002/2017

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, vem nos autos do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços 002/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA A PREFEITURA DE CLÁUDIA/MT, informar que após fase de julgamento da Proposta Técnica**,** bem como, análise das razões e contrarrazões de recursos interpostos, julgar o presente processo licitatório como **FRACASSADO**, por estar todas as empresas participantes desclassificadas conforme disposto no item 5.6 e 8.8 do edital em referência. Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, em horário de expediente ou pelo telefone (66) 3546-3100.

Atenciosamente

Cláudia - MT, 30 de Maio de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

PREVI-CLAUDIA
APR MARÇO 09-2017 PREVI-CLAUDIA

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98	Nº 009/2017 DATA: 17/03/2017
VALOR: R$ 160.000,00	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".
Aplicação em fundo diferente para diversificar os investimentos, conforme normativa do Ministério da Previdência. . ***BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS*** **CNPJ:** 11.328.882/0001-35 **SEGMENTO:** RENDA FIXA **TIPO DE ATIVO:** F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b". **ÍNDICE:** IRF – M 1	

PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-20 12/08/2017	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017, IZA MAIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidato Aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. 10 de Fevereiro de 2017 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XII | N° 2.666 diariomunicipal.org/mt/amm www.amm.org.br 119 Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 714 de 12 de agosto de 2014, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do Edital nº 005/2017, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. A candidata devera comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro

Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANEXO I

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1º Lugar	**IZA MAIARA IPIFANIO SALES**

Cocalinho, 01 de JUNHO de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1469/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.CRISTINA SANTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1469/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação da Servidora nomeada em cargo em Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a seguinte servidora:

a) Cristina Santos Rodrigues, brasileira, portadora da CI-RG **n.º 4349052 SSP/MT** e inscrita no **CPF** sob o nº 931**.781.071-34,**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres Paulo Sérgio Felipe dos Santos

Prefeita Municipal Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1466/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.IZA MAIARA EPIFÂNIO SALES.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1466/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração de Servidores nomeados em cargo em Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerado do cargo em comissão, a seguinte servidora:

a) A Senhora **Iza Maiara Epifânio Sales**, portadora da **CIRG nº 2323950-6 SSP-MT e CPF sob o nº 039.432.891-41. CHEFE DE SEÇÃO REABILITAÇÃO.**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 014/2017, SALDANHA

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 014/2017

Publicado no Jornal Oficial AMM de 31 DE MAIO DE 2017 PAG. 2.740.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

APOIO ADM. EDUC. MOTORISTA – URBANO NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL

14º Lugar	**SALDANHA PEREIRA DE SOUZA**

LEIA-SE:

ANEXO I

PROFESSOR ZONA-URBANA

14º Lugar	**SALDANHA PEREIRA DE SOUZA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 025/2017

O VereadorJosé Élcio de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Exonerar, Elizabeth Pavão, do cargo de Chefe do Departamento Parlamentar desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 31 de maio de 2017.

Vereador José Élcio de Matos - Presidente

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO CMAS - Nº 002 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Co-financiamento do

governo federal – Sistema único da Assistência Social /SUAS. Exercício

2017 no município de Colíder/MT .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLIDER/ MT – CMAS – no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 499/96 de 01 de março de 1996, em consonância com a Lei Federal nº 8. 742/93.

Considerando a deliberação de sua plenária em reunião ordinária no dia 24/05/2017, conforme a Ata 114/CMAS/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Plano de ação para o Co-financiamento do governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Para o exercício de 2017.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colider-MT, 31 de maio de 2017

BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA

_____

Presidente do Conselho Municipal

de

Assistência Social

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 050/2017

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social em Colider-MT.

O prefeito municipal de Colíder, **Noboru Tomiyoshi**, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Senhora **Benaia Teixeira de Souza**, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Assistência Social**, com abertura:

Dias: 17/07/2017 ás 19h30min e no dia 18/07/2017 das 07h30min ás 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local: Centro de MúltiploUso anexo à quadra de esportes no Bairro Bom Jesus, próximo a Creche e o Posto de Saúde (PSF).

Tema: **"Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 30 de maio de 2017.

_____

Noboru Tomiyoshi

Prefeito de Colíder

_____

Benaia Teixeira de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 607/2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder no uso de suasatribuições legais e nos termos do **art. 52 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal deverá elaborar seu Regimento Interno de funcionamento;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo(a) Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) representantes de instituições não governamentais; d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder em 31 de Maio de 2017.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal de Colíder.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/GP/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 290/GP/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

"Designa Pregoeiro Oficial e substituto, e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, revogando a Portaria nº. 063/GP/2017, e dá outras providências.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Por força desta Portaria fica Designado para atuar como Pregoeiro Oficial em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, o servidor:

MAURICIO RODRIGO VELHO DE JESUS - PREGOEIRO OFICIAL

VANIA ORBEN – PREGOEIRA SUBSTITUTA

§2º. Ficam delegadas as competências ao Pregoeiro Oficial para os atos previstos no Art. 9° do Decreto Federal n° 3.555/2000.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os servidores:

1 – VANIA ORBEN – SECRETÁRIA

2 – ELAINE CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA CANDIOTO

3 – VALERIA SPERANDIO

4 – ROSANA DE LIMA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de maio de 2017, **ficando revogada as Portaria nº. 063/GP/2017**, e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/05/2017 a 30/06/2017

CONTRATOS
LEI N° 692 DE 31 DE MAIO DE 2017 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N° 692 DE 31 DE MAIO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do **Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU referente ao exercício 2017, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I – 15% (quinze por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia 30 de Junho de 2017;

II – 5% (cinco por cento) de desconto para os contribuintes que optarem por fazer o pagamento do IPTU 2017 em 03 (três) parcelas iguais com vencimento em 30 de junho, 31 de julho e 31 de agosto de 2017.

Parágrafo Único – O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 31 de Maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
LEI N° 691 DE 31 DE MAIO DE 2017 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA O PAGAMENTO DE DÉBITOS EM ATRASO, VENCIDOS ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016, ESTABELECE NORMAS PARA SUA COBR

LEI N° 691 DE 31 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefícios para o pagamento de débitos em atraso, vencidos até a data de 31 de dezembro de 2016, estabelece normas para sua cobrança e dá outras providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES,Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Os créditos de natureza tributária e fiscal, vencidos até a data de 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa e, que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I – Se pagos à vista, até a data de 31 de dezembro de 2017, será concedido um desconto de 100% (cem por cento) na multa e nos juros devidos;

Parágrafo Unico – O benefício de que trata a presente lei abrange a todos os créditos tributários e fiscais, reclamados em qualquer fase de tramitação judicial ou administrativa.

Art. 2º - Os contribuintes que mantenham em curso processos administrativos ou judiciais, impugnando valores devidos, deverão renunciar aos feitos para fazerem jus aos benefícios previstos nesta lei.

Art. 3º - Não havendo pagamento na forma do artigo 1º dessa Lei, a dívida será encaminhada para imediata execução fiscal, retornando ao ***"status***

quo", deixando o devedor automaticamente de fazer jus ao desconto concedido.

Art. 4º - O disposto nesta Lei não alcança os pagamentos já efetuados em relação aos débitos objeto de parcelamento administrativo ou judicial, efetuados em data anterior a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colniza/MT, em 31 de maio de 2017.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/GP/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 289/GP/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 3.100 de 30 de junho de 1999 no que concerne a formação da Comissão Julgadora para o Concurso de Projetos nº. 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - **Constituir** a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº. 001/2017, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: Francisco de Assis Pedroso – matricula nº. 16761

Membro: Elaine Cristina Araujo de Oliveira Candioto – matricula nº. 229

Membro: Lucimeire de Souza Neves – matricula nº. 142

Membro: Karla Pinheiro Marques – matricula nº. 6714

Art. 2° - a Comissão constituída será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizadas pelas entidades participantes do concurso de projetos 001/2017, realizando a classificação das propostas em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/05/2017 a 30/06/2017

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 3.100 de 30 de junho de 1999 no que concerne a formação da Comissão Julgadora para o Concurso de Projetos nº. 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - **Constituir** a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº. 001/2017, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: Francisco de Assis Pedroso – matricula nº. 16761

Membro: Elaine Cristina Araujo de Oliveira Candioto – matricula nº. 229

Membro: Lucimeire de Souza Neves – matricula nº. 142

Membro: Karla Pinheiro Marques – matricula nº. 6714

Art. 2° - a Comissão constituída será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizadas pelas entidades participantes do concurso de projetos 001/2017, realizando a classificação das propostas em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/05/2017 a 30/06/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/GP/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 292/GP/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Leosmar Xavier Gomides,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 934279 SSP/MT e CPF n° 925.562.601-04, efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, matrícula nº. 918, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir do dia 01 de junho de 2017,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADM E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/05/2017 a 30/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA - DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS - FLAVIA SIMONE CINTRA DE MORAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 254/2017 de 25 de Maio de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora publica municipal efetiva no cargo de PNSS FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS, a Sra. FLAVIA SIMONE CINTRA DE MORAIS, matricula 012023, para exercer as funções de fiscal de contrato celebrado pelo município de Confresa, por intermédio da secretaria e unidade de atendimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. § MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

Confresa-MT, 25 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇAO IMEDIATA DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT – LP COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.

O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora representando pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar a empresaLP COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Tendo em vista que a empresa LP COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, sagrou-se dentre as vencedoras do procedimento licitatório n° 057/2016, pregão presencial n° 038/2016, para o fornecimento de medicamentos junto ao Município de Confresa/MT, a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se, hodiernamente, em vigor, enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório realizado recentemente, no qual, a empresa LP COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA – EPP fora umas das empresas vencedoras do certame, estabelecendo a partir de então relação jurídico obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regulamentar a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política, eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a prestação dos serviços supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a empresa LP COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais se vinculariam as partes em seu regular cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa local, o qual incumbe à empresa LP COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA – EPP manter, já que decorre da relação jurídica obrigacional com esta entidade política, consubstanciando em uma obrigação de dar, materializada na ata de registro de preço de n° 059/2016, razão pela qual, a Administração Pública local vem, por meio desta, tendo em vista o excessivo atraso no fornecimento dos medicamentos e na conduta desidiosa por parte da empresa LP COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, notifica-la para que regularize imediatamente o fornecimentos dos medicamentos junto a esta entidade política, eis que integra a relação jurídica com esta entidade política, obrigando-se, consequentemente a cumprir com as cláusulas contratuais, legais e editaliceas as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, independentemente de circunstâncias impeditivas suscitadas, de modo que não pode a Administração Pública local ficar *a mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a este a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização do fornecimento dos medicamentos por parte da empresa LP COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, e uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimentos dos medicamentos junto a esta entidade política bem como a responsabilização da empresa LP COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais previstas na ata de registro de preço de n° 059/2016 e na lei geral de licitações e contratos, diploma normativo responsável por regulamentar tal atividade.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 05 dias para que a empresa LP COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA – EPP efetivamente entregue o que fora solicitado pela Prefeitura Municipal de Confresa já que até o presente momento já transcorreu o prazo limite previsto no contrato para entrega do objeto licitado, sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo outrora estabelecido com a Administração Pública, que a obriga a cumpri-lo, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de

passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 05 dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da empresa LP COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, sobre pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas conforme o caso (criminal, civil).

A seguir, disposições legais que ratificam o mencionado:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 30 de maio de 2017.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Advogado Público

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 189/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2016

DO OBJETO: Aquisição de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Edudação. **VIGÊNCIA:** 17/05/2017 a 17/05/2018;

DO VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00

DO VALOR MENSAL: R$ 8.000,00

DATA: Confresa, 31 de maio de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: Virginia Queiroz Campos**, inscrito no CPF: 825.546.502-25

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2017

Contratado: **MED ARAGUAIA MT EIRELI – ME -** CNPJ n. **26.834.680/0001-32**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo quantitativo de 25% no valor do contrato original por razões administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E DEMAIS SECRETARIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Credenciamento e Abertura: 14/06/2017 - Horário de Cuiabá as 08h00min.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste - MT, 31 de maio de 2017.

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DE CHAMADA PUBLICA 03-2017

RESULTADO DE CHAMADA PUBLICA 03/2017 PROCESSO 030/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que A Chamada Pública - SRP nº 03/2017 obteve o seguinte resultado: MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA BARBOSA CPF: 653.119.062-00 vencedora dos itens 2,3,4,6,8,9,13,16,18,20,21,22,25 NILSA SERAFIM DE OLIVEIRA BARROS CPF: 646.642.282-87 vencedora dos itens 12,15,17,19,23 e 24. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 30 de maio de 2017. Leocádia Gomes Padilha Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 - PROCESSO 049/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009//2017

PROCESSO Nº 049/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA NA CULTURA DO CAFÉ E ORIENTAÇÕES AMBIENTAIS EM GERAL"** , com fulcro no artigo 24 **e art. 48, § 3º**, da Lei no 8.666/93, e em

consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: DENILSON CEZAR QUEIROS

CPF: 976.718.001-04

ENDEREÇO: Distrito de Nova União

VALOR GLOBAL: R$ 25.704,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais)

Cotriguaçu/MT, 30 de Maio de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2017 PROCESSO 048/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2017

PROCESSO 048/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL **forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM TRANSPORTE, POTENCIA 140-210KW, OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. (POTENCIA DE 140KW A 210KW)",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 (doze) de junho de 2017, às 14h00min (Quatorze horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 31 de maio de 2017

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE CHAMADA PUBLICA 04-2017

RESULTADO DE CHAMADA PUBLICA 04/2017 PROCESSO 031/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que A Chamada Pública - SRP nº 04/2017 obteve o seguinte resultado: LEVITE SANTANA SANTIAGO CPF: 569.939.432-04 vencedor dos itens 2,3,4,5,6,7,10,11,13,15,18,23 e 24 - DIEGO RODRIGUES DE AZEVEDO RIBEIRO vencedor dos itens 12 e 17. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 30 de maio de 2017. Leocádia Gomes Padilha Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE CHAMADA PUBLICA 02-2017

RESULTADO DE CHAMADA PUBLICA 02/2017 PROCESSO 029/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que A Chamada Pública - SRP nº 02/2017 obteve o seguinte resultado: CLAUSENIR STORK KOLLING CPF: 991.367.321-68 vencedora dos itens 1,3,4,5,6,7,8,8,11,12,13,14,15,17,19,20,21,22,23,24,25. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 30 de maio de 2017. Leocádia Gomes Padilha Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL Nº 013/2017

EDITAL nº 013/2017 – CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA a Servidora abaixo relacionada para realização de PERICIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1 – ADRIANA RAMIRES MURTINHO

Data: Pericia Médica em 14/06/2017

Horário: A partir das 14:00 horas

Local : Hospital Municipal de Cotriguaçu/MT

Médico Perito: Dr. Otávio Gemenes Alvares Torres

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o Periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1999.

Cotriguaçu–MT, 31 de maio de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

EXTRATO DO CONTRATO 20/2017

CONTRATO N° 019/2017 – DATA: 30/05/2017 – CHAMADA PÚBLICA 04/2017 – PROCESSO 031/2017 - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI (DISTRITO DE NOVA UNIÃO). ENDEREÇO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, ZONA RURAL DE COTRIGUAÇU/MT.CONTRATADO: DIEGO RODRIGUES DE AZEVEDO RIBEIRO CPF: 017.178232-11 – VALOR GLOBAL DE R$ 972,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

EXTRATO DO CONTRATO 19/2017

CONTRATO N° 019/2017 – DATA: 30/05/2017 – CHAMADA PÚBLICA 04/2017 – PROCESSO 031/2017 - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI (DISTRITO DE NOVA UNIÃO). ENDEREÇO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, ZONA RURAL DE COTRIGUAÇU/MT.CONTRATADO: LEVITE SANTANA SANTIAGO CPF: 569.939.432-04. VALOR GLOBAL DE R$ 18.857,78 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

EXTRATO DO CONTRATO 18/2017

CONTRATO N° 018/2017 – DATA: 30/05/2017 – CHAMADA PÚBLICA 03/2017 – PROCESSO 030/2017 - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA (DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA)" ENDEREÇO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA, ZONA RURAL DE COTRIGUAÇU/MT. CONTRATADO: NILSA SERAFIM DE OLIVEIRA BARROS CPF: 646.642.282-87,VALOR GLOBAL DE R$ **6.634,92 (SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**

EXTRATO DO CONTRATO 17/2017

CONTRATO N° 017/2017 – DATA: 30/05/2017 – CHAMADA PÚBLICA 03/2017 – PROCESSO 030/2017 - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA (DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA)" ENDEREÇO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA, ZONA RURAL DE COTRIGUAÇU/MT. CONTRATADO: MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA BARBOSA CPF: 653.119.062-00,VALOR GLOBAL DE R$ 9.903,69 (NOVE MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

EXTRATO DO CONTRATO 16/2017

CONTRATO N° 016/2017 – DATA: 30/05/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017 PROCESSO 029/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO - endereço ouro verde dos pioneiros, zona rural de Cotriguaçu/MT. CONTRATADO: CLAUSENIR STORK KOLLING CPF: 991.367.321-68 –VALOR GLOBAL DE R$ 19.787,40 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 007/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 9.5, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016, abaixo transcrito:

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

DESCLASSIFICA, os candidatos abaixo mencionados:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

2º - Diana de Oliveira Chorro

CARGO: MOTORISTA I(AMBULÂNCIA0

5º - Ronielton de Oliveira Del Santo

Curvelândia - MT, 30 de maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156-17

PORTARIA N.º 156/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "DILEUZA SOLEDADE DE OLIVEIRA" DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA,** Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **DILEUZA SOLEDADE DE OLIVEIRA,** brasileira, cadastrada no CPF sob o nº. 615.944.231-72, funcionária devidamente concursada desde 02/03/1998, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir desta data, a pedido da mesma por motivos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2016 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

O **MUNICÍPIO DE DENISE** – Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fez adesão a Ata de Registro de Preços nº 54/2016, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e peças elétricas genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca para veículos leves, médios, pesados e motocicletas da frota municipal, e prestação de serviços mecânicos, elétricos, molejo, bombas injetoras, bombas hidráulicas e motos:

ONDE SE LEU:

- através do **Processo Administrativo nº 013/2017** – **Processo Licitatório – P.P.R.P. 006/2017**;

PASSA-SE A LER:

- através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017** – **PROCESSO LICITATÓRIO – P.P.R.P. 007/2017**

que teve como vencedora a empresa: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.619.626/0001-55, sendo aderido ao:

LOTE 11 – MÁQUINAS PESADAS

CÓDIGO DO ITEM: 19 - PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS.

Denise/MT, 27 de Maio de 2017.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA – Presidente da C.P.L. / Pregoeiro

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO – Membro

ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA – Membro

LICITAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

DECISÃO

A empresa Compacta Engenharia EIRELLI ME interpôs recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que a julgou inabilitada para participar do Processo de Licitação nº 06/2017, Tomada de Preços nº 02/2017.

Alegou que foi inabilitada porque não apresentou a CRC (Certidão de Registro Cadastral), mas que esse documento não estava expressamente requerido no Edital. Argumentou que a empresa Avante Brasil deveria ser inabilitada porque as cópias dos documentos que apresentou não estão autenticadas em cartório.

A empresa Avante Brasil apresentou contrarrazões ao recurso.

Os autos foram encaminhados para a Assessoria Jurídica do Município para emissão de Parecer, que foi juntado nos autos.

É o breve relatório.

Adoto todos os argumentos e fundamentos jurídicos lançados no Parecer da Assessoria Jurídica às fls. 311/331, de modo que **JULGO IMPROCEDENTE** o Recurso interposto pela empresa Compacta Engenharia Eireli-ME, mantendo assim a decisão que a inabilitou para participar do presente certame.

Determino o prosseguimento da licitação, nos termos da Lei.

Denise-MT, 29 de maio de 2017.

_____

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que após decisão final da Autoridade Administrativa Superior – Excelentíssima Senhora Prefeita Eliane Lins da Silva, comunica as empresas devidamente habilitadas que o julgamento da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n.º **002/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, terá seu prosseguimento no dia 05/06/2017 às 08:00 horas.

Denise/MT, 31 de Maio de 2017.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Presidente da C.P.L.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143-17

PORTARIA Nº. 143/2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL "ELÇO FLÁVIO DA SILVA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal o Sr. **ELÇO FLAVIO DA SILVA,** portador da RG n.º 07465084-SSP/MT e cadastrado no CPF n.º 850.124.081.87, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, exercendo a função de **MOTORISTA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses com remuneração, referente ao quinquênio **01/03/2012 A 01/03/2017**, *que seja convertido em espécie* conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152-17

PORTARIA Nº. 152/2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAUDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "**JANETE MAURA CORREIA**", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Servidora **JANETE MAURA CORREIA**, portadora da CI – RG nº 938177– SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 620.985.601.25, funcionária pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por força do ATESTADO MÉDICO de 60 (sessenta) dias, expedido pelo Dr. Bruno Viana Nuss - CRM-MT 5761, a partir da data de 23 de Maio de 2017.

Art. 2º - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, conforme a "Comunicação de Decisão da Previdência Social", ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142-17

PORTARIA Nº. 142/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DA SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas

gerais de Direito Público e coNSOANTE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - PROMOVER, através da progressão de Classe e Nível a servidora pública do quadro efetivo abaixo relacionada, sendo da "Classe B" para a "Classe C", conforme o que estabelece no Titulo IV, Capitulo I, Seção I, Artigo 41 e Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º.

NOME	Nº RG	Nº CPF
IVETE DE SOUZA MENDES	1.003.917 – SSP/MT	762.161.871.04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2017.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153-17

PORTARIA 153-17

EMENTA: CONCEDE LICENÇA por motivo de doeNça em família de 90 (noventa) dias A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "MARICE VIEIRA DE CARVALHO" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal a Senhora **MARICE VIEIRA CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, devidamente nomeada no cargo de Livre nomeação e exoneração desde 09/01/2017, na função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, brasileira, solteira, portadora da CI - RG n.º 1290503-8– SSP/MT, cadastrada no CPF sob o n.º 923.419.931.68, residente e domiciliada na cidade de Denise – MT, **LICENÇA por motivo de doeNça em família** de 90 (noventa) dias, a contar o período de 09/05/2017 a 09/08/2017 de conformidade com a Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Seção I, Art. 69, § 1º e § 2º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio de 2017.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155-17

PORTARIA N.º 155/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "MARCIA ARAUJO DE CAMPOS" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA,** Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARCIA ARAUJO DE CAMPOS,** brasileira, cadastrada no CPF sob o nº. 352.493.821.34, do cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154-17

PORTARIA Nº. 154/2017.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria;

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do FETHAB de Denise, Estado de Mato Grosso, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL

a) FÁBIO ALVES CASTRO MENEZES – Chefe de Gabinete;

b) LAÉRCIO PEDRO DE CARVALHO – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

II – REPRESENTANTE DO SINDICATO TRABALHADOR RURAIS

c) CÍCERO ALEXANDRE DA SILVA

III – REPRESENTANTE AGRICULTORES

d) ROBERTO RUIZ;

IV - REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

e) ROBERTO DE ARRUADA ALMEIDA;

f) JERRY ADRIANO FERRAZ DE SOUZA;

g) WILSON DA SILVA FONSECA

Art. 2º - As reuniões do Conselho Municipal do FETHAB de Denise-MT serão presididas pelo PresidenteSenhor **FÁBIO ALVES CASTRO MENEZES** e Vice-presidente Senhor **LAÉRCIO PEDRO DE CARVALHO.**

Art. 3º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar a Prefeita sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feito pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 5º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 6º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno;

Art. 7º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dia do mês de Maio de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
LEI Nº 1.165/2017

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer reversão dos lotes 14, 15 e 16, quadra XXIV, do Loteamento Bela Vista, matriculados sob nº 37.139, 37.140 e 37.141, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a reverter os Lotes nº 14, 15 e 16, Quadra XXIV, do loteamento Bela Vista, localizado na Avenida Irmão Miguel Abib, matriculados sob nº 37.139, 37.140 e 37.141 do RGI Municipal, doados à União, através da Lei Municipal nº 631/2006.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei Municipal nº 1.039/2015.

Diamantino/MT, 30 de maio de 2017.

Eduardo Capistrano De Oliveira

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: Supermercado Teodoro Ltda, CNPJ 07.854.126/0001-72; OBJETO: Aquisição de Gêneros MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**,** VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES, CARNES E FRIOS, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS no valor de R$ R$ 15.844,33 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), para o período de 09 janeiro de 2017 a 10 de abril de 2017 nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2017 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público a dispensa de licitação para aquisição de MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**,** VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES, CARNES E FRIOS, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, no valor de R$ 15.844,33 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) sempre pagas até o 5º dia de cada mês, para o período de 09/JAN/2017 a 10 de abril de 2017, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 044/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o art. 52 da Lei 881/2013 PCCS – Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores do Município de Diamantino.

RESOLVE:

ART. 1º - Remover em tempo indeterminado à lotação do servidor abaixo relacionado:

Fiscal de Serviço Público

Servidor	Lotação de Origem	Lotação de Destino
GILDO GOBIRA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Finanças	Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

ART. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de Maio de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CLAUDINEI ESPINOLA

Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 014/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço por Item”, tendo como objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE CAMINHÃO BAS-

CULANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. que se deu no dia 26/05/2017, sendo registrados os preços da empresa: AMORIM & SILVEIRA LTDA - EPP, que sagrou-se vencedora do item cujo o código é o numero: 45769 com o valor total de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais), a diária. No item cujo o código é numero: 45770 Sagrou-se vencedora a empresa FRANCIELLI FERREIRA ABRANTES EIRELI-ME, cm o valor de R$ 368,00 (Trezentos e sessenta e oito reais), a diária. No item cujo o código é o numero: 45771 Sagrou-se vencedora a empresa AUTO ELETRICA E TRANSPORTES AVENIDA EIRELI-EPP, com o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), a diária. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 29 de Maio de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 063/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E ESTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO,** a pedido o servidor efetivo **ANTONIO MARQUES DA CONCEIÇÃO**, matricula 034, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 608507 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 304.750.151-34, nomeado para o Cargo de **Agente Público Municipal** na função de **Vigia**, pelo Decreto nº. 015 de 02 de Fevereiro de 1991 e empossado em 01 de Março de 1991, lotado na Secretaria Municipal de Obra, Viação e Serviços Públicos e exonerado em 04 de Maio de 2017.

· **EXONERADA,** a pedido a servidora efetiva **LENIR MARIA DA SILVA,** matricula 174, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 633.305 SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 571.676.481-91, nomeada para o Cargo de **Agente Público Municipal** na função de **Servente,** pelo Decreto nº 004 de 15 de Fevereiro de 1991 e empossada em 01 de Março de 1991 lotada na Secretaria Municipal de Obra, Viação e Serviços Públicos e exonerada em 12 de Maio de 2017.

· **EXONERADO**, a pedido o servidor efetivo **OSANIR FERREIRA NASCIMENTO,** matricula 239,brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 186.352 SSP-MT, inscrito no CPF 107.497.721-15, nomeado para tomar posse no Cargo de **Agente Público Municipal** na função de **Atendente de Cidadania** pelo Decreto nº 69/2006 e empossado em 21 de Novembro de 2006 na Secretaria Municipal de Assistência Social e exonerado em 23 de Maio de 2017.

· **EXONERADA**, a pedido a servidora efetiva **JOCIANE BARBOSA DE ALMEIDA,** matricula 2344, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 18767451 SSP-MT, inscrito no CPF nº 024.095.911-67, nomeada para tomar posse no Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pelo Decreto nº 015/2010 e empossada em 03 de Março de 2010 na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e exonerada em 02 de Maio de 2017.

· **EXONERADO**, a pedido o servidor estável**, ARLEY ARRUDA DE OLIVEIRA**, matricula 505, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 327603 SSP-MT, inscrito no CPF nº 206.683.921-34, no Cargo de Agente Operacional e de Manutenção na função de **Motorista** pelo Decreto nº 044/1990 de 28 de Dezembro de 1990 e empossado em 01 de Junho de 1978 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e exonerado em 01 de Maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 30 de Maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, , Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, presidente consorcio, torna público a dispensa de licitação para Contratação dos Serviços de Coleta, Transporte, Gerenciamento, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde; no valor de 15.787,68 (quinze mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta oito centavos), *sempre pagas até o 5º dia de cada mês; sempre pagas até o 5º dia de cada mês, para o período de 03/JAN/2017 a 31/DEZ/2017, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.*

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, presidente consorcio, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA – ME**, CNPJ: 09.255.903/0001-98; OBJETO: Coleta, Transporte, Gerenciamento, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (100 Kg por mês); VALOR DO CONTRATO: no valor de 15.787,68 (quinze mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta oito centavos), sempre pagas até o 5º dia de cada mês; PRAZO: período de 03/JAN/2017 a 31/DEZ/2017, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, Presidente do Consorcio , no uso de suas atribuições legais, torna público a dispensa de licitação para contração de Serviços de Locação de Softwares de Administração Hospitalar, no valor de R$ 16.866,00 (Dezesseis mil reais e oitocentos e sessenta seis reais) divididos em 12(doze) parcelas iguais no valor de R$ 1.405,50 (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) sempre pagas até o 5º dia de cada mês, *para o período de 05/JAN/2017 a 31/DEZ/2017, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.*

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, Presidente do Consorcio , no uso de suas atribuições legais, torna público o presente

contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: SIHL – SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA - ME., devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 13.963. 925/0001-80; OBJETO: Serviços de Locação de Softwares de Administração Hospitalar, no valor de R$ 16.866,00 (Dezesseis mil reais e oitocentos e sessenta seis reais) divididos em 12(doze) parcelas iguais no valor de R$ 1.405,50 (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) *sempre pagas até o 5º dia de cada mês,* para o período de 05/JAN/2017 a 31/DEZ/2017, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 248/2017

CONTRATADO: ANA MARIA SILVA QUINTÉRIO DE ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 3.402,31 (Três Mil Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação - 2.022.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00. 00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

GABINETE
PORTARIA Nº 0154/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a gratificação do servidor **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1856552-2 SSP/MT e CPF n.º 017.495.121-30, nomeado pela Portaria N.º 053/2017 publicada no Diário Oficial em 18 de janeiro de 2017 sob n.º 2.649, bem como vantagens espontâneas.

Art. 2º - O servidor retorna ao cargo de origem lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGADA Portaria N. 053/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de Maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.166/2017

Altera os incisos e alíneas dos artigos 1º e 2º e os anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.082/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Incisos e Alíneas do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.082/2015 passam a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - *Omissis*

I – Para obras e serviços de engenharia:

a) – Convite – até R$424.978,17 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos);

b) – Tomada de preços – até R$4.249.781,64 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos);

c) – Concorrência: Acima de R$4.249.781,64 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos);

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) – Convite – até R$226.655,02 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e dois centavos);

b) – Tomada de preços – até R$1.841.572,05 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinco centavos);

c) – Concorrência: Acima de R$1.841.572,05 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinco centavos);

Art. 2º - Os Incisos e Alíneas do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.082/2015 passam a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - Omissis

I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R$42.497,82 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos);

II – Para outros serviços e compras de valor até R$22.665,51 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos);

Art. 3º - O Anexo I da Lei Municipal n.º 1.082/2015 passa a viger na seguinte forma:

ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 04/2017 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	158,77
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,39	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,85	
01/2007 a 12/2007	7,75	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,10	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	
01/2014 a 12/2014	3,67	
01/2015 a 12/2015	10,54%	
01/2016 a 12/2016	7,19%	
01/2017 a 04/2017	- 0,37%	

Art. 4º - O Anexo II da Lei Municipal n.º 1.082/2015 passa a viger na seguinte forma:

ANEXO II

MODALIDADE	VALOR DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R$ (+158,77%)
Dispensa por valor inferior – Art. 24, I da Lei 8.666/93	R$15.000,00	R$42.497,82
Dispensa por valor inferior – Art. 24, II da Lei 8.666/93	R$8.000,00	R$22.665,51
Convite – para obras e serviços de engenharia	R$150.000,00	R$424.978,17
Convite – para compras e serviços em geral	R$80.000,00	R$226.655,02
Tomada de Preços – para obras e serviços de engenharia	Até R$1.500.000,00	Até R$4.249.781,64
Tomada de Preços – para compras e serviços em geral	Até R$650.000,00	Até R$1.841.572,05
Concorrência – para obras e serviços de engenharia	Acima de R$1.500.000,00	Acima de R$4.249.781,64
Concorrência – para compras e serviços em geral	Acima de R$650.000,00	Acima de R$1.841.572,05

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Diamantino/MT, 30 de maio de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde

Identificação: Pregão Presencial nº 007/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, todos de primeira linha e instalados conforme condições e especificações, constante neste edital e seus anexos.

Data: 13/06/2017

Horário: credenciamento às 08h00min e às 08h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 31 de Maio de 2017.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 046/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.

ATUALIZA OS INTEGRANTES DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS DE SANEAMENTO BÁSICO E CONSTRUÇÃO DO PMSB DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da **Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007**, e do **Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010**;

CONSIDERANDO, **Termo de Cooperação de ação Descentralizada Nº 04/2014**, e **Termo de Cooperação SECID/UNISELVA** que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde **– FUNASA,** o Governo de Estado de Mato Grosso como co-financiador e a Universidade Federal de Mato Grosso, como executora e com a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados e instituídos novos integrantes no Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação é uma instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da elaboração do Plano, constituída por representantes, com função dirigente, das instituições públicas e civis relacionadas ao saneamento básico. Será composto pelos seguintes membros:

I. Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT) – FUNASA;

II. Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

III. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Aldirene Santana do Monte Stevanatto – **Chefe de Gabinete/Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT;**

Luiz Castro de Souza – **Representante da Secretaria Municipal de Administração/ Diretor de Cidades e Projetos;**

Marcio Almeida Rodrigues **– Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Maria de Lourdes de Oliveira **– Representante da Secretaria Municipal de Saúde;**

Flavio Ferreira Guimarães **– Representante da Secretaria de Meio ambiente, Desenvolvimento e Turismo;**

IV. Representante da Câmara de Vereadores:

Hosana Teixeira do Carmo – **Presidente da Câmara de Vereadores**

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- Coordenar, garantir a concretizar as ações planejadas, discutirem, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental. **Art. 3º -** O Comitê Executivo é a instância responsável pelo acompanhamento do processo de elaboração do Plano. Deve ter composição multidisciplinar e incluir técnicos dos órgãos e entidades municipais e dos prestadores de serviço da área de saneamento básico e de áreas afins ao tema. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros: **Danyela Ruth Do Nascimento Gregório –** Psicóloga/CRAS/Secretaria Municipal de Assistência Social; **Edmício Pereira de Lima -** Engenheiro Civil/Secretaria Municipal de Obras **Leiliane Ferreira de Souza -** Diretora do Departamento de Água e Esgoto **Marcely Regina dos Santos Torres –** Peda-

goga Sanitarista/ Técnica em Assuntos Culturais e Educacionais – Técnica Cientifica **SES/MT** /Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

- Executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

- Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 4º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por fixação no local público e de costume, conforme legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATTO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 021/2017

O município de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preçospara eventual **LOCAÇÃO DE PALCO** para a 8ª Feira Cultural**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Para da SecretariaMunicipal de Educação,** na modalidade **Pregão Presencial /SRP** no dia 12/06/2017 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 31 de maio de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N.0 134 DE 30 DE MAIO DE 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

VONEY RODRIGUES GOULART, *Prefeito do Município do município de Gaúcha do Norte MT,* no uso de suas atribuições legais e nos termos do da Lei n0 335/2008 de 15/11/2018, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) representantes de instituições não governamentais; d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gaúcha do Norte/MT, em 30 de Maio de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal De Gaúcha Do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 12 de junho de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, situado à Avenida Delson Rodrigues, s/nº. Bairro Centro, General Carneiro – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus ane-

xos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 12 de Junho de 2017**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, GAS DE COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNIICPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via email: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215.

General Carneiro - MT, 31 de Maio de 2017.

ELIÉZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

processo nº 23/2017.

DECRETO N° 031/2017

REPUBLICADO

DECRETO N.° 031/GP/2017 De, 31 de maio de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (FETHAB) conforme mandamentos da Lei Municipal n° 873/2017 e dá outras providências. "

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a nomeação dos integrantes do Conselho do FETHAB:

Presidente: Ana Flávia Farias Bezerra.

Vice-Presidente: Hugleib Rodrigues Vilela.

Representantes do Assentamento Santa Cássia:

a) Juarez Mendes Teixeira.

b) Eridan Moreira Marques.

Representantes dos Comerciantes de General Carneiro:

a) José Carlos Esteves da Costa Júnior.

b) Francisco Jalmeres Leite de Araújo.

Representantes dos Fazendeiros:

a) José Waldecy Gomes da Silva.

b) Marcelo Vigato.

Representantes dos Comerciantes do Distrito de Paredão Grande:

a) Joaquim Martins de Almeida.

b) Eusebio Via Netto.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 31 de Maio de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMF N. 001/2017

RESOLUÇÃO CMF Nº 001/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a emissão de Parecer na Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 1º Quadrimestre de 2017– no que tange a aplicação dos recursos do FETHAB do Município de General Carneiro (MT) e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal do FETHAB no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal aprovou o seguinte Regimento Interno, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativa ao 1º Quadrimestre de 2017 no que tange a aplicação dos recursos do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação, instituído pela Lei Estadual nº 7.263/2000, alterada pela Lei Estadual nº 10.480/2016, e pela Lei Municipal nº 873/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro (MT), em 31 de maio de 2017

Ana Flávia Farias Bezerra

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 018/2017 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de ***R$ 57. 900,00*** (cinquenta e sete mil e novecentos reais). A empresa **NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de ***R$ 26.918,24*** (vinte e seis mil e novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). A empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de ***R$ 433. 618,05*** (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e cinco centavos). A empresa **MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de ***R$ 17.492,00*** (dezessete mil quatrocentos e noventa e dois reais). A empresa **IBF- INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A** sagrou-se vencedora com o valor global de ***R$ 89.551,20*** (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). A empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISA LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de ***R$ 160.585,26*** (cento e sessenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos). A empresa **W.N DIAGNOSTICA EIRELI-EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de ***R$ 18.325,00*** (dezoito mil trezentos e vinte e cinco reais). A empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de ***R$ 609.545,60*** (seiscentos e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). A empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de ***R$ 944.794,46*** (novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos). A empresa **L P COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de ***R$ 25.772,84*** (vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). O valor total do certame é de **R$ 2.384.502,65** (dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).O processo Administrativo

referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 31 de maio de 2017. **Silvana de Lourdes Pereto/**Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL - RH
PORTARIA Nº 33

PORTARIA Nº 033/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ILSON SARAIVA HENRIQUE,** como Gerência de Administração da Frota da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos vinte e dois (22) dias do mês de Maio (05) de dois mil e dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL Nº 028/2017

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DO PPA-2018-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Estado de Mato Grosso, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000, onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos" torna pública a realização da 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **01 de Junho (Quinta-feira), com início às 19h00**, em frente ao Centro de Múltiplo Uso, com a comunidade do setor 1, com o **objetivo de colher as sugestões e demandas da comunidade para elaboração do Plano Plurianual 2018-2021.**

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, as organizações sociais, representantes dos bairros e demais representantes da sociedade civil organizada para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre planejamento do Plano Plurianual para 2018-2021.

Ipiranga do Norte, 23 de Maio de 2017.

Pedro Ferronatto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade do servidor Marcelo Bloski de Souzae dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **Marcelo Bloski de Souza,** *matrícula n° 865, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período qüinqüênio 07/05/2012 a 06/09/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 31 de maio de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Patrícia Aparecida Gonçalvese dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **Patrícia Aparecida Gonçalves,** *matrícula n° 740, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, referente ao período qüinqüênio 28/06/2010 a 27/06/2015 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 31 de maio de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 265/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Gisele Regina Jacquese dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **Gisele Regina Jacques,** *matrícula n° 836, ocupante do cargo de Professor de Pedagogia Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período qüinqüênio 01/02/2012 a 31/01/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 31 de maio de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro, Itanhangá-MT, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital de licitação do Pregão Presencial n° 030/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.". A abertura desta licitação passa a ser no dia 13 de junho de 2017, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá-MT, 31 de maio de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º 059/2017

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra.**Veralice Ticianel de Godoi Bueno.**"*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; e Lei Municipal nº 1.738/2017 que dispõe sobre a Recomposição de Todas as Perdas Inflacionárias Decorrentes dos Exercícios de 2015/2016 dos Vencimentos dos Funcionários e/ou Servidores, Ativos e Inativos e dos Comissionados Da Câmara De Vereadores Do Município de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Sra. **Veralice Ticianel de Godoi Bueno**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n.º 562 195 SSP/MT e CPF n.º 266. 289.611-68, estável no cargo de Contadora, Classe "B" Nível "12", com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Jaciara; sob matrícula n.º 21, contando com 36 anos, 4 meses e 8 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração**, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, n.º **2013. 04.00052P,** a partir de **01/06/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT- MT, 31 de Maio de 2017.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2017.

Ata da Audiência Pública nº. 002/2017 Prestação de Contas dos Recursos Recebidos e Aplicados no Município referente ao Primeiro Quadrimestre de 2017. Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete, ás treze horas e oito minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em cumprimento as metas fiscais do primeiro quadrimestre do exercício de 2017, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos à população as atividades desenvolvidas no primeiro quadrimestre por cada Secretaria. A audiência pública contou com a presença de representantes das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer , Secretaria de Gestão Social, Secretaria de Saúde, e o vereador Thiago Pereira dos Santos. A senhora Valdete Regina de Jesus conduziu a audiência, iniciando a mesma desejando boa tarde a todos. Após a apresentação das informações pelas Secretarias presentes a Audiência encerrou-se às dezesseis horas e quinze minutos.

PREV-JACI
PORTARIA N.º 060/2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora **Sra. Selma de Fátima Moura**."*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal

n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; E a Lei nº 1.211/2009, que dispõe sobre a Reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara e Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.704 de 01 de abril de 2016, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a **Sra. Selma de Fátima Moura**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0473964-7 - SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 162.024.221-49, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível "8" Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 30 horas semanais; contando com 30 anos 03 meses e 4 dias de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2016.04.01560P, **a partir de 01 de junho de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 31 de Maio de 2017.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 10/2017

Aos 31 (Trinta e UM Dias) do mês de Maio do Ano de 2017 (Dois Mil e Dezessete) Reuniram-se às 08:00, (Oito) horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, desgnados pela Portaria Nº 010/2017, com o objetivo de realizar a(o) Pregao Presencial Nº 10/2017, por Registro de Nº 008/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO.

Abaixo Segue os licitantes que comparecerem a Licitação:

FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME, Representada Por: JHONY NICACIO CLEMENTE Portador do RG:19364890 - SSP/MT e CPF:2863107160

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou a empresa acima relacionada, dando inicio a abertura das propostas que foi apresentada de acordo com o referido Edital e consequentemente para fase de lances, onde encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002 e da Lei Nº 8.666/93, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se a fase de habilitação a documentação que após análise verificou que a empresa atendeu todas as regras editalícias, sendo assim habilitada para o referido certame, em seguida o Pregoeiro perguntou ao senhor participante se há intenção de interposição de recurso este declararou que não, ato continuo o pregoeiro passou para a adjudicação do item abaixo relacionados em nome da respectiva empresa.

4933 FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME 17.286.917/0001-05

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434512	SERVICO DE CONSULTORIA NA GESTAO DA ATENCAO BASICA EM SAU	SERVICO	60.000,000	1,000	60.000,000

TOTAL DO VENCEDOR 60.000,000

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às10:00 horas do dia 31/05/2017, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT quarta-feira, 31 de maio de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

EDER TRAJANO OLIVEIRA

Equipe de Apoio

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Equipe de Apoio

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Equipe de Apoio

FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 00806/2017 Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 19/045/2017, para **COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES E LABORATORIAIS.**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 31 de maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 086 de 02 de fevereiro "ADJUDICA" aEmpresa **DEM & DEM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-EPP** devidamente inscrita no CNPJ nº.13.151.920/0001-52, visto que a mesma foi vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 0018/2016/ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA** A Prefeitura Municipal de Jauru adere à referida Ata de Registro de Preço no valor de **R$ 97.793,00 (novecentos e sete mil setecentos e noventa e três reais)**, nas mesmas condições e em conformidades constantes **do Edital da Ata de Registro de Preços n° 0025/2016 oriunda do Pregão PRESENCIAL n° 0018/2016**, registrado no município de araputanga no Estado de mato grosso.

Jauru - MT, aos dias 31 de maio de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares.

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão **N°0018/2016,** Adesão a **Ata de Registro de Preços n°0025/2016 oriunda do Pregão Presencial N°0018/2016/ DEM & DEM COMERCIO DE COMBUSTIVES LTDA-EPP**, registrado no município de cuiabá. A contratação de registro de preço , para futura e eventual aquisição de combustíveis da cidade de Cuiabá para atender ás necessidades dos diversos órgãos municipais da cidade de JAURU – MT, nas mesmas condições e em conformidades constantes no Edital da referida Ata de Registro de Preços. E em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 086/2017 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° **0015/2017**, (ADESÃO), aEmpresa **DEM & DEM COMERCIO DE COMBUSTIVES LTDA-EPP** devidamente inscrita no CNPJ nº. 13.1513920/0001-52, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, ao dia 31 de maio de 2017.

Pedro Ferreira de Souza Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar a Adesão a **Ata de Registro de Preços n° 0025/2016 oriunda do Pregão Presencial N°0018/2016**, registrado no município de Cuiabá no estado de mato grosso A contratação da **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA CIDADE DE CUIABÁ PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS ,** para atender a Secretaria Municipal de jauru, teve como Homologada e Adjudicada à empresa: **DEM & DEM COMERCIO DE COMBUSTIVES LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 013.151.920/0001-52, visto que a mesma foi vencedora da referida Ata de Registro de Preços no valor de **R$ 97.793,00(novecentos e sete mil setecentos e noventa e três reais)**, desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 0015/2017** (ADESÃO)

Jauru – MT, aos 31 de maio do ano de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares

Pregoeira

RERATIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

RERATIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

O MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, por meiode sua **PREGOEIRA,** Sra. **Sandra Porto de Almeida Álvares**, tendo em vista o acatamento parcial de impugnação ao edital, e em observância aos princípios da publicidade e da ampla concorrência da economicidade e da vantajosidade da administração pública, resolve:

a) Prorrogar a abertura do certame para o dia 12/06/17 com inicio às 08:00 a ser realizado na PREFEITURA MUNICIPAL na Sala do Departamento de Licitações, sito Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru - MT.

b) Alterar a redação do item 4.1.2 que passará a ser a seguinte: "**que tenham sede no âmbito local e/ou regional onde o serviço será prestado**"

c) Acrescentar nos itens 24 e 25 "***o material (cal) será por conta da contratante***"

Ratifica-se o edital nos demais termos.

Paço Municipal "José Peres" Jauru – MT, 31 de Maio de 2017.

SANDRA PORTO DE ALMEIDA ALVARES Pregoeira

ERRATA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário oficial AMM referente ao dia 30 de maio de 2017,

N°2.740 página 306 onde se lê pregão eletrônico nº005/2017

Leia-se pregão presencial n°005/2017

LEI Nº. 746/2017

LEI ORDINÁRIA Nº. 746 DE 31 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCICÍO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural e Secretaria de Saúde, no valor de R$ 236.160,07 (Duzentos e trinta e seis mil reais e sete centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Inf. Est. Urb. e Rural

Unidade: 01 – Secretaria de Obras Inf. Est. Urb. e Rural

26.782.0088.1044 – Abertura/Manutenção de Estradas principais e vicinais.

3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio Público.....R$ 19.160,07

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso do Município

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2093 – Manutenção com o PAB Programa Atenção Básica

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 180.000,00

Fonte: 0.1.14.300008 – Recurso da União

3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....R$ 37.000,00

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso do Município

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 31 de Maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 747/2017

LEI ORDINÁRIA Nº. 747 DE 31 DE MAIO DE 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JAURU A DESAFETAR E CONSEQUENTEMENTE ALIENAR, POR MEIO DE DOAÇÃO, LOTES PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e posteriormente alienar, por meio da doação, lotes pertencentes ao Poder Público Municipal para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com o fito de promover a construção das instalações de uma Agência ou Posto de Atendimento, em nosso município, tendo os mesmos as seguintes descrições: lote 09 (matrícula 2619) e 10 (matrícula 2619), correspondente à quadra 236, localizados na Avenida Mato Grosso com a Rua Gonçalves Dias, ambos medindo 20,00 (vinte) metros de largura (frente e fundo), por 30,00 (trinta) metros de comprimentos (laterais), perfazendo o total de 600 (seiscentos) metros quadrados cada.

Parágrafo Único – O prazo de conclusão de edificação nos aludidos terrenos será de 02 (dois) anos após a publicação da presente Lei, sendo que o não cumprimento no prazo avençado implicará no retorno dos terrenos ao patrimônio municipal, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Na escritura pública de doação, deverá ser feita na referência expressa a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 31 de Maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 29/03/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 29/03/2017.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR -PEDAGOGIA-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Silvane Alves de Souza	358	48º
02	Vera Lucia	470	49º
03	Silvestre Cavalcante Zau	29	50º
04	Zilda Amarante de Souza	668	51º
05	Rosicleia Regina de C. da Cunha	346	52º
06	Izaura Campanholi dos Santos	72	53º
07	Ilma Rodrigues de Souza	149	54º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 31 de Maio de 2017

Cleirto Sinhorin

Sec. Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, de acordo com o que determina o artigo 25, I, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de n° 044/2017, Inexigibilidade 003/2017, a Contratação da Empresa Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda, no valor Total de R$ 88.387,44 (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para fornecimento de Peças para a Motoniveladora, marca Volvo, Modelo G930, série 501503 de propriedade do Município de Juruena-MT, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, após, ser firmado o contrato com a referida empresa. Juruena, 31 de maio de 2017.Sandra Josy Lopes de Souza Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 73/2017 de 10/04/2017, torna pública a Inexigibilidade de Licitação 003/2017 Processo Administrativo 044/2017, para a Contratação da Empresa Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 03.765.465/0013-08, para fornecimento de Peças para a Motoniveladora, marca Volvo, Modelo G930, série 501503 de propriedade do Município de Juruena-MT, realizada em 31/05/2017, fundamentada no Art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93. Juruena/MT, 31 de maio de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL COMPLEMENTAR/TRIBUTOS Nº 02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, CNPJ: 24.950.461/0001-93, representado pela prefeita Municipal, Sra**. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA,** torna público, através do presente Edital, que fica prorrogado o prazo para pagamento em cota única dos **Impostos Predial e Territorial Urbano – IPTU, com Inclusão da Taxa de Coleta de Lixo – TCL**, para o corrente exercício, em obediência à Lei Municipal nº 617 de 22 de Setembro de 2005 e Lei Municipal 539 de 27 de Dezembro de 2002.

1 – DO IMPOSTO.

1.1 – O **IPTU** e o **TCL** do exercício de 2017, obedecerá as determinações da Lei Municipal nº 617, de 22 de Setembro de 2005, intitulada Lei do IPTU, Lei Municipal 539 de 27 de Dezembro de 2002 e Lei Municipal nº 812/2009, será lançado em moeda vigente do País.

1.2 - O pagamento em cota única terá um desconto de 25% (vinte e cinco por cento), com vencimento em **30/06/2017**.

Prefeitura Municipal de Juruena 31 de maio de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – FILIAL CUIABÁ, inscrita no CNPJ sob n° **03.795.465/0002-55. VIGÊNCIA:** O referido Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, com inicio em 31/05/2017 e término em 30/05/2018. **OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa para fornecimento de Peças para a Motoniveladora, marca Volvo, Modelo G930, série 501503 de propriedade do Município de Juruena-MT

O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA MARCA: VOLVO, MODELO: G930, SERIE: 501503, SERIE DO MOTOR: 10827345

Item	Qtd	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01	1	TRANSMISSÃO	82.000,00	82.000,00
02	3	OLEO DE TRANSMISSÃO	758,24	2.274,72
03	1	ELEMENTO FILTRO	649,72	649,72

TOTAL PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS: R$ 84.924,44 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA MARCA: VOLVO, MODELO: G930, SERIE: 501503, SERIE DO MOTOR: 10827345

Item	Qtd	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01	1	DESLOCAMENTO TÉCNICO	663,00	663,00
02	1	MÃO DE OBRA TÉCNICA	2.800,00	2.800,00

TOTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 3.463,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017

O Presidente da Comissão Permanente da Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena – MT, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Exma. Prefeita Municipal de Juruena, pela Declaração de Inexigibilidade de Licitação, faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Peças para a Motoniveladora, marca Volvo, Modelo G930, série 501503 de propriedade do Município de Juruena-MT. Contratado: Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 03.765.465/0013-08 Valor: R$ 88.387,44 (oitenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) Período de vigência do contrato: de 01 de Junho de 2017 à 31 de maio de 2018. Fundamentação legal: Artigo 25, I, da Lei 8.666/93. Juruena – MT 31 de maio de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 045/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2016

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de cadeira odontológica automática e caneta de alta rotação para atender a Secretaria Municipal De Saúde De Lambari D'oeste – MT

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço para aquisição de cadeira odontológica automática e caneta de alta rotação para atender a Secretaria Municipal De Saúde De Lambari D'oeste – MT, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2016 Secretaria De Administração E Desburocratização Do Estado De Mato Grosso Do Sul-MS, tendo como vencedora as Empresas, Empresa DABI ATLANTE S/A INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA, inscrita no CNPJ: 55. 979.736/0001-45.valor total da adesão é R$ 22.067,00 (Vinte E Dois Mil

Sessenta E Sete Reais).Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 01 de junho de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 045/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão Secretaria De Administração E Desburocratização Do Estado De Mato Grosso Do Sul-MS, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, **Nº 041/2017 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2016 (SRP),** cujo o objeto interessado e a **aquisição de cadeira odontológica automática e caneta de alta rotação para atender a Secretaria Municipal De Saúde De Lambari D'oeste – MT**, que teve como vencedora a Empresa DABI ATLANTE S/A INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA, inscrita no CNPJ: 55.979.736/0001-45.valor total da adesão é R$ 22.067,00 (Vinte E Dois Mil Sessenta E Sete Reais). Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Lambari D'Oeste – MT, em 01 de junho de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 021/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por LOTE, realizado no dia 31 de maio de 2017, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens, transporte de cargas e fretamento de veículo para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora a empresa VIAÇÃO ARAÉS LTDA, inscrita no CNPJ n.° 03.515.370/0001-50 , no valor total de R$ 603.315,50 (seiscentos e três mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Comissão de Pregão, 31 de maio de 2017.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 043/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de JUNHO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE MADEIRA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 059/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de Maio de 2017. VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS - Pregoeira Substituta –

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL Nº 001/2017
CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2017, nomeada pela Portaria 6365/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o Edital Complementar nº 005 do Concurso Público nº 001/2017.

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições dos candidatos cujo nome se encontra na relação do Anexo Único. Mais informações e edital completo no site: http://www.matupa.mt.gov.br e http://www.masterzconcursos.com.br/2017/.

Art. 2º Divulgam-se os locais de aplicação da prova, conforme Anexo Único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital do Concurso Público nº 001/2017**.

Matupá – MT, 30 de maio de 2017.

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

Renato Fernandes de Souza

Presidente da Comissão

Concurso Público 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 DE JUNHO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA SEDE DA SECRETÁRIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Maiores Informações através do Edital nº. 058/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de Maio de 2017. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 09/02/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**16.930.148,27**	**13.987.041,36**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.315.231,73	11.978.741,98
CREDITOS A CURTO PRAZO	2.614.916,54	2.008.299,38
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	623.050,36	623.050,36
CLIENTES		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	1.991.866,18	1.385.249,02
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**23.721,25**	**23.721,25**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
DEMAIS CONTRIBUICOES		
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER		
CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS		
CLIENTES		
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER		
OUTRAS VALORES A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER		
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**19.424,07**	**7.273,02**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	19.424,07	7.273,02
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**43.771.738,78**	**38.788.065,53**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO	43.771.738,78	38.788.065,53
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**43.791.162,85**	**38.795.338,55**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	-26.837.293,33	-24.784.575,94
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-2.052.717,39	
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-24.784.575,94	-24.786.243,97
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.668,03

Emissão: 09/02/2017 10:11:54 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 09/02/2017

DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			OUTROS RESULTADOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER					
OUTROS VALORES A RECEBER					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER					
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS - CREDITOS A RECEBER					
JUROS E ENCARGOS A RECEBER - PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					

Emissão: 09/02/2017 10:11:54 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 09/02/2017

(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
INVESTIMENTOS					
PARTICIPACOES PERMANENTES					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					

Emissão: 09/02/2017 10:11:54 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 09/02/2017

AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 09/02/2017

PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICICACOES					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	23.721,25	23.721,25			
BENS MOVEIS	23.721,25	23.721,25			
BENS IMOVEIS					
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**-26.837.293,33**	**-24.784.575,94**
TOTAL	**16.953.869,52**	**14.010.762,61**	**TOTAL**	**16.953.869,52**	**14.010.762,61**

ATIVO FINANCEIRO	**14.315.231,73**	**11.978.741,98**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**20.224,07**	**8.859,17**
ATIVO PERMANENTE	**2.638.637,79**	**2.032.020,63**	**PASSIVO PERMANENTE**	**43.771.738,78**	**38.788.065,53**
SALDO PATRIMONIAL				**-26.838.093,33**	**-24.786.162,09**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 09/02/2017

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	54.155,87	79.900,00
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**54.155,87**	**79.900,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	14.295.007,66
TOTAL	**14.295.007,66**

NADIR DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

ELIZABETH GOMES P MACHADO
CRC/MT 009600-O

* Nota explicativa:

-Taxa administrativa referente a saldo do rpps do ano de 2014 no valor de R$: 7.383,75.

-Taxa administrativa referente a saldo do rpps do ano de 2013 no valor de R$: 59.147,76.

Não houveram sobras de taxas administrativas referente ao exercicio de 2016.

No exercicio de 2016 foi utilizado das sobras de custeio do ano de 2015 do valor de R$ 9.325,66 apenas R$ 5.530,76

Emissão: 09/02/2017 10:11:54 Página 6

Homologado

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL SRP N° 36/2017.

O Município de Nobres - MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público, a **RETIFICAÇÃO** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 36/2017,** cujo Objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS COMPATÍVEIS NOVOS E NÃO REMANUFATURADOS, COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES-MT**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência.

ONDE SE LÊ:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS COMPATÍVEIS NOVOS E NÃO REMANUFATURADOS, COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES-MT.

LEIA – SE:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS COMPATÍVEIS NOVOS E NÃO REMANUFATURADOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES-MT

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS COMPATÍVEIS NOVOS E NÃO REMANUFATURADOS, COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES-MT

LEIA – SE:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS COMPATÍVEIS NOVOS E NÃO REMANUFATURADOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES-MT

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 13h00m ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

Nobres - MT, 31 de maio de 2017.

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

PORTARIA 346/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURÍDICO
DECRETO Nº 256/2017, DE 26 DE MAIO DE 2.017.

DECRETO Nº 256/2017, de 26 de maio de 2.017.

Dispõe Sobre a Instauração e a Organização de Procedimentos de Tomada de Contas - TC e Tomada de Contas Especial – TCE, no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nortelândia, Disciplina seu Encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT e dá outras providências.

O Senhor Jossimar José Fernandes, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Nortelândia - MT; e

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 5º e 12, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 269, de 22 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instauração de procedimentos com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano diante da constatação da omissão no dever de prestar contas de recursos de adiantamento ou de recursos concedidos pelo Município a título de subvenção, auxílio e contribuição, através de convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instauração de procedimentos com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano diante da ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instauração de procedimentos com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano diante da ocorrência de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resulte prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade e observância de procedimentos administrativos que antecedem o acionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, nos casos de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO os princípios da racionalização administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa nº 24/2014-TP/TCE-MT, de 04/11/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, que estabelece normas para a instauração, a organização e o encaminhamento dos procedimentos de Tomada de Contas Especial ao TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Controle Interno do Município de Nortelândia será exercido sob a coordenação e supervisão da Unidade de Controle Interno – UCI - respectiva, competindo à mesma a revisão e emissão de relatórios sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instauradas por solicitação das unidades administrativas competentes e pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT;

CONSIDERANDO que compete à UCI do Município de Nortelândia – MT orientar e alertar formalmente a autoridade administrativa responsável, observados os prazos estabelecidos e sob pena de responsabilidade solidária, sobre a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO que compete à UCI do Município de Nortelândia – MT atuar de forma integrada, com vistas ao atendimento dos princípios básicos da administração pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam especialmente sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a organização da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS PROCEDIMENTOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

SEÇÃO I

DAS NORMAS FUNDAMENTADORAS, DOS CONCEITOS E DA COMPETÊNCIA PARA O ACOMPANHAMENTO

Art. 1º A instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, observará o disposto no presente decreto, bem como o disposto na Resolução Normativa nº 24/2014-TP/TCE-MT, de 04/11/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT e quaisquer alterações normativas subsequentes.

§ 1º Para os fins do disposto neste decreto, em consonância com o disposto na Resolução Normativa nº 24/2014-TP/TCE-MT, de 04/11/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT considera-se:

I - Sistema de Controle Interno: o conjunto de normas, atividades, procedimentos, métodos, rotinas, bem como de unidades da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal com atuação articulada, visando o controle interno da gestão administrativa;

II – Unidade de Controle Interno do Município - UCI: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação do sistema, do planejamento, da normatização, da execução e do controle das atividades relacionadas ao controle interno, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT;

III - Autoridade Administrativa Competente: é a pessoa que, inserida em uma ordem hierárquica instituída, é investida de prerrogativas, por sua vez inerentes à função ou cargo que ocupe, detendo, em razão disso, poder de decisão e mando, tornando-se, ainda, competente e responsável pelos atos de natureza administrativa ou judiciária que vier a praticar;

IV - Unidade Administrativa Competente: repartição pública da Administração Direta não contemplada nominalmente no Orçamento do Município e que depende de descentralização externa ou descentralização interna para executar seus programas de trabalho, podendo ser: autônoma, descentralizada da Administração Pública, criada por lei, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e atribuições específicas para realizar os fins que a lei lhe determinar.

§ 2º O processo de Tomada de Contas – TC obedecerá nas formalidades e ritos o que for aplicado à TCE, tendo caso sempre que presente as seguintes situações ou circunstâncias:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

Art. 2ºA Tomada de Contas Especial, para efeitos deste decreto, é o procedimento devidamente motivado pela Unidade Administrativa Competente, através de sua autoridade administrativa competente, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

Parágrafo único. A formalização da Tomada de Contas Especial, através da emissão de Portaria instauradora, bem como a centralização dos trabalhos e seu acompanhamento, se dará pela Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia – MT - UCI, respeitada a necessidade de motivação, nos termos do caput do presente artigo.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA PARA INSTAURAÇÃO E DO OBJETO

Art. 3º São competentes, para fins de motivação da abertura de processo de Tomada de Contas Especial:

I - Autoridade Administrativa Competente;

II - o Tribunal de Contas;

III - a Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia - UCI.

Art. 4ºA instauração de Tomada de Contas Especial na esfera municipal se dará por solicitação da autoridade administrativa competente quando constatada:

I - a omissão no dever de prestar contas de recursos de adiantamentos ou de recursos concedidos pelo Município a título de subvenções, auxílios e contribuições, firmados através de acordos, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres;

II - a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

III - a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao erário.

Art. 5º A instauração de Tomada de Contas Especial se dará por determinação do Tribunal de Contas quando constante de decisão proferida em processo específico cujo trâmite tenha se dado inicialmente junto àquele órgão de controle externo.

Parágrafo único. Quando a determinação de adoção de providências administrativas ou a instauração de Tomada de Contas Especial se der através do Tribunal de Contas, a cópia da decisão respectiva será encaminhada ao responsável pela Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia - UCI, para acompanhamento e providências

Art. 6ºA instauração de Tomada de Contas Especial se dará por determinação da Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia - MT - UCI quando, após as devidas comunicações à autoridade administrativa competente, verificar-se a omissão quanto ao cumprimento da iniciativa.

§ 1º O responsável pela Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia - UCI deverá comunicar à respectiva autoridade administrativa competente a ocorrência de irregularidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas ou a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme o caso, bem como indicar as providências a serem adotadas, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Diante da omissão da Autoridade Administrativa Competente em adotar as providências previstas no caput do artigo, o responsável pela Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia - UCI deverá, ainda, promover representação junto ao Tribunal de Contas, observada a forma regulamentar.

CAPÍTULO II

DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS QUE ANTECEDEM A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

SEÇÃO I

DAS CIRCUNSTÂNCIAS E OBJETIVOS DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ANTERIORES A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 7º Quando, no âmbito da Administração Pública Municipal, for constatada quaisquer das ocorrências previstas nos incisos I, II e III, do artigo 4º, desta norma, deverá ser instaurado procedimento administrativo anterior à Tomada de Contas Especial com vistas à:

I - apuração dos fatos;

II - identificação dos responsáveis;

III - quantificação do dano;

IV - obtenção do ressarcimento.

SEÇÃO II

DOS PRAZOS INICIAIS PARA AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 8ºO processo de Tomada de Contas Especial, obrigatoriamente, deverá ser antecedido das providências administrativas referidas, cuja iniciativa compete ao titular da unidade administrativa competente, observados os seguintes prazos:

I - no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas;

II - no prazo de 05 (cinco) dias a contar do conhecimento de ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

III - no prazo de 05 (cinco) dias a contar do conhecimento de ocorrência de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao erário;

IV - no prazo de 05 (cinco) dias a contar da determinação do Tribunal de Contas, para a adoção de providências administrativas, se outro prazo não tiver sido determinado pelo citado órgão de controle externo;

V - no prazo de 05 (cinco) dias a contar da determinação do Tribunal de Contas, para a instauração de Tomada de Contas Especial, se outro prazo não tiver sido determinado pelo citado órgão de controle externo;

§ 1º Os prazos estabelecidos nos incisos IV e V, do presente artigo, deverão ser contados a partir do recebimento da comunicação da decisão do Tribunal de Contas, pela unidade administrativa gestora.

§ 2º A ausência de providências administrativas nos termos e prazos previstos no presente artigo caracterizará grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa omissa à responsabilização e às sanções cabíveis.

SEÇÃO III

DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE NÃO ENSEJAM A ABERTURA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 9º A Autoridade Administrativa Competente poderá deixar de instaurar a Tomada de Contas Especial quando o valor do dano, atualizado monetariamente, for igual ou inferior ao valor adotado pela respectiva fazenda pública para dispensa ou ajuizamento de ação de cobrança de dívida ativa, sem prejuízo de outras medidas para assegurar o ressarcimento ao erário, e das sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 10 Havendo a reposição do bem ou a indenização correspondente ao dano causado será lavrado "Termo de Responsabilidade e Composição", nos termos do Manual de Orientações anexo, cujas cópias deverão ser encaminhadas e disponibilizadas ao titular da Unidade Administrativa correspondente, ao responsável e aos setores específicos para os registros contábeis, financeiros e patrimoniais, conforme o caso.

CAPÍTULOIII

DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

SEÇÃO I

DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS PARA ABERTURA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 11 Esgotadas as providências administrativas, sem a consecução da prestação de contas concernente aos recursos repassados pela Administração Pública a título de adiantamento ou de recursos concedidos pelo Município a título de subvenções, auxílios ou contribuições, sem a restituição dos recursos repassados e não aplicados ou sem a reparação do dano ao erário, a autoridade administrativa competente deverá solicitar a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. Para a abertura de Tomada de Contas Especial deverão ser observados os prazos constantes dos incisos I a V, do artigo 8º, sob pena de responsabilidade solidária da Autoridade Administrativa Competente omissa.

Art. 12 A Autoridade Administrativa Competente, no prazo previsto, deverá encaminhar todo o procedimento administrativo à Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia - UCI, fundamentando e solicitando a abertura de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. A solicitação referida no caput deste artigo deverá ser acompanhada do "Formulário de Informações Necessárias para Abertura de Tomada de Contas Especial", devidamente preenchido, conforme o modelo constante do Anexo II do presente decreto.

SEÇÃO II

DO ATO DE INSTAURAÇÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 13 Sequencialmente, promovida a análise prévia, a Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia - UCI deverá formular minuta de portaria instauradora, indicando os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial que conduzirá os trabalhos.

§ 1º Os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados, tampouco possuir qualquer interesse no resultado, devendo, se for este o caso, declarar formalmente os motivos de suspeição ou de impedimento que obste sua atuação, ocasião em que serão substituídos a critério da Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia - UCI.

§ 2º O ato de instauração da Tomada de Contas Especial, bem como a designação da Comissão responsável serão publicados na forma do caput, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município de Nortelândia - MT.

Art. 14 Publicada a Portaria, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial deverá imediatamente encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia - UCI e ao Departamento de Recursos Humanos ou órgão equivalente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ou outros que vier a suceder ou substituir, para tomada de providências cabíveis.

Art. 15 A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, ato contínuo, solicitará à Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia - UCI a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

SEÇÃO III

DO RITO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E GERAIS DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 16 Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto da Tomada de Contas Especial, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial deverá observar o seguinte rito:

I - lavratura do Termo de Abertura do Processo de Tomada de Contas Especial;

II - indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

III - indicação de membro como relator dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

IV - juntada, aos autos do processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação, iniciando-se com o ato de instauração;

V - notificação da parte indiciada, para conhecimento do fato objeto do processo, apresentação de Defesa Inicial, indicação de provas, inclusive rol de testemunhas e acompanhamento do feito, assegurada a ampla defesa e o contraditório, quando for o caso (valor do dano ao erário não atingir o valor de alçada do Tribunal de Contas, ressalvado ao Município a adoção de todos os demais meios e procedimentos para ressarcimento do Erário);

VI - instrução do feito;

VII - apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§ 1º A capa do processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguido da data de publicação; indicação do número sequencial do Processo de Tomada de Contas Especial; dados da Unidade Administrativa Competente, servidor público, empresa, entidade ou associação envolvida, quando houver, e resumo do objeto do processo.

§ 2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso IV, do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no canto superior direito, a partir da capa do processo.

§ 3º A juntada de qualquer documento ao processo deverá ser antecedida da indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.

§ 4º A notificação a que se refere o inciso V, do presente artigo, deverá se dar de forma pessoal ou por edital, conforme legislação vigente.

§ 5º Na fase instrutória a que se refere o inciso VI, do presente artigo, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar pareceres e documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.

Art. 17 As reuniões da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial deverão ser registradas em ata, sequencialmente, e todos os termos afetos ao processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Art. 18 Todos os atos, documentos e termos do processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.

SUBSEÇÃO II

DOS ASPECTOS E CONDIÇÕES A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 19 Caberá a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial verificar a infringência ao contido no artigo 4º, do presente decreto, conforme o caso, com vistas ao atendimento dos seguintes aspectos:

I - adequada apuração dos fatos, com a indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos;

II - correta identificação dos responsáveis;

III - precisa quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e critérios para atualização do débito;

IV - conclusão sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas;

V - informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade gestora (unidade administrativa competente) e os respectivos resultados, relativas às decisões do Tribunal de Contas que tenham determinado à autoridade administrativa competente a adoção de providências relacionadas ao objeto da Tomada de Contas em análise.

§ 1º O condizente ao contido no inciso I, do presente artigo, poderá se dar através da análise de documentos e depoimentos, ou, ainda, através da verificação *in loco* junto às unidades da Administração Pública ou junto às organizações da sociedade civil, devendo a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial valer-se da Portaria específica de instauração para fundamentação da diligência pretendida.

§ 2º As normas ou regulamentos infringidos, nos termos do inciso I, deverão se dar de forma expressa, fazendo-se constar em item próprio o dispositivo legal infringido bem como a sua consequente penalidade.

§ 3º A identificação prevista no inciso II, do presente artigo, deverá se dar através de documento próprio (Qualificação do(s) Responsável(is)), observado o modelo constante do Anexo III, indicando-se o(s) agente(s) responsável(is) e sua qualificação, consignando-se o nome completo, o número do seu Cadastro de Pessoa Física - CPF, o número de seu Registro Geral e órgão expedidor, seu endereço residencial atualizado, telefone de contato e, se agente público, a indicação do cargo ou emprego, matrícula e a unidade administrativa de lotação.

§ 4º A precisa quantificação do dano, nos termos do inciso III, do presente artigo, deverá se dar através de documento próprio (Demonstrativo Finan-

ceiro de Débito), observado o modelo constante do Manual de Orientações da Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia – UCI, anexo, deste decreto, indicando-se o valor original, documento ensejador e sua correspondente data de emissão, o valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, bem como o fator de atualização e a sua base legal, e, se for o caso, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) recolhida(s) e data do(s) recolhimento(s) correspondente(s), seguido(s) de seu(s) acréscimo(s) legal(is).

SUBSEÇÃO III

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO INSTRUIR O PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 20 Considerando-se o objeto da Tomada de Contas Especial, a Comissão Permanente deverá instruir o processo com documentos e informações próprias, além daquelas que perfazem as providências administrativas que antecedem a Tomada de Contas Especial.

Art. 21 Quando da omissão no dever de prestar contas de recursos de adiantamentos ou de recursos concedidos pelo Município a título de subvenções, auxílios e contribuições, firmados através de acordos, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres, os autos deverão conter, ainda:

I - o procedimento administrativo que originou a concessão dos recursos, acompanhado da prestação de contas, quando for o caso;

II - comprovação, pela unidade concedente, de cadastramento do termo no sistema informatizado próprio, se houver;

III - comprovação de retenção, pelo concedente, das parcelas vincendas, se for o caso;

IV - comprovante de bloqueio e inclusão, em cadastro próprio, do beneficiado inadimplente ou em situação irregular, com vistas ao não recebimento de novos repasses;

V - cópia dos termos de adjudicação e homologação dos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades e do respectivo contrato, quando for o caso;

VI - comprovação de recebimento do objeto da avença, em conformidade com o disposto no artigo 73 c/c o artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Art. 22 Quando da ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos os autos deverão conter, ainda:

I - comunicação formal do setor responsável pelos bens, dinheiro ou valores públicos;

II - cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou termo de doação;

III - ficha individual de bem patrimonial ou ficha de movimento do material, contendo a descrição do bem, número patrimonial, data e valor da aquisição e sua localização;

IV - cópia do contrato, convênio ou termo de cessão, quando se tratar de bens de terceiros;

V - orçamentos com valores atuais do bem ou similar;

VI - cópia do Boletim de Ocorrência Policial, caso o fato tenha sido comunicado à autoridade policial;

VII - comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade.

Parágrafo único. Todos os documentos exigidos deverão conter as assinaturas e as qualificações dos responsáveis.

SUBSEÇÃO IV

DO RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 23O Relatório Final Conclusivo deverá ser circunstanciado, firmado por todos os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, e deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I - da Instauração da Tomada de Contas Especial;

II - da Instalação dos Trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Inicial;

IV - do conteúdo constante da Instrução Processual;

V - da Conclusão;

VI - das Recomendações e Sugestões de Providências;

VII - do apontamento das Referências Bibliográficas, quando houverem;

VIII - do apontamento dos Anexos do Processo.

§ 1º A instauração da Tomada de Contas Especial, prevista no inciso I, do presente artigo, deverá indicar o histórico cronológico dos fatos apurados, especificando e fundamentando o motivo determinante da instauração, sua origem, data da ocorrência e/ou do conhecimento do fato.

§ 2º O conteúdo constante da Instrução Processual, previsto no inciso IV, do presente artigo, deverá indicar o resumo dos depoimentos, de eventuais acareações, da compilação de provas, da promoção de perícia, do relatório de verificação *in loco* e fazer referência a outros documentos e instrumentos que respaldem a conclusão e que forem considerados necessários e convenientes para a apuração dos fatos.

§ 3º A Conclusão, prevista no inciso V do presente artigo, deverá mencionar expressamente a conduta do agente, o resultado danoso, o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, as normas legais infringidas, bem como a culpabilidade e eventuais circunstancias que excluam a responsabilidade.

§ 4º As Recomendações e Sugestões de Providências, previstas no inciso VI, do presente artigo, deverão sugerir procedimentos normativos ou a observância de conteúdo vigente para adequação de rotinas internas, indicando-se impreterivelmente a unidade administrativa à qual se destina a orientação.

§ 5º Os Anexos do Processo, previstos no inciso VIII, do presente artigo, deverão mencionar, dentre outros, Inquérito Policial, Ação Judicial ou quaisquer Processos Administrativos cujo objeto coincida com o da Tomada de Contas Especial, sendo imprescindível a indicação da fase processual em que se encontra.

SEÇÃO IV

DOS PRAZOS

Art. 24 Os prazos condizentes ao processo de Tomada de Contas Especial deverão ser acompanhados pela Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia - UCI, observados os seguintes limites:

I - até 60 (sessenta) dias, contados do conhecimento dos fatos, para a conclusão das providências administrativas que antecedem à instauração de Tomada de Contas Especial;

II - até 180 (cento e oitenta) dias, para a conclusão do processo de Tomada de Contas Especial, quando instaurado no âmbito da Administração Pública Municipal, por motivação da autoridade administrativa competente;

III - o prazo expressamente estabelecido para a conclusão de Tomada de Contas Especial, contido em decisão que determina a sua instauração, proferida pelo Tribunal de Contas;

IV - até 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão do processo de Tomada de Contas Especial, nos demais casos.

§ 1º O responsável pelo órgão central de controle interno, ao verificar o descumprimento dos prazos estabelecidos, representará ao Tribunal de Contas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

§ 2º A representação à que se refere o § 1º será instruída pelo Tribunal de Contas e convertida em Tomada de Contas Especial, passando a autori-

dade administrativa omissa a responder solidariamente ao agente que deu causa ao dano, na forma da legislação em vigor.

SEÇÃO V

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO E DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 25 Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial deverá encaminhar o conteúdo à Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia - MT - UCI para a emissão de Parecer do Controle Interno.

Art. 26O Parecer da Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia - MT - UCI deverá observar a Resolução Normativa nº 24/2014-TP/TCE-MT, de 04/11/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, ou outra norma que a substituir, reproduzindo-se a análise e divergências, se for o caso, quanto aos seguintes aspectos:

I - adequada apuração dos fatos, obediência ao rito estabelecido, indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos;

II - correta identificação dos responsáveis;

III - precisa quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e critérios para a atualização do valor do débito;

IV - conclusão sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas;
V - informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade gestora e os respectivos resultados, concernentes as decisões do Tribunal de Contas que tenham determinado à autoridade administrativa a adoção de providências relacionadas ao objeto da Tomada de Contas em análise.

Art. 27 Em se tratando de Tomada de Contas Especial instaurada por omissão no dever de prestar contas de recursos concedidos a título de subvenção, auxílios e contribuições, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, ou em face da constatação de outras irregularidades de que resulte dano ao erário, o Parecer d Unidade de Controle Interno do Município – UCI - deverá conter, ainda, pronunciamento sobre a observância das normas legais e regulamentares por parte do concedente, no que se refere:

I - à celebração do termo;

II - à avaliação do Plano de Trabalho;

III - à fiscalização do cumprimento do objeto;

IV - à instauração tempestiva da Tomada de Contas Especial.

Art. 28 Ato contínuo, a Unidade de Controle Interno do Município - UCI encaminhará o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para emissão da Decisão Administrativa.

Parágrafo único. Promovida a Decisão Administrativa a Unidade de Controle Interno do Município - UCI deverá encaminhar às unidades administrativas envolvidas, cópia da respectiva decisão e a indicação de providências para o caso.

SEÇÃO VI

DO PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE

Art. 29 Os autos da Tomada de Contas Especial deverá, ainda, ser instruído com documento que contenha o pronunciamento do titular da unidade administrativa competente, dirigente máximo ou autoridade de nível hierárquico equivalente, o qual deverá atestar o conhecimento dos fatos apurados, indicar e comprovar as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades apuradas.

CAPÍTULO IV

DO ENVIO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL AO TRIBUNAL DE CONTAS E DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DO DÉBITO

Art. 30 A Tomada de Contas Especial prevista no presente decreto, tão logo concluída, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O valor do dano, objeto da Tomada de Contas Especial, deverá ser igual ou superior à quantia para esse efeito fixada anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

Art. 31 Fica dispensado o envio da Tomada de Contas Especial, já iniciada e constituída, ao Tribunal de Contas, e autorizada a consequente guarda e arquivamento junto à Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia – MT - UCI, nas hipóteses de:

I - recolhimento do débito no âmbito interno, atualizado monetariamente;

II - apresentação e aprovação da prestação de contas;

III - valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal de Contas para encaminhamento de Tomada de Contas Especial, nos termos do parágrafo único, do artigo anterior;

IV - quaisquer outras situações em que o débito seja descaracterizado.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso III, do presente artigo, a autoridade administrativa competente deverá providenciar a inclusão do nome do responsável no sistema de registros contábeis na condição de devedor do ente e em outros cadastros de débitos não quitados existentes, na forma da legislação vigente.

§ 2º Quando o somatório dos diversos débitos de um mesmo responsável, perante um mesmo órgão ou entidade, exceder o valor fixado pelo Tribunal de Contas anualmente, nos termos do parágrafo único, do artigo 30, a Autoridade Administrativa Competente deverá consolidá-los em um mesmo procedimento de Tomada de Contas Especial e encaminhá-lo ao Tribunal de Contas.

Art. 32 O registro a que se refere o § 1º, do artigo 31, deve ser excluído quando efetivar-se o recolhimento do débito, observado o seu valor original, a incidência de atualização monetária e acréscimos legais, no âmbito administrativo interno ou quando o Tribunal de Contas:

I - julgar a Tomada de Contas Especial regular ou regular com ressalva;

II - excluir a responsabilidade do agente;

III - afastar o débito, ainda que julgadas irregulares as contas do responsável;

IV - considerar iliquidáveis as contas;

V - der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito;

VI - deferir parcelamento do débito e ficar comprovado o pagamento da primeira parcela.

Parágrafo único. No caso de exclusão em razão do contido no inciso VI, do presente artigo, o inadimplemento de qualquer parcela ensejará a reinclusão do responsável, pela autoridade administrativa competente, no sistema de registros contábeis na condição de devedor do ente e em outros cadastros de débitos não quitados existentes.

Art. 33 A Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia – MT - UCI informará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio eletrônico, a conclusão da Tomada de Contas Especial instaurada.

Parágrafo único. A informação referida deverá seguir acompanhada, minimamente, do Relatório Final Conclusivo emitido pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, do Parecer da Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia – MT - UCI e respectivo Certificado de Auditoria, nos termos preceituados no presente decreto.

Art. 34 Os procedimentos de Tomada de Contas Especial a que se refere o presente Decreto poderão ser remetidos integralmente ao Tribunal de Contas, por meio digital e em conformidade com as orientações fixadas pela Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia - UCI.

Art. 35 Ao julgar Tomada de Contas Especial, encontrando-se a matéria sob apreciação do Poder Judiciário, o Tribunal de Contas se encarregará de comunicar a decisão à autoridade judicial competente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O Tribunal Contas poderá, a qualquer tempo, determinar a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente das medidas internas e judiciais adotadas, se entender que o fato motivador possui relevância para ensejar a apreciação por seus órgãos colegiados.

Art. 37 Salvo determinação do Tribunal de Contas em contrário, fica dispensada a instauração de Tomada de Contas Especial quando o valor do dano atualizado monetariamente for igual ou inferior ao valor adotado pela respectiva fazenda pública para dispensa ou ajuizamento de ação de cobrança de dívida ativa, sem prejuízo de outras medidas para assegurar o ressarcimento ao erário, e das sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 1º O estabelecido no caput do presente artigo será estendido, nos mesmos termos, às Autarquias e Fundações da Administração Pública Municipal.

§ 2º No caso de dispensa da instauração de Tomada de Contas Especial, caberá à autoridade administrativa competente expedir ato administrativo e/ou decisão visando a adoção de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 3º A Autoridade Administrativa Competente poderá tomar outras medidas visando assegurar o ressarcimento ao Erário, dentre elas o protesto das Certidões de Dívida Ativa do Município, nos termos da Lei Federal Nº 9.492/1997, de 10/09/1997, com redação dada pela Lei Federal Nº 12.767/2012, de 27/12/2012.

Art. 38 A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será gratificada na forma da Lei Complementar Municipal nº 190/2010, e suas alterações, ou outra que vier a suceder.

Art. 39 Aplica-se, no que couber, o contido na Resolução Normativa nº 24/2014-TP/TCE-MT, de 04/11/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT aos processos de TCE e TC deste Município de Nortelândia – MT.

Art. 40 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 26º dia do mês de maio de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 26/05/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças

EVERTON SOARES FIGUEIREDO

Controlador Interno

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE TOMADA DE CONTAS (TC) E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

MANUAL DE ORIENTAÇÃO

TOMADA DE CONTAS - TC

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE

Nortelândia - MT, 2017

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPÍO DE NORTELÂNDIA – UCI

EVERTON SOARES FIGUEIREDO

CONTROLADOR INTERNO

EQUIPE RESPONSÁVEL:

Everton Soares Figueiredo – Controlador Interno do Município de Nortelândia – MT.

Everaldo Rodrigues Filho – Contador do Município de Nortelândia – MT.

Marlene Julia de Oliveira Scarpat – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Nortelândia – MT.

Sandro Leite dos Santos – Advogado – Assessor Jurídico do Município de Nortelândia – MT

Brunna Portela Alves – Advogada – Assessora Jurídica do Município de Nortelândia - MT

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	
1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
1.1	– conceito
1.2	– finalidade
1.3	– do dever de prestar contas
2 - INFORMAÇÕES GERAIS	
2.1	- fatos ensejadores da Tomada de Contas (TC) e Tomada de Contas Especial (TCE)
3 – DISTINÇÕES E SEMELHANÇAS ENTRE TC, TCE E PAD	
3.1	- distinções
3.2	- semelhanças
4 - DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS-TC E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-TCE.	
4.1	- Responsável pela instauração da TC e da TCE.
4.2	– Da instituição da Comissão de Tomada de Contas
4.2.1 – Da portaria de instauração da Tomada de Contas	
4.3	– Da formalização do processo
4.4	– Da comunicação
4.5	– Da organização dos trabalhos da comissão
4.5.1 – Da participação do advogado	
4.5.2 – Do não comparecimento ou recusa em prestar esclarecimentos	
5 – Check list do processo	
6 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
6.1	– Cópia do relatório da comissão de sindicância ou inquérito
6.2	– Cópia das correspondências expedidas ao responsável
6.3	– Demonstrativos do recebimento e aplicação dos recursos
6.4	– Manifestação da Assessoria Jurídica
6.5	– Manifestação da Procuradoria Geral do Município
6.6	– Pronunciamento da autoridade administrativa competente
6.7	– Do encaminhamento da Tomada de Contas/Tomada de Contas Especial ao TCE/MT
6.8	– Da dispensa de encaminhamento
6.9	– Ficha da qualificação do responsável
6.10 – Do termo formalizador do convênio, acordo, etc	
6.11 – Demonstrativo financeiro do débito	
6.12 – Da atualização monetária	
6.13 – Relatório da Comissão	
7 – Glossário	
8 – Siglas	
9 – Fundamentação legal	

10 – Referências
ANEXOS
ANEXO A – Modelo de portaria
ANEXO B – Modelo de termo de autuação da tomada de contas
ANEXO C – Modelo de ata de instauração e início dos trabalhos
ANEXO D – Modelo de convite para prestar esclarecimentos/oitiva
ANEXO E – Modelo de termo de esclarecimentos
ANEXO F – Modelo de termo de registro de ausência
ANEXO G – Modelo de demonstrativo financeiro de débito
ANEXO H – Modelo de relatório conclusivo
ANEXO I – Modelo de parecer técnico do controle interno
ANEXO J – Modelo de pronunciamento do ordenador de despesas
ANEXO L – Modelo de solicitação de prorrogação de prazo
ANEXO M – Modelo de diligência
ANEXO N – Modelo de pedido de registro contábil do débito

APRESENTAÇÃO

O presente Manual de Orientação Tomada de Contas/Tomada de Contas Especial é um instrumento que se destina a regulamentar os procedimentos dessas atividades no âmbito da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Resumidamente, a tomada de contas é um processo de natureza administrativa que visa apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou por dano causado ao erário.

A finalidade deste texto é promover a reunião de informações dispostas de forma sistematizada, de maneira que atue como instrumento facilitador da compreensão do tema, orientando a execução do processo administrativo, a despeito da observância dos princípios que o norteiam.

Este manual tem como principal inspiração iguais instrumentos em vigor no âmbito federal e no âmbito municipal, assim como a publicação que lhe deu subsídio, da Prefeitura Municipal de Nortelândia, Mato Grosso, e do Manual de Tomada de Contas Especial, da Controladoria-Geral da União.

Em Nortelândia, o Decreto nº 256, de 26 de maio de 2017, dispõe sobre os procedimentos para elaboração do Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, determinando, no seu art. 2º, que a Unidade de Controle Interno do Município de Nortelândia – MT - UCI promover instauração do aludido procedimento, razão pela qual incumbe a este órgão elaborar e disponibilizar para as diversas secretarias e órgãos do município, um manual de orientação.

Por essa razão, anexo ao decreto regulamentado da TC e da TCE, apresentamos o presente manual, agradecendo a dedicação de toda a equipe que direta ou indiretamente participou deste esforço para dinamizar os processos no âmbito da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Rogamos aos colegas destinatários destas linhas que considerem a natureza aberta deste trabalho, que se qualifica por ser um marco inicial, sujeito a aprimoramentos e posteriores alterações, até mesmo pela natureza dinâmica da matéria, em um período social em que pululam discussões e irrompem denúncias que trazem luz ao obscurantismo inaceitável no trato das cousas públicas, o que torna inevitável e salutar o aumento das cobranças por parte da sociedade civil, com ênfase na transparência e na prestação de contas dos recursos públicos colocados a disposição dos gestores.

Fazemos votos de boa utilização deste manual, e permanecemos abertos e no aguardo de contribuições para o aperfeiçoamento do texto.

EVERTON SOARES FIGUEIREDO

Controlador Interno do Município de Nortelândia – MT.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 – Conceito.

Neste Manual considera-se **Tomada de Contas (TC**), a ação desempenhada pela autoridade administrativa competente para apurar a responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte ou possa resultar dano ao erário, devidamente quantificado, possuindo como fim imediato a recomposição da perda ao erário, e **Tomada de Contas Especial (TCE**) a ação determinada pelo **Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso - TCE** àUnidade de Controle Interno do Município - UCI para adotar providências, em caráter de urgência, nos casos previstosna legislação em vigor, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano, com a finalidade de recomposição da perda ao erário.

1.2 – **Finalidade.**

O presente manual busca proporcionar no âmbito do Poder Executivo do Município do Nortelândia os conhecimentos básicos essenciais sobre o processo de **Tomada de Contas (TC)** e/ou **Tomada de Contas Especial (TCE)**, objetivando identificar eventuais prejuízos, com vistas a identificação dosresponsáveis, quantificação de danos e possível ressarcimento ao erário, segundo legislação vigente e as normas e procedimentos específicos estipulados pelo **Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso**-**TCE** e Decreto Municipal n° 256, de 26 de maio de 2017, bem como estabelecer as diretrizes que deverão ser aplicadas pela Administração.

1.3 – Do dever de prestar contas.

Tem o dever de prestar contas os administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades dos poderes do Estado, dos Municípios e das entidades de sua administração direta e indireta, nestas incluídas as autarquias, fundações públicas, fundos especiais, sociedades instituídas ou mantidas pelo poder público estadual e municipal, as entidades do terceiro setor e outras qualificadas na forma da lei para prestação de serviços públicos, e aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário bem como aqueles que se enquadrem em alguma das situações descritas artigos 3º, 5º e 12, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 269, de 22 de janeiro de 2007, nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014-TP/TCE-MT, de 04/11/2014, e, também, de acordo com o art. 155, caput, e §§ 1º e 2º da Resolução nº 14, de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT) .

2 - INFORMAÇÕES GERAIS.

2.1 - Fatos ensejadores da Tomada de Contas (TC) e Tomada de Contas Especial (TCE).

Conforme a dicção do artigo 155, caput, e §§ 1º e 2º da Resolução nº 14, de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT), são fatos ensejadores da **Tomada de Contas (TC)** o descumprimento de obrigação legal ou regulamentar, deixando de prestar contas nos prazos e condições exigidos; dar causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte ou possa resultar prejuízo ao erário público.

Por sua vez, a **Tomada de Contas Especial-TCE** ocorre (artigo 13, caput, da Lei Complementar nº 269/2007) quando à vista de alcance ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, lesivo ao erário, a fim de que, no **prazo fixado pela decisão do Tribunal de Contas do Estado**, adote providências para apurar os fatos, identificar osresponsáveis e quantificar o dano.

No âmbito município de Nortelândia - MT, de acordo com disposto no artigo 4º, incisos I a III, do Decreto Municipal n° 256, de 26 de maio de 2017, são fatos ensejadores da **Tomada de Contas (TC**):

I - omissão no dever de prestar contas;

II - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

3 – DISTINÇÕES E SEMELHANÇAS ENTRE TOMADA DE CONTAS – TC, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-TCE e PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD.

3.1 – Distinções.

Enquanto a Tomada de Contas - TC e a Tomada de Contas Especial - TCE objetivam o resguardo da integridade dos recursos públicos, o Processo Administrativo Disciplinar - PAD destinam-se ao fiel acatamento da disciplina, isto é, das normas administrativas de conduta dos agentes públicos.

Outra distinção importante é que a TCE não é julgada pela autoridade administrativa que a instaura, mas sim pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**, enquanto que a Tomada de Contas – TC e o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar são feitos pela autoridade instauradora ou superior, dependendo da penalidade a ser aplicada, ficando o julgamento, em quaisquer circunstâncias, adstrito à própria Administração.

Quanto aos efeitos patrimoniais, na Tomada de Contas - TC e no Processo Administrativo Disciplinar a eventual decisão de recompor o Erário por prejuízos que lhe foram causados terá necessariamente que se subordinar à discussão e acordo formal no âmbito administrativo, para ter eficácia no juízo comum, inclusive quanto à origem do débito.

Já na Tomada de Contas Especial - TCE, a decisão do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso** referente à imputação de débito ou multa terá força de título executivo, nostermos da Lei Complementar n° 269, de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e da Resolução n° 014/2007-TCE/MT (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), conforme a Constituição Federal de 1988.

3.2 – Semelhanças.

Apesar das diferenças, a Tomada de Contas - TC, a Tomada de Contas Especial - TCE, o Processo Administrativo Disciplinar - PAD guardam correspondências entre si, quais sejam:

a) Pode ser instaurado apenas um desses processos, dois deles ou até os três, em decorrência de um mesmo fato;

b) Elementos de um ou mais processos podem subsidiar a instrução de outro;

c) A condução dos trabalhos pode ser exercida pelos mesmos servidores ou não; e

d) O Judiciário pode rever todos os processos quanto à observância dos procedimentos legais, mas não pode adentrar no mérito da Tomada de Contas Especial - TCE, nem na gradação da penalidade do Processo Administrativo Disciplinar.

4 – DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS-TC E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-TCE.

4.1 - Responsável pela instauração da TC e da TCE.

A instauração da **Tomada de Contas – TC** compete à |Autoridade Administrativa Competente, sob pena de responsabilidade solidária, e, na omissão desta, ao Controlador Interno do Município - desde que não tenha ocorrido o devido saneamento da irregularidade, ao tomar conhecimento de qualquer dos fatos mencionados no item 2.1 deste manual, o qual designará uma **Comissão de Tomada de Contas - CTC** com as devidas habilidades técnicas para a **Tomada de Contas - TC** não podendo os seus membros estar envolvidos com os fatos a serem apurados, nem possuir qualquer interesse no resultado do procedimento.

A **Tomada de Contas Especial - TCE** é subordinada a decisão do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, que poderá, a qualquer tempo, determinar a sua instauração a **Unidade de Controle Interno do Município – UCI**, independentemente das medidas administrativasinternas e judiciais adotadas, se identificar irregularidades, nos termos dos artigos 1°, XIV e 13, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 e do art. 89, III, da Resolução n° 014/2007-TCE/MT. Neste caso, a **Comissão Permanente de Tomada de Contas – CPTC** executará o trabalho, elaborando ao final, o relatório conclusivo.

4.2 – Da instituição da Comissão de Tomada de Contas

A Autoridade Administrativa (Controlador Interno) deverá indicar três membros que constituirão uma comissão exclusiva para apuração do item determinado, composta por servidores, preferencialmente efetivos, dentre esses um com formação jurídica, e que não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados e nem possuir qualquer interesse no resultado do procedimento, podendo recair a escolha em servidores de outros órgãos e entidades municipais.

A Autoridade Administrativa, após apresentada o rol e a minuta de portaria pelo Controlador Interno, reunirá os servidores que pretende designar para compor a comissão, esclarecendo-lhes o objetivo do trabalho, as possibilidades de recusa do encargo, de suspeição ou impedimento, e em seguida publicará no **Diário Oficial do Município – DOM**, a portaria de designação dos membros da **Comissão de Tomada de Contas - CTC**.

O objeto fundamental da atividade dessa comissão exclusiva não é acusatório ou dirigido contra alguém, mas voltado à verdade da apuração dos fatos. As atividades a serem desenvolvidas pela comissão têm como objetivo constituir o processo de Tomada de Contas-TC, apurar o valor do dano e a responsabilidade do(s) agente(s) quando se tratar de omissão no dever de prestar contas, desfalques ou desvios de dinheiros, bens ou valores públicos e nos casos em que a instauração decorrer de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, lesivos ao erário.

Sempre que houver uma Tomada de Contas deverá ser nomeada uma comissão exclusiva, podendo a mesma comissão - ou parte dela - ser repetida em outras TC.

4.2.1 – Da portaria de instauração da TOMADA DE CONTAS - TC designando os membros da comissão.

A portaria é o instrumento legal que instaura a Comissão de Tomada de Contas e designa a comissão que será responsável pelos trabalhos, delegando aos seus membros o encargo nela definido, transferindo-lhes autoridade e deveres.

Esta portaria deverá, para sua validade, observar os seguintes requisitos formais:

a) o ato deverá ser praticado pela Autoridade Administrativa Competente, conforme o caso;

b) indicação dos membros, qualificando-os funcionalmente, com a menção do cargo ou função e da matrícula, registrando quem presidirá os trabalhos;

c) indicação do objeto da apuração, e

d) indicação do prazo para conclusão dos trabalhos. O prazo máximo para entrega dos relatórios é 90 (noventa) dias.

A portaria deverá ser publicada no **Diário Oficial do Município - DOM**. (**ANEXO A**)

4.3 – Da formalização do processo.

A autuação consiste em dar forma ao processo, fazendo a juntada dos seguintes documentos:

a) termo de autuação da TC; (**ANEXO B**);

b) cópia da portaria de instauração da TC, e

c) documentos que motivaram a instauração da TC.

A esses autos serão juntados, posteriormente, todos os documentos que se referirem aos fatos em apuração.

As providências relativas à documentação dos fatos ocorridos deverão ser permanente preocupação da comissão, com o máximo de rigor formal, vez que é possível que os autos da TC sejam submetidos à apreciação judicial.

Todos os documentos que sucederem o termo de autuação serão colocados no processo através de um termo de juntada.

Toda documentação anexada aos autos deverá ter suas folhas carimbadas, numeradas mecanicamente e rubricadas.

4.4 – Da comunicação.

Conforme se depreende do Decreto Municipal n° 256, de 26 de maio de 2017, o ato de instauração da TC por uma secretaria ou órgão da PMN deverá ser comunicada à **Unidade de Controle Interno do Município - UCI** no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Por sua vez, conforme dicção da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso), Resolução n° 014/2007-TCE/MT (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso) e do Decreto Municipal n° 256, de 26 de maio de 2017, quando da conclusão do processo de TC ou TCE, a mesma deverá ser remetida imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado.

4.5 – Da organização dos trabalhos da comissão.

Os trabalhos da comissão iniciar-se-ão com a reunião de seus membros para leitura dos documentos que fazem parte do processo, tais como diligências, notificações, sindicâncias, auditorias, inspeções, levantamentos, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados. A partir dessa etapa, deverá ser indicado quem será convidado para prestar esclarecimentos e quais outras providências que serão adotadas em relação aos fatos a serem apurados. Desta reunião será lavrada ata. (**ANEXO C)**.

O convite às pessoas para prestar esclarecimentos deverá ser individual, mediante ofício, e será enviado por meio de A.R. (Aviso de Recebimento), ou qualquer outra forma que assegure a certeza da ciência do interessado. (**ANEXO D**).

A comissão deve pautar sua conduta na discrição, na reserva, na urbanidade e no respeito pessoal no trato com todos quantos forem convidados para serem ouvidos. É conveniente preparar previamente as perguntas, sem prejuízo de serem incluídas outras ao longo dos esclarecimentos, devendo a oitiva ser feita em sala reservada, com a presença da comissão. O esclarecimento deve ser reduzido a termo e assinado por todos os presentes. (**ANEXO E)**

4.5.1 – Da participação do advogado

É direito do advogado da parte interessada ingressar livremente nas salas e nas dependências da oitiva, razão pela qual, independentemente de autorização, poderá o interessado fazer-se acompanhar desse profissional, desde que observadas as seguintes providências:

a) exigir a habilitação do advogado (identidade funcional), adiando o esclarecimento se o mesmo não se apresentar munido desse documento, registrando o incidente em ata. Na mesma oportunidade, com o registro e a assinatura na ata, promove-se a necessária expedição de novo convite. Deve-se dar ciência ao advogado e ao convidado sobre a nova data para prestar os esclarecimentos;

b) quando o advogado se apresentar sem procuração, registrar o fato na ata, adiando a oitiva por até 5(cinco) dias;

c) esclarecer ao advogado qual será o seu momento de intervir e que, antes da autorização do Presidente da comissão é vedado ao advogado fazer uso da palavra, mesmo que para orientar o seu cliente;

d) quando o advogado formular perguntas ao convidado, registrar na ata uma síntese da pergunta e da resposta;

e) se solicitado, fornecer cópia do termo de declaração e de qualquer outro documento;

f) em todos os casos, solicitar a colaboração do advogado no sentido de que assine a ata junto com o convidado e, no caso de recusa, fazer constar na mesma, ainda que depois de todas as assinaturas, o número da identidade e o tempo em que esteve presente ao esclarecimento;

g) se solicitado, fornecer cópia do termo de declaração e de qualquer outro documento requerido; e

h) manter sempre um tratamento cordial, não deixando de impor a autoridade.

Ressalte-se, contudo, que só se admite a intervenção do advogado após esgotadas as perguntas da própria comissão de TC ou TCE, registrando que foram formuladas pelo advogado da parte, numa síntese de conteúdo, justamente para evitar que o mesmo assuma o “controle” da ata.

4.5.2 - Do não comparecimento ou recusa em prestar esclarecimento

A ausência de esclarecimentos prejudica a apuração dos fatos. Portanto, o não comparecimento ou a recusa deverá ser registrada pela comissão, em ata **(ANEXO F**). Caso o interessado não compareça ou se recuse a prestar esclarecimentos e depois pretenda oferecer defesa, deverá ser acolhido seu esclarecimento desde que anterior ao relatório final, para que se evidencie o princípio constitucional da ampla defesa.

5 – Check list do processo

TOMADA DE CONTAS - TC

a) Documento que determinou a abertura do processo;

b) Portaria de nomeação da comissão, devidamente publicada no DOM/AMM;

c) Cópias dos documentos que motivaram a abertura da TC (sindicância, auditoria, levantamento, etc)

d) Cópias dos contratos, convênios, repasses, extratos, etc.

e) Relatório parcial da comissão atestando o dano e definindo valores a serem ressarcidos devidamente atualizados, responsáveis, estratégias para oitivas, etc.

f) Documento de qualificação dos responsáveis;

g) Documento de convocação dos responsáveis;

h) Documento com Demonstração analítica do débito com o recebimento devidamente protocolado pelo responsável ou registro em ata da recusa em receber;

i) Ata das oitivas devidamente assinadas;

j) Documento de Arrecadação Municipal – DAM, se for o caso;

l) Relatório final da CTC;

m) Manifestação da Assessoria Jurídica do órgão confirmando a adequação do processo à legislação;

n) Manifestação da Procuradoria Geral do Município confirmando a adequação do processo à legislação, se for o caso;

o) Manifestação da CPTC da Unidade de Controle Interno do Município - UCI;

p) Pronunciamento da Autoridade Administrativa Competente;

q) Pronunciamento do Controlador Interno do Município;

r) Remessa para o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, se for o caso

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE

a) Documento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso que determinou a abertura do processo;

b) Portaria determinando a CPTC a abertura do processo;

c) Cópias dos documentos que suportam a abertura da TCE (sindicância, auditoria, levantamento, etc), se for o caso;

d) Cópias dos contratos, convênios, repasses, extratos, etc.;

e) Relatório parcial da comissão destacando o dano e definindo valores a serem ressarcidos; devidamente atualizados, responsáveis, estratégias para oitivas, etc.;

f) Documento de qualificação dos responsáveis;

g) Documento de convocação dos responsáveis;

h) Documento com Demonstração analítica do débito com o recebimento devidamente protocolado pelo responsável ou registro em ata da recusa em receber;

i) Ata das oitivas devidamente assinadas;

j) Documento de Arrecadação Municipal – DAM, se for o caso;

m) Relatório final da CPTC;

n) Manifestação da Assessoria Jurídica do órgão competente confirmando a adequação do processo à legislação;

o) Manifestação da Procuradoria Geral do Município confirmando a adequação do processo à legislação, se for o caso;

p) Pronunciamento do Controlador Interno do Município;

q) Remessa para o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

6. Informações adicionais:

a) A abertura do processo poderá ser um despacho da autoridade administrativa competente (TC) ou por uma notificação do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para o caso de TCE;

b) Sempre deverá ser publicada portaria no Diário Oficial do Município-DOM, conforme modelo constante no **ANEXO A.**

6.1 - Cópia do relatório da comissão de sindicância e/ou de inquérito, se for o caso

Nos casos de sindicância e/ou de inquérito que sejam relacionados aos fatos ensejadores da TC ou TCE, ou com eles diretamente relacionados, os mesmos deverão ser juntados aos autos, independente de seu julgamento, pois a ausência dessas informações poderá trazer prejuízos, podendo ensejar, inclusive, a duplicidade de procedimentos.

6.2 - Cópia das cobranças expedidas ao responsável

As cobranças deverão ser sempre acompanhadas de A.R. (Aviso de Recebimento) ou qualquer outra forma que assegure a certeza da ciência do interessado.

As cópias sempre deverão estar anexadas aos autos, independentemente de resposta ou pagamento resultante desta cobrança.

6.3 - Demonstrativo do recebimento e aplicação de recursos

Deverão ser apresentados todos os demonstrativos de recursos orçamentários e extra orçamentários utilizados, arrecadados, guardados, gerenciados ou administrados pela pessoa física, órgão ou entidade, se for o caso.

6.4 -Manifestação da Assessoria Jurídica

Verificará, emitindo parecer, se os procedimentos adotados nos autos do processo de TC ou TCE estão em conformidade com legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

6.5 -Manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM

Quando o valor do processo for superior a 1000 (mil) UFINORT's, deverá também ser enviada para a PGM.

6.6 -Pronunciamento da autoridade administrativa competente.

Após o retorno dos autos da Unidade de Controle Interno - UCI, a da Autoridade Administrativa Competente deverá manifestar seu "ciente" sobre as contas e o parecer do órgão de controle interno**. (ANEXO J)**

Poderão ser anexados aos autos outras informações que auxiliem e/ou sejam indispensáveis ao procedimento da TC ou TCE.

6.7 - Do encaminhamento da TC ou TCE ao tribunal de Contas do Estado

Concluso o processo da TC ou TCE e procedidos os registros contábeis conforme sistema adotado pelo município, para os efeitos de cadastros dos faltosos, omissos e/ou inadimplentes na comprovação ou pelo uso irregular dos recursos públicos, os autos serão encaminhados, pelo Controlador-Geral do Município e este enviará ao Tribunal de Contas do Estado.

Havendo apresentação, embora intempestiva, da prestação de contas ou do recolhimento do débito imputado, após o encaminhamento da TC ou TCE ao Tribunal de Contas do Estado, será procedida a baixa da inadimplência no sistema adotado pelo Município, e o Controlador Geral do Município deverá informar ao Tribunal de Contas do Estado o adimplemento total ou parcial do débito, mediante comunicação acompanhada dos elementos comprobatórios.

6.8-Da dispensa de encaminhamento

Será dispensado o encaminhamento dos autos da Tomada de Contas-TC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando:

a) houver ressarcimento integral do dano;

b) houver parcelamento do débito e quitação de, pelo menos, a primeira parcela;

c) ao fim da instrução processual executada pela Administração Pública, não for identificado dano, e

d) o valor do dano for igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), caso em que a quitação somente será dada ao responsável mediante o pagamento, ao qual continuará obrigado.

Nos casos de parcelamento, o Controlador Interno do Município deverá informar ao Tribunal de Contas do Estado o adimplemento total das parcelas, mediante comunicação acompanhada dos elementos comprobatórios.

Nas hipóteses de dispensa de encaminhamento, o Controlador Interno do Município, deverá encaminhar comunicação ao Tribunal de Contas Estadual, com os seguintes elementos, quando cabíveis:

a) número do processo da tomada de contas;

b) nome, endereço, matrícula e CPF do responsável pelo dano;

c) origem e data da ocorrência;

d) valor original do débito;

e) valor atualizado do débito, acompanhado de memória de cálculo;

f) data do recolhimento do débito;

g) cópia do comprovante de recolhimento integral do débito ou da primeira parcela.

6.9 - Ficha de qualificação do responsável

Para identificação dos responsáveis a comissão deverá observar os motivos determinantes da instauração da TC ou TCE que poderão ser descritos da seguinte forma:

a) no caso de omissão no dever de prestar contas dos valores recebidos, em decorrência de convênios, acordos, ajustes, ou outros instrumentos congêneres, a identificação dos responsáveis pelo recebimento dos recursos ou, quando se tratar de pessoas jurídicas, a identificação do dirigente máximo da Entidade ou Organização e dos órgãos colegiados, se houver, bem como da autoridade responsável, em nome da Administração Pública, pela autorização da assinatura do instrumento e comprometimento dos recursos;

b) no caso de omissão no dever de prestar contas dos valores recebidos, em suprimentos de fundos, a identificação do nome do responsável direto

pelo recebimento do suprimento e da autoridade responsável que concedeu os valores;

c) no caso de omissão no dever de prestar contas anuais, a identificação do dirigente máximo do Órgão, dos membros da Diretoria, ou de outros órgãos colegiados diretivos, como, por exemplo, o Conselho Fiscal ou o Conselho de Administração, se houver, bem como dos respectivos substitutos;

d) no caso de desfalque, alcance ou desvio, a identificação do responsável pelo dinheiro, bens ou valores públicos e, se não coincidente com o mesmo, o causador direto do ato lesivo, e

e) nos casos de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, que cause dano ao erário, a identificação do responsável. Recaindo o dano sobre bem patrimonial, deverá ser feita a identificação do responsável formal pela carga patrimonial do bem e do causador direto do dano, quando não coincidente com o primeiro.

A identificação, referida acima, deverá abranger os seguintes dados:

a) nome completo, número do CPF e número da carteira de identidade;

b) endereço residencial e profissional completos;

c) cargo, função e matrícula, se servidor público.

Em caso de mudança residencial do responsável, o novo endereço deverá ser comunicado à comissão. O endereço profissional deverá referir-se ao estabelecimento em que é lotado o responsável.

6.10 - Do termo formalizador do convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere e respectivos anexos, quando for o caso, contendo:

a) cópias das notificações à entidade beneficiária, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recebimento;

b) comprovantes de repasses e de recebimento dos recursos, da nota de empenho, da ordem de pagamento ou ordem bancária;

c) comprovação de retenção, pela concedente, das parcelas vincendas, se for o caso;

d) justificativa quanto à devolução integral de recursos não utilizados na execução do objeto da avença, acompanhada do comprovante de devolução do valor devidamente corrigido, destacando-se as receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

6.11- Demonstrativo financeiro do débito, indicando:

a) valor original;

b) origem e data da ocorrência, e

c) parcelas recolhidas e respectivas datas de recolhimento, se for o caso.

O valor original representa o valor histórico do dano. Com relação a origem, deve-se indicar qual foi a motivação do dano. A data da ocorrência deve ser a data em que de fato ocorreu o dano. Caso a data não seja determinada, mas apenas aproximada, deverá ser indicado o intervalo de tempo em que o fato ocorreu.

Exemplo: entre os dias 01.01.2014 e 15.01.2014. (ANEXO G) e (ANEXO N)

Em todos os casos aplicáveis, deverá ser emitido um **Documento de Arrecadação Municipal (DAM**), referente ao recolhimento do débito.

6.12 - Da atualização monetária

Os débitos serão atualizados monetariamente observando o índice oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e as seguintes diretrizes:

a) quando se tratar de alcance, a incidência de atualização monetária dar-se-á a contar da data do próprio evento ou, se desconhecida, da ciência do fato pela Administração;

b) quando se tratar de desvio ou desaparecimento de bens, a incidência de atualização monetária dar-se-á a contar do evento ou, se desconhecido, do conhecimento do fato, adotando-se como base de cálculo o valor de mercado do bem;

c) quando se tratar de omissão no dever de prestar contas, de não aplicação ou de desvio de recursos repassados mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, a incidência de atualização monetária dar-se-á a contar da data do recebimento do recurso;

d) quando se tratar de impugnação de despesas, a incidência de atualização monetária dar-se-á da data do pagamento da despesa.

6.13 - Relatório da comissão.

Deverá indicar de forma circunstanciada o motivo determinante da instauração da TC ou TCE, os fatos apurados, as normas legais e regulamentares desrespeitadas, os respectivos responsáveis e as providências a serem adotadas para resguardar o erário.

O relatório deverá ser devidamente assinado por todos os membros, inclusive com os votos divergentes, se houver. (**ANEXO H).**

7. GLOSSÁRIO

Adimplemento - é o mesmo que pagamento.

Agente responsável – toda pessoa que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou responda por dinheiros, bens e valores públicos do município ou que em seu nome assuma obrigação de natureza pecuniária, bem como o gestor de quaisquer recursos repassados pelo município, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal, a Município, a entidades públicas e a organizações particulares.

Alcance - é apropriação, extravio, desvio ou falta verificada na Prestação de Contas, de dinheiro ou valores confiados à guarda de alguém em razão do cargo ou função.

Ampla Defesa - consiste na possibilidade de utilização pelas partes da lide de todos os meios e recursos legais previstos para a defesa de seus interesses e direitos postos em juízo.

Anexo - é o conjunto de peças processuais segregado do corpo do processo, por conveniência da organização dos autos ou por determinação normativa.

Ato antieconômico – ato praticado, mesmo que de forma legal e legítima, mas caracterizado como inoportuno e inadequado do ponto de vista econômico.

Ato ilegal – ato praticado, ou procedimento administrativo adotado em desconformidade com o estabelecido em lei ou normas legais que o regem.

Ato ilegítimo – ato praticado, mesmo que em conformidade com a legislação, mas caracterizado como imoral ou que não atenda ao interesse público.

Ausente - é a pessoa que desaparece de seu domicílio, sem dar notícia de seu paradeiro e sem deixar um representante ou procurador para administrar-lhe os bens.

Autor – é todo aquele que intenta (reivindica) ação ou demanda judicial.

Autos – peças que compõe um processo administrativo.

Autuação – reunião de documentos, em sequência ou em ordem cronológica, em uma capa devidamente numerada que se chama processo.

Conduta - é a materialização da vontade humana, que pode ser executada por um único ou por vários atos.

Contraditório - consiste na outorga de efetiva participação das partes da lide na formação do convencimento do juiz que prolatará a sentença. Por ele se possibilita, às partes da lide, a oportunidade de manifestação a cada fato novo surgido no processo, de modo que, da tese desenvolvida pelo autor e da antítese trazida pelo réu, possa o juiz deduzir a síntese.

Desfalque – redução ou diminuição registrada no valor ou preço de alguma coisa.

Desvio – emprego do recurso da finalidade diversa da prevista em lei, mesmo que o agente não tire qualquer vantagem pessoal e vise, no ato praticado, o interesse público.

Despachos - são as ordens dispondo sobre o andamento de um processo.

Dever de prestar contas – qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o ente público responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária. (art. 70, CF).

Diligência – quer dizer, pois, toda atenção ou cuidado que deve ser aplicado pelo agente, ou pessoa que executa um ato ou procede num negócio, para que tudo se cumpra com a necessária regularidade; exprime a própria prudência adotada na execução de todos os atos e negócios jurídicos.

Documentos – são considerados documentos as cartas, ofícios, alvarás, memorandos similares, ou qualquer outro que seja necessário para instrução de processo Administrativo.

Formas de Conduta - As condutas podem ser exteriorizadas através de:

Ação – é um comportamento positivo: fazer, realizar algo;

Omissão – é um comportamento negativo: abstenção; um não fazer.

Fundamentação – dar fundamento, documentar, justificar; estabelecer, firmar. A Constituição Federal exige que todos os atos da Administração Pública sejam devidamente fundamentados.

Inquérito – ato e efeito de investigar ou sindicar a respeito de certos fatos que se desejam esclarecer.

Lide - é o conflito de interesses qualificado pela existência de uma pretensão resistida.

Oitiva – é o ato de ouvir determinadas pessoas que serão chamadas para prestar esclarecimentos dentro do procedimento de TC ou TCE.

Ordenador de Despesa - é a Autoridade Administrativa Competente.

Parecer – opinião fundamentada sobre alguém ou algum assunto emitida por um especialista.

Prestação de Contas – procedimento pelo qual, dentro dos prazos fixados em lei, regulamento, instrução ou instrumento de pactuação, o responsável está obrigado, por iniciativa pessoal, a comprovar, ante o órgão ou entidade competente, a conformidade dos procedimentos, obediência legal, utilização e controle dos recursos públicos que lhe foram atribuídos, entregues ou confiados.

Princípios – são as proposições que lhes servem de base, ainda que de modo provisório, e cuja verdade não é questionada. Podem ser definidos como a verdade básica imutável de uma ciência, funcionando como pilares fundamentais da construção de todo o estudo doutrinário.

Procedimentos – encontram-se aquelas rotinas que, pelo nível de complexidade, tiveram seu funcionamento descrito a fim de garantir a dinamização eficaz das unidades administrativas.

Processo – conjunto de documentos arrolados em função da solução de uma questão proposta e que implica em responsabilidade técnica, administrativa ou política, em uma ou mais instâncias de decisão.

Processo Administrativo disciplinar – visa apurar o fiel acatamento da disciplina, ou seja, das normas administrativas que regem a conduta dos servidores públicos. É utilizando como meio de apuração e punição de faltas graves dos servidores públicos e demais pessoas sujeitas ao regime funcional, em que se deve assegurar ampla defesa ao acusado, podendo ser precedido ou não da Sindicância;

Responsabilidade solidária – é definida por lei. Diz que uma pessoa deve responder pelos atos de outra em igual intensidade nos casos pela lei definidos.

Sindicância – apuração preliminar sobre a existência de ilícito funcional, sendo a fonte onde serão colhidos os indícios sobre a existência de infração disciplinar, sua autoria e o elemento subjetivo com que se conduziu o responsável, tem caráter inquisitório e investigativo não comportando o contraditório e ampla defesa.

Urbanidade - significa qualidade relacionada a cortesia, ao afável e à negociação continuada entre os interesses; ponderação.

8. SIGLAS

DAM – Documento de Arrecadação Municipal

TC – Tomada de Contas

TCE – Tomada de Contas Especial

PAD – Processo Administrativo Disciplinar

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

BRASIL. República Federativa do Brasil. Constituição Federal, 1988.

Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Federal 8.429 de 02/06/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Lei Orgânica do Município de Nortelândia, de 05 de abril de 1990, Rev. e Atual. por Comissão Especial de Revisão, com texto promulgado em 19 de setembro de 2005.

Lei Municipal nº 266/2013 – Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Nortelândia.

Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso).

Resolução n° 014/2007-TCE/MT (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso).

Decreto Municipal n° 256, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito da administração direta e indireta do Município do Nortelândia.

10. REFERÊNCIAS

1. Manual de Orientação sobre Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Vitória – ES (2008).

2. Manual de Tomada de Contas Especial da Controladoria-Geral da União (ABR/2013).

3. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Jan/Fev/Mar 2011. v. 78 – n. 1 – ano XXIX.

ANEXO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ...
PORTARIA Nº ...
O Secretário Municipal de ..., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Lei Complementar nº 190/2010 e suas modificações, do município de Nortelândia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e Resolução n° 014/2007-TCE/MT (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso), bem como no Decreto Municipal nº 256, de 26 de maio de 2017, resolve:
Art. 1º Instaurar uma Tomada de Contas - TC com a finalidade de apurar ..., constante do processo nº ...
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de ..., que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro:
1- ... -...-Matrícula ...
2 - ... -...-Matrícula ...
3 - ... -... Matrícula ...
Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.
Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Local e data
Nome e assinatura do Ordenador de Despesa designante

Instrução para preenchimento a portaria

1 - Indicar o nome da Secretaria que está instaurando a Tomada de Contas;

2 - Indicar o número da portaria, no formato XX/XXXX (Mês/Ano). A numeração deve ser sequencial em cada exercício.

3 - Indicar o título do Ordenador de Despesa que está instaurando a Tomada de Contas; 4 - Indicar a instauração de Tomada de Contas;

5 - Indicar o objeto da instauração da Tomada de Contas, podendo ser descrito de duas formas:

a) indicar circunstancialmente as irregularidades (fatos) a serem apurados, sem emissão de prejulgamento (em relação aos agentes envolvidos), sob pena de nulidade; ou

b) fazer referência a outro documento que ficará no processo, onde conste a motivação da instauração da Tomada de Contas. (Exemplo: apurar os fatos constantes do ofício nº XX/XXXX, anexado ao processo nº tal).

6 - Indicar o número do processo que motivou a instauração da TC.

7 - Indicar a designação de Comissão de Tomada de Contas

8 - Indicar o nome do servidor que irá presidir a Comissão de Tomada de Contas.

9 - Indicar cargo ou função do membro.

10 - Indicar a matrícula do servidor que irá presidir a Comissão de Tomada de Contas.

11 - Indicar o nome de servidor que será o segundo membro da Comissão de Tomada de Contas; 12 - Indicar o cargo ou função do membro.

13 - Indicar a matrícula do servidor que será o segundo membro da Comissão de Tomada de Contas.

14 - Indicar o nome do servidor que será o terceiro membro da Comissão de Tomada de Contas

15 – Indicar o cargo ou função do membro.

16 – Indicar a matrícula do servidor que será o terceiro membro da Comissão de Tomada de Contas.

17 – Indicar o título de Ordenador de despesa que está instaurando a TC.

ANEXO B – Modelo de Termo de Autuação da TC

N° do Processo de que originou a TC:
Secretaria:
Nº da Portaria:
Nome da Autoridade Administrativa Competente:
Objetivo da Tomada de Contas
Na qualidade de ordenador de despesa autuei o presente processo, que passa a ser constituído dos seguintes documentos:

Item	Discriminação dos documentos Folhas	Folhas
01	Cópia da Portaria de instauração da TC com designação dos membros da comissão.	
02	Documentos que motivaram a instauração da TC	

Data: ____
Assinatura da Autoridade Administrativa Competente:_____

Instrução para preenchimento do termo de autuação da TC

1- Nº do Processo de que originou a TC – Representa o processo onde ocorreu a irregularidade (dano ao erário).

2 - Secretaria – Unidade Gestora dos recursos onde ocorreu o dano ao erário.

3 - Nº Portaria - Portaria de instauração da TC com designação dos membros.

4 - Nome da Autoridade Administrativa Competente - Autoridade Administrativa Competente que instaurou a TC.

5 - Objetivo da Tomada de Contas – Identificação dos fatos ensejadores da tomada de contas ou tomada de contas especial, com vistas a recomposição do dano ao erário (omissão no dever de prestar contas; a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens, ou valores públicos; a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário).

6 - Item – Ordenação dos documentos.

7 - Discriminação dos documentos – Documentos que motivaram a instauração da TC, iniciando pela cópia da portaria de instauração da TC com designação dos membros da comissão.

8 - Folhas – Numeração das folhas juntadas e outros documentos que farão parte no instante da autuação do processo.

9 - Data – Dia, mês e ano da autuação.

10 - Assinatura da Autoridade Administrativa Competente – Assinatura da Autoridade Administrativa Competente responsável pela instauração da tomada de contas ou tomada de contas especial.

ANEXO C – Modelo de Ata de Instalação e Início dos Trabalhos

SECRETARIA MUNICIPAL DE....
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DE TRABALHOS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
Ref.: Processo n° _____/20__.
Aos _____ dias do mês de_____do ano de _____, às _____ horas, instalou-se na sala nº_____, do edifício ____, situado _____, na Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado do Mato Grosso, a comissão de Tomada de Contas, instituída pela Portaria nº_____, presentes os servidores _____, _____ e _____, respectivamente Presidente, Membro e Secretário.
Foram iniciados os trabalhos com reunião dos componentes da comissão de tomada de contas e tomada de contas especial tendo como finalidade tomar conhecimento do teor descrito no processo nº __/20__.
Primeiramente se procedeu a oitiva dos seguintes servidores: 1- _____, 2- _____, 3- _____ e respectivos advogados _____, no dia __(___) de _____ de 20_, para prestarem esclarecimentos a respeito do objeto a ser apurado pela comissão. Resumo da oitiva com as perguntas e respostas...
Foram solicitados pela comissão os seguintes documentos:
1 - _____.
2 - _____.
3 - _____.
Foram solicitados, ainda, as seguintes diligências:
(descrever diligências, se houver)
Nada mais havendo a tratar, para constar, foi lavrada a presente ata assinada por todos os presentes.
Nortelândia/MT, dia/mês/ano.
_____ _____
Presidente Membro
_____
Secretário
Servidores:
Advogados:
(quando houver)

ANEXO D – Modelo de Convite para prestar Esclarecimentos/Oitiva

Prezado Senhor,
A fim de instruir o processo n° ..., convidamos ..., a comparecer nesta ... (local), na sala nº..., perante a Comissão de Tomada de Contas instituída pela Portaria nº..., no dia .../.../..., às ...horas, a fim de prestar esclarecimentos quanto aos fatos contidos no processo acima mencionado.
Atenciosamente,
_____
Presidente da comissão de TC

ANEXO E – Modelo de Termo de Esclarecimentos

Município de Nortelândia – MT
Secretaria:
Processo de Tomada de Contas nº ____/20__.
Termo de Esclarecimento
Aos ___ dias do mês____ do ano de _____, às ____ horas, na sala _____, da Secretaria___, situada na _____, Nortelândia, Mato Grosso, presentes os servidores _____, _____e _____, respectivamente Presidente, Membro e Secretário da Comissão de Tomada de Contas, compareceu o servidor ____, matrícula nº _____, CI nº ___, CPF nº_____ brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____(endereço), lotado na Secretaria___, onde exerce o cargo de ____,devidamente convidado com a finalidade de prestar esclarecimento nos autos do processo de tomada de contas nº___/20__. O convidado, compromissado aos ditames da lei, inquirido pelo senhor presidente, às suas perguntas respondeu que: tem conhecimento sobre o processo de tomada de contas. Declara que_____.

E como mais nada acrescentou, o Senhor Presidente declarou então encerrado o presente termo de esclarecimento, assinado pelo convidado.
Nortelândia/MT, dia/mês/ano
Presidente:
Membro:
Secretário:
Convidado

ANEXO F – Modelo de Termo de Registro de Ausência

TERMO DE REGISTRO DE AUSÊNCIA
Aos ... dias do mês de ... de 20..., às ... horas, reuniram - se os Membros da comissão de TC, instaurada para ouvir as declarações espontâneas a serem prestadas pelo Sr..., Carteira de Identidade nº..., Matrícula n° ..., residente à ..., para prestar os esclarecimentos sobre a matéria que noticia o processo nº... Presentes os membros da comissão que aguardaram o comparecimento do Sr. ..., que aguardando até às ... horas, não compareceu.
Assim os membros presentes deram por encerrada a reunião. E eu ... (secretário), lavrei o presente termo que vai por mim assinado e pelos demais membros.
Nortelândia/MT, dia/mês/ano.
Presidente:
Membro:
Secretário:
Convidado:

ANEXO G – Modelo de Demonstrativo Financeiro do Débito

Instrumento Jurídico Pactuado:			N°:
Entidade Beneficiária:			
CNPJ/CPF:			
Valor Total Pactuado:			
Item	Data Ocorrência Origem (fato)	Valor	Quantidade UFIR
		(R$)	
Total:			
		Ressarcimento	
Item	Data Ocorrência Origem (fato)	Valor	Obs:
		(R$)	

ANEXO H – Modelo de Relatório Conclusivo

Processo nº __/20__.
Assunto: Tomada de Contas
RELATÓRIO CONCLUSIVO
RELATÓRIO
Os presentes autos foram inaugurados através do termo de autuação de nº ____ interposto por ____, endereçado ao Secretário de _____, datado de ____, relatando fatos acontecidos como segue:
(Relatar todos os fatos relevantes constantes do processo de acordo com a ordem em que se encontram)
É o relatório.
FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em seu art. ____, aduz que ____.
A Resolução n° 014/2007-TCE/MT (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em seu art.____, aduz que____.
O Decreto Municipal n° 256, de 26 de maio de 2007, em seu art. ____, aduz que____.
Atendendo a este (s) preceito (s) legal (ais), o presente processo de Tomada de Contas visou apurar a ocorrência de _____ (apontar o enquadramento legal que ampara a realização do ato).
Nortelândia/MT, dia/mês/ano.
Presidente:
Membro:
Secretário:
Convidado:

ANEXO I – Modelo de Parecer Técnico da UCI

PARECER TÉCNICO N° XXX/20__/UCI
ASSUNTO: Exame do processo de TOMADA DE CONTAS:
Ref. Processo n°:
Secretaria:
Amparo legal e regulamento aplicável: Constituição Federal de 1988, Art. 70, Parágrafo Único; Lei Federal n° 4.320/64; Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso); Resolução n° 014/2007-TCE/MT (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso); Decreto municipal n° 256/2017. Relatório de análise do Cumprimento da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso); Resolução n° 014/2007-TCE/MT (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso).

Item	Descrição	Fls.	Obs:
6.1.1	Indicação da necessidade de instauração de Tomada de contas		
6.1.2.1	Portaria		
6.1.2.1	Publicação portaria		
6.5.1	Comunicação ao TCE/MT		
6.6.2	Relatório Circunstanciado contendo: a) motivo determinante da instauração; b) apuração dos fatos; c) identificação dos responsáveis; d) quantificação do dano; e) contextualização dos fatos/evidências f) conclusões; g) dados constantes no Anexo X; e h) responsabilidade dos agentes.		
6.7.1.2	Aprovação da autoridade administrativa competente, conforme o caso		
6.10.1	Manifestação da PGM		

Observações quanto:
1. adequada apuração dos fatos, indicando as normas ou regulamentos infringidos;
2. correta identificação do responsável;
3. precisa quantificação do dano e das parcelas eventualmente recolhidas.
PARECER
(elaboração do parecer)
É o parecer.
Nortelândia/MT, dia/mês/ano.
Unidade de Controle Interno do Município

ANEXO J – Modelo de Pronunciamento do Ordenador de Despesa

INTERESSADO:
ASSUNTO:
PROCESSO Nº:
Senhor _____ (autoridade),
Trata o presente processo de TC instaurada através da Secretaria ____.
Com fulcro no____ (descrever base legal), o processo foi examinado pelo Órgão de controle Interno e Procuradoria Geral do Município, os quais assentimos.
Assim sendo, encaminhamos para apreciação e pronunciamento deste gabinete e posterior envio ao Tribunal de Contas, visando ao julgamento das contas.
Nortelândia/MT, dia/mês/ano.
Assinatura da autoridade

ANEXO L – Modelo de Solicitação de Prorrogação de Prazo

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo nº...
Ref: Processo nº ....
Interessado:
Assunto: Instauração de TC para (indicar o motivo)
À ... (indicar a autoridade)
Senhor (a)____(autoridade),
O presente termo cuida da apuração dos fatos e indicação de responsabilidades ___ (indicar os motivos determinantes).
Assim, através da __ (base legal), dessa procedência, fls. nº___(determinar página), foi constituída Comissão de TC para apuração de todos os fatos relacionados à___ (descrever motivo), noticiada no processo nº ___ (nº processo).
Com isso, em ___ (dia/mês/ano) foi instaurada a presente TC, conforme pode ser observado na ata às fls. nº ___ dos autos, sendo definido, nessa oportunidade, os procedimentos apuratórios iniciais que seriam seguidos pela Comissão, tais como:(descrever procedimentos), dentre outros para prestarem esclarecimentos sobre os fatos em tela, etc. Considerando o atual estágio dos trabalhos desempenhados por esta Comissão, bem como o elevado volume de documentos, esclarecimentos e levantamentos ainda necessários à apuração minuciosa dos fatos, além ____ (descrever mais motivos considerados relevantes), necessário se faz que o prazo inicialmente estabelecido para a conclusão dos trabalhos em comento, seja prorrogado em mais _____ dias (descrever o período necessário), a contar do seu vencimento em _____ (data).
Desta forma, vimos a presença de___ (descrever a autoridade) solicitar seja autorizada a prorrogação do prazo para conclusão das apurações de objeto do presente processo, na forma apresentada anteriormente, visto ser de importância fundamental para que a missão desta Comissão possa ser cumprida de forma satisfatória.
Nortelândia/MT, dia/mês/ano.
Comissão de TC
Presidente:
Membro:
Membro:

ANEXO M – Modelo de Diligências

_____ (indicar tipo documento) n°
Nortelândia - MT, dia/mês/ano.
DO: Presidente da TC
À: (indicar autoridade)
Solicitamos informar ... (descrever diligências)
Atenciosamente,
Presidente da TC n°

ANEXO N – Modelo de Pedido de Registro Contábil de Débito

Ref.:
Processo n°:
Interessado:
Assunto:
À:

Providencie-se os registros contábeis dos débitos apurados pela Comissão de TC, conforme fls. n° _____.
Nortelândia/MT, dia/mês/ano.
Autoridade Administrativa Competente pela instauração da TC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 99/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, referente– sistema de registro de preços, **com critério de julgamento de menor preço por item**, DESTINADO À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS, sagraram-se vencedoras as empresas em seus respectivos valores:

MURILO GOLIN DOS SANTOS – ME no valor de R$: 194.268,41 (Cento e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)

MARIA JOSE DOS REIS NETO no valor de R$ 23.484,000 (Vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

GRAFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI EPP no valor de R$: 2.109,30 (Dois mil, cento e nove reais e trinta centavos)

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME no valor de R$ 3.577,28 (Três mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nortelândia-MT, 31 de maio de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
VISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

VISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL –destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS GRAFICOS PADRONIZADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, conforme descrito no Anexo I do Edital. Data de Abertura: 14 de junho de 2017. Horário: 07:15 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparencia e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 31 de maio de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 346/2017

PORTARIA N° 346/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Rosemary Rodrigues de Almeida,** para ocupar a função de OUVIDORA MUNICIPAL DA SAÚDE**,** a partir de 01/06/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 31 de Maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.05.2017

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 05.2017

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT** ,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 005/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR ITEM/LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 12/06/2017 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 26/06 /2017 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 26/06 /2017 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Á partir do dia 26/06 /2017 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 31 de maio de 2017.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

PRIMEIRO ADENDO AO ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2017

PRIMEIRO ADENDO AO ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, torna público ADENDO ao Edital de Licitação n.º 21/2017, nos seguintes termos:

Fica incluído as quantidades dos itens conforme mencionado no ANEXO I.

Considerando que as alterações supracitadas não interferem na elaboração da proposta, devido que as quantidades encontra-se mencionado no OBJETO – ANEXO I da licitação publicado nos diários http://portal.imprensanacional.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, fica definida a mesma data de realização do Pregão.

ONDE SE LÊ:

ANEXO IX

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	UND/ H/M	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras: Caçamba no mínimo 1.200M3E, com potência bruta mínima de 150 HP. Custo de manutenção, reposição de peças, Combustível e operador de Máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.				
2	Locação de máquina Pá Carregadeira, com potência líquida mínima de 150 HP. Volume minimo de Caçamba de 1.50 m³. Peso Operacional mínima de 8.160 kg. Custo de manutenção, reposição de peças, Combustível e operador de Máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.				
3	Locação de Motoniveladora, com potência de 140 HP. Comprimento da lâmina 3,70m. Custo de manutenção, reposição de peças, Combustível e opérador de Máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.				
4	Locação de Caminhão Truck basculante. Combustível e o motorista, será de responsabilidade da empresa contratada.				

LEIA-SE:

ANEXO IX

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	UND/ H/M	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras: Caçamba no mínimo 1.200M3E, com potência bruta mínima de 150 HP. Custo de manutenção, reposição de peças, Combustível e operador de Máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	3000			
2	Locação de máquina Pá Carregadeira, com potência líquida mínima de 150 HP. Volume minimo de Caçamba de 1.50 m³. Peso Operacional mínima de 8.160 kg. Custo de manutenção, reposição de peças, Combustível e operador de Máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	3000			
3	Locação de Motoniveladora, com potência de 140 HP. Comprimento da lâmina 3,70m. Custo de manutenção, reposição de peças, Combustível e opérador de Máquina, será de responsabilidade da empresa contratada.	3000			
4	Locação de Caminhão Truck basculante. Combustível e o motorista, será de responsabilidade da empresa contratada.	3000			

Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Este Adendo estão acostados aos autos e disponíveis nos sítios.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 30 de maio de 2017.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira Oficial nº. 011/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº **23/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica aos usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento, para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal através de sua Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas**, do **dia 13 de junho** de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av.Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de maio de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeiro (a) Oficial - Portaria nº. 011/2017

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 87/2017

EXTRATO **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 87/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO LEGAL

presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade nº 010/2017, também constante na Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993, Inciso I do artigo 25, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica nº 187/2017 do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Assinatura para acesso ao Banco de Preços, conforme especificações estabelecidas na Proposta da empresa.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
01	contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada **BANCO DE PREÇOS**, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento.	01	R$ 7.990,00

DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços/assinatura será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
04/0008	Próprio	2089- Manut. Das ativ. Sec. Finanças	040025	33.90.39.00	0100	7.990,00
TOTAL						7.990,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ nº 07.797.967/0001-95

Representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RG nº 4.086.763-5 e CPF nº 574.460.249-68

ERRATA EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082 2017

ERRATA EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082 2017 PUBLICADO EM 22 DE MAIO DE 2017 PELO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2733

ONDE SE LÊ

CONTRATO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TRÍADE PARA ATENDER A DEMANDA DE* FEIRA DE ARTES, MÚSICAS, DANÇAS E PRODUTOS REGIONAIS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO *COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 287 ANOS DESTA CIDADE,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

LEIA-SE

CONTRATO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TRÍADE PARA ATENDER A DEMANDA DE* FEIRA DE ARTES, MÚSICAS, DANÇAS E PRODUTOS REGIONAIS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO *COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 287 ANOS DESTA CIDADE,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e montagem de palco, treliças, cortinas, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos e grades inibidoras para atender a demanda de Feira de Artes, Musica, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento *como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta Cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá início na data de sua assinatura produzindo efeito legais na data de sua assinatura, com duração de 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, fundamentado na Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária**:**

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte / Cód. Red.	Valor (R$)
Gestão da Cultura	Estadual	1963 – Realização de Feira de Artes, Musica, Danças e produtos regionais	33.90.39.00- outros serv. De terceiros pessoa jurídica	124 / 050121	**11. 738,00**
Valor Total: 11.738,00					

Nossa Senhora do Livramento-MT, 19 de Maio de2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Empresa: **BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 33.672.940/0001-86,

Representada pelo senhor Nicola Barajak

RG: nº 02611953 SSP/MT, inscrito no CPF nº 242.026.221 -20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JURIDICO
PORTARIA Nº. 82/2017

Ementa: Prorrogação Processo Sindicância 001/2017.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme art. 72, XXVI da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de conclusão da sindicância 001/2017 por mais 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 188, parágrafo único da Lei nº. 594/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Nova Bandeirantes/MT, 31 de maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JURIDICO
RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO Nº 001/2016.

Ilma Senhora Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do Município de Nova Bandeirantes-MT

Relatório Conclusivo do Processo Disciplinar Administrativo Nº 001/2016.

Diante de tudo que compõe o Processo, minuciosamente estudado, ouvido através de depoimentos que julgamos ser necessários para nos inteirarmos do relatório técnico emitido pela equipe de CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social), sobre a atuação dos Conselheiros Tutelares nas ações que lhe são garantidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Entendemos não ser necessário ouvir os membros de equipe técnica do CRAS uma vez que sobre os fatos esta tudo transcrito no Relatório Técnico páginas 01 a 08.

Referente aos casos citados no Relatório solicitamos copias dos registros das ações dos Conselheiros Tutelares por eles feitas para realizarmos estudos e nos interarmos da situação relatada pela Equipe Técnica versus ações de atuação dos Conselheiros; constando da pagina 47 a 300.

Diante da analise da documentação convidamos através de oficio as pessoas citadas para declararem seus sentimentos e acontecimentos dos fatos narrados. Algumas compareceram, outras estão em endereços ignorados, 307 a 330.

Após trabalho feito, inteirados dos respectivos fatos, a comissão, conforme manda a lei ofereceu prazo para defesa e atendeu solicitações de prorrogação conforme página 335 a 337.

Recebida a defesa de Carlos Alencar da Silva Martins oferecida por Thiago Pereira dos Santos OAB/MT 13.338 e de Daniela Cristina Alves Costa pela própria, pagina 338 a 361.

Conclusão do que nos foi apresentado, Relatório Técnico, solicitação de documentos, depoimentos, apresentação de Ampla defesa;

CONCLUÍMOS:

a) Que os Conselheiros Tutelares passem por uma formação mais Ampla; b) Que mesmo com menor qualificação desempenharam suas funções sempre prezando pela proteção aos Direitos das Crianças e Adolescentes conforme o estatuto da Criança e do Adolescente; c) Que os atos praticados foram todos comunicados ao Ministério Publico para acompanhamento, zelando pelas suas responsabilidades; d) Não deferir mais delação de prazo para defesa conforme solicitação na pagina 344; e) Que não encontrado fato que justifique mais delação de prazo, punição e o que manda a lei, de parecer que se arquive o presente processo. Nova Bandeirantes-MT, 24 de Agosto de 2016 _____ _____ Antonio Cesar Soni Isaac Nascimento Presidente Comissão Membro da Comissão _____ José Paulo Neves dos Santos Secretario

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, NOS ASSENTAMENTOS, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017, foi declarada **"FRACASSADA".** As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, à Av. José Francisco Otênio nº 62, Centro.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de junho de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/ Registro de Preço N° 013/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para manutenção das Secretarias da Administração Pública Municipal de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital. Sagrou – se vencedora a empresa **ROBSON GOMES DE MATOS - ME**, inscrita no CNPJ:Nº.26. 721.888/0001-45 venceu nos itens:1, 3 e 9, no valor total de **R$ 55.283,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais),empresa **ELZA ALMEIDA NOVAIS – ME**, inscrita no CNPJ:Nº.03.675.449/0001-48, venceu nos itens:4, 5, 6, 7, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 36, 37, 43, 44, 47, 49, 51, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 69, 80 e 81 no valor total de **R$ 69.985,50** (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos**),** empresa **J.D NOGUEIRA E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ:Nº. **10.416.308/0001-76,** venceu nos itens:2, 8, 10, 13, 15, 17, 20, 24, 30, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 57,62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82 e 83, no valor total de **R$ 126.201,07** (cento e vinte e seis mil, duzentos e um reais e sete centavos) e a empresa **NUBIA CAMPOS MASCARENHAS – ME,** inscrita no CNPJ: Nº.11.819.880/0001-49, venceu nos itens: 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96, no valor total de **R$ 86.635,00** (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Totalizando o Valor Global: **R$ 338.104,57** (Trezentos e Trinta e Oito Mil Cento e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Nova Brasilândia – MT, 30 de Maio de 2017.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Pregoeira

Portaria: 152/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2017

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Nova Guarita/MT.

O Prefeito do município de Nova Guarita/MT de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 05 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Guarita

Decreta:

Art.1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se, no dia 02 de junho de 2017, no prédio da Câmara Municipal, com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Nova Guarita.

Parágrafo Primeiro: A organização será promovida e realizada pelo Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria municipal de Saúde de Nova Guarita - MT.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "Saúde das Mulheres: desafios para a integralidade com equidade", com os seguintes eixos temáticos:O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres; Vulnerabilidade e Equidades na Vida e na Saúde das Mulheres; Políticas Públicas para Mulheres e a Participação Social.

Art.3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento(se houver) que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Guarita/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Guarita/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, em 26 de maio de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Elisiane Schuster

Secretário municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2017

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Nova Guarita – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de junho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de Direitos do Fortalecimento do SUAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data se sua publicação.

Nova Guarita – MT, 26 de maio de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 07/2017 PROCESSO N.° 56/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

Pelo presente instrumento público, o Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º, Centro em Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Lair Zamoner, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0710063-9, SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 145.711.370.87, domiciliado em Nova Guarita - MT, con-

siderando a Solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preço n° 07/2017**,** realizada no dia 16 de maio de 2017 pela empresa **P. P DILL DE MORAES ME,** inscrita noCNPJ **04.319.710/0001-30**, as partes ajustam entre si o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preço n° 07/2017, cuja finalidade é a **Prestação de serviços técnicos automotivos especializados – manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos, elétricos e de lanternagem, Serviços de Torno e Solda nos veículos e maquinários de diversas marcas e modelos, pertencentes à Frota do Município de Nova Guarita – MT,** celebrada no dia 07 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO

As partes dão por rescindida a Ata de Registro de Preço n° 07/2017, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Nova Guarita – MT, 31 de maio de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Paulo Pedro Dill de Moraes

CPF nº 420.022.301-53

P. P DILL DE MORAES ME

CNPJ 04.319.710/0001-30

Testemunhas:

1_____

____

CPF. n.º: _____

2_____

____

CPF. n.º: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N º 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTIGO LTDA - EPP;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICO QUE CONSISTE NA CAPTAÇÃO E REGISTRO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA, ANÁLISE POR INTERMÉDIO DA CENTRAL COMPUTADORIZADA COM 10 ESTAÇÕES DE RECEBIMENTO E EQUIPE MÉDICA DE CARDIOLOGISTA A DISPOSIÇÃO (CENTRAL TELECARDIO 24 HORAS), COM COMODATO DE APARELHO MONITOR DE ELETROCARDIÓGRAFO, COM CAPACIDADE PARA REALIZAR 12 DERIVAÇÕES, MAIS DII LONGO, OS LAUDOS SÃO ENVIADOS EM APROXIMADAMENTE 40 MINUTOS VIA E-MAIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento de Dispensa de Licitação 06/2017;

VALOR:R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais), que serão pagos mensalmente no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), em 12 parcelas;

PRAZO: 07/04/2017 à 06/04/2018;

Nova Lacerda - MT, 07 de abril de 2017

_

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N º 019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: AÇOFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**;**

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÃO NAS ARQUIBANCADAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, PARA FACILITAR O ACESSO CASO VEM OCORRER INCÊNDIO OU QUALQUER TIPO DE PERIGO. (NORMA DO CORPO DE BOMBEIRO), constantes no procedimento do Dispensa de Licitação nº 0**10**/2017;

VALOR: R$ 6.941,97 (seis mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos);

VIGÊNCIA: 26/04/2017 até 26/04/2018;

Nova Lacerda - MT, 26 de abril de 2017

_

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N º 017/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: GUALTER VICENTE DA SILVA;

OBJETO LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (FISIOTERAPIA), constantes no procedimento do Dispensa de Licitação nº 00**8**/2017;

VALOR:R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

VIGÊNCIA: 12/04/2017 até 12/04/2018;

Nova Lacerda - MT, 12 de abril de 2017

_

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2017

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Valor referente a futura e eventual locação de imóvel para instalação de sede da Policia Civil, no município da Nova Lacerda.

Favorecida: IRINETE PEREIRA RODRIGUES

R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 31 de Maio de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N º 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELE-ME;

OBJETO CONTRATO REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DO 15º RODEIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Dispensa de Licitação nº 01**2**/2017;

VALOR: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais);

VIGÊNCIA: 26/05/2017 até 26/05/2018;

Nova Lacerda - MT, 26 de maio de 2017

–

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N º 015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: MEGA FLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DESADORA MOTORIZADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, constantes no procedimento do Dispensa de Licitação nº 00**7**/2017;

VALOR:R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2017 até 31/12/2017;

Nova Lacerda - MT, 07 de abril de 2017

–

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N º 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: JOÃO ANTÔNIO TOSTI - ME;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO REFERENTE A LDO-2018 E PPA 2018-2021, constantes no procedimento d**a Carta Convite 001**/2017;

VALOR:R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais);

VIGÊNCIA: 12/04/2017 à 12/04/2018;

Nova Lacerda - MT, 12 de abril de 2017

–

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N º 013/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: FAVORITO SUPERMERCADO LTDA;

OBJETO CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Dispensa de Licitação nº 005/2017;

VALOR:R$ 6.585,00 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais);

VIGÊNCIA: 04/04/2017 até 31/12/2017;

Nova Lacerda - MT, 04 de abril de 2017

–

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N º 023/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: R. M. DAS NEVES & CIA LTDA-ME**;**

OBJETO CONTRATO REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANNERS, OUTDOOR E ADESIVOS PARA DIVULGAÇÃO DO 15º RODEIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes no procedimento do Dispensa de Licitação nº 0**11**/2017;

VALOR: R$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais);

VIGÊNCIA: 26/05/2017 até 26/05/2018;

Nova Lacerda - MT, 26 de maio de 2017

–

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N º 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS - LTDA**;

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE MAIO DE 2017 NA PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ HOFFMAN, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constantes no procedimento do Dispensa de Licitação nº 009/2017;

VALOR:R$ 7.986,20 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos);

VIGÊNCIA: 12/04/2017 até 12/04/2018;

Nova Lacerda - MT, 12 de abril de 2017

–

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 11 - LRF - DEMONST. RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DE RECURSOS

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	18.500,00	3.445,12	15.054,88
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	18.500,00	3.445,12	15.054,88
Receita de Capital - Alienação de Bens Moveis	1.500,00	0,00	1.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imoveis	17.000,00	3.445,12	13.554,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Alienação	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A REALIZAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(h)	(i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	3.445,12	3.445,12

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Resposável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA — Emissão:31/05/2017 13:12:42

*** Regime Geral da Previdência Social: Essa linha apresenta valores somente no demonstrativo da União.**

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br

OR 4623B

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 9 - LRF - DEMONST. RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Paragrafo 1° Inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.140.431,92	223.474,71	223.474,71	0,00	3.916.957,21
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUICOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.140.431,92	223.474,71	223.474,71	0,00	3.916.957,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-4.140.431,92	-223.474,71	-	-	-3.916.957,21

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT Emissão: 31/05/2017

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - LRF - DEMONST. RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	1.288,14	46.647,01	40.602,44	0,00	7.332,71	210.927,64	1.527.123,94	220.718,09	107.102,75	0,00	1.630.948,83	1.638.281,54
PODER EXECUTIVO	644,07	46.647,01	40.602,44	0,00	6.688,64	208.016,00	1.527.123,94	220.718,09	107.102,75	0,00	1.628.037,19	1.634.725,83
Prefeitura	0,00	46.647,01	40.602,44	0,00	6.044,57	205.104,36	1.527.123,94	220.718,09	107.102,75	0,00	1.625.125,55	1.631.170,12
Instituto de Previdencia	644,07	0,00	0,00	0,00	644,07	2.911,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.911,64	3.555,71
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	644,07	0,00	0,00	0,00	644,07	2.911,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.911,64	3.555,71
Camara Municipal	644,07	0,00	0,00	0,00	644,07	2.911,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.911,64	3.555,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.288,14	46.647,01	40.602,44	0,00	7.332,71	210.927,64	1.527.123,94	220.718,09	107.102,75	0,00	1.630.948,83	1.638.281,54

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA Emissão: 31/05/2017

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - LRF - DEMONST. RESULTADO PRIMARIO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.859.288,71	5.559.734,48	5.998.053,92
Receitas Tributarias	821.508,71	232.489,96	279.596,47
Receitas de Contribuições	197.400,00	69.011,78	85.780,04
Receitas Previdenciárias	192.400,00	53.008,31	82.409,59
Outras Receitas de Contribuições	5.000,00	16.003,47	3.370,45
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	187.600,00	237.371,55	427.802,62
(-) Aplicações Financeiras	187.600,00	237.371,55	427.802,62
Transferências Correntes	14.669.880,00	5.161.863,72	5.370.065,85
Convênios	314.000,00	55.128,30	55.540,14
Outras Transferências Correntes	14.355.880,00	5.106.735,42	5.314.525,71
Demais Receitas Correntes	170.500,00	96.369,02	262.611,56
Dívida Ativa	1.500,00	6.476,85	25.265,93
Diversas Receitas Correntes	169.000,00	89.892,17	237.345,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.515.611,29	3.445,12	522.330,73
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	18.500,00	3.445,12	9.760,67
Transferências de Capital	3.497.111,29	0,00	512.570,06
Convênios	3.497.111,29	0,00	512.570,06
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.497.111,29	-18.500,00	512.570,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.859.288,71	5.559.734,48	5.998.053,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.096.268,08	5.451.929,54	5.159.604,08	4.799.018,70	4.603.885,46	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.964.700,69	2.384.357,39	2.160.182,51	2.384.357,39	2.147.430,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.131.567,39	3.067.572,15	2.999.421,57	2.414.661,31	2.456.454,98	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.096.268,08	5.451.929,54	5.159.604,08	4.799.018,70	4.603.885,46	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.135.431,92	223.474,71	1.442.377,44	223.474,71	670.007,53	0,00	0,00
Investimentos	4.135.431,92	223.474,71	1.442.377,44	223.474,71	670.007,53	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.130.431,92	223.474,71	1.442.377,44	223.474,71	670.007,53	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	223.474,71	1.442.377,44	223.474,71	670.007,53	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	565.300,00	223.474,71	1.442.377,44	223.474,71	670.007,53	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.792.000,00	6.894.306,98	5.383.078,79	5.022.493,41	5.273.892,99	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	1.932.711,29	1.334.572,50	0,00	537.241,07	724.160,93	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.572.000,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT Emissão: 31/05/2017 13:09:26

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - LRF - BALANCO ORCAMENTARIO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p l°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(I)	17.359.900,00	17.359.900,00	2.549.521,57	14,68	5.014.463,51	28,88	12.345.436,49
RECEITAS CORRENTES	13.844.288,71	13.844.288,71	2.546.521,57	18,39	5.011.018,39	36,19	8.833.270,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	821.508,71	821.508,71	177.706,69	21,63	232.489,96	28,30	589.018,75
Impostos	785.008,71	785.008,71	167.411,74	21,32	209.669,18	26,70	575.339,53
Taxas	36.500,00	36.500,00	10.294,95	28,20	22.820,78	62,52	13.679,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	197.400,00	197.400,00	31.251,23	15,83	69.011,78	34,96	128.388,22
Contribuições Sociais	192.400,00	192.400,00	26.986,58	14,02	53.008,31	27,55	139.391,69
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	4.264,65	85,29	16.003,47	320,06	-11.003,47
RECEITA PATRIMONIAL	187.600,00	187.600,00	93.847,82	50,02	237.371,55	126,53	-49.771,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	187.600,00	187.600,00	93.847,82	50,02	237.371,55	126,53	-49.771,55
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	48.873,76	30,54	76.256,85	47,66	83.743,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.467.280,00	12.467.280,00	2.181.143,44	17,49	4.375.776,65	35,09	8.091.503,35
Transferências Intergovernamentais	12.153.280,00	12.153.280,00	2.128.855,72	17,51	4.320.648,35	35,55	7.832.631,65
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	314.000,00	314.000,00	52.287,72	16,65	55.128,30	17,55	258.871,70
Transferências para o combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.500,00	10.500,00	13.698,63	130,46	20.111,60	191,53	-9.611,60
Multa e Juros de Mora	1.500,00	1.500,00	3.659,65	243,97	3.898,40	259,89	-2.398,40
Indenizações e Restituições	6.400,00	6.400,00	7.237,67	113,08	9.736,35	152,13	-3.336,35
Receita da Dívida Ativa	1.500,00	1.500,00	2.801,31	186,75	6.476,85	431,79	-4.976,85
Rec.Decor.Aportes Períod.para Amortiz.Déficit Atuarial do	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.515.611,29	3.515.611,29	3.000,00	0,08	3.445,12	0,09	3.512.166,17
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.500,00	18.500,00	3.000,00	16,21	3.445,12	18,62	15.054,88
Alienação de Bens Móveis	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Alienação de Bens Imóveis	17.000,00	17.000,00	3.000,00	17,64	3.445,12	20,26	13.554,88
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.497.111,29	3.497.111,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.497.111,29
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.497.111,29	3.497.111,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.497.111,29
Transferênicas para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov.. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	440.100,00	440.100,00	32.834,61	7,46	69.526,45	15,79	370.573,55
~~SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)~~	17.800.000,00	17.800.000,00	2.582.356,18	14,69	5.083.989,96	28,89	12.716.010,04
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
~~SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)~~	17.800.000,00	17.800.000,00	2.582.356,18	14,51	5.083.989,96	28,56	12.716.010,04
DEFICT (VI)					4.491.347,66		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.800.000,00	17.800.000,00	2.582.356,18	14,50	5.083.989,96	28,56	12.716.010,04
~~SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES~~	0,00	0,00		14,50	0,00	28,56	
~~Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS~~	0,00	0,00		14,50	0,00	28,56	
~~Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais~~	0,00	0,00		14,50		28,56	
~~Reabertura de Créditos Adicionais~~	0,00	0,00		14,50	0,00	28,56	

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	17.378.115,00	17.321.714,88	3.007.726,71	5.495.073,01	11.826.641,87	2.863.619,28	4.842.162,17	12.479.552,71	4.422.430,52	139.319,82
DESPESAS CORRENTES	12.465.862,25	12.615.982,96	2.911.917,00	5.271.598,30	7.344.384,66	2.767.809,57	4.618.687,46	7.997.295,50	4.207.337,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.786.185,00	5.611.315,69	1.214.540,06	2.241.626,15	3.369.689,54	1.214.540,06	2.241.626,15	3.369.689,54	2.196.081,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.679.677,25	7.004.667,27	1.697.376,94	3.029.972,15	3.974.695,12	1.553.269,51	2.377.061,31	4.627.605,96	2.011.256,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.230.952,75	4.140.431,92	95.809,71	223.474,71	3.916.957,21	95.809,71	223.474,71	3.916.957,21	215.092,71	139.319,82
INVESTIMENTOS	4.225.952,75	4.135.431,92	95.809,71	223.474,71	3.911.957,21	95.809,71	223.474,71	3.911.957,21	215.092,71	139.319,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	681.300,00	565.300,00	0,00	0,00	565.300,00	0,00	0,00	565.300,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	421.885,00	480.285,12	89.840,05	180.331,24	442.685,12	89.840,05	180.331,24	299.953,88	145.747,72	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.800.000,00	17.802.000,00	3.097.566,76	5.675.404,25	12.269.326,99	2.953.459,33	5.022.493,41	12.779.506,59	4.568.178,24	139.319,82
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	17.800.000,00	17.802.000,00	3.097.566,76	5.675.404,25	12.269.326,99	2.953.459,33	5.022.493,41	12.779.506,59	4.568.178,24	139.319,82
SUPERAVIT(XIII)			0,00	0,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.800.000,00	17.802.000,00	3.097.566,76	5.675.404,25	12.269.326,99		5.022.493,41		4.568.178,24	139.319,82

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(II)	440.100,00	440.100,00	32.834,61	7,46	69.526,45	15,79	370.573,55
RECEITAS CORRENTES	440.100,00	440.100,00	32.834,61	7,46	69.526,45	15,79	370.573,55
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	440.000,00	440.000,00	32.834,61	7,46	69.525,88	15,80	370.474,12
Contribuições Sociais	440.000,00	440.000,00	32.834,61	7,46	69.525,88	15,80	370.474,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,57	0,57	99,43
Multa e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	0,57	0,57	99,43

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	421.885,00	480.285,12	89.840,05	180.331,24	442.685,12	89.840,05	180.331,24	299.953,88	145.747,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	421.885,00	480.285,12	89.840,05	180.331,24	442.685,12	89.840,05	180.331,24	299.953,88	145.747,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	341.885,00	353.385,00	71.040,05	142.731,24	210.653,76	71.040,05	142.731,24	210.653,76	108.147,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	126.900,12	18.800,00	37.600,00	89.300,12	18.800,00	37.600,00	89.300,12	37.600,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA — Emissão: 31/05/2017 13:05:29

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - LRF - DEMONST. EXECUCAO DA DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR?MENT RIAS) (I)	17.378.115,00	17.321.714,88	3.007.726,71	5.495.073,01	0,00	11.826.641,87	2.863.619,28	4.842.162,17	0,00	12.479.552,71	4.792.299,46
LEGISLATIVA	691.015,00	760.114,88	128.336,40	312.665,58	0,06	447.449,30	120.756,73	240.623,80	0,05	519.491,08	0,00
Ação Legislativa	682.455,00	760.113,88	128.336,40	312.665,58	0,06	447.448,30	120.756,73	240.623,80	0,05	519.490,08	0,00
Comunicação Social	8.560,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.601.620,00	3.455.692,00	846.273,37	1.614.340,24	0,28	1.841.351,76	846.752,01	1.425.921,90	0,29	2.029.770,10	20.166,85
Planejamento e Orçamento	355.500,00	271.490,00	42.667,98	62.824,46	0,01	208.665,54	37.947,30	56.661,22	0,01	214.828,78	0,00
Administração Geral	2.417.620,00	2.365.602,00	665.976,11	1.211.795,56	0,21	1.153.806,44	667.553,09	1.095.015,28	0,22	1.270.586,72	20.166,85
Administração Financeira	714.000,00	714.100,00	119.895,32	307.352,29	0,05	406.747,71	125.714,80	244.806,99	0,05	469.293,01	0,00
Controle Interno	90.000,00	80.000,00	17.733,96	32.367,93	0,01	47.632,07	15.536,82	29.438,41	0,01	50.561,59	0,00
Formação de Recursos Humanos	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Policiamento	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	711.300,00	738.300,00	208.908,78	312.962,21	0,05	425.337,79	199.956,98	303.010,41	0,07	435.289,59	0,00
Assistência ao Idoso	291.000,00	314.000,00	131.897,67	196.490,71	0,03	117.509,29	131.941,67	195.534,71	0,04	118.465,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.600,00	257.600,00	46.841,65	79.780,29	0,01	177.819,71	46.055,65	78.994,29	0,02	178.605,71	0,00
Assistência Especial	162.700,00	166.700,00	30.169,46	36.691,21	0,01	130.008,79	21.959,66	28.481,41	0,01	138.218,59	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	799.900,00	799.900,00	23.282,58	49.930,19	0,01	749.969,81	28.215,50	59.796,03	0,01	740.103,97	5.823,28
Previdência do Regime Estatutário	799.900,00	799.900,00	23.282,58	49.930,19	0,01	749.969,81	28.215,50	59.796,03	0,01	740.103,97	5.823,28
SAÚDE	2.783.867,25	2.851.867,25	548.114,91	1.190.494,98	0,20	1.661.372,27	508.198,88	994.988,51	0,19	1.856.878,74	49.992,00
Atenção Básica	2.211.587,25	2.293.587,25	468.369,98	1.046.165,55	0,18	1.247.421,70	429.855,91	861.550,21	0,17	1.432.037,04	49.992,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.780,00	96.780,00	6.260,40	11.545,10	0,00	85.234,90	6.260,40	11.545,10	0,00	85.234,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	279.000,00	280.000,00	58.842,52	105.496,68	0,02	174.503,32	57.440,56	94.605,55	0,02	185.394,45	0,00
Vigilância Sanitária	107.500,00	92.500,00	4.699,56	8.072,97	0,00	84.427,03	4.699,56	8.072,97	0,00	84.427,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	89.000,00	89.000,00	9.942,45	19.214,68	0,00	69.785,32	9.942,45	19.214,68	0,00	69.785,32	0,00
TRABALHO	170.000,00	170.000,00	14.032,76	99.733,54	0,02	70.266,46	23.678,06	41.900,49	0,01	128.099,51	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00	170.000,00	14.032,76	99.733,54	0,02	70.266,46	23.678,06	41.900,49	0,01	128.099,51	0,00
EDUCAÇÃO	3.540.112,75	3.608.840,65	871.482,32	1.280.559,99	0,22	2.328.280,66	808.332,02	1.214.442,69	0,24	2.394.397,96	35.299,52
Alimentação e Nutrição	189.820,00	194.820,00	64.632,75	67.071,12	0,01	127.748,88	36.216,05	38.654,42	0,01	156.165,58	0,00
Ensino Fundamental	2.618.292,75	2.654.050,87	631.484,27	964.589,83	0,17	1.689.461,04	596.750,67	926.889,23	0,18	1.727.161,64	22.500,00
Educação Infantil	718.500,00	746.469,78	175.365,30	248.899,04	0,04	497.570,74	175.365,30	248.899,04	0,05	497.570,74	12.799,52
Educação de Jovens e Adultos	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
CULTURA	253.000,00	255.000,00	21.733,55	28.833,90	0,01	226.166,10	21.733,55	28.833,90	0,01	226.166,10	0,00
Difusão Cultural	253.000,00	255.000,00	21.733,55	28.833,90	0,01	226.166,10	21.733,55	28.833,90	0,01	226.166,10	0,00
URBANISMO	1.060.000,00	1.073.300,00	3.379,25	36.041,74	0,01	1.037.258,26	13.879,25	18.541,74	0,00	1.054.758,26	4.681.017,81
Infra-estrutura Urbana	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	4.681.017,81
Serviços Urbanos	85.000,00	98.300,00	3.379,25	36.041,74	0,01	62.258,26	13.879,25	18.541,74	0,00	79.758,26	0,00
HABITAÇÃO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Habitação Urbana	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
SANEAMENTO	800.000,00	800.000,00	45.186,23	74.410,83	0,01	725.589,17	35.899,74	59.782,89	0,01	740.217,11	0,00
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	800.000,00	45.186,23	74.410,83	0,01	725.589,17	35.899,74	59.782,89	0,01	740.217,11	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	55.500,00	55.500,00	5.192,74	8.678,10	0,00	46.821,90	5.192,74	8.678,10	0,00	46.821,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	55.500,00	55.500,00	5.192,74	8.678,10	0,00	46.821,90	5.192,74	8.678,10	0,00	46.821,90	0,00
AGRICULTURA	195.800,00	195.800,00	0,00	0,00	0,00	195.800,00	0,00	0,00	0,00	195.800,00	0,00
Promoção da Produção Animal	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
Extensão Rural	98.800,00	98.800,00	0,00	0,00	0,00	98.800,00	0,00	0,00	0,00	98.800,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Reforma Agrária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	487.500,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00	0,00
Promoção Comercial	487.500,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00	0,00
ENERGIA	100.000,00	63.000,00	10.050,00	26.063,00	0,00	36.937,00	10.050,00	26.063,00	0,01	36.937,00	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	63.000,00	10.050,00	26.063,00	0,00	36.937,00	10.050,00	26.063,00	0,01	36.937,00	0,00
TRANSPORTE	1.591.000,00	1.568.000,00	265.246,70	440.701,18	0,08	1.127.298,82	236.716,70	412.171,18	0,08	1.155.828,82	0,00
Transporte Rodoviário	1.591.000,00	1.568.000,00	265.246,70	440.701,18	0,08	1.127.298,82	236.716,70	412.171,18	0,08	1.155.828,82	0,00
DESPORTO E LAZER	194.500,00	211.900,10	16.507,12	19.657,53	0,00	192.242,57	4.257,12	7.407,53	0,00	204.492,57	0,00
Turismo	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Desporto Comunitário	129.500,00	146.900,10	16.507,12	19.657,53	0,00	127.242,57	4.257,12	7.407,53	0,00	139.492,57	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	250.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	421.885,00	480.285,12	89.840,05	180.331,24	0,00	299.953,88	89.840,05	180.331,24	0,00	299.953,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.800.000,00	17.802.000,00	3.097.566,76	5.675.404,25	100,00	12.126.595,75	2.953.459,33	5.022.493,41	100,00	12.779.506,59	4.792.299,46

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	421.885,00	480.285,12	89.840,05	180.331,24	89.840,05	180.331,24	22,55	37,55	299.953,88
LEGISLATIVA	88.985,00	135.885,12	20.325,54	40.665,19	20.325,54	40.665,19	22,55	29,93	95.219,93
Ação Legislativa	88.985,00	135.885,12	20.325,54	40.665,19	20.325,54	40.665,19	22,55	29,93	95.219,93
ADMINISTRAÇÃO	115.500,00	116.000,00	17.865,89	37.691,19	17.865,89	37.691,19	0,75	24,70	4.141,68
Planejamento e Orçamento	5.500,00	5.500,00	797,71	1.358,32	797,71	1.358,32	0,75	24,70	4.141,68
Administração Geral	70.000,00	70.500,00	9.254,71	21.100,67	9.254,71	21.100,67	11,70	29,93	49.399,33
Administração Financeira	33.000,00	33.000,00	6.126,89	11.911,10	6.126,89	11.911,10	6,61	36,09	21.088,90
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	1.686,58	3.321,10	1.686,58	3.321,10	1,84	47,44	3.678,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.800,00	24.800,00	3.967,94	7.892,31	3.967,94	7.892,31	4,38	45,10	9.607,69
Assistência ao Idoso	17.500,00	17.500,00	3.967,94	7.892,31	3.967,94	7.892,31	4,38	45,10	9.607,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.800,00	24.800,00	3.967,94	7.892,31	3.967,94	7.892,31	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	50.000,00	58.000,00	11.287,21	22.186,07	11.287,21	22.186,07	12,30	43,50	28.813,93
Atenção Básica	43.000,00	51.000,00	11.287,21	22.186,07	11.287,21	22.186,07	12,30	43,50	28.813,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	117.500,00	117.500,00	28.180,98	55.824,04	28.180,98	55.824,04	22,55	48,99	42.341,92
Ensino Fundamental	83.000,00	83.000,00	20.462,01	40.658,08	20.462,01	40.658,08	22,55	48,99	42.341,92
Educação Infantil	33.500,00	33.500,00	7.718,97	15.165,96	7.718,97	15.165,96	8,41	45,27	18.334,04
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
URBANISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TRANSPORTE	15.000,00	18.000,00	8.212,49	16.072,44	8.212,49	16.072,44	8,91	89,29	1.927,56
Transporte Rodoviário	15.000,00	18.000,00	8.212,49	16.072,44	8.212,49	16.072,44	8,91	89,29	1.927,56
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL	421.885,00	480.285,12	89.840,05	180.331,24	89.840,05	180.331,24	100,00	0,00	299.953,88

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT

Emissão: 31/05/2017

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - LRF - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2016 A ABRIL 2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Maio 16	Junho 16	Julho 16	Agosto 16	Setembro 16	Outubro 16	Novembro 16	Dezembro 16	Janeiro 17	Fevereiro 17	Março 17	Abril 17	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.781.539,81**	**1.613.971,37**	**1.886.672,62**	**1.349.145,43**	**1.557.834,85**	**1.522.617,00**	**2.046.128,02**	**2.695.563,28**	**1.343.888,15**	**1.528.849,83**	**1.563.442,99**	**1.360.924,49**	**20.250.577,84**	**-286.311,31**
RECEITA TRIBUTARIA	**102.031,43**	**64.485,94**	**92.576,67**	**48.514,88**	**300.690,29**	**79.117,14**	**80.011,05**	**232.767,03**	**17.993,73**	**36.789,54**	**140.753,33**	**36.953,36**	**1.232.684,39**	**20.418,71**
IPTU	11.351,75	3.791,79	3.562,07	595,30	604,48	468,11	43,99	7.644,44	0,00	0,00	0,00	3.091,22	31.153,15	0,00
ISS	63.166,87	26.588,57	44.003,02	30.828,73	22.711,29	34.328,13	36.319,76	74.677,05	8.292,50	15.574,63	42.867,14	28.286,90	427.644,59	50.410,00
ITBI	1.949,84	14.227,79	21.972,07	11.926,54	271.848,09	180,00	39.755,68	108.882,44	300,00	11.474,21	39.239,83	400,00	522.156,49	-59.900,00
IRRF	22.736,69	18.173,30	22.330,93	4.202,73	5.361,23	43.277,18	2.841,62	40.963,10	2.863,98	3.752,12	50.304,66	3.221,99	220.029,53	46.908,71
Outras Receitas Tribut rias	2.826,28	1.704,49	708,58	961,58	165,20	863,72	1.050,00	600,00	6.537,25	5.988,58	8.341,70	1.953,25	31.700,63	-17.000,00
Receita de ContribuiCOes	**55.728,42**	**119,88**	**425,81**	**23.869,43**	**24.614,83**	**24.955,32**	**0,00**	**7.999,77**	**4.202,76**	**33.557,79**	**27.476,47**	**3.774,76**	**206.725,24**	**-85.000,00**
Receita Patrimonial	**32.250,72**	**87.216,35**	**82.790,61**	**56.991,49**	**83.288,47**	**54.090,68**	**13.013,36**	**8.511,03**	**14.922,36**	**128.601,37**	**81.938,14**	**11.909,68**	**655.524,26**	**-317.500,00**
Receita Agropecu ria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de ServiCos	**16.999,79**	**14.898,52**	**13.879,78**	**15.768,52**	**12.118,78**	**11.617,64**	**5.348,16**	**13.335,77**	**10.885,17**	**16.497,92**	**25.574,52**	**23.299,24**	**180.223,81**	**-67.000,00**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**1.572.077,01**	**1.443.215,70**	**1.696.101,45**	**1.200.327,19**	**1.135.571,60**	**1.341.184,56**	**1.944.600,98**	**2.427.005,70**	**1.294.643,40**	**1.308.230,97**	**1.277.335,93**	**1.281.653,42**	**17.921.947,91**	**188.369,98**
Cota-parte do FPM	595.260,83	491.781,88	356.547,62	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	979.268,75	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	6.607.008,33	-500.000,00
Cota-parte do ICMS	402.352,67	472.222,44	431.229,04	741.854,55	395.774,12	348.435,71	640.597,60	453.097,88	485.726,80	283.764,01	494.791,24	378.913,46	5.528.759,52	600.000,00
Cota-parte do IPVA	28.774,35	19.537,98	20.392,92	22.894,63	11.404,96	8.008,36	7.957,71	5.035,71	12.903,40	21.639,56	38.131,75	32.826,70	229.508,03	0,00
Cota-parte do ITR	707,26	2.131,49	1.082,29	752,87	39.501,21	175.165,32	23.283,66	36.594,91	21.655,24	613,77	1.590,11	1.726,11	304.804,24	-90.000,00
Transferencias da LC 87/96	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.888,80	1.998,31	1.998,31	1.998,31	1.998,31	23.103,64	-1.000,00
Transferencias da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Fundeb	177.032,98	128.498,87	158.859,99	149.470,21	136.175,34	118.214,80	236.284,88	220.104,57	151.129,52	155.957,17	99.861,62	159.841,79	1.891.431,74	181.000,00
Outras Tranferencias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.457,05	164.124,09	215.231,42	193.413,00	663.225,56	2.455.880,00
Outras Receitas Correntes	**2.452,44**	**4.034,98**	**898,30**	**3.673,92**	**1.550,88**	**11.651,66**	**3.154,47**	**5.943,98**	**1.240,73**	**5.172,24**	**10.364,60**	**3.334,03**	**53.472,23**	**-25.600,00**
DEDUÇÕES (II)	**-205.211,34**	**-197.238,57**	**-162.228,07**	**-183.160,97**	**-161.628,00**	**-193.995,91**	**-294.016,46**	**-299.800,93**	**210.611,29**	**223.651,60**	**219.435,10**	**185.397,39**	**-858.184,87**	**4.520.000,00**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servi	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-6.641,16**	**0,00**	**26.021,73**	**26.986,58**	**0,00**	**46.367,15**	**192.500,00**
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**
Dedução de Receita para Formação do	**-205.211,34**	**-197.238,57**	**-162.228,07**	**-183.160,97**	**-161.628,00**	**-193.995,91**	**-294.016,46**	**-293.159,77**	**210.611,29**	**197.629,87**	**192.448,52**	**185.397,39**	**-904.552,02**	**4.327.400,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	**1.986.751,15**	**1.811.209,94**	**2.048.900,69**	**1.532.306,40**	**1.719.462,85**	**1.716.612,91**	**2.340.144,48**	**2.995.364,21**	**1.133.276,86**	**1.305.198,23**	**1.344.007,89**	**1.175.527,10**	**21.108.762,71**	**-286.311,31**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.576.328,47	1.416.732,80	1.724.444,55	1.165.984,46	1.396.206,85	1.328.621,09	1.752.111,56	2.395.762,35	1.133.276,86	1.305.198,23	1.344.007,89	1.175.527,10	19.392.392,97	-4.233.688,69

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT

Emissão: 31/05/2017

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.496.089,74	(119.659,91)	0,00	(1.511.510,21)	(128.067,78)	(263.148,16)	0,00	0,00
Receitas de impostos e de transferencia de impostoS - EDUCACAO	374.727,14	0,00	0,00	0,00	6.879,78	367.847,36	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB 60%	62.715,39	0,00	0,00	0,00	(66.396,06)	(3.680,67)	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB 40%	82.601,36	0,00	0,00	0,00	(39.348,16)	43.253,20	0,00	0,00
Transferencia de recursos do FNDE	(48.594,53)	0,00	0,00	(12.799,52)	0,00	(61.394,05)	0,00	0,00
Transferencias de convenios - EDUCACAO	98.087,05	0,00	0,00	(300.000,00)	0,00	(201.912,95)	0,00	0,00
Outros recursos destinados a educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de impostos e de transferencia de impostos - SAUDE	169.385,43	0,00	0,00	0,00	(6.945,32)	162.440,11	0,00	0,00
Transferencia de recursos do sistema unico de saude - SUS	183.163,27	0,00	0,00	0,00	(75,71)	183.087,56	0,00	0,00
Transferencias de convenios - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos destinados a saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de recursos do fundo nacional de Assistencia social - FNAS	106.888,21	0,00	0,00	0,00	0,00	374.727,14	0,00	0,00
Transferencias de convenios - Assistencia social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados a Assistencia Social	75.092,86	0,00	0,00	0,00	0,00	75.092,86	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens	29.952,80	0,00	0,00	0,00	0,00	29.952,80	0,00	0,00
Outras Destinacoes Vinculadas de Recursos	362.070,76	0,00	0,00	0,00	0,00	362.070,76	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	825.910,71	0,00	0,00	0,00	0,00	825.910,71	0,00	0,00
Recursos Ordinários	179.761,37	0,00	0,00	0,00	0,00	160.076,54	0,00	0,00
Recursos a Classificar	646.149,34	0,00	0,00	0,00	0,00	646.149,34	0,00	0,00
Sem Fonte Destinação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.322.000,45	(119.659,91)	0,00	(1.511.510,21)	(128.067,78)	562.762,55	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILA Emissão 31/05/2017 13:16:38

Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	21.108.762,71	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.377.402,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.039.661,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.477.613,39	7,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.477.613,39	7,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA Emissão 31/05/2017 13:15:16

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 4 - LRF - DEMONST. RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II) — **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2017	**Até o Bimestre 2016**
RECEITAS CORRENTES (I)	799.900,00	799.900,00	303.019,98	580.869,97
Receita de Contribuições dos Segurados	192.400,00	192.400,00	53.008,31	82.409,59
Civil	192.400,00	192.400,00	53.008,31	82.409,59
Ativo	192.400,00	192.400,00	53.008,31	82.409,59
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	440.000,00	440.000,00	69.525,88	112.316,82
Civil	440.000,00	440.000,00	69.525,88	112.316,82
Ativo	440.000,00	440.000,00	69.525,88	112.316,82
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	167.100,00	167.100,00	180.485,79	386.143,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	167.100,00	167.100,00	180.485,79	386.143,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	799.900,00	799.900,00	303.019,98	580.869,97

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	368.700,00	368.700,00	49.930,19	117.955,94	59.796,03	81.523,98	0,00	0,00
Despesas Correntes	368.700,00	368.700,00	49.930,19	117.955,94	59.796,03	81.523,98	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	268.700,00	268.700,00	49.161,19	63.308,02	49.161,19	63.308,02	0,00	0,00
Benefícios - Civil	268.700,00	254.400,00	49.161,19	63.308,02	49.161,19	63.308,02	0,00	0,00
Aposentadorias	110.000,00	110.000,00	26.699,56	35.463,68	26.699,56	35.463,68	0,00	0,00
Pensões	72.200,00	72.200,00	12.071,42	22.659,08	12.071,42	22.659,08	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	86.500,00	86.500,00	10.390,21	5.185,26	10.390,21	5.185,26	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	35.463,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	637.400,00	637.400,00	99.091,38	181.263,96	108.957,22	144.832,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCI RIO (VII) = (III - VI)	**162.500,00**	**162.500,00**	**-**	**-**	**194.062,76**	**0,00**	**-**	**-**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	431.300,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	18.885,08
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RRPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	-5.200,08	2.813,86
Investimentos e Aplicações	5.252.751,51	3.985.883,87

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II) — **Em Reais**

Outros Bens e Direitos	6.335,98	56.144,65

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2017	**Até o Bimestre 2016**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCI RIO (XIV) = (X XIII)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - MT Emissão: 31/05/2017

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	0,00	21.108.762,71	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL – 22,00%	0,00	4.643.927,80	3.020.510,80	1.090.762,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	0,00	4.179.535,02	2.718.459,72	981.686,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA Emissão 31/05/2017 13:14:09

Juvenal Alexandre da Silva

Cleber Lima Souto

www.duralexsistemas.com.br

OR 46243

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	0,00	21.108.762,71	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL – 22.00%	0,00	4.643.927,80	3.020.510,80	1.090.762,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	0,00	4.179.535,02	2.718.459,72	981.686,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
Prefeito Municipal

Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

Emissão 31/05/2017 13:14:09

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO - ANEXO 5 - LRF - DEMONST. RESULTADO NOMINAL

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III) **R$ 1,00**

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 2º BIMESTRE 2017 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	2.051.454,17	2.593.401,74	2.213.294,50
Disponibilidade de Caixa	2.038.820,32	2.579.934,02	2.196.564,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.086.755,47	2.527.711,92	2.317.512,29
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	47.935,15	-52.222,10	120.948,05
Demais Haveres Financeiros	12.633,85	13.467,72	16.730,26
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)			

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc -VIa)
VALOR		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 1 de 2

MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Restruturacao da Divida de Estados e Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociacao de dividas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituicao Nao financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatorios Posteriores a 05/05/200 (Inclusive) - Vencidos e nao Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.051.454,17	2.213.294,50	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.086.755,47	2.317.512,29	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	12.633,85	16.730,26	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	47.935,15	120.948,05	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (DCL) (III) = (I - II)			0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - R	0,00	21.108.762,71	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00		0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIENCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS	2.743.001,02	9.755.385,24	0,00	0,00
RP NAO PROCESSADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	46.927.392,66	40.968.004,23	0,00	0,00
ANTECIPACOES DE RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
MATO GROSSO

Exercício: 2017
Página.: 2 de 2

MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexsistemas.com.br OR 46242

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
ERRATA

DO QUE TRATA A PORTARIA 169/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, PUBLICADA EM 31 DE MAIO DE 2017

ONDE SE LÊE:

Nova Maringá - MT, 05 de Março de 2017

LEIA-SE

Nova Maringá - MT, 05 de Maio de 2017

Claudia Beatrice Peixoto da Silva

Chefe de Departamento de Recursos Humanos

Portaria 139/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2017

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 2409/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: SEBRAE – MT (Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso),

CNPJ: 03.534.450/0001-52,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DE CONSULTORIAS TECNOLÓGICAS, NA ÁREA DE PRODUTIVIDADE, MÉTODOS E TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DE LEITE NA PROPRIEDADE RURAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$: 11.070,00 (onze mil e setenta reais) que serão pagos em 05 (cinco) parcelas sendo a 1ª parcela de R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais) e mais 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante apresentação da ordem de serviços **atestada pelo órgão competente.**

VIGÊNCIA – 01 DE JUNHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nova Monte Verde/MT, 31 de Maio de 2017.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2017

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 2410/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: SEBRAE – MT (Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso).

CNPJ: 03.534.450/0001-52,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA APICULTURA ATRAVÉS DE CONSULTORIAS E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA NA PROPRIEDADE RURAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$: 2.000,00 (dois mil reais) que serão pagos, mediante apresentação da ordem de serviços **atestada pelo órgão competente.**

VIGÊNCIA – 01 DE JUNHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nova Monte Verde/MT, 31 de Maio de 2017.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 023/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **AGNA URDIALE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 09 de Abril de 2015 à 09 de Abril de 2016, a partir de 01 de Junho de 2017.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 30 de maio de 2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 94/2017

Sumula: Remanejamento de Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 873/2016, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Exercício de 2017 e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Remanejamento no Orçamento vigente um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil Reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.319001000000 - Aposentadorias e Reformas	160.000,00
Total Suplementado	160.000,00

ARTIGO 2º - Para amparar os créditos remanejados no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, inciso II da Lei Federal n§. 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.339014000000 – Diárias – Civil	10.000,00
10.001.09.272.0045.2002.339030000000 – Material de Consumo	5.000,00
10.001.09.272.0045.2002.339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
10.001.09.272.0045.2002.339035000000 – Serviços de Consultoria	35.000,00
10.001.09.272.0045.2002.339039000000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
10.001.09.272.0045.2002.449051000000 – Obras e Instalações	30.000,00
10.001.09.272.0045.2002.449052000000 – Equipamento e Material Permanente	5.000,00
Total Reduzido	160.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 29 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 28/2017

PORTARIA Nº 28/2017

"Dispõe sobre homologação de parecer jurídico a referente ao pagamento de suplente em sessão ordinária e da outras providencias".

***REGINALDO MARTINS DEL COLLE*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Considerando, parecer Jurídico expedido pela Advogada Simone Alves da Silva.

Art. 1º Fica homologado o referido parecer jurídico anexo, que trata de pagamento de suplente convocado para assumir lugar de vereador impedido de participar de Sessão Ordinária de discursão e votação de contas anuais de Prefeito municipal.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 30 dias do mês de maio de 2017.

Reginaldo Martins Del Colle

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1310 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº 1310 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente e dá outras providências".

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS** ao cargo em comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos primeiros dias do mês de junho de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal .

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 15 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Extraordinária do dia 15 de maio de 2017, e registrada na ata de nº 005/CMAS/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a constituição da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social do ano de 2017 do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°. A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT foi composta em caráter paritário e temporário e será representada por:

I – AUCILENE OLIVEIRA DE SOUZA BRITO

II – GILMAR GOMES DOS SANTOS

III – NILVA RAMOS SOARES

IV – MAICON WILLIAN FERREIRA

V – SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA

VI – CLEIDE MOREIRA DE SOUZA

Art. 3º. A Comissão Organizadora será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS AUCILENE OLIVEIRA DE SOUZA BRITO e pela Vice-Presidente SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Art. 4º. A Comissão Organizadora também terá o apoio técnico de Profissionais e Assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olímpia/MT– SMAS.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia-MT, 15 de maio de 2017.

AUCILENE OLIVEIRA DE SOUZA BRITO

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120018/PMNO/ 2017 PREGÃO N° 018/2017/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizada Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Empresa GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.837.996/0001-10, localizada na AV. LIONS INTERNACIONAL - 2700-W, Zona Urbana, CEP 78.300-000, representada pela Srª Elaine Cristina de Albuquerque, portadora do RG: 10158634 SJ/MT e o CPF: 630.641.971-34 , CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇAO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGENCIA: 01/06/2017 ate 01/06/2018.

NOVA OLÍMPIA/MT, 31 de Junho de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CO-FINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 27 de abril de 2017, e registrada na ata de nº 004/CMAS/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação **CO-FINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS/2017, do município de Nova Olímpia-MT.**

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia-MT, 27 de abril de 2017.

AUCILENE OLIVEIRA DE SOUZA BRITO

Presidente do CMAS

CONVOCAÇÃO 013/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente documento para convocar o candidato classificado no Processo Seletivo n° 001/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 01 de Junho de 2017 (01/06/2017), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho, apresentando os documentos citados no **Item 4.5** do Edital 001/2017:

ORD. CLASSIF	Nº de Insc.	NOME	RG Nº	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	STATUS
08	085	Eduardo José Suares	1454885-2 SSP/MT	8,00	36,00	44,00	Classificado

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

Nova Olímpia - MT, 31 de Maio de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 18/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder … abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos Reais) nos termos do artigo 43, õ1§ inciso III da Lei Federal

4.320/64, para reforço de dotações vigentes no orçamento vigente:

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 5.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

Sub-Total:R$ 5.000,00

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigacoes Patronais - INSS R$ 6.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

Sub-Total:R$ 6.000,00

07.004.13.392.0015.1015.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 13.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total:R$ 13.000,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R$ 5.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo R$ 5.000,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Total:R$ 10.000,00

10.001.08.244.0014.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 21.000,00

10.001.08.244.0011.1058.4.4.9.0.51.00.00.00|121000000 Obras e Instalcoes R$ 52.500,00

Sub-Total:R$ 73.500,00

Total Parcial Suplementado: R$ 107.500,00

Art. 2§ Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serão utilizados recursos anulado da seguinte dotação orçamentária relativo ao orçamento financeiro de 2017, em conformidade õ1§, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.126.0005.1003.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 18/2017

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Total:R$ 5.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 10.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 52.500,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 Contratacao por Tempo Determinado R$ 11.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

Sub-Total:R$ 73.500,00

09.001.20.608.0028.1051.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 5.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

Sub-Total:R$ 5.000,00

11.001.04.125.0010.2039.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 19.000,00

11.001.15.451.0011.1040.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 24.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 107.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 03 de Abril de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.025/2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES" DE NOVA SANTA HELENA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMA. SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 02 de junho de 2017, em Nova Santa Helena - MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "**Saúde das Mulheres: desafios para a integralidade com equidade"**, com os seguintes eixos temáticos: *O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mu-*

lheres;O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres; *Vulnerabilidade e Equidades na Vida e na Saúde das Mulheres; Políticas Públicas para Mulheres e a Participação Social*.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário e ou representante legal.

Art.4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Nova Santa Helena/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 25/05/2017 a 25/06/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 19/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 788/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder … abertura de Crédito Adicional Suplementar por

super vit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 193.032,46 (Cento e Noventa e Tres Mil, Trinta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos) nos termos do artigo 43, õ1§ inciso I da Lei Federal 320/64, para reforço de dotações vigente no orçamento vigente:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo R$ 16.536,71

Sub-Total:R$ 16.536,71

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|314000000 Material de Consumo R$ 38.148,61

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|314000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 45.584,11

Sub-Total:R$ 83.732,72

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0011.1058.4.4.9.0.51.00.00.00|321000000 Obras e Instalcoes R$ 42.513,29

Sub-Total:R$ 42.513,29

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.26.782.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 45.628,00

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00|330000000 Material de Consumo R$ 4.621,74

Sub-Total:R$ 50.249,74

Total Parcial Suplementado: R$ 193.032,46

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 03 de Abril de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

PORTARIA 001/2017 - SECRETARIA DE SAÚDE

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES DE NOVA SANTA HELENA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O ILMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA SANTA HELENA-MT EM REUNIÃO ORDINÁRIA NO DIA 25/05/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Nova Santa Helena-MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

a) Coordenador Geral: Aline de Souza Silva

b) Vice-Coordenador: Sandra Aparecida Julião

c) Secretária Geral: Maria Aparecida Bezerra

Artigo 2º - Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições, organização, desenvolvimento das atividades, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Artigo 3 – A Comissão organizadora será destituída após a entrega do relatório final da Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena-MT.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PORTARIA 008/2017

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA 002/2017 - SECRETARIA DE SAÚDE

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O ILMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA SANTA HELENA-MT EM REUNIÃO ORDINÁRIA NO DIA 25/05/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Santa Helena-MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

a) Coordenador Geral: Aline de Souza Silva

b) Vice-Coordenador: Adilson Rodrigues da Silva

c) Secretária Geral: Eliane Missasse

Artigo 2º - Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições, organização, desenvolvimento das atividades, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Artigo 3 – A Comissão organizadora será destituída após a entrega do relatório final da Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena-MT.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PORTARIA 008/2017

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.024/2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE" DE NOVA SANTA HELENA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMA. SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 20 de junho de 2017, em Nova Santa Helena - MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Garantia do Direito à Saúde".

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art.4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá, mediante portaria o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 25/05/2017 a 25/06/2017.

RREO 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.697.000,00	17.697.000,00	2.524.794,17	14,27	5.099.715,09	28,82	12.597.284,91
RECEITAS CORRENTES	16.911.000,00	16.911.000,00	2.419.794,17	14,31	4.994.715,09	29,54	11.916.284,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.110.000,00	1.110.000,00	113.468,29	10,22	204.109,22	18,39	905.890,78
Impostos	1.050.000,00	1.050.000,00	102.693,54	9,78	171.438,03	16,33	878.561,97
Taxas	60.000,00	60.000,00	10.774,75	17,96	32.671,19	54,45	27.328,81
Contribuição de Melhoria	0,00						0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	98.181,22	98,18	198.767,44	198,77	-98.767,44
Contribuições Sociais	0,00		85.832,43		170.803,53		-170.803,53
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00						0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	12.348,79	12,35	27.963,91	27,96	72.036,09
RECEITA PATRIMONIAL	176.000,00	176.000,00	131.239,38	74,57	391.536,47	222,46	-215.536,47
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	175.000,00	175.000,00	131.239,38	74,99	391.536,47	223,74	-216.536,47
Receita de Concessões e Permissões	0,00						0,00
Compensações Financeiras	0,00						0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00						0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00						0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00						0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00						0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00						0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00						0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00						0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00						0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00						0,00
Outras Receitas Industriais	0,00						0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	227.000,00	227.000,00	53.137,56	23,41	88.807,71	39,12	138.192,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.202.000,00	15.202.000,00	2.013.207,04	13,24	4.094.950,72	26,94	11.107.049,28
Transferências Intergovernamentais	14.872.000,00	14.872.000,00	1.985.810,48	13,35	4.067.554,16	27,35	10.804.445,84
Transferências de Instituições Privadas	0,00						0,00
Transferências do Exterior	0,00						0,00
Transferências de Pessoas	0,00						0,00
Transferências de Convênios	320.000,00	320.000,00	27.396,56	8,56	27.396,56	8,56	292.603,44
Transferências para o Combate à Fome	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.000,00	96.000,00	10.560,68	11,00	16.543,53	17,23	79.456,47
Multas e Juros de Mora	31.000,00	31.000,00	2.705,18	8,73	4.296,55	13,86	26.703,45
Indenizações e Restituições	17.000,00	17.000,00	1.289,81	7,59	2.999,53	17,64	14.000,47
Receita da Dívida Ativa	38.000,00	38.000,00	6.565,48	17,28	9.245,17	24,33	28.754,83
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00						0,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	0,21	0,00	2,28	0,02	9.997,72

Documento gerado em 30/05/2017 13:53:15

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	786.000,00	786.000,00	105.000,00	13,36	105.000,00	13,36	681.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00						0,00
Operações de Crédito Externas	0,00						0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00						0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	751.000,00	751.000,00	105.000,00	13,98	105.000,00	13,98	646.000,00
Transferências Intergovernamentais	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00						0,00
Transferências do Exterior	0,00						0,00
Transferências de Pessoas	0,00						0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00						0,00
Transferências de Convênios	641.000,00	641.000,00	105.000,00	16,38	105.000,00	16,38	536.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00						0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Integralização do Capital Social	0,00						0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00						0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00						0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00						0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		85.046,63		169.225,01		-169.225,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.697.000,00	17.697.000,00	2.609.840,80	14,75	5.268.940,10	29,77	12.428.059,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00						0,00
Contratual	0,00						0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00						0,00
Contratual	0,00						0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.697.000,00	17.697.000,00	2.609.840,80	14,75	5.268.940,10	29,77	12.428.059,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.697.000,00	17.697.000,00	2.609.840,80	14,75	5.268.940,10	29,77	12.428.059,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.257.000,00	16.257.000,00	2.515.387,93	5.800.727,23	10.456.272,77	21.657.481,84	4.762.874,56	11.494.125,44	4.367.597,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.436.000,00	14.436.000,00	2.345.625,81	5.547.178,54	8.888.821,46	21.539.782,43	4.561.388,59	9.874.611,42	4.179.799,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.118.000,00	7.118.000,00	1.339.309,61	2.542.728,28	4.575.271,72	1.337.079,98	2.540.498,65	4.577.501,35	2.540.498,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.318.000,00	7.318.000,00	1.006.316,20	3.004.450,26	4.313.549,74	20.202.702,45	2.020.889,93	5.297.110,07	1.639.300,67	
DESPESAS DE CAPITAL	1.801.000,00	1.801.000,00	169.762,12	253.548,69	1.547.451,31	117.699,41	201.485,98	1.599.514,02	187.797,98	0,00
INVESTIMENTOS	1.801.000,00	1.801.000,00	169.762,12	253.548,69	1.547.451,31	117.699,41	201.485,98	1.599.514,02	187.797,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	589.000,00	589.000,00	85.046,62	169.225,00	419.775,00	85.046,62	169.225,00	419.775,00	169.225,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.846.000,00	16.846.000,00	2.600.434,55	5.969.952,23	10.876.047,77	21.742.528,46	4.932.099,56	11.913.900,44	4.536.822,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.846.000,00	16.846.000,00	2.600.434,55	5.969.952,23	10.876.047,77	21.742.528,46	4.932.099,56	11.913.900,44	4.536.822,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.846.000,00	16.846.000,00	2.600.434,55	5.969.952,23		21.742.528,46	4.932.099,56		4.536.822,30	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	85.046,63		169.225,01		-169.225,01
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	85.046,63		169.225,01		-169.225,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	85.046,63		169.225,01		-169.225,01
Contribuições Sociais		0,00	85.046,63		169.225,01		-169.225,01
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 30/05/2017 13:53:15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	589.000,00	589.000,00	85.046,62	169.225,00	419.775,00	85.046,62	169.225,00	419.775,00	169.225,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	589.000,00	589.000,00	85.046,62	169.225,00	419.775,00	85.046,62	169.225,00	419.775,00	169.225,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	589.000,00	589.000,00	85.046,62	169.225,00	419.775,00	85.046,62	169.225,00	419.775,00	169.225,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.846.000,00	16.846.000,00	2.600.434,55	5.969.952,23	100,00	10.876.047,77	2.742.528,46	4.932.099,56	100,00	11.913.900,44	0,00
Legislativa	0,00	0,00	162.292,60	298.644,11	5,00	-298.644,11	142.309,78	260.952,66	5,29	-260.952,66	0,00
Ação Legislativa	0,00		162.292,60	298.644,11	5,00	-298.644,11	142.309,78	260.952,66	5,29	-260.952,66	
Controle Externo	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	2.774.000,00	2.774.000,00	438.356,83	1.196.586,50	20,04	1.577.411,50	481.004,37	910.185,44	18,45	1.863.814,56	0,00
Planejamento e Orçamento	65.000,00	65.000,00	29.861,67	53.434,90	0,90	11.565,10	29.861,67	53.434,90	1,08	11.565,10	
Administração Geral	1.511.000,00	1.511.000,00	309.494,38	649.344,68	10,88	861.655,32	291.161,16	575.968,88	11,68	935.031,12	
Administração Financeira	734.000,00	734.000,00	67.187,78	346.771,06	5,84	385.228,94	105.722,44	202.778,20	4,11	531.221,80	
Controle Interno	130.000,00	130.000,00	17.264,00	31.372,76	0,53	98.627,24	17.264,00	31.372,76	0,64	98.627,24	
Normatização e Fiscalização	94.000,00	94.000,00		2.539,50	0,04	91.460,50		2.539,50	0,05	91.460,50	
Tecnologia da Informação	90.000,00	90.000,00	1.499,00	1.499,00	0,03	88.501,00			0,00	90.000,00	
Ordenamento Territorial	0,00				0,00	0,00	1.499,00	1.499,00	0,03	-1.499,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	13.050,00	14.826,60	0,25	15.173,40	11.496,10	11.792,20	0,24	18.207,80	
Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00		94.800,00	1,59	25.200,00	24.000,00	30.800,00	0,62	89.200,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Policiamento	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Informação e Inteligência	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.027.000,00	1.027.000,00	178.656,74	324.970,77	5,44	702.029,23	131.964,52	260.812,40	5,29	766.187,60	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	57.000,00	57.000,00	2.932,38	7.052,78	0,12	49.947,22	3.166,66	6.100,75	0,12	50.899,25	
Assistência Comunitária	940.000,00	940.000,00	175.724,36	317.917,99	5,33	622.082,01	128.797,86	254.711,65	5,16	685.288,35	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	3.790.000,00	3.790.000,00	427.168,17	1.081.968,41	18,12	2.708.031,59	510.988,20	916.431,10	18,58	2.873.568,90	0,00
Atenção Básica	3.100.000,00	3.100.000,00	305.303,65	894.959,67	14,99	2.205.040,33	386.479,16	729.801,96	14,80	2.370.198,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	295.000,00	295.000,00	76.828,70	103.190,64	1,73	191.809,36	77.443,80	103.190,64	2,09	191.809,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.000,00	21.372,00	36.885,57	0,62	73.114,43	22.488,10	36.505,97	0,74	73.494,03	
Vigilância Sanitária	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	285.000,00	285.000,00	23.663,82	46.932,53	0,79	238.067,47	24.577,12	46.932,53	0,95	238.067,47	
Alimentação e Nutrição	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	169.000,00	169.000,00	0,00	70.000,00	1,17	99.000,00	20.363,03	38.025,92	0,77	130.974,08	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	169.000,00	169.000,00		70.000,00	1,17	99.000,00	20.363,03	38.025,92	0,77	130.974,08	
Relações de Trabalho	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.651.000,00	3.651.000,00	556.578,99	1.405.259,10	23,54	2.245.740,90	599.910,59	1.069.873,64	22,10	2.561.126,36	0,00
Ensino Fundamental	2.681.000,00	2.681.000,00	433.962,88	890.276,42	14,91	1.790.723,58	396.694,48	784.490,96	15,91	1.896.509,04	
Ensino Médio	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	645.000,00	645.000,00	112.957,19	204.117,13	3,42	440.882,87	112.957,19	204.117,13	4,14	440.882,87	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Educação Especial	180.000,00	180.000,00		288.200,00	4,83	-108.200,00	78.600,00	78.600,00	1,59	101.400,00	
Educação Básica	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	130.000,00	130.000,00	9.658,92	22.665,55	0,38	107.334,45	9.658,92	22.665,55	0,46	107.334,45	
Cultura	251.000,00	251.000,00	42.800,00	42.800,00	0,72	208.200,00	42.800,00	42.800,00	0,87	208.200,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	251.000,00	251.000,00	42.800,00	42.800,00	0,72	208.200,00	42.800,00	42.800,00	0,87	208.200,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	347.000,00	347.000,00	6.376,80	12.441,80	0,21	334.558,20	6.376,80	12.441,80	0,25	334.558,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	200.000,00			0,00	200.000,00			0,00	200.000,00	
Serviços Urbanos	147.000,00	147.000,00	6.376,80	12.441,80	0,21	134.558,20	6.376,80	12.441,80	0,25	134.558,20	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Habitação Urbana	42.000,00	42.000,00			0,00	42.000,00			0,00	42.000,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	511.000,00	511.000,00	74.601,96	151.878,49	2,54	359.121,51	73.283,77	141.778,20	2,87	369.221,80	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	511.000,00	511.000,00	74.601,96	151.878,49	2,54	359.121,51	73.283,77	141.778,20	2,87	369.221,80	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	52.000,00	52.000,00	0,00	8.000,29	0,13	43.999,71	0,00	8.000,29	0,16	43.999,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	47.000,00	47.000,00		8.000,29	0,13	38.999,71		8.000,29	0,16	38.999,71	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Recursos Hídricos	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	560,000,00	560,000,00	50,921,32	113,176,24	1,90	446,823,76	47,955,12	102,545,17	2,08	457,454,83	0,00
Abastecimento	20,000,00	20,000,00			0,00	20,000,00			0,00	20,000,00	
Extensão Rural	10,000,00	10,000,00			0,00	10,000,00			0,00	10,000,00	
Irrigação	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	530,000,00	530,000,00	50,921,32	113,176,24	1,90	416,823,76	47,955,12	102,545,17	2,08	427,454,83	
Defesa Agropecuária	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	95,000,00	95,000,00	20,990,42	34,892,32	0,58	60,107,68	20,990,42	34,892,32	0,71	60,107,68	0,00
Promoção Industrial	95,000,00	95,000,00	20,990,42	34,892,32	0,58	60,107,68	20,990,42	34,892,32	0,71	60,107,68	
Produção Industrial	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	10,000,00	10,000,00			0,00	10,000,00			0,00	10,000,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00
Conservação de Energia	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	10,000,00	10,000,00			0,00	10,000,00			0,00	10,000,00	
Petróleo	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	2,720,000,00	2,720,000,00	503,515,36	987,510,19	16,54	1,732,489,81	522,357,75	878,874,89	17,82	1,841,125,11	0,00
Transporte Aéreo	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2,720,000,00	2,720,000,00	503,515,36	987,510,19	16,54	1,732,489,81	522,357,75	878,874,89	17,82	1,841,125,11	
Transporte Ferroviário	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	188,000,00	188,000,00	53,128,74	72,597,01	1,22	115,402,99	57,177,49	65,260,73	1,32	122,739,27	0,00
Desporto de Rendimento	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	188,000,00	188,000,00	53,128,74	72,597,01	1,22	115,402,99	57,177,49	65,260,73	1,32	122,739,27	
Lazer	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	589,000,00	589,000,00	85,046,62	169,225,00	2,83	419,775,00	85,046,62	169,225,00	3,43	419,775,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	589.000,00	589.000,00	85.046,62	169.225,00	2,83	419.775,00	85.046,62	169.225,00	3,43	419.775,00	
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00				20.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
TOTAL (III) = (I + II)	16.846.000,00	16.846.000,00	2.600.434,55	5.969.952,23	100,00	10.876.047,77	2.742.528,46	4.932.099,56	100,00	11.913.900,44	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 30/05/2017 13:53:15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Área											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 152 DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Norte, de acordo com o disposto na Lei nº. 1054, de maio de 2015, resolvem.

Artigo 1º - Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Novo Horizonte do Norte com o tema "***Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS***", **§ 1º** a VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Novo Horizonte do Norte no dia 30 de junho de 2017.

§ 2º a VI Conferência municipal de Assistência Social terá como objetivo geral: **Avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.**

Artigo 2º - Instituir A Comissão Organizadora coordenada pelo presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Novo Horizonte do Norte, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VI Conferencia Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Apoiarão a organização da Conferência os setores vinculados ao órgão gestor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvano Pereira Neves_____

Prefeito Municipal

Jose Antonio de Oliveira_____

Presidente do CMAS

Novo Horizonte do Norte, 31 maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

PROCESSO Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR), DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 138471.151000/1140-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 00mim até às 09h: 00 min do dia **14 de JUNHO de 2017**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 31 de maio de 2017.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR 003/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017

Lei Complementar 003/2017 de 25 de Maio de 2017

"Altera o Artigo 36º, da Lei Complementar n º 008, de 06 de Novembro de 2001 – Código Sanitário Municipal – e dá outras providências".

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Institui-se o § (parágrafo) 3º, Artigo 36º, da Lei Complementar nº 008, de 06 de Novembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

§ 3.º - A taxa de Alvará Sanitário corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da UPF/MT - Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso, sujeita a atualização sempre nas mesmas datas e percentuais utilizados pelo Estado de Mato Grosso. E seguirá a seguinte tabela dos anexos I, que acompanha a presente Lei.

Art. 2º - Considera-se integrante da presente Lei a tabela do Anexo I, que a acompanha.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de Maio de 2017

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

ANEXO I - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE UPFM / ANO
1	Academia de ginástica, musculação, condicionamento físico e congêneres.	1,5
2	Agência transfusional.	1,5
3	Ambulantes.	1,00
4	Aplicadora de produtos saneantes, domissanitários-inseticidas, raticidas.	0,70
5	Barbearia, saunas e congêneres..	0,70
6	Canteiro de obras..	1,00
7	Casa de apoio para portadores do vírus HIV..	0,70
8	Casa de repouso ou casa de idoso ou asilo..	0,70
9	Cemitério, necrotério e crematório e funerárias.	0,70
10	Churrascarias, restaurantes, padarias e sorveterias, bares.	1,5
11	Clínica de fisioterapia.	1,00
12	Clínica ou consultório médico com vacinação...	2,00
13	Comércio de alimentos e ambulantes...	1,00
14	Comércio de correlatos....	1,00
15	Comércio de cosmético, perfume, e produtos de higiene.	2,00
16	Comércio de produtos saneantes e domissanitários.	2,00
17	Cozinhas industriais e similares..	1,00
18	Creches privadas.....	1,00
19	Depósito de alimentos..	1,00
20	Depósito de correlatos..	1,00
21	Depósito de cosméticos, drogas, insumos farmacêuticos.	1,00
22	Depósito de produtos não relacionados à saúde..	1,00
23	Depósito de produtos saneantes e domissanitários.	1,00
24	Dispensário de medicamentos.	1,00
25	Distribuidora com fracionamento de cosmético, perfume, produtos de higiene	1,00
26	Distribuidora com fracionamento de produtos saneantes e domissanitários....	2,00
27	Distribuidora de medicamentos...	2,00
28	Distribuidora sem fracionamento de correlatos..	2,00
29	Distribuidora sem fracionamento de cosmético, perfume, e produtos de higiene	2,00
30	Distribuidora com fracionamento de produtos saneantes e domissanitários	2,00
31	Drogarias e similares..	2,00
32	Empresa de transporte de alimentos.	2,00
33	Empresa de transporte de correlatos.	2,00
34	Empresa de transporte de cosmético, perfume, e produtos de higiene	2,00
35	Empresa de transporte de medicamentos e insumos	2,00
36	Empresa de transporte de produtos saneantes e domissanitários.	2,00
37	Ervanária, posto de medicamentos..	2,00
38	Estabelecimento carcerário	1,00
39	Estabelecimento de artigos médico-hospitalares	2,00
40	Estabelecimento de ensino	1,00
41	Estabelecimento de massagem	1,00
42	Estabelecimento de tatuagem e congêneres	1,00
43	Estabelecimento que pratica acupuntura.	1,00
44	Estabelecimentos não relacionados à saúde	1,00
45	Estações rodoviárias e ferroviárias.	2,00
46	Habitação unifamiliar, coleta, multifamiliar, locais com fins de lazer ou religiosos e logradouros públicos.	2,00
47	Hotéis, motéis, e congêneres	2,00
48	Indústria de alimentos	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **036/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Pedra Brita e Pó de Pedra, Com Recursos do FETHAB,** destinados a manutenção asfáltica (tapa buraco), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA – ME.

CNPJ 20.724.057/0001-40.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	491355	PEDRA BRITA Nº 00 (TONELADA)	UNIDADE	R$ 79,00	587	R$ 46.373,00
2	491354	PEDRA BRITA Nº 01 (TONELADA)	UNIDADE	R$ 75,50	961	R$ 72.555,50

VALOR GLOBAL R$ 118.928,50. Em 31 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DA ARP Nº 05/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão à **ARP Nº 05/2016** do Processo nº 1-392/2016 do **Pregão Eletrônico nº 08/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação dos Serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde,** realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Estado de Rondônia - CIMCERO, à pedido do Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, sendo a detentora a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60, sendo valor Global de **R$ 160.600,00** (Cento e sessenta mil e seiscentos reais). Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 31 de Maio de 2017 - Paranatinga – MT.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 36/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Pedra Brita e Pó de Pedra, Com Recursos do FETHAB,** destinados a manutenção asfáltica (tapa buraco), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **C. G. N. DE OLIVEIRA COMERCIO – EPP - R$ 30.380,00 E V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA - ME – R$ 118.928,50.** Em 31 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 39/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de preço para **Prestação de Serviços de Animação Musical para os Eventos da Terceira Idade (Conviver)**,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **PAULA CRISTINA MALACARNE 03377781161 R$ 34.000,00.** Em 31 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 02/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 107 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Pavimentação e Drenagem de Água Pluviais da Rua Travessa Campos com Extensão de 86 metros, atendendo o contrato de repasse do Ministério do Turismo – Caixa Econômica Federal nº 018371360/2005,** à pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **19/06/2017**, Segunda - feira **às 08:00 h.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 31 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 303 DE 31 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N° 303 DE 31 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – PRORROGAR os efeitos da Portaria n. 107 de 13 de maio de 2015 pelo período de 90 (noventa) dias ou até a nomeação do novo Gestor Previdenciário eleito, que nomeou a Servidora Pública Municipal, **Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA,** inscrita no CPF sob o n° 024.416.921-78 e portadora do RG sob o nº 1935009-0SSP/MT, para responder pela função de **GESTOR PREVIDENCIÁRIO** habilitado no CPA-10 e CPA-20 da AN-

BIMA – (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais), do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT, nos termos da Lei Municipal n. 995, de 08 de maio de 2013.

II – Após a realização da Eleição para Gestor Previdenciário o vencedor do Pleito será nomeado para a referida função.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 31 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES DE MAIO 2017

PUBLICAÇÃO DE RESCISÕES - 2017

MAIO DE 2017

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEIA MARTINS DOS ANJOS	128/A/01 – AG. DE INSP. SANITARIA III	01/05/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DANILES RENATA FELIZ OLIVEIRA	165/B/01 – PROFESSOR B	01/05/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA	169/A/01 – AAE I - ASG	01/05/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIZANGELA FRANCISCA DA SILVA	221/A/01 – AAE I - MERENDEIRA	16/05/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EMANOELY MALINOVSKI	169/A/01 – AAE I - ASG	01/05/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FLAVIA NETO DA SILVA	165/B/01 – PROFESSOR B	17/05/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
HELENA IAKANULO XERENTE	221/A/01 – AAE I - MERENDEIRA	15/05/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDEVIR PERES ORLANDO	165/B/01 – PROFESSOR B	17/05/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1363/2017

DECRETO Nº 1363/2017

"Prorroga o prazo do vencimento do IPTU - 2016 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA,** no uso e gozo de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica prorrogado o prazo do vencimento do IPTU - 2017, para o dia 31/08/2017 com o desconto de 20% (vinte) por cento, pagamento à vista, e podendo o débito ser parcelado em até 06 (seis) vezes, mas sem o desconto.

Parágrafo Único: O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **036/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Pedra Brita e Pó de Pedra, Com Recursos do FETHAB,** destinados a manutenção asfáltica (tapa buraco), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

C. G. N. DE OLIVEIRA COMERCIO – EPP.

CNPJ 13.158.179/0001-51.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	333995	PO DE PEDRA (TONELADA)	UNIDADE	R$ 70,00	434	R$ 30.380,00

VALOR GLOBAL R$ 30.380,00. Em 31 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **039/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de preço para **Prestação de Serviços de Animação Musical para os Eventos da Terceira Idade (Conviver)**,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

PAULA CRISTINA MALACARNE 03377781161.

CNPJ: 24.210.702/0001-68.

Seq.	Código	Descrição	Valor Unit.	Qtde	Total
1	348604	ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS BAILES DA TERCEIRA IDADE CONVIVER	R$ 340,00	100	R$ 34.000,00

VALOR GLOBAL R$ 34.000,00. Em 31 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 300/2017. DE 31 DE MAIO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, a serem usufruídas no período de **01/06/2017 à 30/06/2017.**

AMARO PEREIRA FILHO

Agente Administrativo

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

CURSO DE FORMAÇÃO INTERSETORIAL SOBRE PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS PARA EDUCADORES DE ESCOLAS PÚBLICAS E TRABALHADORES DA REDE DE CUIDADO EDITAL DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, por meio das Secretarias de Educação, de Saúde e de Assistência Social, em parceria com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/MJC, por meio da Fundação Oswaldo Cruz, tornam públicas, através deste edital, as normas do processo de seleção para o preenchimento de 30 (trinta) vagas para o Curso de Formação Intersetorial sobre Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas e Trabalhadores da Rede de Cuidado, na modalidade semipresencial.

1. Objeto

Esta chamada visa selecionar candidatos a alunos para participarem do Curso de Formação Intersetorial sobre Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas e Trabalhadores da Rede de Cuidado, cujos OBJETIVOS principais são os seguintes:

1.1 Promover a formação intersetorial de trabalhadores da rede de prevenção e cuidado, em especial os educadores de escolas públicas, para atuação intersetorial na promoção da saúde integral dos educandos, com ênfase na prevenção do uso prejudicial de substâncias psicoativas e outros comportamentos de risco no contexto escolar.

1.2 Criar espaços intersetoriais de diálogo, reflexão e trocas que resulte na construção coletiva de ações voltadas para a prevenção do uso prejudicial de álcool e outras drogas, tendo como eixo norteador o trabalho em rede e a corresponsabilização dos atores envolvidos.

2 1.3 Subsidiar educadores para atuarem na mobilização da rede social interna e externa e no fortalecimento dos fatores de proteção do contexto escolar.

1.4 Abordar conteúdos articulados aos eixos metodológicos apresentados no curso para a elaboração de um Projeto Intersetorial de Prevenção do Uso de Drogas com enfoque na educação para a saúde.

1.5 Orientar a implementação de um Projeto Intersetorial de Prevenção do Uso de Drogas na escola, com subsídios teórico-metodológicos, valorizando a sua integração ao Projeto Político Pedagógico.

2. Perfil do Candidato e Pré-Requisitos

2.1 . Perfil do Candidato

Profissionais atuantes nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, ou da Rede de Cuidado às Pessoas que fazem uso problemático de drogas.

2.2 Pré-Requisitos

2.2.1 Todos os profissionais devem, necessariamente, ser da rede de serviços de Pedra Preta-MT, atendendo a pelo menos uma das seguintes especificações:

2.2.1.1 Profissionais que compõem o Núcleo de Execução de Programas e Projetos Pedagógicos, Assessoria Pedagógica da SME e quadro de funcionários da Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini – João de Barro;

2.2.1.2 Profissionais com atuação em serviços que auxiliam ou articulam atividades de atenção integral às pessoas que fazem uso prejudicial de drogas, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) ou da Rede SUAS;

2.2.1.3 Profissionais e gestores da Atenção Básica que estejam vinculados às Unidades Básicas de Saúde do bairro João de Barro, região e/ou que atendam a demanda deste território;

2.2.1.4 Profissionais que compõem as equipes de NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família;

2.2.1.5 Ter habilidade para utilizar computadores: internet, e-mails, fóruns, chats e afins, e dispor de recursos ágeis de conectividade via internet;

2.2.1.6 Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais do Curso com duração mínima de 04 (quatro) horas ao final de cada Módulo;

2.2.1.7 Ter disponibilidade de, no mínimo, 04 (quatro) horas para o desenvolvimento das atividades à distância.

3. Descrição do Curso

A formação proposta se situa na interface das diretrizes técnicas e políticas formuladas para a prevenção do uso de drogas e o cotidiano dos serviços relacionados à atenção em pauta (tal como experimentado por profissionais e usuários destes serviços).

A metodologia empregada enfatiza atividades realizadas no coletivo e pressupõe a participação ativa do cursista no processo de aprendizagem, mediado pelo tutor ao longo do Curso.

O coletivo selecionado caracteriza-se por cursistas com diferentes inserções profissionais, com o objetivo de fomentar a prática de trabalho compartilhado e integrado para os territórios de atuação.

O Curso está estruturado em 05 (cinco) Módulos de Aprendizagem:

I - O educando como sujeito em desenvolvimento: família, escola e políticas públicas;

II - Conceitos e abordagens sobre drogas e prevenção;

III - A prevenção do uso de drogas no modelo da educação para a saúde e das redes sociais (a rede SUS e SUAS e seus dispositivos);

IV - Ações preventivas do uso de drogas na escola;

V - Implementando o Projeto de Prevenção do Uso de Drogas na escola.

4. Regime e Duração do Curso

4.1 O Curso terá carga horária de 180 (cento e oitenta) horas e duração prevista de 05 (cinco) meses;

4.2 A formação contará com duas modalidades: (1ª) teórica-tutorial e (2ª) prática supervisionada.

4.2.1 O componente à distância será desenvolvido por meio da Plataforma Virtual Redes Intersetoriais (moodle);

4.2.2 A modalidade teórica terá como base o conteúdo do Kit de material pedagógico do Curso de Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas da SENAD/MJC, disponibilizado gratuitamente aos cursistas;

4.2.3 A modalidade teórica deverá ser abordada pelo cursista, semanalmente, podendo contar com a mediação virtual do tutor através da Plataforma Redes Intersetoriais;

4.2.4 A modalidade presencial, com a duração mínima de 04 (quatro) horas, ocorrerá ao final de cada Módulo, com a participação de um Supervisor do Projeto Redes/Fiocruz/Senad/MJC. Os Encontros Intersetoriais possibilitarão uma aprendizagem interativa e integradora entre os participantes e se constituirão como espaços para reflexões teórico-práticas ofertados a partir de situações apresentadas, temáticas estudadas e experiências vividas. A formação tem como proposta metodológica utilizar estratégias problematizadoras de ensino, que visam atuar nos processos de trabalho e na dinâmica de cuidado adotada na rede do território. Além disso, tem a finalidade de assegurar reflexões pautadas em referenciais teóricos do curso e diretrizes das Políticas Públicas Nacionais;

4.2.5 A finalização desta formação ocorrerá com a construção e implementação das ações do projeto de intervenção para Prevenção do Uso de Drogas. Compreende-se como ponto de sustentação desta formação, a implicação de todos os dispositivos das redes de ensino e de cuidado do referido território, por meio da necessária articulação entre gestores, docentes, alunos e demais profissionais;

4.2.6 A data e o local de realização dos encontros presenciais serão divulgados previamente na Plataforma Virtual Redes Intersetoriais.

5. Estrutura do Curso

5.1 O curso será desenvolvido em duas etapas: (1ª) etapa - módulos de I a IV e (2ª) etapa - módulo V. O cursista terá uma semana para a leitura de cada unidade, com o apoio da tutoria, considerando que cada Módulo contem 04 (quatro) unidades, exceto o Módulo V que se refere à Atividade Colaborativa de Aprendizagem sobre o Projeto de Prevenção.

5.2 No início do Módulo I, acontecerá um Encontro Intersetorial de Sensibilização e Mobilização do Território, na modalidade presencial, para apresentação da proposta de formação, declaração de interesse e expectativas 5 por parte dos cursistas, além de uma abordagem preliminar acerca do diagnóstico situacional do território com a comunidade escolar interna e externa.

5.3 Os Módulos I, II, III e IV abordam conceitos e metodologias relacionadas à prevenção do uso de drogas sob o enfoque da educação para a saúde, mediante leitura e discussão que incentivam a atitude reflexiva do cursista acerca de suas experiências e práticas educativas.

5.4 O Módulo V consiste de orientações didáticas para a implementação do Projeto de Prevenção do Uso de Drogas, em construção a partir do Módulo I. Assim, o módulo V subsidiará a implementação de ações preventivas no contexto escolar, de forma articulada aos temas e metodologia abordados na primeira etapa do curso.

5.5 Ao final de cada módulo, haverá um Encontro Intersetorial Supervisionado presencial, onde serão discutidos os principais pontos, tendo como norte a Atividade Colaborativa do respectivo Módulo V relacionada ao Projeto de Prevenção a ser desenvolvido no final do curso.

5.6 As Atividades Colaborativas previstas ao final de cada módulo são fundamentais para garantir a elaboração do projeto final, sendo coletivamente

discutidas e construídas durante os Encontros Intersetoriais Supervisionados.

5.7 A Atividade Colaborativa do Módulo IV orienta a sistematização/finalização do Projeto Final, tendo como enfoque a promoção da saúde integral. É a construção intersetorial de um Projeto de Prevenção na Escola, sob a supervisão do Projeto Redes/Fiocruz/Senad/MJC.

6. Recursos Didáticos

6.1 O curso dispõe do seguinte material didático:

6.1.1 Kit do Curso de Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas – SENAD/MJC composto por: - Livro-texto; - Caderno de Orientações Construindo o Projeto de Prevenção da Escola; - DVD;

6.1.2 Guia AD do SUS e Guia AD do SUAS;

6.1.3 Plataforma Virtual Redes Intersetoriais, para o acompanhamento e apoio às leituras, dúvidas sobre o conteúdo e a metodologia do curso, discussões acerca das temáticas dos módulos e construção do projeto final. Estarão disponíveis links, textos e materiais complementares;

6.1.4 Portal ABERTA da SENAD/MJC, com links, textos e materiais complementares que possibilitam pesquisas e aprofundamento das temáticas abordadas, conforme a demanda e interesses dos participantes: Portal ABERTA .

7. Avaliação de Aprendizagem

Cada Módulo se organiza com duas atividades fundamentais ao estudo das Unidades: a Atividade Colaborativa e os Exercícios Objetivos Individuais. Essas atividades propiciarão a articulação entre conteúdos, metodologias de prevenção e a elaboração gradativa do projeto.

O processo avaliativo inclui a realização dos exercícios objetivos, feedbacks, presença nos encontros intersetoriais supervisionados, participação nos fóruns virtuais e acompanhamento das produções das Atividades Colaborativas.

8. Vagas

8.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas com o objetivo de contemplar a Rede Intersetorial de Cuidado às pessoas que fazem uso prejudicado de drogas.

9. Inscrições

9.1 As inscrições poderão ser realizadas de 29 de maio a 02 de junho de 2017, conforme cronograma (Anexo I). Obs.: ANTES DE EFETUAR O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ON-LINE, O CANDIDATO DEVERÁ NECESSARIAMENTE CONHECER TODAS AS REGRAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SE CERTIFICAR DE EFETIVAMENTE PREENCHER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS. 9.2 Cada candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição, exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO disponível no endereço eletrônico https://goo.gl/forms/2Co0F1Wh7opQNU463 .

9.3 A mensagem “Pedido de inscrição realizado com sucesso” deverá ser impressa pelo candidato imediatamente após o preenchimento do respectivo FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento comprobatório;

9.4 A SENAD/Fiocruz não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

9.5 Além de efetuar o pedido de inscrição pela internet, CADA CANDIDATO TAMBÉM DEVERÁ ENVIAR POR E-MAIL toda a documentação comprobatória exigida no item 10, para o endereço: redesprevencao@gmail.com .

9.6 É responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição, sob as penas da lei.

10. Documentos Exigidos 10.1.Declaração de ciência do gestor da Unidade/instituição na qual o candidato atua, liberando-o para a realização do Curso (Anexo II);

Obs.: A inscrição não garante a participação no Curso, constituindo-se apenas como requisito para seleção.

11. Seleção

11.1 O processo de seleção será realizado por uma Comissão constituída de representantes do Projeto Redes e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

11.2 O processo de seleção consistirá na análise da documentação enviada pelos candidatos.

12. Critérios de Desempate

Serão utilizados como critérios de desempate, em ordem de prioridade:

12.1 Profissionais que atuam nas equipes da Educação, Saúde e Assistência Social;

12.2 Maior tempo de exercício profissional na rede de serviços da Educação, SUS ou do SUAS;

12.3 Candidato com mais idade.

13. Resultado da Seleção

13.1 A Coordenação do Curso, por meio da Comissão de Seleção, responsabilizar-se-á pela organização do resultado da seleção através de uma lista com os candidatos SELECIONADOS, em ordem alfabética, bem como pela divulgação por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal de Pedra Preta;

13.2 O início do Curso está previsto para a segunda semana de junho de 2017.

14. Efetivação da Matrícula

14.1 É obrigatória a participação no primeiro Encontro Presencial para efetivação da matrícula no Curso.

15. Certificação

15.1 Os cursistas que realizarem as atividades propostas nos Módulos I a V e que obtiverem média final igual ou superior a 50 receberão Certificado pela Secretaria Municipal de Educação;

15.2 No certificado constará o registro da carga horária, conteúdos programáticos, nome dos facilitadores e o rendimento obtido no curso.

15.3 O certificado de conclusão do Curso será emitido aos alunos concluintes que tenham cumprido toda a exigência do Edital;

16. Disposições Finais

16.1 Ao inscrever-se neste processo seletivo o candidato estará reconhecendo a aceitação das normas estabelecidas neste Edital;

16.2 O pedido de inscrição on-line efetuado pelo candidato implica aceitação das normas para o presente processo seletivo contidas neste edital e em quaisquer outras publicações relativas ao mesmo processo;

16.3 Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender as regras publicadas para este processo seletivo;

16.4 São de responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos seus endereços, postal e eletrônico (e-mail), no cadastro gerado pelo pedido de inscrição on-line;

16.5 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela coordenação do Curso e Comissão de Seleção;

16.6 A Comissão de Seleção se reserva o direito de corrigir eventuais erros materiais neste instrumento podendo ainda efetuar alterações neste Edital. Coordenação do Curso de Formação Intersetorial sobre Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas e Trabalhadores da Rede de Cuidado.

ANEXO I

Cronograma

Evento	Data Prevista	Local
Publicação do Edital	01/06/2017	Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e http://www.pedrapreta.mt.gov.br/
Inscrição via internet	De 01/06/2017 até 06/06/2017	https://goo.gl/forms/2Co0F1Wh7opQNU463
Data limite para envio de documentação exigida no item 10	06/06/2017	redesprevencao@gmail.com
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva das candidatos selecionados	09/06/2017	Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e http://www.pedrapreta.mt.gov.br/
Início e lançamento do Curso (presencial)	12 e 13/06/2017	Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis às 18h.

ANEXO II

CARTA DE LIBERAÇÃO DO GESTOR

Declaro que estou ciente de que o(a) profissional _____ _____, RG _____, está se candidatando a uma vaga para o Curso de Formação Intersetorial sobre Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas e Trabalhadores da Rede de Cuidado, oferecido pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/MJC, por meio da Fundação Oswaldo Cruz, em parceria com as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do município de Rondonópolis-MT, com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, na modalidade semipresencial. Declaro também que, caso o (a) profissional seja selecionado(a) para o Curso, me comprometo a liberá-lo(a) pararealização das atividades, especialmente as presenciais.

_____ , _____de _____de 2017.

_____

Assinatura e carimbo

Nome legível do Gestor: _____

Instituição:_____

Cargo/função: _____

PORTARIA Nº 299/2017. DE 31 DE MAIO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/10/2014 à 04/10/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/06/2017 à 30/06/2017.**

DELMA DE FARIAS BIASSI

Contínua

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 298/2017.DE 26 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **ALESSANDRA ROBERTA BATISTA FERREIRA** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **19/08/2010 à 19/08/2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **ALESSANDRA ROBERTA BATISTA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Continua/Merendeira**,lotadojunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **29/05/2017 à 26/08/2017.**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 297/2017. DE 26 DE MAIO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2015 à 01/04/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **29/05/2017 à 27/06/2017.**

CLEONICE DE CARVALHO B. VIANA

Contínua/Merendeira

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 296/2017. DE 26 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **THAMYRES XAVIER DA SILVA** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **16/09/2011 à 16/09/2016;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **THAMYRES XAVIER DA SILVA**, ocupante do cargo de **Continua/Merendeira**,lotadojunto à Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **19/05/2017 à 17/08/2017.**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/05/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 008/2017

O Município de Peixoto de Azevedo – MT, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2016, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

26° WILLIAM JOHN LIMA DOS SANTOS

27° MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES

28° WEBERTY SOUZA LIMA

29° JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES

30° YONATHAN DAUFENBACH MANN

31° ELIS DAIANE SIQUEIRA DOS SANTOS

32° ALEXSSANDRO ROCHA QUELI

33° IVAN MANOEL NUNES CANGERANA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

6° ANA FARIAS BARBOSA

7° CALEBE VIEIRA SILVA

8° GLACIANE DOS REIS LIMA

9° OZELITA SOARES SILVA

CARGO: FISIOTERAPEUTA 20 HORAS

1° BIANCA KELLI BRITO

CARGO: PSICÓLOGO

3° JÉSSICA ZAFONATO

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2016, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;

8. Título de Eleitor;

9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11. Carteira de Habilitação (CNH);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

13. Número de Conta Bancária;

Documentos reconhecido firma em cartório:

14. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

15. Declaração de Bens;

16. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Documentos originais:

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

18. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

19. Declaração contendo endereço residencial;

20. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:

a) hemograma com contagem de plaquetas;

b) urina rotina;

c) glicemia de jejum;

d) TSH;

e) creatinina;

f) ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

m) Atestado de Saúde Física e Mental emitido por Médico do Trabalho.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Maio de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 031, de 05 de Janeiro de 2017, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REBOQUE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADÂNIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**Que será realizado às 08:00h do dia 14 de Junho de 2017, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 31 de Maio de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO. RREO – 2º BIM/2017

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.832.561,57	1.832.561,57	309.090,51	638.756,98	34,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	638.879,50	638.879,50	29.612,78	60.558,22	9,48
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	177.623,28	177.623,28	115,38	4.756,64	2,68
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.155,49	7.155,49	23,07	951,13	13,29
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	312.481,32	312.481,32	29.474,33	54.030,44	17,29
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do	141.619,41	141.619,41	0,00	820,01	0,58
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	175.458,39	175.458,39	38.579,40	56.969,97	32,47
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	175.180,36	175.180,36	38.579,40	56.965,28	32,52
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	278,03	278,03	0,00	17,50	6,29
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	-12,81	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.018.223,68	1.018.223,68	240.898,33	521.228,79	51,19
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	964.263,72	964.263,72	233.793,81	507.261,99	52,61
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.172,67	1.172,67	654,04	2.008,45	171,27
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	38.093,14	38.093,14	4.610,11	9.105,31	23,90
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do	14.694,15	14.694,15	1.883,68	3.421,53	23,28
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-43,31	-568,49	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.611.135,29	22.611.135,29	4.949.672,28	10.473.400,90	46,32
2.1- Cota-Parte FPM	13.658.032,57	13.658.032,57	2.503.108,10	5.732.193,79	41,97
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.658.032,57	13.658.032,57	2.503.108,10	5.732.193,79	41,97
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.903.975,45	6.903.975,45	1.809.224,68	3.409.601,82	49,39
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	36.923,60	36.923,60	8.276,02	16.552,04	44,83
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	16.597,78	23.794,91	
2.5- Cota-Parte ITR	154.211,42	154.211,42	24.222,51	87.031,74	56,44
2.6- Cota-Parte IPVA	797.721,95	797.721,95	291.857,75	536.658,56	67,27
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1.060.270,30	1.060.270,30	296.385,44	667.568,04	62,96
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.443.696,86	24.443.696,86	5.258.762,79	11.112.157,88	45,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.210.542,98	2.210.542,98	237.968,79	418.965,52	18,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	691.713,77	691.713,77	125.582,66	306.579,39	44,32
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.518.829,21	1.518.829,21	112.386,13	112.386,13	7,40
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.196,83	30.196,83			
6.1- Transferência de Convênios	30.196,83	30.196,83			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.687.480,40	1.687.480,40	126.415,40	395.529,82	23,44
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	3.928.220,21	3.928.220,21	364.384,19	814.495,34	20,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.315.729,01	4.315.729,01	927.337,64	1.956.407,28	45,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.731.606,51	2.731.606,51	500.621,56	1.146.438,66	41,97
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.380.795,09	1.380.795,09	361.844,89	681.920,28	49,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.384,72	7.384,72	1.655,20	3.310,40	44,83
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.556,02	5.556,02			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	30.842,28	30.842,28	4.844,48	17.406,31	56,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	159.544,39	159.544,39	58.371,51	107.331,63	67,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.680.087,10	12.680.087,10	1.845.081,32	4.027.484,87	31,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.586.176,72	12.586.176,72	1.824.442,49	3.989.626,73	31,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	93.910,38	93.910,38	20.638,83	37.858,14	40,31
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.364.358,09	8.364.358,09	917.743,68	2.071.077,59	24,76

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.551.706,04	7.551.706,04	829.291,04	3.035.061,33	40,19
13.1- Com Educação Infantil	855.745,13	855.745,13	223.377,08	834.544,51	97,52
13.2- Com Ensino Fundamental	6.568.577,42	6.568.577,42	579.355,70	2.123.348,62	32,33
13.3- Com Educacao de Jovens e Adultos	46.161,98	46.161,98	26.558,26	77.168,20	167,17
13.4- Com Educacao Especial	81.221,51	81.221,51	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.950.805,04	4.950.805,04	493.891,62	1.837.288,81	37,11
14.1- Com Educação Infantil	4.129.728,91	4.129.728,91	133.327,00	498.330,81	12,07
14.2- Com Ensino Fundamental	774.865,65	774.865,65	360.564,62	1.337.890,80	172,66
14.3- Com Educacao de Jovens e Adultos	23.605,24	23.605,24	0,00	0,00	0,00
14.4- Com Educacao Especial	22.605,24	22.605,24	0,00	1.067,20	4,72
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.502.511,08	12.502.511,08	1.323.182,66	4.872.350,14	38,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 30/04/2017 16:22

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	75,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.150.199,22
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017	721.301,14

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.110.924,22	6.110.924,22	1.314.690,70	2.778.039,47	45,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.248.637,87	3.852.117,95	652.363,26	1.394.162,27	36,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.630.610,78	1.982.710,78	645.223,26	1.379.069,55	69,55
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	618.027,09	1.869.407,17	7.140,00	15.092,72	0,81
24- ENSINO FUNDAMENTAL	15.678.346,06	15.800.646,06	1.905.054,85	4.212.589,92	26,66
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.780.971,99	10.760.571,99	1.702.988,10	3.589.959,68	33,36
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.897.374,07	5.040.074,07	202.066,75	622.630,24	12,35
25- EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	275.938,92	345.938,92	40.602,32	78.080,95	22,57
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	69.767,22	139.767,22	40.602,32	77.168,20	55,21
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	206.171,70	206.171,70	0,00	912,75	0,44
26- EDUCACAO ESPECAL	104.826,75	106.826,75	0,00	1.280,64	1,20
26.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	104.826,75	106.826,75	0,00	1.280,64	1,20
26.1- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
27- ENSINO MÉDIO					
28- ENSINO SUPERIOR					
29- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
30- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28+29+30)	18.307.749,60	20.105.529,68	2.598.020,43	5.686.113,78	28,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO – (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.956.407,28
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.449.042,29
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	18.307.749,60	20.105.529,68	2.598.020,43	5.686.113,78	92,28%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR FUNDEB (h)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.150.199,22
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.989.626,73
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.872.350,14
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	37.858,14
51- (+) TRANSFERENCIAS RECEBIDAS DAS CONTAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCACAO DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	347.502,45
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	652.836,40

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS DE SOUZA
Contadora CRC - 010849-MT

Emissão: 30/04/2017 16:22

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A ABRIL/2017 - Bimestre MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	25.300.103,46	25.300.103,46	10.280.968,84	40,64
Impostos	2.173.473,96	2.173.473,96	404.781,61	18,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	164.919,75	164.919,75	7.218,62	4,38
Divida Ativa dos Impostos	350.574,46	350.574,46	63.135,75	18,01
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	22.611.135,29	22.611.135,29	10.473.400,90	46,32
Da Uniao	14.909.437,89	14.909.437,89	6.503.345,61	43,62
Do Estado	7.701.697,40	7.701.697,40	3.970.055,29	51,55
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	8.835.650,72	8.835.650,72	2.595.422,04	29,37
Da Uniao para o Municipio	7.900.127,59	7.900.127,59	2.464.633,98	31,20
Do Estado para o Municipio	935.523,13	935.523,13	130.788,06	13,98
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	81.329,74	81.329,74	86.153,90	105,93
TOTAL	**34.050.154,81**	**34.050.154,81**	**13.895.746,84**	**40,80**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	15.739.413,89	18.997.507,39	5.318.851,18	28,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.917.483,64	9.862.983,64	3.364.885,43	34,12
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	7.821.930,25	9.134.523,75	1.953.965,75	21,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.080.524,88	3.271.099,88	11.539,90	0,35
Investimentos	1.080.524,88	3.271.099,88	11.539,90	0,35
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**16.819.938,77**	**22.268.607,27**	**5.330.391,08**	**23,93**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	16.819.938,77	22.268.607,27	3.823.779,82	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**16.819.938,77**	**22.268.607,27**	**3.823.779,82**	**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	37,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	6.593.807,37	7.911.340,46	1.990.637,20	37,34
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	8.390.829,94	12.218.065,35	2.433.180,68	45,64
Suporte Profilatico e Terapeutico	355.258,85	346.258,85	88.765,65	1,66
Vigilancia Sanitaria	227.460,09	188.960,09	86.481,61	1,62
Vigilancia Epidemiologica	837.720,44	677.220,44	210.155,27	3,94
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	414.862,08	926.762,08	521.170,67	9,77
TOTAL	**16.819.938,77**	**22.268.607,27**	**5.330.391,08**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 30/04/2017 17:25 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		1.923,43	-1.923,43
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		1.923,43	-1.923,43

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		1.923,43	1.923,43

Fonte: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 31/05/2017 14:53:22 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	13.211.779,33	191.969,59		13.019.809,74
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.211.779,33	191.969,59		13.019.809,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-13.211.779,33	-191.969,59		-13.019.809,74

Fonte: MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 31/05/2017 14:52:18 Page 1 de 1

Homologado

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	45,00	88.146,01		81.288,74	6.902,27		284.744,90		34.625,00	250.119,90
TOTAL (III) = (I + II)	45,00	88.146,01	0,00	81.288,74	6.902,27	0,00	284.744,90	0,00	34.625,00	250.119,90

Emissão: 31/05/2017 14:51:02

Agili Softwares para Area Publica www.agili.com.br

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	52.330.578,16	9.169.253,63	18.633.088,78	19.947.131,72
Receitas Tributarias	2.531.645,51	619.096,90	1.098.088,66	1.144.171,13
IPTU	177.623,28	115,38	4.756,64	163.223,81
ISS	964.263,72	233.793,81	507.261,99	360.776,54
ITBI	175.180,36	38.579,40	56.965,28	73.770,09
IRRF	856.406,60	158.833,54	212.642,24	236.223,84
Outras Receitas Tributarias	358.171,55	187.774,77	316.462,51	310.176,85
Receitas de Contribuicoes	3.239.701,27	532.264,02	990.374,53	247.275,36
Receitas Previdenciarias	1.455.852,32	381.577,51	663.997,91	
Outras Receitas de Contribuicoes	1.783.848,95	150.686,51	326.376,62	247.275,36
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	1.268.127,66	1.032.650,97	1.787.207,89	312.547,35
(-) Aplicacoes Financeiras	1.268.127,66	1.032.650,97	1.787.207,89	312.547,35
Transferencias Correntes	45.857.935,93	7.932.864,95	16.385.095,64	18.028.026,23
FPM	13.658.032,57	2.503.108,10	5.732.193,79	5.175.105,91
ICMS	6.903.975,45	1.809.224,68	3.409.601,82	3.808.681,45
Convenios	153.683,13			181.598,77
Outras Transferencias Correntes	25.142.244,78	3.620.532,17	7.243.300,03	8.862.640,10
Demais Receitas Correntes	701.295,45	85.027,76	159.529,95	527.659,00
Divida Ativa	406.682,83	41.258,64	79.473,91	150.416,56
Diversas Receitas Correntes	294.612,62	43.769,12	80.056,04	377.242,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.316.169,14	91.840,00	799.173,43	1.614.779,20
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)			1.923,43	8.150,85
Transferencias de Capital	6.316.169,14	91.840,00	797.250,00	1.606.628,35
Convenios	4.899.027,14	91.840,00	715.650,00	1.581.541,04
Outras Transferencias de Capital	1.417.142,00		81.600,00	25.087,31
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	6.316.169,14	91.840,00	797.250,00	1.606.628,35
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	58.646.747,30	9.261.093,63	19.430.338,78	21.553.760,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	56.377.875,95	11.117.490,41	19.752.198,25	15.309.382,68
Pessoal e Encargos Sociais	32.974.875,46	6.815.350,28	13.019.321,92	10.305.269,63
Juros e Encargos da Divida (IX)	98.494,27	24.064,17	73.876,12	46.829,43
Outras Despesas Correntes	23.304.506,22	4.278.075,96	6.659.000,21	4.957.283,62
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	56.279.381,68	11.093.426,24	19.678.322,13	15.262.553,25
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.211.779,33	260.907,39	429.982,10	275.656,57
Investimentos	12.992.546,17	245.486,68	385.660,89	247.047,76
Inversoes Financeiras	134.405,16			
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras	134.405,16			
Amortizacao da Divida (XIV)	84.828,00	15.420,71	44.321,21	28.608,81
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	13.126.951,33	245.486,68	385.660,89	247.047,76
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	2.045.295,55			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	71.451.628,56	11.338.912,92	20.063.983,02	15.509.601,01

RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-12.804.881,26	-2.077.819,29	-633.644,24	6.044.159,06
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

Emissão: 31/05/2017 14:49:28 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 28/FEV/2017 (b)	Em 30/ABR/2017 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	994.618,65	994.618,65	876.421,32
DEDUCOES (II)	39.858.466,68	46.413.388,56	46.459.708,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.946.657,69	46.463.566,23	46.515.815,18
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	88.191,01	50.177,67	56.107,17
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-38.863.848,03	-45.418.769,91	-45.583.286,69
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	994.618,65	994.618,65	876.421,32
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-39.858.466,68	-46.413.388,56	-46.459.708,01

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-46.319,45	-6.601.241,33

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 28/FEV/2017 (b)	Em 30/ABR/2017 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)	144.601.463,35	144.601.463,35	144.601.463,35
Passivo Atuarial	144.601.463,35	144.601.463,35	144.601.463,35
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)	144.601.463,35	144.601.463,35	144.601.463,35
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	144.601.463,35	144.601.463,35	144.601.463,35

Fonte: Município de PEIXOTO DE AZEVEDO

Emissão: 31/05/2017 14:47:06 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.867.043,54	5.473.665,48	5.893.196,10	5.003.658,50	4.696.297,57	4.833.229,56	7.283.598,87	12.241.553,58	5.375.323,65	5.873.945,59	5.639.156,43	5.491.050,47	73.671.719,34	57.919.990,86
Receita Tributaria	430.134,43	301.036,75	316.408,99	361.326,63	502.689,14	287.571,77	563.246,39	520.785,28	204.921,76	274.070,00	405.610,56	213.486,34	4.381.288,04	2.531.645,51
IPTU	41.237,57	16.130,63	14.726,17	17.150,70	14.585,51	11.212,72	8.625,71	12.907,67	4.641,26		115,38		141.333,32	177.623,28
ISS	138.108,36	134.804,66	147.180,16	193.151,49	193.139,85	160.516,63	134.166,65	159.976,91	142.211,73	131.256,45	112.255,31	121.538,50	1.766.306,70	964.263,72
ITBI	78.817,40	2.014,92	22.566,71	12.820,31	16.994,74	63.836,38	34.960,88	43.039,05	11.841,79	6.544,09	27.934,58	10.644,82	332.015,67	175.180,36
IRRF	124.654,84	111.687,99	100.384,48	88.056,66	242.642,18	19.751,74	365.695,18	279.405,51	4.694,38	49.114,32	136.158,81	22.674,73	1.544.920,82	856.406,60
Outras Receitas Trib.	47.316,26	36.398,55	31.551,47	50.147,47	35.326,86	32.254,30	19.797,97	25.456,14	41.532,60	87.155,14	129.146,48	58.628,29	594.711,53	358.171,55
Receita Contribuicoes	135.953,25	82.026,00	85.718,73	75.615,91	84.477,27	76.755,87	80.394,09	73.323,68	170.313,67	287.796,84	256.834,26	275.429,76	1.684.639,33	3.239.701,27
Receita Patrimonial	96.192,25	105.666,02	103.262,11	108.078,71	85.913,41	77.611,48	73.330,29	154.325,48	414.073,13	340.483,79	662.152,41	370.498,56	2.591.587,64	1.268.127,66
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos		10,00											10,00	47.609,81
Transf. Correntes	5.102.346,40	4.935.649,59	5.322.539,98	4.388.454,43	3.974.856,75	4.348.881,93	6.502.377,37	11.440.945,14	4.546.777,80	4.936.330,06	4.266.079,24	4.595.088,01	64.360.326,70	50.179.220,97
Cota-Parte do FPM	1.587.362,20	1.311.418,33	1.454.188,81	1.179.115,94	958.856,84	1.163.951,53	1.620.218,05	2.611.383,31	1.415.394,89	1.813.690,80	1.135.283,96	1.367.824,14	17.618.688,80	13.658.032,57
Cota-Parte do ICMS	863.431,93	1.017.835,10	932.180,18	727.309,24	855.537,92	753.207,30	1.384.768,51	992.800,73	1.012.772,59	587.604,55	1.024.589,35	784.635,33	10.936.672,73	6.903.975,45
Cota-Parte do IPVA	176.179,09	141.215,22	156.307,21	163.165,05	114.527,43	100.749,17	80.933,71	66.361,02	106.291,74	138.509,07	117.483,59	174.374,16	1.536.096,46	797.721,95
Cota-Parte do ITR	2.787,18	9.022,32	1.909,48	1.272,55	19.135,89	302.143,44	74.616,36	75.260,08	57.684,70	5.124,53	13.664,98	10.557,53	573.179,04	154.211,42
Transf. LC 87/1996	4.082,99	4.082,99	4.082,99	4.082,99	4.082,99	4.082,99	4.082,99	4.082,99	4.138,01	4.138,01	4.138,01	4.138,01	49.215,96	36.923,60
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	1.307.254,63	948.986,95	1.173.060,91	1.103.724,22	1.005.551,71	872.926,59	1.744.784,95	1.624.138,32	1.069.569,33	1.095.614,91	701.537,83	1.122.904,66	13.770.055,01	12.586.176,72
Outras Transf. Corr.	1.161.248,38	1.503.088,68	1.600.810,40	1.209.784,44	1.017.163,97	1.151.820,91	1.592.972,80	6.066.918,69	880.926,54	1.291.648,19	1.269.381,52	1.130.654,18	19.876.418,70	16.042.179,26
Outras Receitas Corr.	102.417,21	49.277,12	65.266,29	70.182,82	48.361,00	42.408,51	64.250,73	52.174,00	39.237,29	35.264,90	48.479,96	36.547,80	653.867,63	653.685,64
DEDUCOES (II)	526.768,58	496.714,66	409.054,62	414.989,05	390.428,12	464.826,77	733.602,83	741.200,73	604.412,15	707.077,89	649.965,50	658.949,65	6.797.990,55	5.777.137,36
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.									85.155,83	197.264,57	190.933,60	190.643,91	663.997,91	1.455.852,32
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	526.768,58	496.714,66	409.054,62	414.989,05	390.428,12	464.826,77	733.602,83	741.200,73	519.256,32	509.813,32	459.031,90	468.305,74	6.133.992,64	4.321.285,04
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	5.340.274,96	4.976.950,82	5.484.141,48	4.588.669,45	4.305.869,45	4.368.402,79	6.549.996,04	11.500.352,85	4.770.911,50	5.166.867,70	4.989.190,93	4.832.100,82	66.873.728,79	52.142.853,50

Emissão: 31/05/2017 10:49:38

Page 1 de 1

Homologado

Município de PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2017
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.996.802,29	68.711.457,97	10.724.097,99	18.888.156,63	8.895.766,23	16.125.564,13	92,57	23,46	52.585.893,84
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	2.441.500,00	2.441.500,00	390.404,53	802.786,98	402.661,95	781.265,07	4,48	31,99	1.660.234,93
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.314.433,94	1.304.433,94	223.508,36	414.353,87	157.000,67	315.990,25	1,81	24,22	988.443,69
ADMINISTRACAO GERAL	7.228.012,72	7.479.412,72	1.500.562,61	2.684.576,02	1.499.532,15	2.534.517,05	14,54	33,88	4.944.895,67
ENSINO SUPERIOR	11.827,62	11.827,62							11.827,62
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	11.802,62	11.802,62							11.802,62
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	64.914,41	64.914,41	544,10	1.603,70	809,00	1.073,90		1,65	63.840,51
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	1.347.664,61	1.329.164,61	192.446,92	379.855,49	192.568,80	378.480,85	2,17	28,47	950.683,76
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	240.724,79	250.724,79	40.771,81	75.052,83	36.388,27	66.992,71	0,38	26,71	183.732,08
ASSISTENCIA AO IDOSO	11.802,62	13.802,62							13.802,62
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	14.400,00	36.000,00	14.400,00	14.400,00	4.799,88	4.799,88	0,02	13,33	31.200,12
ASSISTENCIA COMUNITARIA	615.265,77	869.765,77	273.452,44	440.643,72	201.979,05	335.525,97	1,92	38,57	534.239,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.079.015,19	4.079.015,19	640.939,13	1.187.836,58	593.879,06	1.104.137,19	6,33	27,06	2.974.878,00
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	402.960,77	884.860,77	304.945,16	557.699,06	256.679,38	493.631,68	2,83	55,78	391.229,09
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.112.729,94	11.899.965,35	1.727.272,85	2.833.325,97	1.381.918,83	2.309.294,48	13,25	19,40	9.590.670,87
ATENCAO BASICA	6.224.207,37	7.491.740,46	870.027,92	1.899.983,68	848.791,39	1.809.158,76	10,38	24,14	5.682.581,70
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.901,31	3.901,31							3.901,31
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	355.258,85	346.258,85	79.515,12	180.568,77	44.072,50	88.765,65	0,50	25,63	257.493,20
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	818.220,44	642.720,44	94.059,13	188.657,67	95.085,53	185.900,10	1,06	28,92	456.820,34
VIGILANCIA SANITARIA	220.430,09	175.430,09	35.278,69	80.087,60	35.732,91	77.760,10	0,44	44,32	97.669,99
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ALIMENTACAO E NUTRICAO	525.492,75	525.492,75	87.966,08	104.619,19	70.754,07	87.407,18	0,50	16,63	438.085,57
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	252.658,08	322.658,08	38.173,92	78.776,24	37.478,63	78.080,95	0,44	24,19	244.577,13
EDUCACAO ESPECIAL	103.826,75	105.826,75	1.280,64	1.280,64	1.280,64	1.280,64		1,21	104.546,11
EDUCACAO INFANTIL	2.060.892,38	3.630.372,46	645.240,92	1.265.145,58	657.414,93	1.228.451,08	7,05	33,83	2.401.921,38
ENSINO FUNDAMENTAL	14.460.776,49	14.583.076,49	2.881.831,25	4.698.052,81	1.992.577,82	3.677.172,14	21,10	25,21	10.905.904,35
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	515.802,33	387.002,33	26.611,93	48.131,77	21.271,93	42.791,77	0,24	11,05	344.210,56
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	597.122,29	442.122,29							442.122,29
SERVICOS URBANOS	754.466,06	3.631.166,66							3.631.166,66

Emissão: 31/05/2017 10:45:59

Homologado

Município de PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2017
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

HABITAÇÃO									
HABITACAO RURAL	13.605,24	13.605,24							13.605,24
HABITACAO URBANA	23.605,24	23.605,24							23.605,24
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO RURAL	30.000,00	210.000,00							210.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	23.605,24	23.605,24							23.605,24
GESTÃO AMBIENTAL									
CONTROLE AMBIENTAL	35.407,86	35.407,86							35.407,86
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	100.322,27	110.322,27	8.873,72	8.873,72	6.373,72	6.373,72	0,03	5,77	103.948,55
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	11.802,62	11.802,62							11.802,62
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	127.586,32	174.586,32	2.618,75	2.618,75	2.500,00	2.500,00	0,01	1,43	172.086,32
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
COLONIZACAO	35.407,86	35.407,86							35.407,86
INDÚSTRIA									
PROMOCAO INDUSTRIAL	154.736,68	154.736,68							154.736,68
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	35.407,86	35.407,86							35.407,86
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELETRICA	1.073.876,88	854.683,38		10.333,00	7.900,00	10.333,00	0,05	1,20	844.350,38
TRANSPORTE									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	600.000,00	443.000,00		116.092,80	32.572,80	116.092,80	0,66	26,20	326.907,20
TRANSPORTE RODOVIARIO	2.805.215,22	2.553.215,22	458.387,13	464.841,13	88.412,13	94.866,13	0,54	3,71	2.458.349,09
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	417.812,74	267.812,74							267.812,74
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	575.977,80	575.977,80	145.500,00	229.761,73	107.132,86	174.723,75	1,00	30,33	401.254,05
RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00	40.000,00							40.000,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	100.322,27	183.322,27	39.484,88	118.197,33	118.197,33	118.197,33	0,67	64,47	65.124,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.679.992,86	2.923.492,86	654.299,81	1.294.023,72	654.299,81	1.294.023,72	7,42	44,26	1.629.469,14
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 61.676.795,15	R$ 71.634.950,83	R$ 11.378.397,80	R$ 20.182.180,35	R$ 9.550.066,04	R$ 17.419.587,85	100,00	24,31	R$ 54.215.362,98

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	**Inicial**	**Atualizada (a)**	**Despesa Empenhada**		**Despesas Liquidadas**				**Saldo a Liquidar (a - e)**
			No Bimestre (b)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (c/a)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.679.992,86	2.923.492,86	654.299,81	1.294.023,72	654.299,81	1.294.023,72	100,00	44,26	1.629.469,14
LEGISLATIVA	122.000,00	122.000,00	16.043,81	31.767,38	16.043,81	31.767,38	2,45	26,03	90.232,62
ACAO LEGISLATIVA	122.000,00	122.000,00	16.043,81	31.767,38	16.043,81	31.767,38	2,45	26,03	90.232,62
ADMINISTRAÇÃO	242.520,80	307.520,80	105.979,54	210.399,38	105.979,54	210.399,38	16,25	68,41	97.121,42
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	14.000,00	24.000,00	8.954,99	17.741,05	8.954,99	17.741,05	1,37	73,92	6.258,95
ADMINISTRACAO GERAL	228.520,80	283.520,80	97.024,55	192.658,33	97.024,55	192.658,33	14,88	67,95	90.862,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.234,00	147.234,00	33.299,62	66.881,97	33.299,62	66.881,97	5,16	45,42	80.352,03

Emissão: 31/05/2017 10:45:59

Homologado

Município de PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2017
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

ADMINISTRACAO GERAL	104.534,00	104.534,00	21.940,25	44.333,48	21.940,25	44.333,48	3,42	42,41	60.200,52
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	300,00	1.800,00	343,36	686,72	343,36	686,72	0,05	38,15	1.113,28
ASSISTENCIA COMUNITARIA	11.400,00	40.900,00	11.016,01	21.861,77	11.016,01	21.861,77	1,68	53,45	19.038,23
SAÚDE	740.230,00	853.730,00	184.881,77	365.880,31	184.881,77	365.880,31	28,27	42,85	487.849,69
ADMINISTRACAO GERAL	6.000,00	38.000,00	13.484,16	27.538,99	13.484,16	27.538,99	2,12	72,47	10.461,01
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	338.100,00	348.100,00	62.752,70	123.886,20	62.752,70	123.886,20	9,57	35,58	224.213,80
ATENCAO BASICA	369.600,00	419.600,00	92.041,57	181.478,44	92.041,57	181.478,44	14,02	43,25	238.121,56
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	19.500,00	34.500,00	12.445,24	24.255,17	12.445,24	24.255,17	1,87	70,30	10.244,83
VIGILANCIA SANITARIA	7.030,00	13.530,00	4.158,10	8.721,51	4.158,10	8.721,51	0,67	64,46	4.808,49
EDUCAÇÃO	1.429.595,90	1.463.595,90	311.934,15	613.721,79	311.934,15	613.721,79	47,42	41,93	849.874,11
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	23.280,84	23.280,84							23.280,84
EDUCACAO ESPECIAL	1.000,00	1.000,00							1.000,00
EDUCACAO INFANTIL	187.745,49	221.745,49	84.384,08	165.711,19	84.384,08	165.711,19	12,80	74,73	56.034,30
ENSINO FUNDAMENTAL	1.217.569,57	1.217.569,57	227.550,07	448.010,60	227.550,07	448.010,60	34,62	36,79	769.558,97
CULTURA	18.912,16	18.912,16	2.160,92	5.372,89	2.160,92	5.372,89	0,41	28,40	13.539,27
DIFUSAO CULTURAL	18.912,16	18.912,16	2.160,92	5.372,89	2.160,92	5.372,89	0,41	28,40	13.539,27
INDÚSTRIA	10.500,00	10.500,00							10.500,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	10.500,00	10.500,00							10.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.914.874,96	59.914.874,96	10.293.744,60	17,18	21.219.470,10	35,41	38.695.404,86
RECEITAS CORRENTES	53.598.705,82	53.598.705,82	10.201.904,60	19,03	20.420.296,67	38,09	33.178.409,15
RECEITA TRIBUTARIA	2.531.645,51	2.531.645,51	619.096,90	24,45	1.098.088,66	43,37	1.433.556,85
Impostos	2.173.473,96	2.173.473,96	431.322,13	19,84	781.626,15	35,96	1.391.847,81
Taxas	352.090,15	352.090,15	187.774,77	53,33	316.462,51	89,88	35.627,64
Contribuição de Melhoria	6.081,40	6.081,40					6.081,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.239.701,27	3.239.701,27	532.264,02	16,42	990.374,53	30,56	2.249.326,74
Contribuições Sociais	1.455.852,32	1.455.852,32	381.577,51	26,20	663.997,91	45,60	791.854,41
Contribuições Econômicas	1.783.848,95	1.783.848,95	150.686,51	8,44	326.376,62	18,29	1.457.472,33
RECEITA PATRIMONIAL	1.268.127,66	1.268.127,66	1.032.650,97	81,43	1.787.207,89	140,93	-519.080,23
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.268.127,66	1.268.127,66	1.032.650,97	81,43	1.787.207,89	140,93	-519.080,23
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	47.609,81	47.609,81					47.609,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.857.935,93	45.857.935,93	7.932.864,95	17,29	16.385.095,64	35,73	29.472.840,29
Transferências Intergovernamentais	45.704.252,80	45.704.252,80	7.932.864,95	17,35	16.385.095,64	35,85	29.319.157,16
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	153.683,13	153.683,13					153.683,13
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	653.685,64	653.685,64	85.027,76	13,00	159.529,95	24,40	494.155,69
Multa de Juros de Mora	190.337,20	190.337,20	5.835,79	3,06	13.867,80	7,28	176.469,40
Indenizações e Restituições	33.376,78	33.376,78	3.198,20	9,58	5.025,01	15,05	28.351,77
Receita da Dívida Ativa	406.682,83	406.682,83	41.258,64	10,14	79.473,91	19,54	327.208,92
Receitas Diversas	23.288,83	23.288,83	34.735,13	149,14	61.163,23	262,62	-37.874,40
RECEITAS DE CAPITAL	6.316.169,14	6.316.169,14	91.840,00	1,45	799.173,43	12,65	5.516.995,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS					1.923,43		-1.923,43
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis					1.923,43		-1.923,43
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.316.169,14	6.316.169,14	91.840,00	1,45	797.250,00	12,62	5.518.919,14
Transferências Intergovernamentais	1.417.142,00	1.417.142,00			81.600,00	5,75	1.335.542,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	4.899.027,14	4.899.027,14	91.840,00	1,87	715.650,00	14,60	4.183.377,14
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.761.920,19	1.761.920,19	763.460,88	43,33	1.096.764,42	62,24	665.155,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	61.676.795,15	61.676.795,15	11.057.205,48	17,92	22.316.234,52	36,18	39.360.560,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.676.795,15	61.676.795,15	11.057.205,48	17,92	22.316.234,52	36,18	39.360.560,63
DÉFICIT (VI)		9.958.155,68	321.192,32	3,22			9.958.155,68
TOTAL(VII) = (V + VI)	61.676.795,15	71.634.950,83	11.378.397,80	15,88	22.316.234,52	31,15	49.318.716,31
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A			2.876.700,60		2.876.700,60		-2.876.700,60
Superávit Financeiro			2.876.700,60		2.876.700,60		-2.876.700,60
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 31/05/2017 10:42:23

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.761.920,19	1.761.920,19	763.460,88	43,33	1.096.764,42	62,24	665.155,77
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.759.920,19	1.759.920,19	698.228,22	39,67	1.031.531,76	58,61	728.388,43
Contribuições Sociais	1.759.920,19	1.759.920,19	698.228,22	39,67	1.031.531,76	58,61	728.388,43
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	65.232,66	261,63	65.232,66	261,63	-63.232,66
Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	65.232,66	261,63	65.232,66	261,63	-63.232,66
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.761.920,19	1.761.920,19	763.460,88	43,33	1.096.764,42	62,24	665.155,77
DÉFICIT (IV)	918.072,67	1.161.572,67			197.259,30	16,98	964.313,37
TOTAL (V) = (III + IV)	2.679.992,86	2.923.492,86	763.460,88	26,11	1.294.023,72	44,26	1.629.469,14

Emissão: 31/05/2017 10:42:23

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.996.802,29	9.714.655,68	68.711.457,97	10.724.097,99	18.888.156,63	8.895.766,23	16.125.564,13	23,46	52.585.893,84
DESPESAS CORRENTES	49.493.383,09	3.991.000,00	53.484.383,09	10.463.190,60	18.458.174,53	8.806.924,15	15.933.594,54	29,79	37.550.788,55
Pessoal e Encargos Sociais	27.849.282,60	2.234.100,00	30.083.382,60	6.161.050,47	11.725.298,20	6.149.774,38	11.712.807,31	38,93	18.370.575,29
Juros e Encargos da Dívida	15.494,27	83.000,00	98.494,27	24.064,17	73.876,12	73.876,12	73.876,12	75,00	24.618,15
Outras Despesas Correntes	21.628.606,22	1.673.900,00	23.302.506,22	4.278.075,96	6.659.000,21	2.583.273,65	4.146.911,11	17,79	19.155.595,11
DESPESAS DE CAPITAL	7.445.123,65	5.736.655,68	13.181.779,33	260.907,39	429.982,10	88.842,08	191.969,59	1,45	12.989.809,74
Investimentos	7.225.890,49	5.736.655,68	12.962.546,17	245.486,68	385.660,89	44.520,87	147.648,38	1,13	12.814.897,79
Inversões Financeiras	134.405,16		134.405,16						134.405,16
Amortização da Dívida	84.828,00		84.828,00	15.420,71	44.321,21	44.321,21	44.321,21	52,24	40.506,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.058.295,55	-13.000,00	2.045.295,55						2.045.295,55
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.679.992,86	243.500,00	2.923.492,86	654.299,81	1.294.023,72	654.299,81	1.294.023,72	44,26	1.629.469,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	61.676.795,15	9.958.155,68	71.634.950,83	11.378.397,80	20.182.180,35	9.550.066,04	17.419.587,85	24,31	54.215.362,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	61.676.795,15	9.958.155,68	71.634.950,83	11.378.397,80	20.182.180,35	9.550.066,04	17.419.587,85	24,31	54.215.362,98
SUPERÁVIT (XIII)					2.134.054,17	1.507.139,44	4.896.646,67		-4.896.646,67
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.676.795,15	9.958.155,68	71.634.950,83	11.378.397,80	22.316.234,52	11.057.205,48	22.316.234,52	31,15	49.318.716,31
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.649.992,86	243.500,00	2.893.492,86	654.299,81	1.294.023,72	654.299,81	1.294.023,72	44,72	1.599.469,14
Pessoal e Encargos Sociais	2.647.992,86	243.500,00	2.891.492,86	654.299,81	1.294.023,72	654.299,81	1.294.023,72	44,75	1.597.469,14
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	2.000,00		2.000,00						2.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	30.000,00		30.000,00						30.000,00
Investimentos	30.000,00		30.000,00						30.000,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.679.992,86	243.500,00	2.923.492,86	654.299,81	1.294.023,72	654.299,81	1.294.023,72	44,26	1.629.469,14
SUPERÁVIT (IV)				109.161,07		109.161,07			
TOTAL (V) = (III + IV)	2.679.992,86	243.500,00	2.923.492,86	763.460,88	1.294.023,72	763.460,88	1.294.023,72	44,26	1.629.469,14

Emissão: 31/05/2017 10:42:23

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

RREO – 2º BIM/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, em cumprimento com o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal e Art. 52 da Lei 101/2000, torna público os **Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária RREO** relativos ao 2º Bimestre do exercício de 2017 do Município de Peixoto de Azevedo - MT.
Os anexos também se encontram afixados no MURAL da Prefeitura Municipal e publicados no site oficial do município **www.peixotodeazevedo.mt.gov.br** na página de RELATÓRIOS DA LRF. no site da AMM-MT.

Em, 30 de Maio de 2017.

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 031, de 05 de Janeiro de 2017, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**Que será realizado às 08hs do dia 20 de Junho de 2017, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 31 de Maio de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADÂNIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP,** com o valor total de **R$ 1.537.424,00 (Um milhão quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais)** e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** com o valor total de **R$ 1.317.350,00 (Um milhão trezentos e dezessete mil trezentos e cinquenta reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Maio de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2017

CTBS7300 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 31/05/2017
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo Hora: 09:29:06
Pag.: 001

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2017 a 30/04/2017.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
04	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO						
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
04.122.0002.1006	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
			7.490,00		7.490,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	7.490,00	0,00	7.490,00		100,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	7.490,00	0,00	7.490,00		100,00%
		Total do Orgao.....:	7.490,00	0,00	7.490,00		100,00%
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA						
05.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.123.0002.1008	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE						
			457,75		457,75		100,00%
		Total do Projeto.....:	457,75	0,00	457,75		100,00%
04.123.0002.1013	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT. DE INFORMATICA						
			690,00	690,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	690,00	690,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	1.147,75	690,00	457,75		39,88%
		Total do Orgao.....:	1.147,75	690,00	457,75		39,88%
06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA						
06.002	FUNDO MUNCIPAL DE EDUCACAO						
12.361.0005.1021	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS E QUADR						
			34.763,47		34.763,47		100,00%
		Total do Projeto.....:	34.763,47	0,00	34.763,47		100,00%
12.361.0005.1023	PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR						
			230.210,00		230.210,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	230.210,00	0,00	230.210,00		100,00%
12.365.0005.1025	AQUIS DE EQUIP. E MAT PERM. P EDUCAO INFANTIL 25%						
			7.140,00	7.140,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	7.140,00	7.140,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	272.113,47	7.140,00	264.973,47		97,38%

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

CTBS7300 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 31/05/2017
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo Hora: 09:29:06
Pag.: 002

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2017 a 30/04/2017.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
06.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA							
13.392.0009.1030 REALIZACAO DE FESTAS CULTURAIS							
			17.212,00		17.212,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	17.212,00	0,00	17.212,00		100,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	17.212,00	0,00	17.212,00		100,00%
		Total do Orgao.....:	289.325,47	7.140,00	282.185,47		97,53%
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
10.305.0013.1046 PROJETOS ESPECIAIS DA VIGILANCIA EM SAUDE							
			6.064,73	2.644,63	3.420,10		56,39%
		Total do Projeto.....:	6.064,73	2.644,63	3.420,10		56,39%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	6.064,73	2.644,63	3.420,10		56,39%
		Total do Orgao.....:	6.064,73	2.644,63	3.420,10		56,39%
11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
11.001 GABINETE DO SECRETARIO							
04.122.0002.1063 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE							
			536,44	223,93	312,51		58,26%
		Total do Projeto.....:	536,44	223,93	312,51		58,26%
15.451.0020.1072 CONST MANUT DE CALC, PRACAS, JARDINS E OUTROS PROP							
			13.410,00		13.410,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	13.410,00	0,00	13.410,00		100,00%
17.511.0020.1070 CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS							
			86.734,81		86.734,81		100,00%
		Total do Projeto.....:	86.734,81	0,00	86.734,81		100,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	100.681,25	223,93	100.457,32		99,78%
		Total do Orgao.....:	100.681,25	223,93	100.457,32		99,78%
12 SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO							
12.001 GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE							
26.782.0021.1079 PATRULHA MECANIZADA							

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

CTBS7300 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 31/05/2017
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo Hora: 09:29:06
Pag.: 003

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2017 a 30/04/2017.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
			2.850,00		2.850,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	2.850,00	0,00	2.850,00		100,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	2.850,00	0,00	2.850,00		100,00%
		Total do Orgao.....:	2.850,00	0,00	2.850,00		100,00%
		Total Geral.....:	407.559,20	10.698,56	396.860,64		97,37%

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE/2017

Realização: 30/05/2017

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública, que realizar- se- á no Plenário da Câmara Municipal no dia **30 de Maio do ano em curso, com início previsto para 14h00min.**

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÙBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA

Análise dos cumprimentos das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2017 – Período de Janeiro a Abril, do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

METAS FISCAIS-2017

Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabedores de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externaram votos de estimas e apreço.

Atenciosamente,

Em, 26 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.832.561,57	1.832.561,57	309.090,51	638.756,98	34,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	638.879,50	638.879,50	29.612,78	60.558,22	9,48
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	177.623,28	177.623,28	115,38	4.756,64	2,68
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.155,49	7.155,49	23,07	951,13	13,29
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	312.481,32	312.481,32	29.474,33	54.030,44	17,29
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do	141.619,41	141.619,41	0,00	820,01	0,58
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	175.458,39	175.458,39	38.579,40	56.969,97	32,47
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	175.180,36	175.180,36	38.579,40	56.965,28	32,52
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	278,03	278,03	0,00	17,50	6,29
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	-12,81	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.018.223,68	1.018.223,68	240.898,33	521.228,79	51,19
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	964.263,72	964.263,72	233.793,81	507.261,99	52,61
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.172,67	1.172,67	654,04	2.008,45	171,27
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	38.093,14	38.093,14	4.610,11	9.105,31	23,90
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do	14.694,15	14.694,15	1.883,68	3.421,53	23,28
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-43,31	-568,49	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.611.135,29	22.611.135,29	4.949.672,28	10.473.400,90	46,32
2.1- Cota-Parte FPM	13.658.032,57	13.658.032,57	2.503.108,10	5.732.193,79	41,97
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.658.032,57	13.658.032,57	2.503.108,10	5.732.193,79	41,97
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.903.975,45	6.903.975,45	1.809.224,68	3.409.601,82	49,39
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	36.923,60	36.923,60	8.276,02	16.552,04	44,83
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	16.597,78	23.794,91	
2.5- Cota-Parte ITR	154.211,42	154.211,42	24.222,51	87.031,74	56,44
2.6- Cota-Parte IPVA	797.721,95	797.721,95	291.857,75	536.658,56	67,27
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1.060.270,30	1.060.270,30	296.385,44	667.568,04	62,96
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.443.696,86	24.443.696,86	5.258.762,79	11.112.157,88	45,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.210.542,98	2.210.542,98	237.968,79	418.965,52	18,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	691.713,77	691.713,77	125.582,66	306.579,39	44,32
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.518.829,21	1.518.829,21	112.386,13	112.386,13	7,40
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.196,83	30.196,83			
6.1- Transferência de Convênios	30.196,83	30.196,83			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.687.480,40	1.687.480,40	126.415,40	395.529,82	23,44
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	3.928.220,21	3.928.220,21	364.384,19	814.495,34	20,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.315.729,01	4.315.729,01	927.337,64	1.956.407,28	45,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.731.606,51	2.731.606,51	500.621,56	1.146.438,66	41,97
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.380.795,09	1.380.795,09	361.844,89	681.920,28	49,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.384,72	7.384,72	1.655,20	3.310,40	44,83
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.556,02	5.556,02			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	30.842,28	30.842,28	4.844,48	17.406,31	56,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	159.544,39	159.544,39	58.371,51	107.331,63	67,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.680.087,10	12.680.087,10	1.845.081,32	4.027.484,87	31,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.586.176,72	12.586.176,72	1.824.442,49	3.989.626,73	31,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	93.910,38	93.910,38	20.638,83	37.858,14	40,31
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.364.358,09	8.364.358,09	917.743,68	2.071.077,59	24,76

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.551.706,04	7.551.706,04	829.291,04	3.035.061,33	40,19
13.1- Com Educação Infantil	855.745,13	855.745,13	223.377,08	834.544,51	97,52
13.2- Com Ensino Fundamental	6.568.577,42	6.568.577,42	579.355,70	2.123.348,62	32,33
13.3- Com Educacao de Jovens e Adultos	46.161,98	46.161,98	26.558,26	77.168,20	167,17
13.4- Com Educacao Especial	81.221,51	81.221,51	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.950.805,04	4.950.805,04	493.891,62	1.837.288,81	37,11
14.1- Com Educação Infantil	4.129.728,91	4.129.728,91	133.327,00	498.330,81	12,07
14.2- Com Ensino Fundamental	774.865,65	774.865,65	360.564,62	1.337.890,80	172,66
14.3- Com Educacao de Jovens e Adultos	23.605,24	23.605,24	0,00	0,00	0,00
14.4- Com Educacao Especial	22.605,24	22.605,24	0,00	1.067,20	4,72
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.502.511,08	12.502.511,08	1.323.182,66	4.872.350,14	38,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 30/04/2017 16:22

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	75,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.150.199,22
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017	721.301,14

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.110.924,22	6.110.924,22	1.314.690,70	2.778.039,47	45,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.248.637,87	3.852.117,95	652.363,26	1.394.162,27	36,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.630.610,78	1.982.710,78	645.223,26	1.379.069,55	69,55
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	618.027,09	1.869.407,17	7.140,00	15.092,72	0,81
24- ENSINO FUNDAMENTAL	15.678.346,06	15.800.646,06	1.905.054,85	4.212.589,92	26,66
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.780.971,99	10.760.571,99	1.702.988,10	3.589.959,68	33,36
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.897.374,07	5.040.074,07	202.066,75	622.630,24	12,35
25- EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	275.938,92	345.938,92	40.602,32	78.080,95	22,57
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	69.767,22	139.767,22	40.602,32	77.168,20	55,21
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	206.171,70	206.171,70	0,00	912,75	0,44
26- EDUCACAO ESPECAL	104.826,75	106.826,75	0,00	1.280,64	1,20
26.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	104.826,75	106.826,75	0,00	1.280,64	1,20
26.1- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
27- ENSINO MÉDIO					
28- ENSINO SUPERIOR					
29- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
30- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28+29+30)	18.307.749,60	20.105.529,68	2.598.020,43	5.686.113,78	28,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO – (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.956.407,28
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.449.042,29
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	18.307.749,60	20.105.529,68	2.598.020,43	5.686.113,78	92,28%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR FUNDEB (h)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.150.199,22
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.989.626,73
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.872.350,14
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	37.858,14
51- (+) TRANSFERENCIAS RECEBIDAS DAS CONTAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCACAO DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	347.502,45
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	652.836,40

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS DE SOUZA
Contadora CRC - 010849-MT

Emissão: 30/04/2017 16:22

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A ABRIL/2017 - Bimestre MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	25.300.103,46	25.300.103,46	10.280.968,84	40,64
Impostos	2.173.473,96	2.173.473,96	404.781,61	18,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	164.919,75	164.919,75	7.218,62	4,38
Divida Ativa dos Impostos	350.574,46	350.574,46	63.135,75	18,01
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	22.611.135,29	22.611.135,29	10.473.400,90	46,32
Da Uniao	14.909.437,89	14.909.437,89	6.503.345,61	43,62
Do Estado	7.701.697,40	7.701.697,40	3.970.055,29	51,55
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	8.835.650,72	8.835.650,72	2.595.422,04	29,37
Da Uniao para o Municipio	7.900.127,59	7.900.127,59	2.464.633,98	31,20
Do Estado para o Municipio	935.523,13	935.523,13	130.788,06	13,98
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	81.329,74	81.329,74	86.153,90	105,93
TOTAL	**34.050.154,81**	**34.050.154,81**	**13.895.746,84**	**40,80**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	15.739.413,89	18.997.507,39	5.318.851,18	28,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.917.483,64	9.862.983,64	3.364.885,43	34,12
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	7.821.930,25	9.134.523,75	1.953.965,75	21,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.080.524,88	3.271.099,88	11.539,90	0,35
Investimentos	1.080.524,88	3.271.099,88	11.539,90	0,35
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**16.819.938,77**	**22.268.607,27**	**5.330.391,08**	**23,93**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	16.819.938,77	22.268.607,27	3.823.779,82	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**16.819.938,77**	**22.268.607,27**	**3.823.779,82**	**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	37,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	6.593.807,37	7.911.340,46	1.990.637,20	37,34
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	8.390.829,94	12.218.065,35	2.433.180,68	45,64
Suporte Profilatico e Terapeutico	355.258,85	346.258,85	88.765,65	1,66
Vigilancia Sanitaria	227.460,09	188.960,09	86.481,61	1,62
Vigilancia Epidemiologica	837.720,44	677.220,44	210.155,27	3,94
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	414.862,08	926.762,08	521.170,67	9,77
TOTAL	**16.819.938,77**	**22.268.607,27**	**5.330.391,08**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 30/04/2017 17:25 Page 1 de 1

Homologado

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro à Abril / 2017

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	0,00	20.788,84	0,00	21.521,91	0,00
FUNDO MUN. DE PREV SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	0,00	8.751,16	0,00	83.699,39	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	99.265,81	0,00	12.490,89	0,00
SECRET	43.898,00	134.710,86	189.557,71	399.189,32	0,00
SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO	0,00	9.363,78	661,87	2.907,09	0,00
SECRETARIA MUNIC	6.219,78	366.088,48	10.539,24	1.181.221,45	0,00
SECRETARIA MUNIC.	1,30	45.578,11	0,00	124.152,63	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.941,21	0,00	7.666,44	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	1.316,42	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	1.051,42	57.184,57	156,18	153.931,40	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.936,67	246.031,10	0,00	775.811,98	0,00
TOTAL	56.107,17	991.020,34	200.915,00	2.762.592,50	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	45.448.720,95

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	4.501,67	269.521,75	7.665,45	920.287,59	0,00
000-Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	0,00	8.751,16	0,00	83.699,39	0,00
000-Recursos Ordinários	9.019,58	346.909,87	1.757,65	529.819,73	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	27.402,27	0,00	112.791,43	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	74.553,20	0,00	721.089,16	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	390,00	27.635,98	0,00	130.065,43	0,00
000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacion	42.138,04	55.518,30	188.618,11	184.987,50	0,00
000-Transferencias de Convenios - Saude	45,00	4.827,58	0,00	0,00	0,00
000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras de	12,88	61.551,44	2.873,79	79.852,27	0,00
000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remunerac	0,00	114.348,79	0,00	0,00	0,00
TOTAL	56.107,17	991.020,34	200.915,00	2.762.592,50	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	45.448.720,95

Emissão: 31/05/2017 09:44:18

Page 1 de 1

Homologado

MUNICíPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	46.515.815,18	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	1.067.094,23
Caixa	0,00	Depósitos	810.072,06
Bancos	32.907.146,59	Restos a Pagar Processados	56.107,17
Conta Movimento	22.298.915,31	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	10.608.231,28	De Exercícios Anteriores	56.107,17
Aplicações Financeiras	13.608.668,59	RP não Processados de Exercícios Anteriores	200.915,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	46.515.815,18	SUBTOTAL	1.067.094,23
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	45.448.720,95
TOTAL	46.515.815,18	TOTAL	46.515.815,18
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**45.448.720,95**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			**0,00**

Emissão: 31/05/2017 09:42:41 — Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2017

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	66.864.812,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2017

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	66.864.812,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03238631000131
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone 06635755100

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2017 à 04/2017

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	994.618,65	876.421,32	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	994.618,65	876.421,32	0,00	0,00
Interna	994.618,65	876.421,32	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	39.858.466,68	46.459.708,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.946.657,69	46.515.815,18	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	88.191,01	56.107,17	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-38.863.848,03	-45.583.286,69	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	67.875.679,44	66.864.812,66	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	1,47	1,31	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-57,26	-68,17	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	994.618,65	876.421,32	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	994.618,65	876.421,32	0,00	0,00
Previdênciárias	994.618,65	876.421,32	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	12.667,84	810.072,06	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	284.744,90	200.915,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	154.429.457,09	154.429.457,09	0,00	0,00
Passivo Atuarial	154.429.457,09	154.429.457,09	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	154.429.457,09	154.429.457,09	0,00	0,00

Emissão: 31/05/2017 09:39:50

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2015.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência de acordo com o interesse publico referente ao contrato **nº 030/2015**. **DO PRAZO**: altera-se a Cláusula III vigente até 12/06/2017 para mais 12 MESES compreendendo com fim de vigência para 12/06/2018 do contrato original, data termo **31/05/2017**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**: RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTA ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 22.047.036/0001-36

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. CONTRATADA:COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ nº 07.281.368/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE UMA SOLUÇÃO EM PLATAFORMA WEB MODULAR: GESTÃO TRIBUTÁRIA COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, OBJETIVANDO A GESTÃO UNIFICADA E INTEGRADA COM GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA OS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PARA ATENDER O SETOR TRIBUTÁRIO E APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

VALOR: 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais) por serviços contratados.

PERÍODO/ PRAZO DE VIGÊNCIA: (24/05/2017 a 19/01/2018).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de Maio de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. CONTRATADA:ELIAS DOURADO, inscrito no CNPJ/MF nº 08.191.916/0001-88**; OBJETO:** O objeto consiste na contratação de empresa com profissional químico especializado no tratamento de água para consumo humano incluindo as análises laboratoriais do tipo físico-química e bacteriológico-microbiológica, conforme Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, a mesma fará o controle de qualidade da água distribuída a toda população do Município de Planalto da Serra-MT, conforme especificações constantes no edital, no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos.

VALOR: R$ **23.352,00**(Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais) sendo o valor de R$ 3.336,00 (Três Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais) pagos mensalmente, p**or serviços contratados.**

PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: (15/05/2017 A 11/12/2017)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 15 DE MAIO DE 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:**EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 17.435.404/0001-00**. OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DENOMINADA NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA*-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 186/2013/SECID, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT.

VALOR: R$239.653,49 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Nove Reais), por serviços contratados.

PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses (23/05/2017 a 19/11/2017); PERÍODO/ PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (23/05/2017 a 23/05/2018).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de Maio de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2016.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de execução de referente ao contrato **nº 041/2016**. **DO PRAZO**: altera-sea Cláusula III de **28/05/2017**, para mais 60 dias compreendendo com fim de execução em **27/07/2017** do contrato original, data termo **29/05/2017 CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT - **CONTRATADO**: JOÃO MOREIRA DE SOUZA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 24.307.952/0001-10.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:**JC-EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 17.232.815/0001-07**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROJETOS DA AREA DA SAUDE, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. VALOR: R$10.000,00 (Dez Mil Reais), por serviços contratados.**

PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses (22/05/2017 a 20/08/2017);

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de Maio de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2016.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência referente ao contrato **nº 041/2016**. **DO PRAZO**: altera-sea Cláusula III de **01/06/2017**, para mais 90 dias compreendendo com fim de vigência em **30/08/2017** do contrato original, data termo 29/05/2017. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT - **CONTRATADO**: JOÃO MOREIRA DE SOUZA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 24.307.952/0001-10.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2017

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência de acordo com o interesse publico referente ao contrato **nº 011/2017**. **DO PRAZO**: altera-sea Cláusula III vigente até **28/05/2017** para mais 30 dias compreendendo com fim de vigência para **27/06/2017** do contrato original, data termo **26/05/2017**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**:**E N DOS SANTOS E PEREIRA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 19.781.892/0001-33.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2016.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de execução de referente ao contrato **nº 040/2016**. **DO PRAZO**: altera-sea Cláusula III de **01/06/2017**, para mais 90 dias compreendendo com fim de execução em **30/08/2017** do contrato original, data termo 29/05/2017. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT - **CONTRATADO**: JOÃO MOREIRA DE SOUZA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 24.307.952/0001-10.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2016.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de execução de referente ao contrato **nº 040/2016**. **DO PRAZO**: altera-sea Cláusula III de **06/06/2017**, para mais 365 dias compreendendo com fim de execução em **06/06/2018** do contrato original, data termo 05/06/2017. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT - **CONTRATADO**: JOÃO MOREIRA DE SOUZA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 24.307.952/0001-10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Permanente de Licitação e pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), tendo como objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO DE PRINCÍPIO ATIVO “CANAQUINUMABE 150MG”, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N° 2809-71.2015.811.0028, PARA ATENDER A PACIENTE MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO, QUE SOFRE DE ENFERMIDADE “ARTRITE IDIOPÁTICA JUVENIL SISTÊMICA”. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa DM PHARMA LTDA – EPP, CNPJ 26.414.580/0001-57 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 31 de maio de 2017.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL* - Prefeito Municipal**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2017

Ata de Registro de preço n° 009/2017.

Pregão: 009/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MÁRCIO AURELIO CONCEIÇÃO CURADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINÍMA DE 30 (TRINTA) LUGARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE E CUIABÁ, devidamente relacionados e especificados no termo de referência.

Dotação: 070286 - 07.002.10.302.0050.000.02146.0000.33.90.39.

Valor Registrado: R$ 203.880,00 (duzentos e três mil oitocentos e oitenta reais).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 18 de maio de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2017

Ata de Registro de preço n° 013/2017.

Pregão: 011/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANTONIO BERTO-ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPÍO DE POCONÉ, devidamente relacionados e especificados no termo de referência.

Dotação: 050102 -05.002.08.244.0041.000.02169.0000.33.90.30

050056 -05.001.08.122.0008.000.02212.0000.33.90.30

050070 -05.002.08.244.0008.000.02086.0000.33.90.30

050062 -05.001.08.122.0008.000.02213.0000.33.90.30

050014 – 05.001.08.122.0008.000.02011.0000.33.90.30

050098 – 05.002.08.244.0008.000.02168.0000.33.90.30

050078- 05.002.08.241.0008.000.02099.0000.33.90.30

070260 – 07.002.10.302.0050.000.02145.0000.33.90.30

070334 – 07.002.10.305.0053.000.02154.0000.33.90.30

110012 – 11.001.18.122.0047.000.02078.0000.33.90.30

110005 – 11.001.18.541.0047.000.02058.0000.33.90.30

120017 – 12.001.15.122.0025.000.02050.0000.33.90.30

Valor Registrado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 31 de maio de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2017

Ata de Registro de preço n° 012/2017.

Pregão: 011/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARCO ANTONIO DA SILVA SANTOS-ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPÍO DE POCONÉ, devidamente relacionados e especificados no termo de referência.

Dotação: 050102 -05.002.08.244.0041.000.02169.0000.33.90.30

050056 -05.001.08.122.0008.000.02212.0000.33.90.30

050070 -05.002.08.244.0008.000.02086.0000.33.90.30

050062 -05.001.08.122.0008.000.02213.0000.33.90.30

050014 – 05.001.08.122.0008.000.02011.0000.33.90.30

050098 – 05.002.08.244.0008.000.02168.0000.33.90.30

050078- 05.002.08.241.0008.000.02099.0000.33.90.30

070260 – 07.002.10.302.0050.000.02145.0000.33.90.30

070334 – 07.002.10.305.0053.000.02154.0000.33.90.30

110012 – 11.001.18.122.0047.000.02078.0000.33.90.30

110005 – 11.001.18.541.0047.000.02058.0000.33.90.30

120017 – 12.001.15.122.0025.000.02050.0000.33.90.30

Valor Registrado: R$ 102.091,00 (cento e dois mil e noventa e um reais).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 31 de maio de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1764/2017

DECRETO N.º 1764/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Revogação de Processo Administrativo Licitatório nº 024/2017, Carta Convite nº 005/2017".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a Administração pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e considerando a necessidade de contenção de gastos e o aproveitamento do Engenheiro Civil do Município, que reduzirá consideravelmente os custos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos o Processo Administrativo Licitatório nº. 024/2017, Carta Convite nº. 005/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia-MT, 31 de Maio de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1765/2017

DECRETO N.º 1765/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Fica suspenso por tempo indeterminado, a correção salarial aos servidores concursados, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando as despesas com pessoal e encargos sociais possuem peso significativo no orçamento do município;

Considerando que de acordo com o Art. 20, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), o limite máximo que o Poder Executivo Municipal pode gastar com folha de pagamento de pessoal é de 54%, e atualmente o município de Pontal do Araguaia está gastando com mais de 70% (setenta por cento).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso por tempo indeterminado, salvo expressa autorização do Prefeito, a correção salarial do ano de 2017 aos servidores concursados, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, constante na Lei Municipal nº 556/2010, de 12 de maio de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1763/2017

DECRETO N.º 1763/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal nº 1760/2017 e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto n° 1760/2017, de 17 de Maio de 2017, que Suspende Processo Administrativo Licitatório nº 024/2017, Carta Convite N° 005/2017.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 31 de Maio de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28 2017 RP E PREGÃO PRESENCIAL Nº 30 2017 RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 28/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 107/2017 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2017 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de **PNEUS, PROTETORES DE CÂMERAS E CÂMERAS DE AR, Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 22/06/2017 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaopanmt.2017@hotmail.com Telefone: (66) 3569 1226/1210.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 30/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 107/2017 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº30/2017 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Regis-

tro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para atender as secretarias desta municipalidade**, Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 26/06/2017 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1. 173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaopanmt.2017@hotmail.com Telefone: (66) 3569 1226/1210.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA

PREGOEIRA

Porto Alegre do Norte/MT, 31 de Maio de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 894/2017 "V CONFERÊNCIA MUN DE ASSIST SOCIAL"

DECRETO Nº 894/2017

15 de Maio de 2017

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, DANIEL ROSA DO LAGO, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, **EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO DA SILVA**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

Considerando que Realizar a **V Conferência Municipal de Assistência Social** é uma grande oportunidade para se avaliar em que medida a gestão compartilhada tem sido cumprida e assumida como responsabilidade política e pública por todos os atores envolvidos, como condição para: a consolidação do SUAS; a garantia de direitos socioassistenciais dos usuários e da proteção social não-contributiva; a contribuição para a equidade e para a redução de desigualdades; a organização das ofertas de modo condizente com as demandas da população brasileira; e a contribuição da Política de Assistência Social para a melhoria das condições de vida e empoderamento dos usuários.

DECRETA

Artigo 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Alegre do Norte para o dia 02 de Junho, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O tema central da Conferência será, "**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**".

Artigo 3º - A Conferência de Assistência Social será realizada no Centro Comunitário Padre Josimo na Rua Açucena, s/nº Setor São Geraldo.

Artigo 4º A Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

_____

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social /CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 35/2017

TÊRMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 35/2017

Patrulha Rodoviária

TÊRMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O Município de PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03. 238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 377. 970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Bairro Jardim Stª. Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979. 143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/Nº, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** queem conformidade com o Contrato Consórcio e com o Termo de Rateio Nº 03/2017 que estabelece o rateio das despesas de manutenção da Patrulha Rodoviária, conforme Plano de Trabalho do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016, resolvem celebrar o presente instrumento que será regido pelas normas da administração pública e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo o **Rateio das despesas de manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA,** objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, parte da contrapartida do proponente, e que inclui apoio a manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no território do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global do presente Contrato é de **R$ 50.293,77** (Cinquenta mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos),que serão repassados em **7** (sete) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor **R$ 7.213,77** (Sete mil, duzentos e treze reais e setenta e sete centavos) com vencimento em 20/06/2017, e as demais no valor de **R$ 7.180,00** (sete mil, cento e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão repassados ao CONSÓRCIO mensalmente e creditados na Conta Corrente do Consórcio no **Banco do Brasil**, **Agência nº 2505-4 / Conta Corrente Nº 14710-9,** com vencimentoaté o vigésimo dia de cada mês, podendo ser pago até o último dia do mês subsequente sem penalidades.

Parágrafo Primeiro – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – Os recursos a serem repassados ao Contratado são dos recursos próprios do **Tesouro Municipal na Fonte FETHAB.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

05 01 04 122 0003 2108 0000

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto Ativ.: 2102 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS

Elemento de Despesa:

Cód.: 455 - 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO -

TOTAL – R$ 50.293,77

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado ás despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando os recursos liberados pela CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, a Secretaria do Consórcio deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pela CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio e devidamente aprovados pelo **Conselho Diretor.**

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula segunda e terceira, até o último dia útil de cada mês programado.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Consórcio:

a) Aplicar os recursos financeiros, exclusivamente dentro dos objetivos propostos no Plano de Trabalho da Patrulha Rodoviária, e em estrita obediência ao Contrato Consórcio e Lei Orçamentária;

b) Emitir os recibos para liquidação e pagamento, informando as rubricas orçamentárias específicas a serem liquidadas;

c) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Contrato Consórcio;

d) Prestar informações contábeis para fins de consolidação das contas dos entes consorciados;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

f) Movimentar os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Porto Esperidião – MT, 31 de maio de 2017.

CONTRATANTE: **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

CONTRATADO: WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

TESTEMUNHAS:

1º_____ ..... CPF:	**2º**_____ ..... CPF: .....

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO 44/2011

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO N.º 044/2011

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado **CONTRATANTE: Município de Porto Esperidião MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº. 444, Centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º. 03.238. 904/0001-48, neste ato representando pelo Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das América, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n. º 299.631.761-00 **EMPRESA:** e de outro lado a empresa Prata & Cia Ltda, inscrita no CNPJ 09.342.661/0001-70, neste ato representada, pelo senhor Judson Sander Prata, portador do CPF nº 857.110.631-20, e do RG nº 1.143.497.0 SJ-MT

Clausula Primeira: Da rescisão:

Fica rescindido o Contrato n° 44/2011, para prestação de serviço para Construção de Praça Publica na Avenida Paulo Bachega na sede do Município, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos

A presente rescisão ocorre nos termos da clausula (8.1) do contrato referido do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, para melhor conveniência da Administração Pública.

Clausula Segunda :Dos Pagamentos:

A CONTRATADA declara que recebeu todos os valores, conforme fora contratado realizadas, não tendo mais nada a receber ou reclamar do Contrato de Prestação de serviço vinculado a presente rescisão.

Clausula Terceira: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo de rescisão lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião – MT, 31 de maio de 2.017

_____

Martins Dias de Oliveira

Município de Porto Esperidião

_____

CONTRATADA

Prata & Cia Ltda

Testemunhas:

1.º) _____

2.º) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

REFERÊNCIA: Licitação Dispensável –Art. 2º da Lei Estadual Nº 10.534/2017 e Art. 2º da Lei Municipal Nº 578/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: LUCAS DAVID MARQUES 34402715873, CNPJ nº 24.282.834/0001-03.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADES TÉCNICA NO TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO, DOS POÇOS ARTESIANOS QUE ABASTECEM O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT.

VALOR: R$ 20.300,00 (Vinte Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.09002.17.512.0130.2012 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2017 há 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 004/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: Ferrari & Ferrari LTDA - EPP, CNPJ nº 05.976.143/0001-57.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT.

VALOR: R$ 906.295,00 (Novecentos e seis mil duzentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – 2003 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências

03 – 2008 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as atividades da Secretaria e Dependências

04 – 2015 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

04 – 2021 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Fundamental

04 – 2020 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Infantil

05 – 2044 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Vigilância Sanitária

05 – 2075 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Secretaria e Central de Regulação

05 – 2033 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento

06 – 2046 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades do CDCA e Conselho Tutelar

06 – 2052 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades do CRAS

06 – 2053 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

06 – 2056 – 3.3.90.30.00.00 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

08 – 2068 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

08 – 2069 – 3.3.90.30.00.00 – Programa de Assist. Pequeno Produtor

09 – 2071 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria

09 – 2012 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

09 – 2079 – 3.3.90.30.00.00 – Construção e Manutenção de Rod. Est. Municipais – FETHAB

09 – 1056 – 3.3.90.30.00.00 – Coleta lixo Domiciliar

VIGÊNCIA: de 29 de maio de 2017 há 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO EXERCICIO 2017.**

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015.

Empresas vencedoras:

>>> **BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP**

CNPJ sob nº. 16.939.495/0001-59

Valor total por mês de **R$: 67.206,00** (Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Seis Reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 31 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO EXERCICIO 2017.**

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 235/2017 de 23 de Março de 2017.

Empresas vencedoras:

>>> **BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP**

CNPJ sob nº. 16.939.495/0001-59

Valor total por mês de **R$: 67.206,00** (Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Seis Reais)

Adjudica o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 31 de Maio de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017.

Pregão Presencial nº 39/2017

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO EXERCICIO 2017., para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Porto dos Gaúchos.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, de um lado o MUNICIPIO DE Porto dos Gaúchos / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.204.187/0001-33, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, brasileiro, solteiro, agente político, portador da RG sob o n.º 1.100.320-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 903.672.351-53, e do outro lado a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.939.495/0001-59, estabelecida a Avenida Djalma Ferreira de Souza, n.º 223, bairro Morada do Ouro, cidade de Cuiabá / MT, neste ato representada pelo Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior, portador do RG n.º 1605006-1 SSP/MT e CPF n.º 024.848.881-39 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01 LOCAÇÃO DE VEICULOS				**BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ Sob n° 16.939.495/0001-59**	
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	12	**Un.**	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR 1.0 FLEX, CARACTERISTICAS: 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR E DIREÇÃO HIDRAULICA, COM NO MAXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL, KM LIVRE.	1.933,00	**23.196,00**
2	3	**Un.**	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, POTENCIA MINIMA DE 60CV, MOTOR A PARTIR DE 1.4, FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL), AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA; COM NO MAXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR EI; SEGURO TOTAL. DEM MOTORISTA.	2.595,00	**7.785,00**
3	5	**Un.**	LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL OU FLEX, (GASOLINA E ÁLCOOL), CABINE DUPLA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONDICIONADOR DE AR, NO MAXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEGURO TOTAL, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS EXIGIDOS EM LEI. SEM MOTORISTA.	6.325,00	**31.625,00**
4	2	**Un.**	LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO SEDAN MEDIO BI-COMBUSTIVEL (ALCOOL E GASOLINA), QUATRO PORTAS COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, RADIO CD, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO. COM NO MAXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO; QUILOMETRAGEM LIVRE; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL. SEM MOTORISTA.	2.300,00	**4.600,00**

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do edital de **Pregão Presencial n° 39/2017**.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação;

2.2 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

k) Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos, 31 de Maio de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP** CNPJ sob o n.º 16.939.495/0001-59 **Djalma Ferreira de Souza** Detentor da Ata
Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha	**Rodolpho Costa Candido** CPF 041.484.401.70 **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 536/2017 Poxoréu/MT, 26 de maio de 2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Antônio Gerson Rodrigues Barbosa"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. Antônio Gerson Rodrigues Barbosa,** portador do RG. n.º 20867808 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 835.683.798-72 e Título Eleitoral de n.º 002039761813, Zona "040", Seção "0141", efetivo no cargo de **Técnico Agropecuário, Nível "XXV", Classe "A",** contando com um total de **12.219 dias, ou seja, 36 (trinta e seis) anos 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2017.05.027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 26 de maio de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 18/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 31 de maio de 2017, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada em Locação de Banheiros Químicos, Locação de tentas, jogo de cadeira, cadeira plástica e caixa térmica para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de Educação e a secretaria de administração**, Paragrafo único, tendo como vencedora a empresa: **FABIO GALDINO DO NASCIMENTO-MEI, cadastrada no CNPJ nº 19.448.226/0001-88.**

Reserva do Cabaçal-MT, 31 de maio de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 18/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Banheiros Químicos, Locação de tentas, jogo de cadeira, cadeira plástica e caixa térmica para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de Educação e a secretaria de administração. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 18/2017, para aquisição dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 31 de maio de 2017

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, representada pelo Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, DECLARA Dispensada a licitação da empresa **FABIO GALDINO DO NASCIMENTO-MEI** situada na RUA PROF.ODELIO BARBOSA DA SILVA, nº 1537, Bairro: JARDIM PLANALTO, na cidade de MIRASSOL DO OESTE-MT, inscrita no **CNPJ nº 19.448.226/0001-88** para Contratação de empresa especializada em Locação de Banheiros Químicos, Locação de tentas, jogo de cadeira, cadeira plástica e caixa térmica para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de Educação e a secretaria de administração. Torna público que firmará CONTRATO com a mesma para fornecimento desses serviços.

Reserva do Cabaçal-MT, 31 de maio de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 127/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA O SENHOR JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 073/2017, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL- MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Senhor **JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA**, responsável pela fiscalização do contrato 073/2017, firmado com a Empresa FABIO GALDINO DO NASCIMENTO-MEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 31 de Maio de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RESOLUÇÃO Nº 1/2017

RESOLUÇÃO Nº. 1, DE 29 DE MAIO DE 2017.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Pedro Paulino de Souza, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário das Deliberações Aprovou e Ele Promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual, consoante o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, reajuste de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento), respeitando o índice de revisão que corresponde à variação da inflação medida no período dos últimos 12 (doze) meses (Maio/2016 a Abril/2017), pelo INPC-IBGE, nas tabelas de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, Provimento em Comissão e Função Gratificada, Abonos e Função de Confiança da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2017.

Reserva do Cabaçal – MT, 29 de Maio de 2017.

PEDRO PAULINO DE SOUZA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

SRP

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar destinados a frota de veículos desta municipalidade, conforme especificações constantes no ato convocatório. Sagrou-se vencedoras do certame as empresas:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41 no valor global R$ 337.313,00(trezentos e trinta e sete mil, trezentos e treze reais) e PNEUS BARBOSA LTDA-ME CNPJ: 14.481.695/0001-85 no valor global R$ 428.036,70(quatrocentos e vinte e oito mil trinta e seis reais e setenta centavos).

Ribeirão Cascalheira, 30 de Maio de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

EXTRATO PLANO DE TRABALHO 001.2017

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 2.145.260,00 – (Dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

Local da Realização do Projeto: Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 17/04/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/05/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: AMPLIAR E COMPLEMENTAR AS EQUIPES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Ribeirão Cascalheira/MT, 31/05/2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA Nº 03/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 03/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos firmados junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Rio Branco-MT"

O Sr. **ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO** Prefeito Municipal de Rio Branco-MT Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a necessidade da Instituição nomear um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao PREVIRB, conforme determinações legais n° 8.666/93, art. 67:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Ângela Cristina Dutra Domingues, portador do RG. n° 1895741-2, e inscrito no CPF sob n° 032.982.161.00, para acompanhamento e fiscalização do contrato firmado entre o Fundo Municipal de Previdência Social de Rio Branco-MT e a empresa Agenda Assessoria, através do Termo de Vinculação n° 39/2013.

Art. 2º. O contrato tem como objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n° 78/2012, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS, prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa: **A B C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°_**CNPJ: 34.749.515/0001-00**, instalada e localizada na Avenida Brasil, Nº 1020, Bairro: Nova Brasília, na cidade de , Ji-Paraná-RO, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Srº Marcelo Fernando Baumann Toschi, portador do CPF nº 692.795.249-49 e do RG nº 6.619.197-7-SSP/PR, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 012/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de materiais de consumo, de expedientes e pedagógicos para atender as necessidades das Escolas Municipais**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 012/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 012/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: A B C Comércio e Representações LTDA-EPP	
CNPJ Nº: 34.749.515/0001-00	
Endereço: Avenida Brasil, Nº 1020, Bairro: Nova Brasília	
Cidade/Estado: Ji-Paraná-RO	CEP: 76.908-620
Telefone: 69 – 3421-1718	E-mail: papelabc@ibest.com
Representante Legal: Marcelo Fernando Baumann Toschi	
CPF Nº: 692.795.249-49	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
02	UND	60	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM PORTA GIZ COM FELTRO DE 4MM	C/5	R$ 9,00	R$ 540,00
03	UND	200	APONTADOR PARA LAPIS DE METAL SIMPLES	C/5	R$ 0,90	R$ 180,00
04	PCT	100	BALAO CORES SORTIDAS 50 UND	Ballontech	R$ 4,60	R$ 460,00
05	RL	60	BARBANTE ALGODAO 4/8 80 MT	São João	R$ 11,90	R$ 714,00
06	UND	200	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 7X30CM	Rendicolla	R$ 0,55	R$ 110,00
07	UND	200	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO 11, 3X30CM	Rendicolla	R$ 1,00	R$ 200,00

08	RL	05	BOBINA DE PAPEL KRAFT MONO LUCIDO 50 GR 45 CM - MARRON 50 kg	-	R$ 42,00	R$ 210,00
09	CX	60	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 3 CM C/60 UNID	Kit	R$ 35,00	R$ 2. 100,00
10	UND	1700	CADERNO PEQUENO COM ARAME 48 FLS	Tilibra	R$ 1,30	R$ 2. 210,00
12	UM	100	CARTOLINA COMUM MEDINDO APROX. 66 CM X 50 CM COR ROSA	Bignardi	R$ 0,65	R$ 65,00
13	PCT	03	CARTOLINA NAS CARES PRIMARIAS 150 GR - 50 X 66 PCT C/ 100	Bignardi	R$ 65,00	R$ 195,00
14	UND	68	COLA BRANCA 1000 GR	KMP	R$ 14,50	R$ 986,00
15	CX	160	COLA GLITER 25 G 6 X 1 COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA NAS CORES PRIMÁRIAS	Acribex	R$ 5,90	R$ 944,00
16	FRAS	140	COLA ISOPOR 90 G	Koala	R$ 2,95	R$ 413,00
17	UND	200	E.V.A ESTAMPADO 40X50MM - CORES DIVERSAS	Kreativa	R$ 5,60	R$ 1. 120,00
18	UND	500	E.V.A. ESTAMPADO 40X50MM- CORES DIVERSAS.	Kreativa	R$ 5,60	R$ 2. 800,00
19	RL	40	FITA ADESIVA PVC MARROM 19,00MMX50,00M	Adelbras	R$ 3,30	R$ 132,00
20	UND	40	FITA CREPE PEQUENA 48 mm x 50 m	Adelbras	R$ 3,30	R$ 132,00
21	CX	300	GIZ DE CERA 12 CORES TAM 9 CM CADA	Koala	R$ 4,00	R$ 1. 200,00
22	CX	300	GLITER EM PÓ 2 GR C/ 06 UNIDADES	Glitter	R$ 4,50	R$ 1. 350,00
23	CX	700	LÁPIS DE COR GRANDE SEXTAVADO COM PONTA MACIA CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES DISTINTAS.	Acrilex	R$ 5,20	R$ 3. 640,00
24	PCT	40	PAPEL CAMURÇA NA CORES DIVERSAS - 60X40 C/25 UND	VMP	R$ 18,80	R$ 752,00
25	PCT	200	PAPEL CREPOM 48CMX2M - CORES VARIADAS C/10 UND	VMP	R$ 5,00	R$ 1. 000,00
26	UND	200	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS C/20 UND	VMP	R$ 6,25	R$ 1. 250,00
27	UND	100	PAPEL MICROONDULADO - 50 X 80 CM ESTAMPADO	VMP	R$ 2,50	R$ 250,00
28	PCT	10	PAPEL SULFIT AZUL C/100 UND	Report	R$ 5,80	R$ 58,00
29	PCT	10	PAPEL SULFIT ROSA C/ 100 UND	Report	R$ 5,80	R$ 58,00
30	PCT	10	PAPEL SULFIT A4 VERDE C/100 UND	Report	R$ 5,80	R$ 58,00
31	UND	10	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM 02 FUROS DE 06CM DE DIAMETRO DE DISTANCIA DE 80 MM ENTRR OS FUROS COM MARGEADOR PLASTICA - CAP DE 30 FLS 104 X 57 X 37 MM	Tilibra	R$ 23,50	R$ 235,00
32	UND	100	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO RECARREGÁVEL 4 -8 MM COR AZUL	Pilot	R$ 2,90	R$ 290,00
33	UND	100	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO RECARREGÁVEL 4 -8 MM COR PRETO	Pilot	R$ 2,90	R$ 290,00
34	UND	100	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO RECARREGÁVEL 4 -8 MM COR VERDE	Pilot	R$ 2,90	R$ 290,00
35	UND	100	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO RECARREGÁVEL 4 -8 MM COR VERMELHO	Pilot	R$ 2,90	R$ 290,00
36	UND	20	PINCEL N° 14	Condor	R$ 3,40	R$ 68,00
37	UND	20	PINCEL N° 16	Condor	R$ 4,10	R$ 82,00
38	UND	20	PINCEL N° 12	Condor	R$ 2,60	R$ 52,00
39	UND	200	REGUA 30 CM ACRILICO TRANSPARENTE	Acrimex	R$ 2,10	R$ 420,00
40	UND	300	TESOURA ESCOLAR PEQUENA EM INOX, SEM PONTA, CABO EM POLIPROPILENO COLORIDO	Grampline	R$ 2,20	R$ 660,00
41	FRAS	200	TINTA GUACHE CORES VARIADAS FRASCO 40 MILILITRO	Acrilex	R$ 4,60	R$ 920,00
42	UND	05	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40 ML	Acrilex	R$ 4,30	R$ 21,50
43	UND	05	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40 ML	Acrilex	R$ 4,30	R$ 21,50
44	UND	10	AGENDAS PERMANENTES C/ 192 FLH C/ FITILHO E MARCADOR DE PAGINA	Tilibra	R$ 20,50	R$ 205,00
45	CX	10	ALFINETE DE CABEÇA 50 GR Nº 24 COLORIDO C/ 50 UNIDADES	ACC	R$ 3,25	R$ 32,50
46	UND	05	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 02 NA COR AZUL 5,9 X 9,4 CM	Pilot	R$ 12,00	R$ 60,00
47	UND	57	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM 12 MATERIAS	Faroni	R$ 14,50	R$ 826,50
48	CX	02	CLIPS PARA PAPEL N°06 50X1	ACC	R$ 3,10	R$ 6,20
49	CX	10	CLIPS PARA PAPEL N°04 50X1	ACC	R$ 2,40	R$ 24,00
50	CX	80	CLIPS PARA PAPEL N°03 50X1	ACC	R$ 2,30	R$ 184,00
51	CX	2	CLIPS N°02 CX COM 100 UND	ACC	R$ 1,90	R$ 3,80

52	UND	1000	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM QUANTIDADE 1000	Tilibra	R$ 0,13	R$ 130,00
53	UND	80	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 310X10 kft 41	Tilibra	R$ 0,45	R$ 36,00
56	UND	10	GRAMPEADOR METALICO 20 CM Nº. 26/6 COR PRETA	Tilibra	R$ 7,20	R$ 72,00
57	CX	15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/5000	ACC	R$ 11,50	R$ 172,50
58	CX	15	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000	Grampline	R$ 3,30	R$ 49,50
59	CX	06	LAMINA PARA ESTILETE COM 10 UND	VMP	R$ 3,40	R$ 20,40
60	UND	05	LIVRO ATA 100 FLS	Tilibra	R$ 9,45	R$ 47,25
61	UND	10	LIVRO ATA 50 FLS	Tilibra	R$ 5,15	R$ 51,50
62	CX	70	PAPEL SULFITI A4 210MMX 297MM 10X500	Report	R$ 200,00	R$ 14. 000,00
64	UND	30	PASTA COM ABAS ELASTICA DIMENSÃO 235 X 325 MM - OFICIO SIMPLES NA COR AZUL	ACP	R$ 2,20	R$ 66,00
65	UND	30	PASTA PLASTICA GRANDEB TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO 3 CM - CORES VARIADAS	Plascony	R$ 3,00	R$ 90,00
66	CX	08	PERCEVEJO ESTRELA PRETO FABRICADO EM ARAME E CHAPA DE AÇO - PARA SUPERFICIE DURA C/ 100 UND	ACC	R$ 2,30	R$ 18,40
67	UND	04	PRANCHETA EM MDF - OFICIO A4 CLIPS METAL	Stalo	R$ 2,95	R$ 11,80
68	UND	20	TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21 CM COM CABO PLASTICO TAMANHO GRANDE	Grampline	R$ 8,10	R$ 162,00
70	UND	150	FITA ADESIVA COM DIMENSÕES 50 X 50 POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA	Adelbras	R$ 2,90	R$ 435,00
71	PCT	06	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIP. 12 X 30 C/ ADESIVO ACRILICO Á BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS - COM 08 UND	Adelbras	R$ 2,90	R$ 17,40
72	UND	14	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 3, COM 10M.	Kit	R$ 4,40	R$ 61,60
73	UND	40	IZOPOR 50X50 1 CM	Isoeste	R$ 3,00	R$ 120,00
74	UND	40	IZOPOR 50X50 2 CM	Isoeste	R$ 5,00	R$ 200,00
75	UND	40	IZOPOR 50X503 CM	Isoeste	R$ 6,50	R$ 260,00
76	CX	400	MASSA DE MODELAR A BASE DE CERA CAIXA COM 12 CORES 180 GR	Acrilex	R$ 4,90	R$ 1. 960,00
77	PCT	15	PALITO DE PICOLE COM PONTA QUADRADA C/ 100 UNIDADES	-	R$ 2,50	R$ 37,50
78	UND	10	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - 40 W BIVOLT GATILHO ANATOMICO - REFIL 1,12CM DE DIAMETRO	Genial	R$ 30,00	R$ 300,00
79	UND	10	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 20 W BIVOLT GATILHO ANATOMICO REFIL 0,75 CM DE DIAMETRO	Genial	R$ 22,00	R$ 220,00
81	PCT	10	BLOCO AUTO ADESIVO 653, NEON 38 X 50, COM 4 BLOCOS DE 100 FLS CADA	Tilibra	R$ 9,50	R$ 95,00
82	UND	08	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS MV	Procalc	R$ 32,00	R$ 256,00
84	UND	25	PEN DRIVE, USB 2.0 COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 8 GB	Maxprint	R$ 27,00	R$ 675,00
86	UND	100	CARTOLINA COR BRANCA 150 gr TAMANHO 50CM X 60CM PCT 100 UND (15-01-0079)	Bignard	R$ 0,70	R$ 70,00
87	UND	300	COLA PEQUENA LIQUIDA FRASCO 40 GRAMAS	Koala	R$ 0,69	R$ 207,00
88	FRAS	20	RECARGA PINCEL ATOMICO PRETO 45 ML	Pilot	R$ 5,90	R$ 118,00
89	UND	20	PASTA PLASTICA GRANDE TRASPARENTE COM ABAS E ELASTICO A4 COM ESPESSURA 3CM	Plascony	R$ 3,45	R$ 69,00
90	UND	20	RECARGA PINCEL ATOMICO AZUL 45 ML	Pilot	R$ 5,10	R$ 102,00
91	UND	20	RECARGA PINCEL ATOMICO VERDE 45 ML	Pilot	R$ 5,10	R$ 102,00
92	FRAS	20	RECARGA PINCEL ATOMICO - VERMELHO 45 ML	Pilot	R$ 5,10	R$ 102,00
94	UND	300	PASTA SUSPENSA KRAF COMPLETA COM HASTE PLASTICA C/ GRAMPO VISOR E ETIQUETA 361X240MM	Frama	R$ 1,30	R$ 390,00
96	PCT	03	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO 210x297 PCT 50 FLS	Filipaper	R$ 15,00	R$ 45,00
97	UND	50	RECARGA PINCEL QUADRO BRANCO PRETO 20 ML	Genial	R$ 9,40	R$ 470,00
98	UND	50	RECARGA PINCEL QUADRO BRANCO - AZUL 20ML	Genial	R$ 9,40	R$ 470,00
99	UND	50	RECARGA PINCEL QUADRO BRANCO - VERMELHO 20 ML	Genial	R$ 9,40	R$ 470,00
100	UND	10	FITA DE CETIM LARGA 25 MM ROLO COM 10 METROS	Kit	R$ 4,50	R$ 45,00
101	UND	14	FITILHO 5 MM PCT COM 50 METROS	Xingo	R$ 2,20	R$ 30,80
102	UND	120	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL 1 UND (	Pilot	R$ 7,00	R$ 840,00
103	UND	120	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO 1 UND	Pilot	R$ 7,00	R$ 840,00

104	UND	120	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO COM 1 UND	Pilot	R$ 7,00	R$ 840,00
107	UND	150	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 GR 260X365 01 UND	Tilibra	R$ 0,40	R$ 60,00
108	CX	10	ESPIRAL P/ENCADERNAMENTO FINO 7 MM PARA 24 FLS CX 100	Lasane	R$ 20,00	R$ 200,00
109	CX	10	ESPIRAL P/ENCADERNAMENTO MEDIO 9 MM PARA 50 FLS CX 100 UND	Lasane	R$ 24,00	R$ 240,00
110	CX	40	MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA (NAS CORES AMARELO, VERDE E ROSA)	Pilot	R$ 17,00	R$ 680,00
111	CX	24	LAPIS GRAFITE LISTRADO Nº 02 FORMATO CILINDRICO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA BOA QUALIDADE C/144	Multicolor	R$ 46,50	R$ 1. 116,00
112	PCT	200	PAPEL CARTÃO FC 50 X 70 - CORES DIVERSAS (NO MINIMO 20 CORES	VMP	R$ 25,00	R$ 5. 000,00
113	RL	05	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO - 45 CM C/ 50 MTS	VMP	R$ 88,00	R$ 440,00
114	CX	14	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL SEXTAVADA, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFICIO CENTRAL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA EM ALTO RELEVO CO CORPO DO PRODUTO 50 UND	Bic	R$ 45,00	R$ 630,00
115	CX	14	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA SEXTAVADA, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFICIO CENTRAL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA EM ALTO RELEVO CO CORPO DO PRODUTO 50 UND	Bic	R$ 45,00	R$ 630,00
116	CX	14	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA SEXTAVADA, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFICIO CENTRAL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA EM ALTO RELEVO CO CORPO DO PRODUTO 50 UND	Bic	R$ 45,00	R$ 630,00
117	UND	20	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D` AGUA, INODORO, ATOXIDO EMBALAGEM DE 18 ML EMPLASTICO RIGIDO COM TAMPA ROSQUEADA	Ecole	R$ 1,05	R$ 21,00
118	UND	10	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA 292 X 292	Gramplaine	R$ 74,50	R$ 745,00
119	UND	06	ORGANIZADOR PARA ESCRITORIO 3 DIVISÕES EM ACRILICO 23 X 7 CM	Acrinil	R$ 45,50	R$ 273,00
120	UND	10	PASTA GRAMPO C/ TRILHO DE PLASTICO NA COR AMARELA 600 X600	Plascony	R$ 2,00	R$ 20,00
121	UND	10	PASTA GRAMPO C/ TRILHO DE PLASTICO NA COR BRANCA 600 X 600	Plascony	R$ 1,99	R$ 19,90
122	UND	10	PASTA GRAMPO C/ TRILHO DE PLASTICO NA COR AZUL 600 X 600	Plascony	R$ 2,00	R$ 20,00
123	UND	10	PASTA GRAMPO C/ TRILHO DE PLASTICO NA COR VERDE 600 X 600	Plascony	R$ 2,00	R$ 20,00
124	UND	10	PASTA GRAMPO TRILHO VERMELHA 600 X 600	Plascony	R$ 2,00	R$ 20,00
VALOR TOTAL						**R$ 63. 649,55**

Obs: Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 01, 11, 54/55, 63, 69, 80, 83, 85, 93, 95, 105/106 e 125/129, tornando-os itens "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

3.3 - Detentora reserva da ARP:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 63.649,55 (sessenta e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 012/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 012/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *“§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 012/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

11.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

11.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

11.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

11.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

11.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

11.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição, objeto deste instrumento, será consignada no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 012/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

13.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 31 de Maio de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho - Prefeito Municipal

_____

ABC Comércio e Representações LTDA

CNPJ: 34.749.515/0001-00

Marcelo Fernando Baumann Toschi

CPF: 599.476.752-20

_____

Adriana de Oliveira barroso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 022/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 022/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 054/2017, com o objeto é**"Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Locação de Caminhão Pipa e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)"** cuja sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação seria às **08h00min (Horário de Mato Grosso), do dia: 01/06/2017** está ***SUSPENSO*** por prazo indeterminado em atendimentoaos princípios inerentes à Administração. Justifica-se a suspensão "Para Adequação do Termo de Referência". Suspensão esta ensejada por solicitação da Secretaria Requisitante em virtude da necessidade de adequação e ou alteração nas especificações de itens ora licitados. Assim sendo, o procedimento licitatório em epígrafe fica SUSPENSO por prazo indeterminado, até que se promovam as adequações necessárias.

Rondolândia - MT, 31 de Maio de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 88 - 2017

PORTARIA N° 088/2017

de 31 de Maio de 2017

"Dispõe sobre designação de Pregoeiro, e equipe de apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica designada a servidora **MAYLA MAYSA DE ALMEIDA** como Pregoeira da Municipalidade, para as atribuições da modalidade de licitação denominada de pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2°. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio os seguintes membros:

I- Cleonice Marçal de Jesus;

II- Wisley Ribeiro do Amaral;

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 13/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 31 de Maio de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 87 - 2017

PORTARIA 087/2017

de 31 de Maio de 2.017

"Dispõe sobre exoneração de nomeação interina e sem ônus de servidor para o Cargo de Controlador Interno no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica exonerada do cargo de Controlador(a) Interno Municipal, desempenhado sem ônus a Administração Publica Municipal, a pessoa de **MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 31 de Maio de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 86 - 207

PORTARIA Nº 086/2017

de 31 de Maio de 2017

"Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

1. **JOVANIL DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA RODRIGUES** – Diretor do Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

2. **HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA** – Assessor de Gestão Estratégica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 31 de Maio de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 85 - 2017

PORTARIA 085/2017

de 31 de Maio de 2.017

"Dispõe sobre exoneração a pedido de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de Assessor(a) Jurídico(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo a pessoa de**MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 31 de Maio de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1485 - 2017

LEI Nº 1.485/2017

de 31 de Maio de 2.017

"Dispõe sobre denominação de praça que menciona e dá outras providencias".

.

A Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir da vigência desta Lei passa a denominar-se **"PRAÇA MANOEL LOUREIRO"** a praça situada em área de 10.183,76m² que confinando de FRENTE medindo 65,94 metros com a Rua Cel. Pedro Correa, FUNDOS medindo 64,26 com a Rua Dr. Moraes, LADO ESQUERDO medindo 166,26 metros com a Rua Dr. Murtinho, LADO DIREITO medindo 152,36 metros com a Rua Marechal Deodoro.

Artigo 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Público promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas á nova denominação estabelecida.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Rosário Oeste – MT, 31 de Maio de 2.017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1484 - 2017

LEI MUNICIPAL N°1.484/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES" E DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE MENCIONA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área do Município mencionada no art. 2º desta lei, com destinação de nela ser erguidas moradias para famílias com renda mensal de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), selecionados dentro dos critérios estabelecidos pelo PMCMV-E / Programa Minha Casa Minha Vida Entidades e organizadas por EO - Entidade Organizadora habilitada pelo Ministério das Cidades, conforme Portaria n°747, de 01 de dezembro de 2014 e Portaria n° 500 de 24 de dezembro de 2015, e pela Lei Federal n°11.977/2009, com as alterações promovidas posteriormente.

Art. 2º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 1º da presente lei será extraído de uma área situada na zona urbana do município de Rosário Oeste, denominada como antiga faixa do Aeroporto Municipal, com 14ha, descrita pela Matricula 1. 9321, livro 02, fls. 01 junto ao Cartório de Registro Imóveis local, conforme memorial e croqui que integram a presente lei independentemente de transcrição.

Art. 3º - No terreno a ser doado, deverá ser erigido pela EO - Entidade Organizadora – Instituto Histórico e Geográfico Santo Antonio de Leverger, CNPJ 07.093.645/00001-65, sendo um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

Art. 4º - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada.

Art. 5º - Fica atribuído ao terreno objeto da doação o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 6º - O bem imóvel cuja doação é autorizada nesta lei será utilizado exclusivamente no âmbito do PMCMV-E - Programa Minha Casa Minha Vida Entidades e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio da gestão do programa, com fins específicos de manter a

segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observados, quando a tal imóvel, as seguintes restrições:

I – Não integra o ativo da EO - Entidade Organizadora;

II – Não compõe direta ou indiretamente por qualquer obrigação da EO - Entidade Organizadora;

III – Não compõe a lista de bens e direitos da EO - Entidade Organizadora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – Não pode ser dado em garantia de débito de operação da EO - Entidade Organizadora;

V – Não é passível de execução por quaisquer credores da EO - Entidade Organizadora, por mais privilegiadas que possam ser;

VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis;

VII – Se o empreendimento a que se destina não for concluído no prazo de 03 (três) anos, será revertido ao Município.

Parágrafo único - as restrições de que tratam os Incisos I a VII deste artigo aplicam-se aos imóveis decorrentes do parcelamento do imóvel cuja doação foi autorizada nesta Lei.

Art. 7º - A Donatária terá como encargo utilizar os imóveis doados exclusivamente para a construção de unidades residenciais, ou ainda, equipamentos públicos e comunitários destinados a população de baixa renda, sob pena de revogação da lei de doação.

Art. 8º - Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 9º - O imóvel, objeto de doação ficará isento de recolhimento dos seguintes tributos:

a) ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto de doação;

b) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do PMCMV-E / EO - Entidade Organizadora e CEF – Caixa Econômica Federal;

c) ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a construção de unidades habitacionais, aparelhos públicos e comunitários.

Art. 10° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, em especial à Lei Municipal 1.357/2013.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 31 de Maio de 2.017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1483 - 2017

LEI MUNICIPAL N° 1.483/2017

de 31 de Maio de 2.017

"Dispõe sobre a criação do conselho municipal do FETHAB e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade, assegurando-se, neste quantitativo, a participação de um representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio Regimento Interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 31 de Maio de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por ITEM", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS, E UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 12/06/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 31 de Maio de 2017.

MAYLA MAYSA DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Wemerson Adão Prata – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 001/2017, sendo este à Ata de Registro de Preços nº 008/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 009/2017 do Município de Jauru-MT, que teve como vencedora a empresa **L. BRUM DA SILVA-ME CNPJ: 10.947.845/0001-42,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS,** através do Sistema de Registro de Preços, destinados aos eventos a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Jauru/MT. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu (100%) a Ata supramencionada.

Salto do Céu - MT, 30 de Maio de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 010/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Pregão presencial n° 010/2017, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 14 de Junho de 2017. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/.

Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de Maio de 2017. **Astor Albrecht -** Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL 064/2017

DECRETO MUNICIPAL 064/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

"ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E DE CONTROLE DAS DESPESAS DE CUSTEIO E DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, todos da Constituição Estadual, e o artigo 84, VI, a, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a pertinência de se implementar uma política efetiva de controle e gestão de despesas públicas, por meio de análise detalhada acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da celebração, manutenção, adequação e ajuste de valores e outros congêneres que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, celebrados pela Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Xingu;

CONSIDERANDO o atual contexto econômico e conjuntural em que se encontra inserido o Município de Santa Cruz do Xingu, que demanda a busca pelo menor custo sem o comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população santa-cruzense, bem como o objetivo de aumentar a capacidade de investimentos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1.° da Lei da Lei Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, bem como toda e qualquer despesa extraordinária, devendo ser observada pelos secretários municipais e os demais integrantes.

Art. 2º Proibição de compras em todas as Secretarias. Mesmo a despesa de caráter emergencial estará vinculada à autorização do Prefeito Municipal. Qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 3º A secretaria de Finanças e o setor de COMPRAS só poderão comprar ou fazer qualquer pagamento mediante deferimento por escrito com assinatura dos responsáveis supramencionados.

Art. 4º A partir da presente data, todas as contratações de prestação de serviços de pessoa física, jurídica, obrigatoriamente, deverão ser deferidas pelo prefeito municipal, antes de iniciar a referida prestação.

Art. 5º - Ficam expressamente proibidos serviços extraordinários e pagamento de horas extras, exceto nos serviços de motorista da unidade de saúde, em casos de necessidade.

Art. 6º - Fica expressamente proibida, a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura fora do horário de expediente. A utilização de veículos e máquinas fora do horário de expediente, somente poderá ocorrer em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 8º - Fica estabelecida, em caráter excepcional, a jornada de trabalho dos servidores **com carga horaria semanal de 40 (quarenta),** da administração direta e indireta do município, sendo 6 horas diárias, em turno único das 07:00 às 13:00.

Parágrafo Único: O horário estabelecido neste artigo não abrange os serviços essenciais, bem como o Pronto atendimento, laboratório, PSF, unidades escolares e outros, conforme pré-estabelecidos pelo Prefeito.

Art. 9º - Na ausência do Prefeito Municipal fica responsável para fazer a referida analise o chefe de Gabinete.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de junho de 2017, revogando as disposições contrarias em especial o Decreto Municipal nº061/2017 de 24 de maio de 2017. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 30 DE MAIO DE 2017.** Registre-se e Publique-se.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: "PRORROGA A COBRANÇA DO IPTU 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) até o dia *30/06/2017.*

Art. 2º - O proprietário do imóvel terá desconto de 10% sobre o valor de cada parcela para pagamento parcelado em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas com vencimentos em *30/06/2017, 31/07/2017 e 31/08/2017,* e 6 (seis) parcelas mensais sem desconto com vencimento em *30/06/2017, 31/07/2017, 31/08/2017, 30/09/2017, 30/10/2017 e 30/11/2017.*

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, EM 31 DE MAIO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0178/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EFETIVA FRANCIELE PERETTI RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 38/2011, que limita a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora FRANCIELE PERETTI RAMOS, portadora do RG nº 16713852 SSP/MT e CPF nº 100.955.806-46 a função gratificada de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

OBJETO: 01 sala comercial destinado a instalação da Biblioteca Publica Municipal *Preparando para o Futuro*, atendendo a Secretaria de Educação, cultura e Desporto

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso x, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: **Domingos Ferron**, Inscrito no CPF n° 369.725.339-53.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

BALANCO ORCAMENTARIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.535.000,00	22.535.000,00	3.377.057,08	14,99	6.395.297,09	28,38	16.139.702,91
RECEITAS CORRENTES	21.865.000,00	21.865.000,00	3.302.057,08	15,10	6.320.297,09	28,91	15.544.702,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.498.000,00	1.498.000,00	349.088,24	23,30	362.733,18	24,21	1.135.266,82
Impostos	1.320.000,00	1.320.000,00	172.088,24	13,04	263.116,08	19,93	1.056.883,92
Taxas	177.000,00	177.000,00	177.000,00	100,00	99.617,10	56,28	77.382,90
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	35.000,00	59.283,34	169,38	91.926,51	262,65	-56.926,51
Contribuições Sociais	0,00		54.727,61		80.477,02		-80.477,02
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00						0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000,00	35.000,00	4.555,73	13,02	11.449,49	32,71	23.550,51
RECEITA PATRIMONIAL	319.500,00	319.500,00	51.066,81	15,98	93.304,64	29,20	226.195,36
Receitas Imobiliárias	0,00						0,00
Receitas de Valores Mobiliários	319.500,00	319.500,00	51.066,81	15,98	93.304,64	29,20	226.195,36
Receita de Concessões e Permissões	0,00						0,00
Compensações Financeiras	0,00						0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00						0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00						0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00						0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00						0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00						0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00						0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00						0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00						0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00						0,00
Outras Receitas Industriais	0,00						0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	202.000,00	202.000,00	28.627,32	14,17	59.201,58	29,31	142.798,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.739.200,00	19.739.200,00	2.806.418,46	14,22	5.701.323,36	28,88	14.037.876,64
Transferências Intergovernamentais	19.739.200,00	19.739.200,00	2.806.418,46	14,22	5.701.323,36	28,88	14.037.876,64
Transferências de Instituições Privadas	0,00						0,00
Transferências do Exterior	0,00						0,00
Transferências de Pessoas	0,00						0,00
Transferências de Convênios	0,00						0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00						0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.300,00	71.300,00	7.572,91	10,62	11.807,82	16,56	59.492,18
Multas e Juros de Mora	20.300,00	20.300,00	1.050,55	5,18	1.960,93	9,66	18.339,07
Indenizações e Restituições	4.500,00	4.500,00	1.398,27	31,07	1.545,41	34,34	2.954,59
Receita da Dívida Ativa	36.500,00	36.500,00	5.124,09	14,04	8.301,48	22,74	28.198,52
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00						0,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00

Documento gerado em 29/05/2017 16:21:26

Página 1 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	670.000,00	670.000,00	75.000,00	11,19	75.000,00	11,19	595.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00						0,00
Operações de Crédito Externas	0,00						0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00						0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00						0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	75.000,00	11,54	75.000,00	11,54	575.000,00
Transferências Intergovernamentais	350.000,00	350.000,00		0,00		0,00	350.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00						0,00
Transferências do Exterior	0,00						0,00
Transferências de Pessoas	0,00						0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00						0,00
Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	75.000,00	25,00	75.000,00	25,00	225.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00						0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00						0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00						0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00						0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00						0,00
Outras Receitas de Capital	0,00						0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			80.812,50		124.362,20		-124.362,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.535.000,00	22.535.000,00	3.457.869,58	15,34	6.519.659,29	28,93	16.015.340,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00						0,00
Contratual	0,00						0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00						0,00
Contratual	0,00						0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.535.000,00	22.535.000,00	3.457.869,58	15,34	6.519.659,29	28,93	16.015.340,71
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.535.000,00	22.535.000,00	3.457.869,58	15,34	6.519.659,29	28,93	16.015.340,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.868.875,00	20.868.875,00	3.782.384,05	7.131.834,10	13.737.040,90	3.494.868,94	5.607.699,46	15.261.175,54	5.464.605,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.536.875,00	19.536.875,00	3.656.095,05	6.914.518,63	12.622.356,37	3.399.810,94	5.470.569,29	14.066.305,71	5.327.475,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.181.015,00	11.181.015,00	1.493.244,63	2.710.149,65	8.470.865,35	1.495.919,64	2.694.365,30	8.486.649,70	2.689.939,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.355.860,00	8.355.860,00	2.162.850,42	4.204.368,98	4.151.491,02	1.903.891,30	2.776.203,99	5.579.656,01	2.637.535,83	
DESPESAS DE CAPITAL	1.282.000,00	1.282.000,00	126.289,00	217.315,47	1.064.684,53	95.058,00	137.130,17	1.144.869,83	137.130,17	0,00
INVESTIMENTOS	1.282.000,00	1.282.000,00	126.289,00	217.315,47	1.064.684,53	95.058,00	137.130,17	1.144.869,83	137.130,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	451.125,00	451.125,00	84.274,65	120.262,87	330.862,13	84.274,65	120.262,87	330.862,13	116.103,87	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.320.000,00	21.320.000,00	3.866.658,70	7.252.096,97	14.067.903,03	3.579.143,59	5.727.962,33	15.592.037,67	5.580.709,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.320.000,00	21.320.000,00	3.866.658,70	7.252.096,97	14.067.903,03	3.579.143,59	5.727.962,33	15.592.037,67	5.580.709,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.320.000,00	21.320.000,00	3.866.658,70	7.252.096,97		3.579.143,59	5.727.962,33		5.580.709,55	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	80.812,50		124.362,20		-124.362,20
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	80.812,50		124.362,20		-124.362,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	80.812,50		124.362,20		-124.362,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	80.812,50		124.362,20		-124.362,20
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

BALANCO ORCAMENTARIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	451.125,00	451.125,00	84.274,65	120.262,87	330.862,13	84.274,65	120.262,87	330.862,13	116.103,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	451.125,00	451.125,00	84.274,65	120.262,87	330.862,13	84.274,65	120.262,87	330.862,13	116.103,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	451.125,00	451.125,00	84.274,65	120.262,87	330.862,13	84.274,65	120.262,87	330.862,13	116.103,87	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. Elaine Cristina Vieira Serra, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, referente a locação de 01 sala comercial para funcionamento da Biblioteca Municipal, junto ao locador **Sr. Domingos Ferron**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n°. 1.942.710 SSP/PR, CPF nº. 369.725.339-53 no valor de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORCAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | TOTAL DAS DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	21.320.000,00	21.320.000,00	3.866.658,70	7.252.096,97	100,00	14.067.903,03	3.579.143,59	5.727.962,33	100,00	15.592.037,67	0,00
Legislativa	0,00	0,00	155.431,15	418.505,84	5,77	-418.505,84	178.048,21	364.399,09	6,36	-364.399,09	0,00
Ação Legislativa	0,00		155.431,15	418.505,84	5,77	-418.505,84	178.048,21	364.399,09	6,36	-364.399,09	
Controle Externo	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.761.500,00	3.761.500,00	592.572,53	1.408.111,97	19,42	2.353.388,03	520.882,19	877.893,44	15,33	2.883.606,56	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.263.500,00	2.263.500,00	492.172,78	871.638,72	12,02	1.391.861,28	352.818,37	598.258,68	10,44	1.665.241,32	
Administração Financeira	1.296.000,00	1.296.000,00	86.060,08	508.375,20	7,01	787.624,80	153.724,15	251.536,71	4,39	1.044.463,29	
Controle Interno	112.000,00	112.000,00	13.806,92	27.248,02	0,38	84.751,98	13.806,92	27.248,02	0,48	84.751,98	
Normatização e Fiscalização	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00		532,75	850,03	0,01	-850,03	532,75	850,03	0,01	-850,03	
Comunicação Social	90.000,00	90.000,00			0,00	90.000,00			0,00	90.000,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.264.000,00	1.264.000,00	201.900,81	352.639,47	4,86	911.360,53	201.100,86	307.779,14	5,37	956.220,86	0,00
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00			0,00	13.000,00			0,00	13.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.000,00	278.000,00	2.897,69	13.416,82	0,19	264.583,18	3.807,55	7.617,86	0,13	270.382,14	
Assistência Comunitária	171.500,00	171.500,00	51.053,59	55.201,36	0,76	116.298,64	50.842,22	51.272,16	0,90	120.227,84	
Administração Geral	797.500,00	797.500,00	147.949,53	284.021,29	3,92	513.478,71	146.451,09	248.889,12	4,35	548.610,88	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	95.566,65	169.865,35	2,34	-169.865,35	61.379,95	120.185,50	2,10	-120.185,50	0,00
Previdência Básica	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00		95.566,65	169.865,35	2,34	-169.865,35	61.379,95	120.185,50	2,10	-120.185,50	
Previdência Complementar	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	5.447.175,00	5.447.175,00	1.087.252,42	1.804.752,02	24,89	3.642.422,98	893.422,90	1.402.273,48	24,48	4.044.901,52	0,00
Atenção Básica	1.961.015,00	1.961.015,00	178.302,36	377.807,72	5,21	1.583.407,28	167.928,83	299.385,08	5,23	1.661.629,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.759.160,00	2.759.160,00	710.239,93	1.152.259,53	15,89	1.606.900,47	560.924,87	863.336,99	15,07	1.895.823,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	277.500,00	277.500,00	98.032,49	106.726,87	1,47	170.773,13	66.223,56	74.917,94	1,31	202.582,06	
Vigilância Sanitária	0,00		5.357,04	9.269,60	0,13	-9.269,60	6.057,04	9.092,23	0,16	-9.092,23	
Vigilância Epidemiológica	137.000,00	137.000,00			0,00	137.000,00			0,00	137.000,00	
Alimentação e Nutrição	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	312.500,00	312.500,00	95.320,60	158.888,30	2,19	153.611,70	92.288,60	155.541,24	2,72	156.958,76	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação		5.688.200,00	1.044.792,95	1.705.809,20	23,52	3.982.390,80	978.083,66	1.474.323,96	25,74	4.213.876,04	0,00
Ensino Fundamental	2.313.200,00	2.313.200,00	575.382,21	863.882,14	11,91	1.449.317,86	499.520,00	745.866,94	13,02	1.567.333,06	
Ensino Médio	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	2.225.500,00	2.225.500,00	110.060,04	288.989,14	3,98	1.936.510,86	152.965,97	253.970,71	4,43	1.971.529,29	
Educação de Jovens e Adultos	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	2.823,23	2.823,23	0,04	27.176,77	2.823,23	2.823,23	0,05	27.176,77	
Educação Básica	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	749.600,00	749.600,00	269.338,96	403.271,36	5,56	346.328,64	266.314,80	375.943,70	6,56	373.656,30	
Demais Subfunções	369.900,00	369.900,00	87.188,51	146.843,33	2,02	223.056,67	57.459,66	95.719,38	1,67	274.180,62	
Cultura	93.800,00	93.800,00	0,00	8.120,00	0,11	85.680,00	2.007,19	4.491,39	0,08	89.308,61	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	78.800,00	78.800,00		8.120,00	0,11	70.680,00	2.007,19	4.491,39	0,08	74.308,61	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.454.000,00	2.454.000,00	420.067,59	659.796,84	9,10	1.794.203,16	381.397,89	570.451,74	9,96	1.883.548,26	0,00
Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	75.000,00	1.136,00	3.765,56	0,05	71.234,44		2.288,26	0,04	72.711,74	
Serviços Urbanos	2.379.000,00	2.379.000,00	418.929,59	656.031,28	9,05	1.722.968,72	381.397,89	568.163,48	9,92	1.810.836,52	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Saneamento	163.100,00	163.100,00	24.515,97	50.285,29	0,69	112.814,71	26.650,63	44.488,79	0,78	118.611,21	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	163.100,00	163.100,00	24.515,97	50.285,29	0,69	112.814,71	26.650,63	44.488,79	0,78	118.611,21	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	42.000,00	42.000,00	0,00	15.326,00	0,21	26.674,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	42.000,00	42.000,00		15.326,00	0,21	26.674,00			0,00	42.000,00	
Controle Ambiental	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	567,600,00	567,600,00	46,209,46	83,810,51	1,16	483,789,49	34,940,32	57,241,37	1,00	510,358,63	0,00
Abastecimento	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	23,000,00	23,000,00			0,00	23,000,00			0,00	23,000,00	
Irrigação	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	7,000,00	7,000,00			0,00	7,000,00			0,00	7,000,00	
Administração Geral	387,000,00	387,000,00	46,209,46	83,810,51	1,16	303,189,49	34,940,32	57,241,37	1,00	329,758,63	
Demais Subfunções	150,600,00	150,600,00			0,00	150,600,00			0,00	150,600,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	50,000,00	50,000,00	0,00	0,00	0,00	50,000,00	0,00	0,00	0,00	50,000,00	0,00
Conservação de Energia	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	50,000,00	50,000,00			0,00	50,000,00			0,00	50,000,00	
Petróleo	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1,120,000,00	1,120,000,00	102,212,82	437,484,91	6,03	682,515,09	204,483,36	372,306,10	6,50	747,693,90	0,00
Transporte Aéreo	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.000.000,00	1.000.000,00	102,212,82	437,484,91	6,03	562,515,09	204,483,36	372,306,10	6,50	627,693,90	
Transporte Ferroviário	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	120,000,00	120,000,00			0,00	120,000,00			0,00	120,000,00	
Desporto e Lazer	162,500,00	162,500,00	11,861,70	17,326,70	0,24	145,173,30	11,471,78	11,865,46	0,21	150,634,54	0,00
Desporto de Rendimento	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	153,500,00	153,500,00	10,161,70	15,626,70	0,22	137,873,30	9,771,78	10,165,46	0,18	143,334,54	
Lazer	9.000,00	9.000,00	1.700,00	1.700,00	0,02	7.300,00	1.700,00	1.700,00	0,03	7.300,00	
Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	451,125,00	451,125,00	84,274,65	120,262,87	1,66	330,862,13	84,274,65	120,262,87	2,10	330,862,13	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	451.125,00	451.125,00	84.274,65	120.262,87	1,66	330.862,13	84.274,65	120.262,87	2,10	330.862,13	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Reserva do RPPS										0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00									0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	21.320.000,00	21.320.000,00	3.866.658,70	7.252.096,97	100,00	14.067.903,03	3.578.143,59	5.727.962,33	100,00	15.592.037,67	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DO MÊS DE MAIO DE 2017

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMANTAÇÃO E DRENAGEM Nº 033/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.**

CNPJ: 07.359.807/0001-64

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 07/2015.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: ASS. 12/05/2017 VENCIMENTO: 08/11/2017.

SANTO AFONSO/MT, 31 DE MAIO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
157	ADENILDA ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSORA	06	-
270	CARLOS ALBERTO MARINHO	MOTORISTA DE CNH C,D e E	-	B
185	KARINE DE ALMEIDA BECKER	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	6	-

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE MAIO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2017

EMENTA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUAN APARECIDO SOUTO DA CUNHA,** portador do RG 2026687-1 SSP/MT e CPF/MF 027.138.271-67 do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE MAIO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2017

EMENTA: CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor do Servidor Público Municipal, Sr. **JOÃO SERAFIM PEIXOTO**, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, Aposentadoria por idade a partir de 01 de Maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE MAIO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **024/2017**

OBJETO: Pregão Presencial Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos em Horas de Torno e Solda sem inclusão de materiais para manutenção da frota de veículos leves/pesados deste município, conforme solicitações das Secretarias Municipais. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa:H.A. FIGUEIRA - ME – CNPJ: 10.954.176/0001-36, apresentou o valor de 84,00 (oitenta e quatro reais), por hora trabalhada para o item 01 “Serviços técnicos especializados em torno geral para veículos leves/pesados e maquinas”, totalizando um valor de 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais) e o valor de 70,00 (setenta reais) por hora trabalhada para o item 02 “Serviços técnicos especializados em solda geral para veículos leves, pesados e maquinas”, totalizando um valor total de 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Maio de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017.

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **021/2017**

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Fabricação de Tubos de Concreto Armado. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: BAGETTI E ZANETTE LTDA ME, com o valor total dos itens (01:02:04:05:06) de 1.159.868,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Empresa: **FATIMA CRISTINA OLIVEIRA ALMEIDA MORAIS – ME, com o valor total dos itens (07:08) de 104.000,00 (cento e quatro mil reais).**

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Maio de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **024/2017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 085/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a **Empresa:H.A. FIGUEIRA - ME – CNPJ: 10.954.176/0001-36,** apresentou o valor de 84,00 (oitenta e quatro reais), por hora trabalhada para o item 01 “Serviços técnicos especializados em torno geral para veículos leves/pesados e maquinas”, totalizando um valor de 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais) e o valor de 70,00 (setenta reais) por hora trabalhada para o item 02 “Serviços técnicos especializados em solda geral para veículos leves, pesados e maquinas”, totalizando um valor total de 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 31 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017.

LICITAÇÃO modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pelo Portaria nº. 085/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a **Empresa: BAGETTI E ZANETTE LTDA ME, com o valor total dos itens (01:02:04:05:06) de 1.159.868,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais).**

Empresa: **FATIMA CRISTINA OLIVEIRA ALMEIDA MORAIS – ME, com o valor total dos itens (07:08) de 104.000,00 (cento e quatro mil reais).** Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 30 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **022/2017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 085/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a **Empresa:SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME – CNPJ: 25.073.418/0001-50,** apresentou o valor total dos itens de 851.571,76 (oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-ME – CNPJ: 10.226.940/0001-57, apresentou o valor total dos itens de 870.712,60 (oitocentos e setenta mil setecentos e doze reais e sessenta centavos).

Empresa: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME – CNPJ: 14.178.547/0001-96, apresentou o valor total dos itens de 852.265,45 (oitocentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 30 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUZA

- Pregoeiro –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 DE 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 010/2001, em reunião realizada no dia 23 de Maio de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Plano de Ação Co-financiamento do Governo Federal SUAS 2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste - MT, 23 de Maio de 2017.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social - CMAS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017.

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **020/2017**

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios sendo produtos de Padaria e Confeitaria para as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, conforme solicitações e termo de referência (ANEXO I)

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS - ME – CNPJ: 01.288.557/0001-32, com um valor total dos itens (03:04:05:06:07:12:13:14:15:16:17:18:19:20:21:23:24:25:26:27) de 200.506.80 (duzentos mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos)

Empresa: L M RYL BERTUOL – ME – CNPJ: 15.244.636/0001-56, apresentou um valor total dos itens (01:02:08:09:10:11:22) de 54.489,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Maio de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **025/2017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 085/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a **Empresa: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME – CNPJ: 15.593.959/0001-55, vencedora dos lotes;**

Lote 19 com 23% (vinte e três por cento) de desconto;

Lote 20 com 23% (vinte e três por cento) de desconto.

Lote 25 com 23% (vinte e três por cento) de desconto.

Lote 26 com 23% (vinte e três por cento) de desconto.

Lote 57 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 58 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 59 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 60 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 65 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 66 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Empresa: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME – CNPJ: 09.619.626/0001-55, vencedora dos lotes;

Lote 01 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 02 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 03 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 04 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 05 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 06 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 08 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 11 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 12 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 45 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 46 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 51 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 52 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Empresa: RM COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME – CNPJ: 22.104.298/0001-12, vencedora dos lotes;

Lote 13 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 14 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 15 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 16 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 21 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 22 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 37 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 38 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 53 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 54 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 55 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 56 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 61 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 62 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 77 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 78 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Empresa; FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME – CNPJ: 27.232.930/0001-27, vencedora dos lotes;

Lote 07 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 09 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 10 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 41 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 42 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 47 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 48 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 49 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 50 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Empresa: NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME – CNPJ: 15.271.538/0001-08, vencedora dos lotes;

Lote 23 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 24 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 29 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 30 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 33 com 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 34 com 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 35 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 36 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 63 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 64 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 69 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 70 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 73 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 74 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 75 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 76 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Empresa; SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA ME – CNPJ: 14.935.748/0001-90, vencedora dos lotes;

Lote 31 com 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 32 com 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 39 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 40 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 71 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 72 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 79 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 80 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Empresa; PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME – CNPJ: 19.822.233/0001-06, vencedora dos lotes;

Lote 17 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 18 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 27 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 28 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 67 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 68 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Empresa; DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 05.220.404/0001-04, vencedora dos lotes;

Lote 43 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 44 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 31 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **025/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME – CNPJ: 15.593.959/0001-55, vencedora dos lotes;

Lote 19 com 23% (vinte e três por cento) de desconto;

Lote 20 com 23% (vinte e três por cento) de desconto.

Lote 25 com 23% (vinte e três por cento) de desconto.

Lote 26 com 23% (vinte e três por cento) de desconto.

Lote 57 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 58 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 59 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 60 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 65 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 66 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Empresa: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME – CNPJ: 09.619.626/0001-55, vencedora dos lotes;

Lote 01 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 02 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 03 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 04 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 05 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 06 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 08 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 11 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 12 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 45 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 46 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 51 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 52 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Empresa: RM COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME – CNPJ: 22.104.298/0001-12, vencedora dos lotes;

Lote 13 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 14 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 15 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 16 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 21 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 22 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 37 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 38 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 53 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 54 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 55 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 56 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 61 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 62 com 24% (vinte e quatro por cento) de desconto.

Lote 77 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 78 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Empresa; FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME – CNPJ: 27.232.930/0001-27, vencedora dos lotes;

Lote 07 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 09 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 10 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 41 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 42 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 47 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 48 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 49 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 50 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Empresa: NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME – CNPJ: 15.271.538/0001-08, vencedora dos lotes;

Lote 23 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 24 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 29 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 30 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 33 com 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 34 com 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 35 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 36 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 63 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 64 com 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 69 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 70 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 73 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 74 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 75 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 76 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Empresa; SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA ME – CNPJ: 14.935.748/0001-90, vencedora dos lotes;

Lote 31 com 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 32 com 15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 39 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 40 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 71 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 72 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 79 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 80 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Empresa; PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME – CNPJ: 19.822.233/0001-06, vencedora dos lotes;

Lote 17 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 18 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 27 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 28 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 67 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 68 com 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Empresa; DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 05.220.404/0001-04, vencedora dos lotes;

Lote 43 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Lote 44 com 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos por cento) de desconto.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Maio de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **023/2017**

OBJETO: Pregão Presencial Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Horas de Manutenção Mecânica Preventiva e Corretiva em veículos/maquinas leves e pesadas movidos a diesel e gasolina/etanol serviços esses dentro e fora deste Município, conforme solicitações das Secretarias Municipais. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa:W. DE ANDRADE - ME – CNPJ: 06.893.763/0001-95, vencedora do item 01 do lote 01 com um valor de 48,00 (quarenta e oito reais), por hora de manutenção mecânica em veículos a gasolina e 49,00 (quarenta e nove reais), por hora de manutenção mecânica para veículos a diesel, para veículos do Gabinete do Prefeito. Também vencedora do item 01 do lote 02 com o valor de 40,00 (quarenta reais) por hora de manutenção mecânica em veículos a gasolina da Secretaria Municipal de Saúde e o item 01 do lote 05 com o valor de 43,00 (quarenta e três reais) por hora de manutenção mecânica em veículos a gasolina da secretaria municipal de Assistência e Ação Social.

Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA ME – CNPJ: 27.331.614/0001-02, vencedora com o valor de 73,00 (setenta e três reais) para todos os itens de todos os lotes de manutenção mecânica em veículos a diesel e a gasolina dentro do Município.

Empresa: GRILON MECÂNICA DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 11.221. 225/0001-94, vencedora do item 02 do lote 03 com o valor de 73,00 (setenta e três reais), para manutenção mecânica em veículos e maquinas a diesel da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Público e o item 02 do lote 04 com o valor de 73,00 (setenta e três reais) para manutenção mecânica em veículos a diesel da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa: L. J. TRIACCA & CIA LTDA – CNPJ: 00.239.711/0001-13, vencedora do item 02 do lote 02 com o valor de 50,00 (cinquenta reais) para manutenção mecânica em veículos a diesel da Secretaria Municipal de Saúde e o item 01 do lote 03 com o valor de 48,00 (quarenta e oito reais) para manutenção mecânica em veículos a gasolina da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Maio de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **023/2017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 085/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8. 883/94, adjudica os objetos licitados a **Empresa:W. DE ANDRADE - ME – CNPJ: 06.893.763/0001-95, vencedora do item 01 do lote 01 com um valor de 48,00 (quarenta e oito reais), por hora de manutenção mecânica em veículos a gasolina e 49,00 (quarenta e nove reais), por hora de manutenção mecânica para veículos a diesel, para veículos do Gabinete do Prefeito. Também vencedora do item 01 do lote 02 com o valor de 40,00 (quarenta reais) por hora de manutenção mecânica em veículos a gasolina da Secretaria Municipal de Saúde e o item 01 do lote 05 com o valor de 43,00 (quarenta e três reais) por hora de manutenção mecânica em veículos a gasolina da secretaria municipal de Assistência e Ação Social.**

Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA ME – CNPJ: 27.331.614/0001-02, vencedora com o valor de 73,00 (setenta e três reais) para todos os itens de todos os lotes de manutenção mecânica em veículos a diesel e a gasolina dentro do Município.

Empresa: GRILON MECÂNICA DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 11.221. 225/0001-94, vencedora do item 02 do lote 03 com o valor de 73,00 (setenta e três reais), para manutenção mecânica em veículos e maquinas a diesel da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Público e o item 02 do lote 04 com o valor de 73,00 (setenta e três reais) para manutenção mecânica em veículos a diesel da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa: L. J. TRIACCA & CIA LTDA – CNPJ: 00.239.711/0001-13, vencedora do item 02 do lote 02 com o valor de 50,00 (cinquenta reais) para manutenção mecânica em veículos a diesel da Secretaria Municipal de Saúde e o item 01 do lote 03 com o valor de 48,00 (quarenta e oito reais) para manutenção mecânica em veículos a gasolina da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 30 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **022/2017**

OBJETO: Pregão registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente (papelaria), conforme solicitação das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa:SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME – CNPJ: 25.073.418/0001-50, apresentou o valor total dos itens de 851.571,76 (oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO-ME – CNPJ: 10.226.940/0001-57, apresentou o valor total dos itens de 870.712,60 (oitocentos e setenta mil setecentos e doze reais e sessenta centavos).

Empresa: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME – CNPJ: 14. 178.547/0001-96, apresentou o valor total dos itens de 852.265,45 (oitocentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Maio de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017.

LICITAÇÃO modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº **020/2017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pelo Portaria nº. 085/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados as

Empresa: ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS - ME – CNPJ: 01.288.557/0001-32, com um valor total dos itens (03:04:05:06:07:12:13:14:15:16:17:18:19:20:21:23:24:25:26:27) de 200.506.80 (duzentos mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos)

Empresa: L M RYL BERTUOL – ME – CNPJ: 15.244.636/0001-56, apresentou um valor total dos itens (01:02:08:09:10:11:22) de 54.489,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 30 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUZA

- Pregoeiro –

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 040/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório.**Pregão Presencial SRP do tipo menor valor por item, para a prestação de serviços a serem realizados de confecção de prótese dentaria destinada a distribuição gratuita a pacientes carentes deste Município de Santo Antônio do Leste-MT.**Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 14 de Junho de 2017***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 ás 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 ás 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 31 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017

Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Usado tipo Micro-Ônibus Rodoviário, com Capacidade Mínima para 33 (trinta e três) Lugares incluindo o motorista, Ano/Modelo de Fabricação não Inferior a 2014, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Com no Mínimo 165 CV de Potência, Motor a Diesel, Transmissão Manual, Quilometragem Original não Superior a 200.000 Km Rodados, Garantia de no Mínimo 90 (noventa) dias para o Motor, Caixa de Cambio e Diferencial, Com um Eixo Traseiro e com um Bom Estado de Conservação (Lataria, Piso, Poltronas, Teto, Ar Condicionado, Pneus) e todos os itens de segurança obrigatórios por lei, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 015/2017.

Período: de 04/05/2017 a 03/07/2017

Data de Assinatura: 04/05/2017

Valor: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Contratado:**GÊNESIS BUS AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 042/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria para este município junto aos Ministérios e Autarquias do Governo Federal em Brasília – DF.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **16*:00 horas do dia 14 de Junho de 2017***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 ás 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 ás 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 31 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº. 029/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 041/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Marcenaria em geral, conforme solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14*:00 horas do dia 14 de Junho de 2017***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 ás 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 ás 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 31 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017.

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **019/2017**

OBJETO: Pregão presencial Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Hipoclorito de Sódio 65KG com faixa de dosagem de 12% para uso do departamento de água e esgoto, vinculado a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – CNPJ: 10.717.170/0001-45, queapresentou o valor de 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), por item totalizando um valor de 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de Maio de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **019/2017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pelo Portaria nº. 085/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a empresa: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – CNPJ: 10.717.170/0001-45,** queapresentou o valor de 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), por item totalizando um valor de 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 30 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 008/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2011

CONTRATO ORIGINAL Número 004/2011

O B J E T O....: SEXTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 004/2011, firmado em 24/02/2011, e o IMÓVEL está localizado na Rua Luiz Gonzaga de Souza (Rua 04), nº 392 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para Instalação e Funcionamento do

Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).

FAVORECIDO:

LINDOMAR FERREIRA SALUSTIANO

, CPF nº 134.852.371-91

NOVO PRAZO de Execução: **3 meses.**

NOVO VALOR MENSAL: **R$ 1.538,58** (mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

NOVO VALOR TOTAL: **R$ 4.615,74** (quatro mil seiscentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

NOVA VIGÊNCIA: **De 01/03/2017 até 31/05/2017.**

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 02 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 008/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2011

CONTRATO ORIGINAL Número 004/2011

O B J E T O: Trata-se do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL, construído em alvenaria, contendo diversos cômodos. O IMÓVEL está localizado na Rua Luiz Gonzaga de Souza (Rua 04), nº 392 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para Instalação e Funcionamento do **Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: **LINDOMAR FERREIRA SALUSTIANO,** CPF nº 134.852.371-91

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 4.615,74 (quatro mil seiscentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 24 de fevereiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **84/2017**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ENITY PEREIRA DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME , CNPJ nº 21. 786.972/0001-23, no valor TOTAL de R$ 230.625,00 (Duzentos e Trinta Mil, e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 31 de Maio de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2017 PREGÃO 17/ 2017

CONTRATO (A) VILSON TEIXEIRA SOBRINHO - ME

OBJETO - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO - 1.5 OU SUPERIOR, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, A SER PRESTADO POR PESSOA JURIDICA DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 29.040,00 (vinte e nove e quarenta reais) constante da proposta homologada em 29. 05.2017, oriundo da multiplicação dos valores mensais conforme demonstrativo abaixo e planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 07 (sete) meses, vigorando pelo período de 30 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por até 12 meses (conforme disposto em edital de licitação).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 10/2017

O Secretário de Administração **Sr. Euripedes Garcia de Moura**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo 002/2017 nos cargos abaixo relacionados para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 31 Maio a 02 de Junho 2017, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 05/2017.

MÉDICA		
APROVADA		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA	00	1º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 31/05/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **84/2017**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: J.FERREIRA DO CARMO L. FERREIRA DA CRUZ -LTDA, CNPJ nº 11.651. 175/0001-85, no valor TOTAL de R$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2017 PREGÃO 06/ 2017

CONTRATO (A) A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais para suprir as necessidades da população de São José Do povo/MT. De acordo com proposta entregue no processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL SRP” Nº 06/2017 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 91.390,80 (Noventa e um mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos) constante da proposta homologada em 22.05.2017

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 07 (sete) meses, vigorando pelo período de 30 de maio de 2017 a 30 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2017 PREGÃO 06/ 2017

CONTRATO (A) LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais para suprir as necessidades da população de São José Do povo/MT. De acor-

do com proposta entregue no processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL SRP” Nº 06/2017 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 34.563,60 (Trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) constante da proposta homologada em 22.05.2017

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 07 (sete) meses, vigorando pelo período de 30 de Maio de 2017 a 30 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

05/05/2018

Aos Cinco dias do mês de Maio de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME , CNPJ nº 18.318.757/0001-93**, sediada na Avenida dos Pardais Nº 3057 W, Santa Terezinha, Cidade Nova Mutum -MT. Neste ato representado através de procuração pelo Sr. JEAN PAULINO DE SOUSA, RG nº 455.712.7 SSP/GO, CPF nº 005.009.571-42. Pregão para Registro de Preços nº 05/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para **“futura e eventual aquisição, DE MANILHAS A SEREM UTILIZADAS EM BUEIROS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO E NO INTERIOR DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, conforme edital e seus anexos**, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4. 342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS A SEREM UTILIZADAS EM BUEIROS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO E NO INTERIOR DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

FORNECEDOR: J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME , CNPJ nº 18.318.757/0001-93

Nº12 Pregão	Nº ARP/05	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO MATERIAS HIDRALICOS	Unidade	QTDE	Fornecedor J PAULINO CONSTRUÇÃO LTDA - ME	VALOR UNITARIO
			4307 MANILHA 1M X 0,80CM		250 UN	J PAULINO CONSTRUÇÃO LTDA - ME	169,0000
			4402 MANILHA 1M X 60CM		200 UN	J PAULINO CONSTRUÇÃO LTDA - ME	119,0000
			5474 MANILHA DE 1M X 40CM		150 UN	J PAULINO CONSTRUÇÃO LTDA - ME	77,50000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº**11**/2017**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 11/2017.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº 11/2017**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Infra Estrutura de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, em um prazo máximo de 3 (três) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Sra. DILMA FLORES DE FARIAS**,** nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 059/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

SECRETARIA MUN. DE TRANS. OBRAS E SERV. PUBLICOS-SECRETARIA MUN. DE TRANS. OBRAS E SERV. PUBLICOS

26.782.7050.02178.3.3.90.30.00.00 - CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 11/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME , CNPJ nº 18.318.757/0001-93, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 05 de Maio de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

JEAN PAULINO DE SOUSA

RG nº 455.712.7 SSP/GO

FORNECEDOR: J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME ,CNPJ nº 18.318.757/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2017

PORTARIA Nº 013/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

EXONERAR MILENE FERREIRA PONTES, RG nº1881111-3 SSP/MT, CPF sob nº 026.544.441-12, residente á Rua Alagoas S/N do Cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, á partir de 24 de maio de 2017.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 24 de maio de 2017.

Evaldo de Castro

Presidente

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2016.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado por requerimento da Secretária de Promoção e Ação Social, para apurar a ocorrência de eventual uso indevido da senha de acesso ao sistema MDSA, assim como, o lançamento de informações incorretas no RMA, por parte da servidora Divaci Santos Prado Barreto.

Recebida a denuncia sobre as supostas irregularidades, foi constituída Comissão Processante, dando início formal ao processo.

As provas constantes nos autos são todas documentais e foram carreadas pela própria secretária que requereu a instauração do procedimento.

Notificada para apresentar defesa, a investigada deixou transcorrer *in albis* o prazo, sendo-lhe decretada a revelia (fl.109) e nomeado um defensor dativo (fl. 113).

O defensor dativo da acusada apresentou contestação a fls. 114/117, asseverando que não são verídicas as imputações que lhe foram feitas, pois inexistiu o alegado uso indevido da senha ou CPF da secretária. Quanto ao preenchimento incorreto das informações ao RMA, alega que não houve dolo ou má-fé, e consequentemente, ilícito.

As fls.127/130, a Comissão Processante emitiu relatório conclusivo, entendendo pelo arquivamento do procedimento, pelos seguintes motivos:

- "Em analise aos documentos, percebemos que a mesma não usava login e senha da denunciante, conforme pode ser observado no documento RMA do sistema SUASWEB (divacisantos@hotmail.com), uma vez que a denunciada apenas informava os dados da então coordenadora do CRAS;

- Em analise aos dados lançados no sistema SUASWEB, esta Comissão apurou incoerência no preenchimento do relatório, sendo que os dados não conferem com a realidade do município, no entanto não ficou demonstrada a intenção dolosa da denunciada;

- É de suma importância ressaltar que a senhora Leila Regina Machado (Denunciante), no que se refere aos lançamentos equivocados proferidos pela Divaci (Denunciada) no período em que a denunciante era coordenadora do CRAS, esta emissão entende-se que em nenhum momento a denunciante lançou ou fez parte deste erro, ficando a mesma isenta de qualquer punição que possa futuramente ocorrer devidos aos lançamentos dos registros mensais referente a analise dos meses de 09/02/2015 a 12/06/2016.".

Em cumprimento ao art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os autos vieram para a decisão da autoridade que requereu a instauração do procedimento.

A análise detalhada dos autos, sobretudo das alegações das partes, conduz ao entendimento de que não houve uso indevido do CPF ou da senha de acesso ao sistema MDSA, assim como, o lançamento de informações incorretas no RMA.

Diante do exposto, ratificamos a decisão da Comissão Processante, para o fim de absolver a servidora Divaci Santos Prado Barreto das acusações que lhe foram feitas, com o conseqüente arquivamento do presente procedimento.

São José do Rio Claro, 30 de maio de 2017.

ERCILIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI

Secretária de Promoção e Assistência Social

PREVIMUNI
PORTARIA 35/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

Portaria n.º 35/2017 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade em favor de NEIDE SATELI".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-A da Lei Municipal nº 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 16/2017; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **NEIDE SATELI**, portador(a) do RG. nº. 1104734-8 e CPF nº. 792.093.861-91, efetivo(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, NIVEL 09**, cadastrado(a) sob matricula RE n º 10 e matricula previdenciária nº 456, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social*, o(a) referido(a) servidor(a) conta com* ***10.271 (dez mil duzentos e setenta e um) dias trabalhados, ou seja, 28(vinte e oito) anos e 01(um) mês e 14(catorze) dias****, com* ***Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real****, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2017.02.00000001.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 30 de maio de 2017.

Cleide de Lima Silva Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.113, DE 29 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE FRALDAS DE USO COMUM PARA PESSOAS QUE NECESSITAM, MAS NÃO TÊM RECURSOS PARA ADQUIRI-LAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Assistência e Promoção Social, autorizado a fornecer gratuitamente, fraldas descartáveis para as pessoas que demonstrem necessidade do seu uso, mas que não possuam condições financeiras suficientes para adquiri-las, pelo "PROGRAMA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS", para as pessoas idosas, crianças ou que possuam parecer médico, que necessitem desse material de higiene para uso contínuo ou temporário, desde que residentes no Município de São José do Rio Claro/MT, e que estejam inscritas no Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§1º - Poderão ser beneficiadas pela presente Lei, todas as pessoas com deficiência, seja física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida, idosos e crianças desde que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, devido à baixa renda familiar.

§2º - Cada beneficiário da presente Lei terá direito a uma determinada quantidade de fraldas descartáveis, quando verificado e considerado necessário o uso, pelo serviço de assistência social e laudo médico, caso seja necessário, limitado em até 120 (cento e vinte) fraldas por mês para cada pessoa, suficientes para 4 (quatro) trocas diárias.

Art. 2° - Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - renda familiar, a totalidade dos ganhos da família dividida pelo número de seus integrantes, não podendo ultrapassar o valor de R$ 176,00 reais, conforme estabelecido na normativa de concessão de beneficio do Bolsa Família.

II - pessoas com necessidades especiais, aquelas definidas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999;

III - pessoas idosas, aquelas enquadradas na Lei Federal n° 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

Art. 3º - As fraldas descartáveis não poderão ser negociadas pelo beneficiário, por sua família ou por seus responsáveis, a qualquer título, sendo que a infração desta proibição importará em cancelamento do benefício e adoção de medidas pertinentes administrativas, civis e penais.

Art. 4º - O pedido para a concessão do benefício será dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela aplicação do disposto nesta Lei, na forma de seu regulamento, sendo necessário apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia de Carteira de Identidade do beneficiário ou de sua Certidão de Nascimento;

II - Atestado médico comprovando a existência de deficiência física, mental ou neurológica, mobilidade reduzida ou a situação de idoso acamado, com esclarecimento sobre a natureza permanente ou transitória do serviço médico municipal;

III - cópia de comprovante de residência;

IV - receita médica na qual conste o nome do paciente e a indicação da real necessidade do uso de fraldas descartáveis, com especificação do tamanho e da quantidade adequada à situação;

V - o compromisso do beneficiário ou de seu responsável de uso das fraldas descartáveis exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º - As Secretarias Municipais de Assistência e Promoção Social e de Administração, poderão firmar convênios e parcerias com outras esferas do Governo, com empresas privadas e entidades não governamentais para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei, ou ate mesmo, elaborar projetos de confecção própria, que será regulamentado por lei especifica, sendo conexa a esta, com objetivo de beneficiar e qualificar a população baixa renda.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 29 de maio de 2017.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.114, DE 29 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR NOVO PROGRAMA PROMOCIONAL DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA, DENOMINADO CAMPANHA DA "NOTA RIO-CLARENSE PREMIADA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Programa de Promoção à Educação Tributária e incentivo a solicitação da Nota Fiscal/Cupom Fiscal, denominado "Campanha da Nota Rio-clarense Premiada", com o objetivo de aumentar a arrecadação das receitas municipais.

§1º As notas fiscais/cupons fiscais emitidos quando da aquisição de bens ou mercadorias e da prestação de serviços, serão trocados por cupons elaborados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro a fim de que o contribuinte participe do sorteio de prêmios.

§ 2º As regras para a participação da Campanha em comento serão definidas por meio de Decreto, inclusive:

I - as datas de realização dos sorteios dos prêmios;

II - os prêmios a serem oferecidos para sorteio; e

III - as datas em que serão aceitas as notas fiscais de aquisição de bens ou mercadorias e prestação de serviços para a participação na Campanha da Nota Rio-clarense.

IV - As Notas Fiscais emitidas quando da aquisição de bens ou mercadorias serão trocadas por cupons específicos e diferidos das notas fiscais emitidas quando da prestação de serviços, sendo que ambas terão decretos distintos para regulamentar o sorteio de prêmios.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a utilizar o valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do orçamento do ano de realização do programa de premiação, o qual será destinado a aquisição da premiação referida nesta Lei.

Parágrafo único. A premiação referida no caput será adquirida nos moldes da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a fiscalização da Campanha de que trata esta lei, sendo facultado ao Secretário Municipal de Finanças designar uma Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, a qual será atribuída a competência para fiscalizar os atos relativos a realização dos sorteios com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha, podendo, a qualquer momento, determinar:

I - a suspensão da participação nos sorteios, quando houver indícios de irregularidades; e

II - o cancelamento da entrega da premiação se comprovada, mediante processo administrativo, a ocorrência de irregularidades.

Art. 4° - Para atender às despesas desta Lei, o Poder Executivo Municipal, consignará no orçamento anual a dotação orçamentária específica, que deverá ser mencionada no decreto regulamentador renovado anualmente, limitando-se ao valor estabelecido nesta lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a íntegra da lei 1.071 de 17 de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 29 de maio de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 046/2017

DECRETO Nº 046/2017

DE 01 DE MARÇO DE 2017

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por fortes chuvas gradativas, codificado pelo COBRADE – 1.3.2.1.5, conforme IN/MI 02 de 20/12/2016.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO, Prefeito Municipal de São José do Xingu- MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 74, VIII da Lei Orgânica Municipal e com amparo no artigo 8º, VI da Lei Federal 12. 608/2012; pelo Decreto 5º do Decreto 3.365/41 e pelo artigo 5º XI e XXV da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO:

I – Que nos últimos 40 dias o município de São José do Xingu vem sendo atingido por fortes chuvas gradativas, chegando a chover 250milimetro por dia, causando grandes danos e prejuízos, cujos dados ainda estão sendo levantados, quantificados e contabilizados, sendo que até o presente momento já foram quantificadas áreas no perímetro urbano e rural;

II- Que em decorrência de mencionada chuva, até o presente momento, já foram contabilizados 900 pessoas atingidas diretamente que necessita de ajuda humanitária e restabelecimento.

III – Que além dos danos a propriedades e imóveis de particulares, também foram registrados danos nas estradas de acesso ao município principalmente as MT437 e 430 ocasionando grandes atoleiro, onde a mesma esta colocando em risco a vida das crianças que necessita de transporte escolar, as fortes chuvas vem fazendo que o município ficasse isolado, prejudicando chegada de alimento para a população, rural e comunidade indígenas.

IV – As fortes chuvas que vem caindo no município está causando grandes prejuízos na zona rural, haja visto que já foi identificado grandes percas na lavoura de Soja e Arroz do Município;

V – Que em reunião com membros da Comissão Municipal de Defesa Civil, depois de ouvir os relatos e examinar o registro da documentação fotográfica ilustrativa dos danos, até o presente momento, manifestou-se favorável à decretação de Situação de Emergência.

VI – Os documentos que comprovam as informações estão inseridos em anexo no sistema S2ID - Sistema Integrado de Informação em Desastres.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Situação de Emergência no município de São José do Xingu-MT em razão das fortes chuva gradativas, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.5, e ocorrido nos últimos 40 dias nos termos da IN/MI nº 02 de 20/12/2016.

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a tutela da Comissão Municipal de Defesa Civil e pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, com auxílio da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil Estadual, nas ações de Resposta ao Desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de Resposta aos Desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Março de 2017.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 05/2014, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: a Empresa **DELFORNO & DELFORNO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 05.705.519/0001-99, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 1.272, Centro, CEP 78.285-000, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos-MT. Rescisão do contrato de acordo bilateral.

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 020/2017, torna público o resultado final do **Processo Seletivo nº 001/2017**, para prestação de serviços em monitorias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no referido certame e considerando ainda o período pós-interposição de recursos – conforme relação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: Monitor de Informática

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
102	937.356.261-49	Andreia Patricia Honorato	12,0	9,0	21,0	C.R.
048	021.227.451-18	Franeylaine de Cena	12,0	8,0	20,0	C.R.

093	058.839.861-61	Rodrigo Venturoli Custódio	12,0	7,5	19,5	C.R.
099	035.026.531-35	Edenica Kaori Fujimori	10,0	9,0	19,0	C.R.
053	053.783.071-55	Nayara Brito Pereira	10,0	9,0	19,0	C.R.
052	047.680.801-46	Ligia Karla dos Santos Rezende	9,0	9,5	18,5	C.R.
055	054.861.681-79	Erica Ferreira Pavin Delforno	9,0	8,5	17,5	C.R.
044	057.233.711-69	Ana Paula Santos Nogueira	9,0	8,0	17,0	C.R.
009	025.403.281-80	Lídia Resende Cordeiro	9,0	7,0	16,0	C.R.
115	054.208.981-52	Evini Karen Lima dos Santos	9,0	6,0	15,0	C.R.
119	350.146.112-00	Maricirlene Costa da Silva	8,0	7,0	15,0	C.R.
103	062.015.021-14	Eliza Emidio Oliveira	9,0	5,5	14,5	C.R.
090	062.397.721-43	Raissa Kauany Nepomuceno de Oliveira	8,0	6,5	14,5	C.R.
117	048.862.511-45	Rityellen Biazato Magalhães	9,0	5,5	14,5	C.R.
054	061.584.891-58	Brenda Lorraine Lopes Puger	8,0	6,0	14,0	C.R.
133	030.441.311-97	Caroline Vidoti Magalhães	9,0	5,0	14,0	C.R.
136	034.787.671-48	Gabriel Alves Ferreira	10,0	4,0	14,0	C.R.
140	063.441.081-42	Talita Thais Turibio de Brito	8,0	5,5	13,5	C.R.
101	057.838.821-94	Jucimari Piassali de Oliveira	7,0	6,0	13,0	C.R.
107	061.531.701-45	Leticia Fernanda Ferreira de Souza	8,0	5,0	13,0	C.R.
041	063.138.011-64	Matheus Puglia Alexandre	7,0	5,5	12,5	C.R.
012	000.266.651-07	Daniela Aparecida Feitosa Lima	9,0	3,0	12,0	C.R.
059	061.347.901-76	Jheimison Willian	6,0	5,0	11,0	C.R.
025	046.373.661-35	Renan da Silva Guilherme	7,0	4,0	11,0	C.R.
092	013.839.521-75	Maria de Fatima Furtado	5,0	5,5	10,5	C.R.
091	027.988.131-23	Aline Lazarini de Castro	5,0	5,0	10,0	C.R.
013	053.311.851-42	Gustavo Henrique Santana Lopes	7,0	3,0	10,0	C.R.
084	016.338.271-94	Tatiane Perine Ferreira	4,0	5,0	9,0	C.R.
130	021.273.431-82	Ezequiel Gonçalves dos Santos	4,0	5,0	9,0	C.R.
132	061.972.241-00	Jean Fernando Rodrigues Lourenção	6,0	2,5	8,5	C.R.
082	039.272.311-50	Maria Aparecida Ferreira de Souza	3,0	5,0	8,0	C.R.

CARGO: Monitor para Oficina de Esporte e Lazer

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
125	038.810.781-26	Rudiério Geraldi Tomas	10,0	9,5	19,5	Aprovado
135	047.221.051-38	Suziele Gonçalves Ferreira	10,0	9,5	19,5	C.R.
043	061.110.931-00	Daise Karoline dos Santos Giufrida	11,0	8,0	19,0	C.R.
086	043.437.341-96	Lupercio Guilherme Rodrigues Ribeiro	9,0	9,5	18,5	C.R.
071	039.646.701-62	João Paulo Salomão de Lima	10,0	8,0	18,0	C.R.
118	053.228.281-76	Renata da Silva	8,0	9,0	17,0	C.R.
073	042.354.981-26	Pamela Santolin da Silva	8,0	9,0	17,0	C.R.
105	055.640.101-83	Pedro Henrique Lessa Alves	9,0	7,5	16,5	C.R.
080	063.136.961-90	Geisiane Carvalho de Souza	10,0	6,5	16,5	C.R.
098	036.752.281-00	Karine Torres Proni	10,0	6,5	16,5	C.R.
104	037.751.901-47	Priscila Veiga Soares	10,0	6,5	16,5	C.R.
124	051.241.411-40	Queila Francelina Puger	7,0	9,0	16,0	C.R.
042	061.110.511-05	Daiane Karoline dos Santos Giufrida	8,0	8,0	16,0	C.R.
131	030.253.771-60	Marcelo Leal	9,0	6,5	15,5	C.R.
123	051.030.181-95	José Luis de Barros Silva	10,0	5,0	15,0	C.R.
095	031.350.581-07	Eliedna Ortega Campos	8,0	6,5	14,5	C.R.
039	047.779.681-87	Leonardo Pereira Soldera	8,0	6,5	14,5	C.R.
037	017.100.191-58	Simone Camila da Silva Ranzulla	5,0	9,0	14,0	C.R.
061	045.029.311-44	Wanessa de Souza Nascimento	5,0	9,0	14,0	C.R.
028	055.575.641-60	Bruna Nayara Angelo dos Santos	7,0	7,0	14,0	C.R.
079	022.396.211-25	Cleidiane dos Santos Xavier	7,0	7,0	14,0	C.R.
057	036.778.201-46	Douglas Ferreira da Silva	9,0	5,0	14,0	C.R.
063	061.386.091-82	Evelly Lauana Marin Oliveira	6,0	8,0	14,0	C.R.
134	008.763.372-80	Jessica Porto Silva	6,0	7,0	13,0	C.R.
116	060.177.571-64	Joeder Moreira dos Santos	8,0	5,0	13,0	C.R.
081	024.755.271-29	Fabio Menino Soldera	5,0	7,5	12,5	C.R.
069	243.643.475-15	Nelson Angelo dos Santos	4,0	8,0	12,0	C.R.
007	007.069.911-92	Ronivaldo Aparecido Severino	4,0	8,0	12,0	C.R.
065	018.208.901-04	Silvaneide Silva Nogueira	4,0	8,0	12,0	C.R.
097	020.487.301-08	Doralice Taboa Sabino	7,0	5,0	12,0	C.R.
046	051.110.841-93	karolaine Pereira Soares	7,0	5,0	12,0	C.R.
008	061.536.941-36	Luiz Eduardo Peres Siqueira	5,0	7,0	12,0	C.R.
019	005.714.561-03	Douglas Guilherme Girato Perez	8,0	4,0	12,0	C.R.
138	047.678.221-06	Awdrey Rogger Vieira Soares	5,0	6,0	11,0	C.R.
064	067.972.951-81	Eliene Cecilia Viscovini de Souza	5,0	6,0	11,0	C.R.
077	011.922.011-32	Geanderson Diego dos Santos Pereira	6,0	5,0	11,0	C.R.
056	006.387.481-43	Rosangela da Rocha Santos	5,0	6,0	11,0	C.R.
045	057.224.711-78	Amanda de Jesus Marangoni	5,0	5,5	10,5	C.R.
087	002.102.861-30	Reginaldo Amancio Bezerra	5,0	5,0	10,0	C.R.
022	041.721.521-55	Kettelin Arruda Fernandes	5,0	5,0	10,0	C.R.
050	051.318.931-94	Andressa de Oliveira Egues	5,0	5,0	10,0	C.R.
070	054.090.991-25	Jessica Rodrigues do Carmo	5,0	3,5	8,5	C.R.

CARGO: Monitor para Oficina de Pinturas e Bordados em Geral-PAIF

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
005	027.121.841-06	Katiana Souza de Aquino Balbino	11,0	9,5	20,5	Aprovado
001	814.711.141-04	Rosilei Alves de Aguiar	10,0	9,5	19,5	Aprovado
033	020.902.751-70	Silvana dos Santos Silva Tomaz	10,0	6,5	16,5	C.R.
106	046.431.931-58	Angelica de Andrade Barbosa	7,0	8,5	15,5	C.R.
024	012.497.101-62	Silvania Estevo dos Santos	8,0	6,5	14,5	C.R.
049	010.009.441-40	Rosemar de Mora Santos	7,0	7,0	14,0	C.R.

CARGO: Monitor para Oficina de Pinturas e Bordados em Geral- PAIF Volante

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
002	033.313.621-74	Marcia Ferrari dos Santos Mariano	7,0	8,0	15,0	Aprovado
121	811.974.621-04	Maria da Penha Pereira Oliveira	7,0	7,0	14,0	C.R.

CARGO: Monitor para Crianças, Adolescentes e Jovens-SCFV

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
003	059.203.891-25	João Vitor dos Santos Marques	11,0	9,5	20,5	Aprovado
108	496.283.561-00	Ilda Ferreira do Nascimento dos Santos	11,0	9,0	20,0	Aprovado
096	062.146.591-73	Karolaine Ferreira Puger	11,0	9,0	20,0	C.R.
035	823.790.331-53	Elisângela Dias da Silva	9,0	9,5	18,5	C.R.
021	021.906.381-86	Angelita Carmo Pereira	9,0	9,5	18,5	C.R.
085	034.371.201-66	Josiane de Paula Santana	8,0	9,5	17,5	C.R.
034	062.166.201-18	Karen Cristina de Souza Silva	9,0	8,5	17,5	C.R.
029	002.730.711-57	Valdelani Santana Santos	9,0	8,0	17,0	C.R.
127	053.786.081-98	Dayane dos Santos Moraes	8,0	7,5	15,5	C.R.
011	049.223.701-88	Glaucia Floriano de Oliveira	11,0	4,5	15,5	C.R.
062	059.337.411-83	Helen Beatriz Angelo Goloni	8,0	6,5	14,5	C.R.
122	045.139.391-09	Cleidiane Pinheiro	6,0	8,0	14,0	C.R.
058	007.020.971-52	Elizangela Pinheiro de Almeida	8,0	6,0	14,0	C.R.
075	026.643.021-08	Jhenifer da Silva Ladeia	9,0	5,0	14,0	C.R.
068	051.306.131-20	Larissa Cristina Vaz Alves	6,0	8,0	14,0	C.R.
128	845.690.851-72	Maria Madalena da Silva	5,0	9,0	14,0	C.R.
110	065.622.661-73	Milena Cescon da Silva	9,0	5,0	14,0	C.R.
018	651.020.021-04	Lucilene Feltrim Testa Costa	6,0	7,0	13,0	C.R.
078	959.280.301-34	Marinete Cristina da Silva	5,0	8,0	13,0	C.R.
060	062.380.621-50	Fernanda Valentin Mendes	8,0	4,5	12,5	C.R.
004	835.280.401-49	Rosane de Almeida Rézio	6,0	6,5	12,5	C.R.
027	503.293.321-04	Rosimeire Dolores de Oliveira Agnezini	6,0	6,5	12,5	C.R.
032	513.136.501-53	Maria Cristina Escorce	6,0	6,0	12,0	C.R.
111	696.385.271-53	Claudeilaine Regina Tonholo	7,0	4,5	11,5	C.R.
023	046.847.261-42	Elis Regina Charupa Rangel	6,0	5,5	11,5	C.R.
026	036.632.421-70	Geise Graciele Henrique dos Santos	6,0	5,0	11,0	C.R.
010	023.171.261-82	Tatiane Batista Ferreira	6,0	5,0	11,0	C.R.
017	626.744.801-06	Vera Lucia Rici	4,0	7,0	11,0	C.R.
083	304.626.118-76	Fernanda Cristina Pavesi	5,0	6,0	11,0	C.R.
089	397.264.408-66	Vanessa do Nascimento Barlete Garcia	5,0	5,5	10,5	C.R.
047	047.416.441-11	Luana Nicácio Macedo	5,0	5,5	10,5	C.R.
066	023.768.921-98	Lucimar Alves Gomes	5,0	5,0	10,0	C.R.
040	060.820.561.32	Franciele Larissa de Faria Gomes	5,0	5,0	10,0	C.R.
109	031.306.711-29	Beatriz Penha da Silva	3,0	5,5	8,5	C.R.
094	896.750.961-87	Elenilsa de Oliveira Valverde	4,0	3,0	7,0	C.R.

CARGO: Monitor para Idosos-SCFV

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
072	851.363.601-00	Margarete Borba Salomão	12,0	8,5	20,5	Aprovado
006	959.247.441-91	Liane da Costa Rodrigues	9,0	9,5	18,5	C.R.
014	006.549.841-07	Valdete Delfino dos Santos Nobokite	10,0	5,5	15,5	C.R.
051	023.436.991-43	Itanielly Maizza Floriano Batista	9,0	5,0	14,0	C.R.
016	523.358.441-72	Chirley Aparecida da Silva	7,0	6,5	13,5	C.R.
139	974.965.451-04	Adriana Lucia Turubio de Oliveira	6,0	7,0	13,0	C.R.
073	007.447.801-01	Estela Jesuina da Silva	4,0	8,5	12,5	C.R.
120	862.310.491-91	Cibele Chaves	6,0	5,5	11,5	C.R.
036	931.604.371-91	Darlei Leite Pereira	5,0	5,5	10,5	C.R.
126	014.022.701-60	Léslem Gonçalves Pinheiro	4,0	4,5	8,5	C.R.
076	458.593.371-91	Neuzeli Batista Facioni	2,0	5,0	7,0	C.R.
030	047.678.441-77	Andréia Santos Chaves	1,0	5,0	6,0	C.R.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: Monitor para Oficina de Pintura em Tecido

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
98	65105303172	Jandicléia Borges de Moura Negrini	11,0	8,0	19,0	Aprovado
18	45171761850	Rubielle Thamires Oliveira Resendo	13,0	5,5	18,5	C.R.
23	07584829813	Catarina Maria Afonso	12,0	6,0	18,0	C.R.

21	56258265120	Claudineia de Souza Garibaldi	8,0	7,5	15,5	C.R.
43	48776947149	Maria Eliete Vasconcelos	10,0	5,0	15,0	C.R.
30	02374678105	Maria Nilza Pereira dos Santos	8,0	6,0	14,0	C.R.
96	98794973172	Marli Aparecida da Silva de Freitas	8,0	5,5	13,5	C.R.
69	89726553172	Dalva Almici Zocal	7,0	5,5	12,5	C.R.
70	01597882186	Carla Nicacio Goncalves	6,0	4,5	10,5	C.R.
71	94819947168	Edineia Ortega ampos	5,0	3,0	8,0	C.R.
56	65104013120	Sueli Aparecida da Silva	6,0	2,0	8,0	C.R.

CARGO: Monitor para Oficina de Tecelagem

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
042	013.139.99180	Eliana Hipólito da Silva	13,0	9,5	22,5	Aprovado
045	984.420.82115	Aline do Nascimento Ferreira	7,0	7,5	14,5	C.R.
079	046.412.78156	Raisa Ayala Cardoso	8,0	6,5	14,5	C.R.
107	062.208.87182	Karla Maria dos Santos da Silva	9,0	5,0	14,0	C.R.
109	063.090.26151	Amanda Lorrayne de Oliveira Xavier	6,0	6,5	12,5	C.R.
006	038.080.34106	Kelita Jovice Bacca	6,0	6,0	12,0	C.R.
087	902.259.37115	Marileusa Ramos dos Santos	4,0	4,5	8,5	C.R.
067	011.816.92162	Cleuza Ely Valentin Mendes	5,0	3,0	8,0	C.R.

CARGO: Monitor para Oficina de Pintura em Tela

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
02	05232663160	Raiane de Oliveira Marcio	14,0	6,5	20,5	Aprovado
28	03514830126	Katiúscia Ferreira Massavi	12,0	8,0	20,0	C.R.

CARGO: Monitor para Oficina de Bordados

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
22	05425226160	Regislaine Neves Ruiz	12,0	7,0	19,0	Aprovado
05	48870374149	Alaedina de Oliveira Silva	8,0	6,0	14,0	C.R.
101	06104321178	Claudilene Barbosa Jovio	7,0	6,0	13,0	C.R.
40	91584892153	Marta Cristina de Toledo Martins	7,0	6,0	13,0	C.R.
117	05023344100	Maria Antonia Arroio Bassan	8,0	5,0	13,0	C.R.
100	92418287149	Elisangela Canavieri Soares	6,0	6,0	12,0	C.R.
49	90129954187	Silvia Cristina Vieira	5,0	5,0	10,0	C.R.

CARGO: Monitor para Oficina de Esporte e Lazer e Serviços Externos

INSC.	CPF	Candidatos	Obj.	Dissert.	Total	Resultado
08	04971777148	Priscila Costa Lima	12,0	9,0	21,0	Aprovado
94	00237901137	Leticia Molina	12,0	8,0	20,0	C.R.
35	05550936119	Késia de Oliveira Bispo	13,0	6,5	19,5	C.R.
62	01502949130	Patrícia Eliane Rodrigues da Silva	12,0	7,0	19,0	C.R.
27	05862644180	Bruna Lorraine da Penha	12,0	6,5	18,5	C.R.
36	06226348100	Thalia Cardoso Gonçalves	12,0	6,0	18,0	C.R.
75	02228687162	Danielle Aparecida Alves de Oliveira	13,0	5,0	18,0	C.R.
31	03552850104	Hemerson Martins da Silva	11,0	6,5	17,5	C.R.
04	04626773117	Jéssica Nogueira de Carvalho	11,0	6,5	17,5	C.R.
61	01355528186	Patrícia Aparecida Ribeiro dos Santos	11,0	6,0	17,0	C.R.
111	04881401106	Kerolaine Rodrigues Ferreira	10,0	6,5	16,5	C.R.
48	06404478137	Abilene Oliveira Fernandes	9,0	7,5	16,5	C.R.
26	04820105175	Anésio Caldeira de Araujo	10,0	6,5	16,5	C.R.
115	03364691100	Marco Aurelio Nascimento Junior	9,0	7,0	16,0	C.R.
15	93210760187	Suzamar Regina Vieira	9,0	7,0	16,0	C.R.
97	01033683108	Silvana Flores Martins	9,0	7,0	16,0	C.R.
13	93421427100	Angela Macedo de Oliveira	9,0	7,0	16,0	C.R.
19	00725571179	Fábia Martins Malaquias	10,0	6,0	16,0	C.R.
17	92528104120	Adriana Cardoso de Sá Botelho	10,0	6,0	16,0	C.R.
74	05421394131	Cleiziane Aparecida Arroio Bassan	9,0	6,5	15,5	C.R.
91	05216652132	Jheferson Eduardo Silva Menezes	10,0	5,5	15,5	C.R.
52	03783789109	Fernando Henrique Silveira Heleno	11,0	4,5	15,5	C.R.
39	03677413184	Soraia Correia da Silva	9,0	6,0	15,0	C.R.
92	05533578161	Eliana Maria de Jesus Silva	9,0	6,0	15,0	C.R.
20	03262088102	Celia da Fonseca Manso	9,0	6,0	15,0	C.R.
59	99594714115	Clidinei Rodrigues de Souza	9,0	5,5	14,5	C.R.
46	04413252110	Jéssica Suelem dos Santos	9,0	5,5	14,5	C.R.
105	06327198180	Lohayne D dos Santos Pompeo	9,0	5,5	14,5	C.R.
73	02834938105	Magda Maria Cardoso	8,0	6,5	14,5	C.R.
53	03582695123	Marilena das Graças Lozano	8,0	6,5	14,5	C.R.
78	03649663198	Tais Cristina Medeiros da Silva	8,0	6,5	14,5	C.R.
44	01248895142	Iracily Teles Santana	8,0	6,5	14,5	C.R.
90	03845178127	Jose Maycon da Silva Procopia	7,0	7,5	14,5	C.R.
84	02117369103	Roseli Ferreira dos Santos	8,0	6,0	14,0	C.R.
01	01365645185	Susi Gracielle Boaroto	8,0	6,0	14,0	C.R.
116	00442258143	Marcia Aparecida da Silva	7,0	7,0	14,0	C.R.

113	05884534124	Augusto Cesar da Silva Pereira	7,0	7,0	14,0	C.R.
87	05411073138	Douglas Thiago Molina de Freitas	8,0	5,5	13,5	C.R.
54	98869370178	Solange Gomes dos Santos	6,0	7,5	13,5	C.R.
57	98011537172	Gilcinei Leite Batista	8,0	5,5	13,5	C.R.
81	05848118108	Thalita Costa Florêncio	7,0	6,5	13,5	C.R.
25	03395915107	Adriana Poquevini Sabina	5,0	8,5	13,5	C.R.
09	04530096114	Bruna Ferreira Santana	7,0	6,0	13,0	C.R.
10	05105769155	Thiago Tosi da Silva	8,0	5,0	13,0	C.R.
33	98870262126	Cleonice Francelina Puger	9,0	4,0	13,0	C.R.
95	06247282184	Douglas Savio Marques Poquiviqui	7,0	6,0	13,0	C.R.
106	04523751188	Otavio Augusto Gonçalves da Silva	8,0	5,0	13,0	C.R.
55	02844398197	Poliana Cristina Ferraz	6,0	6,5	12,5	C.R.
114	00349028133	Sergio Silveira Lima	7,0	5,5	12,5	C.R.
24	04457336165	Priscila Alberta Sant'ana	8,0	4,5	12,5	C.R.
38	03961597103	Helluan Barros Rodrigues	7,0	5,5	12,5	C.R.
83	05075213154	Kevin C de Andrade Luceno	9,0	3,0	12,0	C.R.
103	05594218181	Janaina Loraine Gomes Borges	6,0	5,5	11,5	C.R.
11	65131810167	Walquiria Martins da Silva	5,0	6,5	11,5	C.R.
14	04060327182	Stefani Soares	9,0	2,5	11,5	C.R.
72	04767868190	Pamela Raiane Marin Mussato	5,0	6,5	11,5	C.R.
86	06157999144	Gabriel Diamante Molina	8,0	3,0	11,0	C.R.
112	05884460171	José Augusto da Silva Pereira	6,0	5,0	11,0	C.R.
29	05120886167	Gessica da Silva Rosa	5,0	6,0	11,0	C.R.
12	05363526158	Kenia Pereira da Silva	5,0	5,5	10,5	C.R.
77	05311599195	Sara de Almeida	6,0	4,5	10,5	C.R.
65	03107711292	Elton Jose dos Santos	4,0	6,0	10,0	C.R.
80	39556549153	Enoel Sergio Aires de Souza	6,0	4,0	10,0	C.R.
119	04220834105	Cristiano Pires dos Santos Belatti	6,0	2,5	8,5	C.R.
37	06160617141	Erisvânia Rodrigues Santos	3,0	5,0	8,0	C.R.
07	04767935130	Ketulin Carolina Jovia Bacca	3,0	5,0	8,0	C.R.
68	49626930187	Renato Santana Mendes	6,0	1,5	7,5	C.R.
93	81805877200	Daniele Ramos da Silva	4,0	3,5	7,5	C.R.
34	95946500110	Adriana Pereira dos Santos Santana	3,0	4,5	7,5	C.R.
63	06273520143	Pedro Paulo Moreira da Silva	6,0	0,0	6,0	C.R.
66	43221815115	Valdecir Correia Cardoso	2,0	1,5	3,5	C.R.
64	06290413180	Rafael Rosa da Silva	3,0	0,0	3,0	C.R.

São José dos Quatro Marcos-MT, 31 de maio de 2017.

Emerson Souza Miler

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 24/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 17/2017**, Objeto: "**SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS''**. Teve a Pessoa Física Vencedora: **OSMAR AGOSTINHO DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF: 170.560.471-49, com registro nº **19.001.227 no CRECI – MT** (Conselho Regional de Corretores de Imóveis), residente na Rua Ceará, 550, Bairro Jardim Santa Rosa da Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, CEP 78.285-000. Foi vencedora deste certame com o Percentual de Desconto de 35% aplicado sobre os honorários gerados conforme a '' Tabela de Honorários do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19º Região''. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE ATA DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT **CONVOCA** o comparecimento das empresas discriminadas: **MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 12.753.213/0003-35**; **APROCAMPO MAQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA- ME- CNPJ: 03.362.799/0001- 54; VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** - **CNPJ: 07.434.474/0001-90; MAXICASE MÁQUINAS LTDA** - **CNPJ: 05.380.321/0001- 82;** na sede da Prefeitura Municipal às 08h00min, do dia **05/06/2017**, realizará após análise dos recursos pelo Jurídico e Equipe de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, que dará procedência ao processo de Licitação nº. **14/2017**, visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE TRATORES E GRADE ARADORA**". EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ n° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **J. R. DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.956/0001-41, sediada na Rua Jucelino Kubstchek, nº 3305, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. José Rodrigues dos Santos**, portador do CPF sob o nº 534.945.631-87. Objeto do presente contrato: Aquisição de Cestas Básicas. Valor global de **R$ 125.620,00** (Cento e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Vinte Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavi-*

mentação asfáltica em tratamento superficial duplo com capa selante, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, contemplando materiais, equipamentos e serviços afins e correlatos previstos em projeto, localizados na Rua Brasil (parcial), no Bairro Alto da Gloria, Rua Macedônia (parcial) e travessa Jerusalém, no bairro Umuarama, Rua Jerusalém e viela dois irmãos nos bairros bom jardim e jardim vitória na cidade de Sinop/Mt. As empresas **PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ/MF 05.841.963/0001-31); **GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP** (CNPJ/MF 07.303.816/0001-33); **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA EPP** (CNPJ/MF 20.045.918/0001-64); **LBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (CNPJ/MF 05.164.192/0001-95); **GL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ/MF 26.795.021/0001-34); **MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP** (CNPJ/MF 13.380.117/0001-90)foramHABILITADAS por atenderem as exigências impostas pelo edital. A empresa **THAIS SALTON GNOATO EPP** (CNPJ/MF 17.254.689./0001-83) foi INABILITADA, pois o documento apresentado referente ao item 5.4.1 "e", não atendeu ao disposto no item 5.1 do edital**.** Em respeito ao disposto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 31 de maio de 2017.

José Carlos Pessoa

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 378/2017

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 239/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) GENICEIA PERICIN."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). GENICEIA PERICIN, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO(A) ADM. EDUCACIONAL, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/04/2017 e término em 16/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23607R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 237/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. CASSIANI RODRIGUES BECKER."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CASSIANI RODRIGUES BECKER, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "C", nível "05", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 27/04/2017 e término em 24/08/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.23731P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

AGER SINOP
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 003/2017

Pelo presente instrumento de contrato, a **AGER – AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP/MT** doravante denominada **CONTRATANTE**, com CNPJ 21.403.080/0001-04, estabelecido na Av. dos Jacarandás, 3960 , nesta Cidade, representada, neste ato, pela seu diretor Presidente, **JOSÉ ALMIRO MÜLLER,** brasileiro, casado, consultor, portador do CPF sob o n° 266. 430.300-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **GEOVANE WILLIAN RONCONI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 20.405.857/0001-07, estabelecida na Rua Seringueiras, n° 1815, Jardim Paraíso, neste ato representado pelo seu titular Sr. Geovane Willian Ronconi, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob o n° 1990620-0 SSP/MT e do CPF sob o n° 053.865. 401-57, residente e domiciliado a Rua das Seringueiras, n° 1815, Jd. Paraíso, Sinop/MT; doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO** têm entre si ajustado e celebram, por força deste instrumento o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O contrato nº. 003/2017 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 1 (mês) mês, com base na Clausula Terceira do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 16 maio de 2017 e término em 15 de junho de 2017.

1.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 003/2017, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Fica mantido o valor previsto na cláusula segunda do Contrato nº 003/2017, sem nenhum acréscimo de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento à conta da seguinte rubrica orçamentária: 19.01. 000.2125.339039-00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas

Sinop, 16 de maio de 2017.

AGER SINOP GW Ronconi Assessoria

José Almiro Müller Geovane Willian Ronconi CPF:266.430.300-72 CPF: 053.865.401-57

Diretor Presidente Titular

Testemunhas:

Silmara Nardoni Luciana dos Santos Martens

CPF: 523.060.111-68 CPF: 020.091.171-66

AGER SINOP
PORTARIA Nº014/2017

DATA: 31 de maio de 2017

SÚMULA: Designa o servidor CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHA, Gestor Administrativo e Financeiro da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 004/2017 – **Centro de Integração Empresa Escola CIEE.**

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia o servidor CARLOS EDUARDO MATEOS DA ROCHAGestor Administrativo e Financeiro da AGER, *para exercer a função de Fiscal do Contrato nº004/2017*– **Centro de Integração Empresa Escol CIEE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de maio de 2017.

AGER SINOP
TERMO DE CONTRATO N.°004/2017

CONTRATANTE: AGER-Agência reguladora dos Serviços públicos delegados do Município de Sinop, MT, representada por seu Diretor Presidente – José Almiro Muller. **CONTRATADA**: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ n.°61.600.839/0015-50, São Paulo/SP, representada pelo Sr – Claudio Rodrigo de Oliveira. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art.214, Inciso IV) através da operacionalização de programa de Estágio e Concessão de Bolsas de Estágio a Estudantes. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 7.349,38(sete mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** Períodos, de 07 meses e 14 dias oficiais: 02/05/2017 à 15/12/2017. Data de Assinatura do contrato: 02/05/2017. Sinop/MT. **José Almiro Muller-Diretor Presidente da AGER.**

PREVISINOP
SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR E FISCAL

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e seis minutos, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop -MT - PreviSinop, sito na Praça dos Três Poderes, nº 144, Esq. c/ Rua das Alamandas, Setor Comercial do Município de Sinop/MT, os membros do Conselho Curador, Sr. Francisco Sebastião Sachini, Sra. Zenaide Rocha, Sr. Dirceu da Silva, Sra. Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, Sra. Roseli Tomaz dos Santos e Sr. Carlos Augusto Santiago Silva, Sr. Ingo Groeler representantes do Conselho Fiscal, juntamente com a Diretora Executiva do PreviSinop, Sra Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo, contador Sr. Helio Pereira dos Santos e o tesoureiro Sr. Danilo Macri Mont, para deliberar sobre a seguinte pauta: Análise e Apresentação da Reavaliação Atuarial nº 1.107/2017; Análises para Aplicações financeiras no SICRED e Caixa FI Ações Brasil IBX 50. A Diretora iniciou a reunião cumprimentando a todos e descrevendo sobre a pauta do dia, apresentou o resultado da reavaliação atuarial de 2017, que os dados foram precisos, no entanto com a realização do censo previdenciários as informações cadastrais serão mais atualizadas. A alíquota foi a mesma do ano anterior, sendo: a cota patronal treze vírgula dez por cento, o déficit atuarial, dois vírgula quarenta por cento, totalizando quinze vírgula cinqüenta por cento, e a cota funcional onze por cento. A reavaliação atuarial foi aprovada por todos presentes. No que tange a aplicação financeira no Banco Sicred, a diretora disse que a servidora do Banco Sicred esteve conversando com ela solicitando que desse a oportunidade de aumentar os valores das aplicações financeira, tendo em vista que no ano de 2012 foi retirado a aplicação do banco. A gestora do PreviSinop, solicitou parecer técnico do atuário, Sr. Igor França Garcia. Foi decidido que será aplicado as sobras do repasse da Prefeitura, Câmara e Ager, por cinco meses. Em referência a Aplicação Financeira na Caixa FI Ações Brasil IBX 50, o atuário orientou que no momento é viável manter a aplicação, todos presentes concordaram com a orientação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às oito horas e cinqüenta e oito minutos, da qual eu, Roseli Tomaz dos Santos, secretaria, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido, segue assinado por todos os presentes que permaneceram até a lavratura do mesmo. Ausente os membros do Conselho Curador, Sr. Franklin Nogueira Gomes, Andrielli Silva dos Santos Stanghilin, representante do conselho fiscal.

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PreviSinop

Zenaide Rocha

Representante dos Segurados

Membro do Conselho Curador

Roseli Tomaz dos Santos

Representante dos Segurados

Membro do Conselho Curador

Dirceu da Silva

Representante do Poder Legislativo

Membro do Conselho Curador

Francisco Sebastião Sachini

Representante do Poder Executivo

Presidente do Conselho Curador

Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese

Representante do Poder Executivo

Membro do Conselho Curador

:

Carlos Augusto Santiago Silva

Representante dos Segurados

Membro do Conselho Fiscal

Ingo Groeler

Representante do Poder Legislativo

Membro do Conselho Fiscal

Danilo Macri Mont

Tesoureiro

Hélio Pereira dos Santos

Contador

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 245/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) RUBIA VANESCA DAL MASO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). RUBIA VANESCA DAL MASO, efetivo(a) no cargo de ENFERMEIRO(A) 40HS, referência “B”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/06/2017 e término em 11/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23711P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 29/05/2017 VIGÊNCIA: 29/05/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de solo lacterítico estabilizado granulometricamente sem mistura (cascalho) localizado na região do Alto da Glória para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 140/2017 – MARIA EDILANIA NOGUEIRA DE LIMA - ME - CNPJ 13.060.310/0001-43, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	18900 M3	SOLO LACTERÍTICO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA (CASCALHO), REGIÃO DO ALTO DA GLORIA	MARIA EDILANIA	11,30	213. 570,00
VALOR TOTAL					**R$ 213.570,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 31 MAIO DE 2017

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 246/2017

DATA: 23/05/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA ROMILDE VIEIRA RAMA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA ROMILDE VIEIRA RAMA, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência “B”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/06/2017 e término em 07/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23705P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23/05/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA N.º 06/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Izaias Antonio Santos, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Sandra Cristina Scaranaro Santos.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso II, art. 35, inciso I e art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 150 de 08 de dezembro de 2010 que trata sobre a estabilidade financeira e o último reajuste pela Portaria Interministerial MTPS/MF nº 08 de janeiro de 2016;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte Vitalício**, em decorrência do falecimento da **Sra. Sandra Cristina Scaranaro Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0640094-9 - SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 452.586.351-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, nível “I”, classe “B”, sob matricula nº. 1983, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do cônjuge **Sr. Izaias Antonio Santos**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 389372 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 481.928.721-49,

conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2017.07.00104P, **a partir de 28/04/2017, data do óbito,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data de 28 de abril de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 24 de maio de 2017.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo: Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº00030000008/ ADM/2016/2017

O presente Termo Aditivo tem como objeto promover o acréscimo de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ao **Contrato n.º 008/ADM/2016** (Objeto:fornecimento de água e a coleta de esgotos sanitários para às unidades administrativas do município de Tangará da Serra – MT) equivalente a 2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento) do valor do Contrato em observância ao disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme segue: **DATA DE ASSINATURA: 12/05/2017**.

UNIDADE CONSUMIDORA	LOCAL
29.311.024 – Hidrômetro – E04S000087	End. Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, nº2020-N, Bairro Jardim Olímpico, CEP:78.300-000 – Tangará da Serra/MT

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 00010000001/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / Casa Transitória da Criança, denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** / - Este Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, no quantitativo doTermo de Fomento nº001/ADM/2017 para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da Casa Transitória da Criança, o qual faz parte integrante do presente Termo.
DATA DE ASSINATURA : 26/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 047 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
7º CLASSIFICADO	NELCI IVONE HUTTINGUER	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
8º CLASSIFICADO	CLEUNICE DE LURDES GONÇALVES	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
9º CLASSIFICADO	ZELIA ALZIRA DE LIMA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 30 de maio de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente;(BANCO DO BRASIL) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 30 de maio de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 048 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
2º CLASSIFICADO	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 30 de maio de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente;(BANCO DO BRASIL) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 30 de maio de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 204/2017

DATA: 31DE MAIO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA JESSICA CRISTINE FERREIRA DA SILVA COMO SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**JESSICA CRISTINE FERREIRA DA SILVA**, SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OFICINAS DE ARTES, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

ART. 2° - A presente nomeação não será remunerada, devendo a servidora ora nomeada zelar pelo bom andamento dos trabalhos no CMAS, primando pela qualidade do serviço público a ser prestado aos usuários.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE MAIO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 046 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
8º CLASSIFICADO	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
9º CLASSIFICADO	KELLY TYNAIARA REVERSI	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 30 de maio de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente;(BANCO DO BRASIL) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 30 de maio de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 12/06/2017 ÀS 08:00 (OITO HORAS) HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE ASSESSORIA TRIBUTARIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/2093 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 31 DE MAIO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREVITER
PORTARIA Nº 046/2017

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmados junto a Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, Sr. Joelço Ribas de Morais, nomeado pela Portaria n.º 138/2017, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Evilásio Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob nº 325.256.641-91 e portador do RG nº 242145 SSP/MT, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 047/2013, firmado com a empresa Agenda Assessoria e Planejamento e Informática LTDA.

Art. 2º - O contrato nº 047/2013 tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 28 de Abril de 2017.

_____

Joelço Ribas de Morais

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 60/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora, CRISTIANE VIEIRA DE ARAUJO, portadora do RG: 18.09896-7 SSP/MT e do CPF: 022.312.991-78, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de JUNHO de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 56/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora, EUZI FERREIRA MARTINS, portador do RG: 1492957-0, SSP/MT e do CPF: 984.983.801-97, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 31 de MAIO de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 57/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora, CRISTIANE VIIERA DE ARAUJO, portadora do RG: 18.09896-7 SSP/MT e do CPF: 022.312.991-78, do cargo de SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 31 de maio de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL 011/2017

Divulgação da Errata do Resultado do Processo Seletivo – Excedentes da Contagem de Pontos.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sílvio Aparecido Fidelis, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar N° 3.797/2012, O Edital 01/2016, a Instrução Normativa 001/2016/GAB/SMECEL/VG/MT e a Portaria 098/2016/GAB/SMECEL/VG/MT; torna público o Resultado do Processo Seletivo – Contagem de Pontos de Profissionais de Educação na SMECEL para o ano de 2017.

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR

PROFESSOR DE ÁREA – MATEMÁTICA				
N°	**NOME**	**D. N.**	**PONT**	**UNIDADE ESCOLAR**
01	LAURA JOSILENE DE OLIVEIRA SILVA	04/10/1978	**06,00**	CE ABDALA JOSE DE ALMEIDA

CLASSIFICAÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO				
N°	**NOME**	**D. N.**	**PONT**	**UNIDADE ESCOLAR**
01	CELINA DE SOUZA	16/03/1969	**05,00**	EMEB PROF ANGELA JARDIM BOTELHO

TÉCNICO EM TRANSPORTE				
N°	**NOME**	**D. N.**	**PONT**	**UNIDADE ESCOLAR**
01	GUILHERME ALVES DA COSTA	27/10/1969	**01,00**	SMECEL
02	JOÃO BATISTA DA SILVA PAULA	23/06/1978	**01,00**	SMECEL
03	AMADEU FRANCISCO DE SOUZA	10/11/1979	**01,00**	SMECEL

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA				
N°	**NOME**	**D. N.**	**PONT**	**UNIDADE ESCOLAR**
01	DOMINGOS WAGNER DE SOUZA	04/08/1976	**01,00**	SMECEL

Várzea Grande-MT, 31 de Maio de 2017

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº.73/2017

O Presidente do - PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Enquadrar conforme a Lei Complementar nº 4.187/2017 que “dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais da Previdência Social e dá outras providências”, com cargo, nível e classe na carreira, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERFIL	CARGA	NÍVEL	CLASSE

				HORÁRIA		
ANTÔNIO BATISTA DE QUEIROZ	201204	PERITO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	MÉDICO PERITO	20 hs	05	D
DANIELLE CRISTINA LORENZON	9847	TÉCNICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	30 hs	03	D
JOSIANE RAMALHO SILVA	201205	AUXILIAR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30 hs	03	D
MARCIA CEZAR TEIXEIRA	201301	AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 hs	02	D
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	201206	TÉCNICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	30 hs	03	C
VALDOMIRO BARROS DA SILVA	10000	AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	40 hs	02	A
VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO	9312	ANALISTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	40 hs	02	C
ZILDA BENTO ELIZIARIO	517475	AUXILIAR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30 hs	05	D

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2017.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017.

Processados: Gilmar Vieira da Silva

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **GILMAR VIEIRA DA SILVA** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 23 de maio de 2017.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 24/2017

Dispõe sobre designação de servidor para substituir Secretário Municipal em período de férias, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR interinamente a função de Secretário Municipal o servidor **Virdinei da Silva Bens**, Subsecretário – DNS 2, em substituição ao servidor Breno Gomes, Secretário Municipal – DNS 1 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, **no período de 22/05/2017 á 05/06/2017** que entrará em gozo de férias, sem ônus para administração pública municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 22 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Maio de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO N. 01/2017

PROCESSO: 417575/2016. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 381/2017, comunica aos interessados,

O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS relativa a Tomada de Preço n. 01/2017,Construção rede de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: **EMEB "Honorato Pedroso de Barros"** está localizada na Av. Filinto Muller, sem nº, bairro Água Vermelha, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB"Ednilson Francisco Kolling"** localizado no Loteamento Chapéu do Sol,atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB Manoel João de Arruda**, localizada na Rua Gonçalo Domingos de Campos, S/N, Bairro: Figueirinha, atende: 4 e 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB "Eunice Cesár de Melo",** localizada na Rua J. Tavares, Vila Pirineu, Atende: 4 e 5 anos e do 1° ao 5° ano, **CMEI "Manoel Rosa de Figueiredo"**, localizada na rua Licínio Monteiro s/nº, Bairro Jd. Glória, Atende: 2 e 3 anos, **EMEB "Dirce Leite de Campos",** localizada na Rua 12, S/N, bairro Jardim Itororó,atende crianças de 5 anos e do 1° ao 5° ano e **Bloco da Sede** "**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer",** localizada no Paço Municipal no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com

as especificações descritas no edital e anexos, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de execução indireta de empreitada pelo "PREÇO GLOBAL". A Comissão Permanente de Licitação decide **RATIFICAR** a decisão da equipe técnica da SMECEL/VG, na analise das propostas de preços, pois a mesma é detentora dos conhecimentos específicos, responsáveis pela Elaboração do Projeto Básico, e também os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. Com base nas propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação junto a equipe técnica da SMECEL, **DECLARA**: Primeira colocada no certame a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA ME,** CNPJ: 19.699.306/0001-06**,** Totalizando **R$ 400.247,61** (Quatrocentos mil e duzentos e quarenta e sete Reais e sessenta e um centavos); Segunda colocada a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ: 09. 492.967/0001-02;totalizando **R$ 447.728,04** (Quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e vinte e oito Reais e quatro centavos).Encontra-se disponível Ata da Sessão e relatório técnico com todos os apontamentos no sitio institucional WWW.varzeagrande.mt.gov.br.Fica aberto o prazo para recurso conforme preconiza a Lei 8666/93. Várzea Grande-MT, 31 de maio de 2017, **Lauro Josney Corrêa,** Presidente CPL.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO N. 04/2017

PROCESSO: 435736/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 381/2017, comunica aos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** relativa a Tomada de Preço n. 04/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA DE DIVERSAS VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO, Após analise e parecer da Equipe Técnica da Secretaria de Viação e Obras a Comissão Permanente de Licitação Declara classificada a proposta da empresa: S. A. Lima Construções Ltda – EPP, CNPJ: 13.908.247/0001-52 e desclassificada a proposta de preço da empresa GL Comércio de Peças e Serviços Ltda – EPP, CNPJ: 26.795. 021/0001-34, por não atendimento ao item 10.2 do edital, Dessa forma, a CPL declara a empresa S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP vencedora do certame, com valor da Proposta de R$169.800,96(cento e sessenta e nove mil oitocentos reais e noventa e seis centavos).Encontra-se disponível Ata da Sessão e relatório técnico com todos os apontamentos no sitio institucional WWW.varzeagrande.mt.gov.br.Fica aberto o prazo para recurso conforme preconiza a Lei 8666/93. Várzea Grande-Mt, 31 de maio de 2017. Lauro Josney Corrêa, Presidente CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 41/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores a baixo relacionados 30 dias de férias regulamentares, aos quais tem direito, no período de 05/06/2017 a 04/07/2017, conforme disposições expressas no artigo 85 da Lei 1.164/91.

Tania Mara Resende Matos Silva – Técnico Legislativo – período aquisitivo: 2012/2013;

Joana Arruda Martins – Auxiliar Legislativo – período aquisitivo: 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 26 de maio de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PORTARIA Nº. 81/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **CRISPIM AGOSTINHO OLIVEIRA."**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.03.15288P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande e Lei Complementar nº 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais e direito a paridade ao Sr. **CRISPIM AGOSTINHO OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 0549612-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 522.275.291-72, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, devidamente matriculado sob n.º 009185, Classe A, Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de maio de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 86/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **LUCIENE DA SILVA TAVARES."**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.03.11697P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.093/2015, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **LUCIENE DA SILVA TAVARES,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0636117-0 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n°453.

437.051-20, matriculada sob o nº 28744, efetiva no cargo de Professora I a IV, Nível 08, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de maio de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 91/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a Sra. **ROSIMERY CORREA FERREIRA FIGUEIREDO."**

O **Presidente do PREVIVAG -** Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.03.15310P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigos 12, I da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe quanto a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social,

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **ROSIMERY CORRÊA FERREIRA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0637640-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 442.436.501-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais – 30 horas – Nível Elementar, enquadrada na Classe A, Nível 03, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbano e Turismo e matriculada sob o nº 041763, com proventos integrais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva, sem direito a paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de maio de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO N.º 01/2017 - REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Na publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios – AMM, N.º 2.738, de 29 de maio de 2017, página 275/276, altera-se as seguintes informações:

Onde se Lê: "para acompanhar e fiscalizar o **PREGÃO nº 01/2017".**

Leia-se: "para acompanhar e fiscalizar a **Ata de Registro de Preço do nº 01/2017**".

Várzea Grande/MT, 31 de maio de 2017.

KESIA CLAUDIA BOZZA DE OLIVEIRA

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO N.º 02/2017 - REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS

Na publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios – AMM, N.º 2.738, de 29 de maio de 2017, página 276, altera-se as seguintes informações:

Onde se Lê: "para acompanhar e fiscalizar o **PREGÃO nº 02/2017".**

Leia-se: "para acompanhar e fiscalizar a **Ata de Registro de Preço do nº 02/2017**".

Várzea Grande/MT, 31 de maio de 2017.

KESIA CLAUDIA BOZZA DE OLIVEIRA

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS

Na publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios – AMM, N.º 2.738, de 29 de maio de 2017, página 269 a 274, altera-se as seguintes informações:

Onde se Lê: "MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**".**

Leia-se: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017".

Várzea Grande/MT, 31 de maio de 2017.

KESIA CLAUDIA BOZZA DE OLIVEIRA

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/ MT

Na publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios – AMM, Nº. 2.738, de 29 de maio de 2017, página 277, altera-se as seguintes informações:

Onde se Lê: "Processo n.º 03/2017**".**

Leia-se: "Contrato nº 03/2017".

Várzea Grande/MT, 31 de maio de 2017.

KESIA CLAUDIA BOZZA DE OLIVEIRA

Pregoeira

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 05/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 06.237.492/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº. 12/2017, na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO

GESPRO Nº. 434446/2017. OBJETO: Tem por objeto deste termo de fomento o repasse de recursos para desenvolvimento de ações na área da educação infantil no atendimento de 90 (noventa) alunos da educação infantil. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste temo de fomento, neste ato fixados em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.284. ND: 3.3.50. 43.00.00.00 – SUBVENÇOES SOCIAIS. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa para este ato, a servidora LUZ MARINA COELHO, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 751.125 SSP/TO e inscrita no CPF Nº. 353.645.641-34, Matrícula nº. 113396.

DATA DE ASSINATURA: 31.05.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 37.510.542/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos do Art. 65, I, alínea b), §2º, II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora do Contrato nº. 011/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 451037/2017. OBJETO: Tem por objeto suprir os LOTES 06, bem como o item 2.2 da "CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO", o item 5.1 da "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS" e o item 11.1 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 09/2017, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1 – PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos do Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº PAC2: 77271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor do presente contrato é de R$ 4.161.825,98 (quatro milhões cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais e oito centavos). SEGURO GARANTIA: No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, no valor de R$ 208.091,30 (duzentos e oito mil, noventa e um reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29.05.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 37.510.542/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos do Art. 65, I, alínea b), §2º, II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora do Contrato nº. 09/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 435302/2017. OBJETO: Tem por objeto suprir os LOTES 02,03 e 07, bem como o item 2.2 da "CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO", o item 5.1 da "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS" e o item 11.1 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 09/2017, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1 e 2 – PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos do Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº PAC2: 7849/2014, 4248/2013, 6385/2013 e 10658/2014-FNDE, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor do presente contrato é de R$ 4.070.024,02 (quatro milhões cento e setenta mil, vinte e quatro reais e dois centavos). SEGURO GARANTIA: No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, no valor de R$ 203.501,20 (duzentos e três mil, quinhentos e um reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29.05.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 050/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A, inscrita no CNPJ n°. 04.204.018/0001-66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos da Chamada Pública nº. 02/2017, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 30/2017, no Termo de Referência nº. 001/2017 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 427938/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa capacitada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados em folha de pagamento fornecendo solução de tecnologia informatizada para geração automática de reserva de margem no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea Grande – MT, em consonância com a legislação Federal e Municipal que regem a matéria, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários, serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 39.240,48 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, o Servidor VALDEMIR BARBOSA DA SILVA, portador do RG Nº. 909722 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 772.033.801-49, matrícula nº 45515.

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração – PMVG/MT

DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 049/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S. A, inscrita no CNPJ n°. 59.335.976/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado ao art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 02/2017, no Termo de Referência nº. 18/2017 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 437136/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de solução de correio eletrônico (e-mail) corporativo personalizado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0002. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da Secretaria. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, o Servidor ANDRIO PRESTES JASPER, portador do RG Nº. 18839592 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 023.384.761-82, matrícula nº 110142.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração – PMVG/MT

PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S. A

Contratada

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.05/2017

PROCESSO: 431430/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 381/2017, comunica aos interessados

O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃOrelativa aTomada de Preço n. 05/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (O.A.E.) – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO,do tipo MENOR PREÇO POR LOTE sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “PREÇO POR LOTE”, Por fim, a Comissão Permanente de Licitação **ACATA** o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e somando-se as analises de toda documentação apresentada, **DECLARA** as empresas: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP,** CNPJ: 22.198.066/0001-70, **PAIAGUÁS CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ: 11.219.541/0001-21, **INABILITADAS** e asempresas: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP,** CNPJ: 24.683.120/0001-07, **ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI ME,** CNPJ: 12.023.805/0001-30; **AILTON RODRIGUES DOS SANTOS ME,** CNPJ: 20.0181.298/0001-19; **CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA EPP,** CNPJ: 01.982.578/0001-53; **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 14.050.302/0001-89. A ata da presente sessão esta disponível no site: WWW.varzegrande.mt.gov.br. Em atenção ao art. 109, I Lei 8666/93, a Comissão declara aberto o prazo para interposição de recurso quanto a habilitação no prazo legal a partir da Circulação deste aviso..Várzea Grande-MT, 31 de maio de 2017. Lauro Josney Corrêa - Presidente CPL.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

Matricula	Servidor	Vínculo	CARGO	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1970	**CARLINDO RODRIGUES DA SILVA**	CONTRATADO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	**2015/2016**	01.06.2017 30.06.2017(30 dias)
2027	**DAYVISON ALMEIDA ASSIS**	CONTRATADO	FISCAL DE CORTE	**2016/2017**	01.06.2017 30.06.2017(30 dias))
559	**DIRCEU ALVES PRADO JUNIOR**	EFETIVO	ALMOXARIFE	**2016/2017**	01.06.2017 30.06.2017(30 dias)
2020	**FELIPE RODRIGO FRANZEM**	CONTRATADO	OPERADOR DE FATURAMENTO	**2016/2017**	01.06.2017 30.06.2017(30 dias)
523	**GILSON GONÇALO DA SILVA**	EFETIVO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	**2015/2016**	01.06.2017 30.06.2017(30 dias)
1908	**GUMERCINDO PINTO E SOUZA FILHO**	CONTRATADO	ELETROMECANICO	**2015/2016**	01.06.2017 30.06.2017(30 dias)
1912	**JEAN CARLOS GUEDES**	COMISSIONADO	ASSITENTE TÉCNICO PROJETO – DGA 7	**2015/2016**	01.06.2017 30.06.2017(30 dias)
1768	**JOÃO GONÇALO MARTINS DE CAMPOS**	CONTRATADO	FISCAL DE CORTE	**2015/2016**	01.06.2017 30.06.2017(30 dias)
2024	**MARCELO BRACHINI**	CONTRATADO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	**2016/2017**	01.06.2017 30.06.2017(30 dias)
1785	**TELMA CRISTINA GOMES**	CONTRATADO	ATENDENTE COMERCIAL	**2015/2016**	01.06.2017 30.06.2017(30 dias)
2009	**VICTOR HUGO PONTES BORGES**	CONTRATADO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	**2016/2017**	01.06.2017 30.06.2017(30 dias)
578	**VILMAR AMARAL DOS SANTOS**	EFETIVO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	**2015/2016**	01.06.2017 30.06.2017(30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de maio de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.201/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93 a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Agente Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT** e **CPF n. 950.582.571-49,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. **071/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 032/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de tubos de concreto, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, as empresas: **CONSTRUPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP** com proposta no valor global de **R$ 309.600,00** (trezentos e nove mil e seiscentos reais), **L. F. PEREZ ME** com proposta no valor global de **R$ 370.420,00** (trezentos e setenta mil quatrocentos e vinte reais) e **WANDERSON FERREIRA VALADAO** com proposta no valor global de **R$ 41.800,00** (quarenta e um mil e oitocentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de maio de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

P O R T A R I A N º 0 2 7 / 2 0 1 7

P O R T A R I A N º 0 2 7 / 2 0 1 7

"EXONERAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM EFETIVA A QUE ESPECIFICA".

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **DELAMARES BONFIN DE MORAES,** brasileira, Casada, residente e domiciliada na Avenida São Luiz, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 1973175-2 SSP/MT e CPF.:024.912.321-54, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I** e **RETORNAR** ao seu cargo de origem efetiva de **RECEPCIONISTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em **01/06/2017**, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 032/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de tubos de concreto, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **CONSTRUPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP** com proposta no valor global de **R$ 309.600,00** (trezentos e nove mil e seiscentos reais), **L. F. PEREZ ME** com proposta no valor global de **R$ 370.420,00** (trezentos e setenta mil quatrocentos e vinte reais) e **WANDERSON FERREIRA VALADÃO** com proposta no valor global de **R$ 41.800,00** (quarenta e um mil e oitocentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de maio de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2017, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Edição n° 1120 do dia 25 de maio de 2017, na página 116 e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso – Edição 2.736 do dia 25 de maio de 2017, página 341.

INCLUIR NO EDITAL OS ITENS:

3.4. É obrigatório o fornecimento de ferramentas necessário para execução das atividades exigidas no objeto será de responsabilidade da contratada.

3.5. É Obrigatório o fornecimento e uso de EPI e EPC completo para os funcionários que será de responsabilidade da contratada. Conforme necessário para execução das atividades exigidas no objeto.

3.6. É Obrigatório o transporte do pessoal. A locomoção dos funcionários da empresa até o local de trabalho será de responsabilidade da contratada.

3.7. A coleta, transporte e descarte dos restos de resíduos sólidos produzidos, tais como galhos, entulhos e outros, serão de responsabilidades da contratante.

3.8. É Obrigatório o Contrato dos funcionários conforme regime da CLT.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de maio de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N.200/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93 a servidora **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1235585 SSP/MT **CPF n. 705.470.171-20,**para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de **N. 069/2017 e 073/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

NOTA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO N. 031/2017/PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 041/2017-PMVB)

O PREGOEIRO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto nº. **014/2017** e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS NO PROCESSO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 031/2017**, com abertura das propostas de preços e documentos para habilitação na data de 31/05/2017, às 08:00 horas, em sua sede administrativa, sito à Rua Dr. Mario Correa, nº. 205 - nesta cidade.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

CONTRATO N. 072/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a Empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Senhor **RUBEN BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 0663791-4 SSP/MT e CPF nº 701.280.671-01, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Municipal nº 1.317/2017, e suas alterações posteriores; de acordo com o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017,** bem assim, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE**, em sua sede, cito na Rua Marechal Rondon, s/nº, a prestação de todos os serviços médico-hospitalares de Pronto Atendimento aos munícipes de Vila Bela da Santíssima Trindade–MT, os quais encontram-se discriminados Termo de Referência, documentos integrantes do **Processo de Inexigibilidade nº. 005/2017**.

§ 1º. Para o desempenho dos serviços descritos no caput desta cláusula, a **CONTRATADA** utilizará de todos os seus próprios equipamentos necessários, os quais, já encontram-se em sua sede (HEMT). Além dos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA,** esta ainda fará uso, na condição de comodatária, dos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, os quais estão discriminados no **Termo de Referencia** do Processo de Inexigibilidade que originou a presente contratação; bens estes que já se encontram na posse da **CONTRATADA**.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga, ainda, pela manutenção de plantões médicos presenciais em sua sede física, estritamente dentro do centro urbano do município **CONTRATANTE**.

§ 3º - Os plantões médicos compreenderão os períodos diurnos, noturnos, sábados, domingos e feriados, e englobarão a presença física de médicos, enfermeiros e técnicos, conforme escala prévia a ser definida pela **CONTRATADA**.

§ 4º - A **CONTRATADA** cederá todas as suas instalações e fornecerá todos os materiais necessários ao desempenho dos trabalhos, como: medicamentos, materiais hospitalares, de higiene, limpeza, etc., e se responsabilizará, ainda, pela esterilização, limpeza, serviços de lavanderia, cozinha, etc., tudo para a plena e perfeita execução dos serviços ora contratados.

§ 5º - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela administração geral dos Serviços de Pronto Atendimento do município, bem como, se responsabiliza pela coleta dos resíduos hospitalares, consumo de energia elétrica, telefone, medicamentos, materiais hospitalares, oxigênio etc.

§ 6º – A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** os Programas de CCIH, porém, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela alimentação do aludido programa, devendo todos os benefícios ser revertidos à **CONTRATANTE**.

§ 7º - Responsabiliza-se, a **CONTRATADA,** pela realização dos procedimentos de RAIOS –X durante os plantões médicos.

§ 8º - Na contratação dos profissionais mencionados nos parágrafos acima a **CONTRATADA** priorizará a contratação de mão-de-obra local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **Lei Municipal nº 1.317/2017**, e suas alterações posteriores, subordinando-se, ainda, aos termos da Lei Federal nº 8.666/93; e especialmente, aos termos do Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Os serviços contratados deverão ser executados pela **CONTRATADA** em instalações adequadas, contendo estrutura própria para a prestação dos serviços, em atendimento às normas legais existentes.

3.2 Serviços de pronto Atendimento:

3.2.1 Médicos, enfermeiras e técnico de enfermagem presentes 24 horas;

3.2.2 Técnico de enfermagem/enfermeiro/médico de sobre aviso para viagens fora do município de pacientes encaminhados do PA/hospital 24 horas todos os dias do mês;

3.2.3 Adesão ao GEM Saúde, prontuário eletrônico disponibilizado pelo município para cadastramento, lançamentos e consultas de dados do paciente para todos os atendimentos e procedimentos.

3.2.4 Emissão do cartão SUS e consulta do CAD WEB para pacientes internados e/ou em observação no Pronto Atendimento;

Disponibilizar espaço para o motorista que estiver de plantão noturno e finais de semana;

3.2.5 Acidente com animais peçonhentos as notificações de ser a SMS no setor de imunização, junto com as demais notificações compulsórias.

PARÁGRAFO ÚNICO – É exclusivo da **CONTRATADA** o vínculo trabalhista existente entre ela e seus empregados contratados para o cumprimento do objeto deste contrato. Assim, é exclusivo seu a obrigação de contratação de todos os servidores para o perfeito desempenho dos trabalhos, inclusive, de vigias; recaindo para si todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais etc., bem assim, é de sua inteira e exclusiva responsabilidade os eventuais danos causados à terceiros no desempenho dos trabalhos objetos deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 Para a efetiva prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor de **R$ 158. 000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais)** mensais pelos serviços de pronto atendimento e de **R$ 1.422.000,00** (um milhao quatrocentos vinte dois mil reais) no periodo de 09 (nove) meses, que serão pagos com recursos já especialmente previstos na Lei Orçamentária. A quitação se dará mediante a emissão da correspondente Nota Fiscal de prestação dos serviços realizados.

4.2 Considerando o Art. 7º da Lei nº. 1.317/2017, o Município realizará o pagamento conforme clausula anterior a partir de 01/04/2017.

§ 1º - Mensalmente a **CONTRATADA** se obriga fazer a devida prestação de contas, que se dará através de emissão de Relatório Discriminado dos serviços realizados no período anterior e a secretaria fará comparativo com o relatório emitido através do Gem Saúde.

§ 2º - Comprovada a não prestação parcial dos serviços descritos no objeto deste contrato (o que se dará com a oportunização de manifestação da **CONTRATADA)**, poderá a **CONTRATANTE** abater proporcionalmente do valor mensal constante do caput desta cláusula, os valores dos serviços efetivamente não prestados, o que se dará pela análise detida e minuciosa da Administração Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde. Ao contrário, não havendo deficiência na prestação dos serviços objetos deste contrato, prevalecerá o pagamento do valor mensal constante do caput desta cláusula.

§ 3º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde

2.032 – Manutenção do Pronto Atendimento 24 Horas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fichas: 148 – R$

149 – R$

150 –R$

CLAÚSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante expedição de documentos correspondentes a regular quitação da **CONTRATADA** até 10º dia do mês subseqüente à prestação dos serviços.

5.2 Os depósitos serão realizados em conta especifica para o convênio na agencia 0805 conta corrente 28.058-5 Banco Sicredi, em nome da empresa *Missão Cristã Brasileira.*

CLAÚSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SERVIÇOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS

7.1 Os serviços extra-orçamentários que se fizerem necessários serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo deslocamento da qualquer paciente que esteja internado dentro de sua unidade que precise submeter-se a serviços especializados como: exames laboratoriais, imagem, cardiológicos etc., que será responsabilidade do município transportar com carro/ambulância o paciente regulado desta unidade hospitalar e de Pronto Atendimento para outra unidade de referencia.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados durante o período de **01 de abril de 2017** até **31 de dezembro de 2017**.

9.2 A CONTRATANTE se responsabiliza a comunicar oficialmente a **CONTRATADA** com até 60 (sessenta) dias de antecedência a não continuidade dos serviços.

Parágrafo Único - A prorrogação do presente contrato se dará através de autorização legislativa, nos termos constantes do **art. 4º, da Lei 1.317/ 2017**, sendo que a cada aditamento serão exigidas as certidões negativas para as contratações.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA MULTA

10.1 A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusulas ou obrigações constantes deste Contrato, ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada, ainda, uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público; por comum acordo das partes; ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido à **CONTRATADA** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.1 A fiscalização da execução do presente contrato será exercida por servidor/servidora (profissional de saúde) a ser nomeada especificamente para tal fim, bem assim, pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT para dirimir as questões estabelecidas nas cláusulas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 26 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA

HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO

RUBEN BRINGSKEN

RG nº 0663791-4 SSP/MT

CPF nº 701.280.671-01

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 168/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CAMARAS

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando o disposto nas Leis Municipais de nº 1045/2011 e 1121/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Educação, com a incumbência para as câmaras do FUNDEB e de Educação Básica, para o biênio de 2017/2019, conforme especifica:

I- DIRETORIA EXECUTIVA DO COMED

Claureni Pinto Araújo (Titular) Presidente do COMED

Joeliton Santos Machado (Titular) Vice- presidente do COMED

Maria Ester Inácio de Melo (Titular) Secretária do COMED

II - CÂMARA DO FUNDEB:

1 - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Representantes do Executivo Municipal dos quais pelo, menos um, daSecretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente.

Joycilene da Silva Costa (Titular)

Célia de Fátima Costa Lopes (Suplente)

Valcir Trevisan (Titular)

Marizete Maria do Nascimento (Suplente)

b) Representantes dos Diretores das Escolas Pedro R ocha Ar aújo (Titular)- Presidente da Câmara do FUNDEB Isabel Miguel Arcanjo (Suplente)- Vice-presidente da Câmara do FUNDEB **c) Representantes dos Servidores Públicos "Técnico Administrativo"** Luciene Diel Martini (Titular) 1ª Secretária da Câmara do FUNDEB Wanderlei Bretanha Junker (Suplente) **d) Representantes dos professores da Educação Básica Pública**

Cristiana Aragão Feitosa (Titular) 2ª Secretária da Câmara do FUNDEB

Simone Janciele Wagner (Suplente)

2 - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL a) Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Robson Rodrigues Garcia (Titular) Rosimeiry Augusta Alves Schmidt (Suplente) Maria José Batista da Rocha (Titular) Antônio Claucir Siqueira (suplente) **b) Representante dos estudantes da Educação Básica Pública** Elisa da Silva Brito (Titular)

Cleide Rodrigues da Silva (Suplente)

Geane Cássia de Santana Arruda de Jesus (Titular)

Antônio José Barros Oliveira (Suplente)

c) Representante do Conselho Tutelar Sileide Machado Lucia (Titular) Quedma Costa Cavalcante (Suplente) **d) Representante do Conselho Municipal de Educação** Maria Ester Inácio de Melo (Titular)- Secretária do COMED

Lidiane Heimerdinger Silva (Suplente)

III - CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

1- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO a) Representante das Instituições de Ensino Superior Ioleth Rodrigues de Meneses (Titular) 1ª Secretária da Câmara de Educação

Básica

Ernestina Noronha de Lima Sousa (Suplente) Presidente **da Câmara de** Educação

Básica

b) Representante do Poder Legislativo Jair Luiz Zorzi (Titular)- Vicepresidente da Câmara de Educação Básica Soadelar Pizzatto (Suplente) **c) Representante da Assessoria Pedagógica do Estado** Maria de Fátima Guerra (Titular) Juscilene Figueiredo (Suplente) **d) Representante do Poder Executivo Municipal** Maria Ester Inácio de Melo (Titular)- **Secretária do COMED**

Lidiane Heimerdinger Silva (Suplente)

e) Representantes dos Profissionais da Educação Básica (Educação Infantil, fundamental e especial).

C laureni Pinto Araújo (Titular) Presidente do COMED

Ednair Ferreira (Suplente)

Cleide Junk er Dias Demétrio (Titular)

Marinilde Pereira Campos (Suplente)

Jocimar Aparecida Nunes Freitas (Titular) **2ª Secretária d**a Câmara de Educação Básica

f) Representantes dos Conselhos Escolares Alfredo Kovalski (Titular)

Ana Ancheski (Suplente)

Silmara Fernandes da Silva (Titular)

Maria Ivoni Silva (Suplente)

Maria Delvani Pinto da Silva (Titular)

Rosane Cristina Beal Araújo (Suplente)

g) Representante da Direção das Escolas Estaduais

José Adelson de Aragão (Titular)

Valmir Trevisan (Suplente)

2- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante das Instituições de ensino mantidas pela iniciativa

Titular – Maria do Socorro Ferreira Gomes Mendonça

Suplente – Fabiana Soares Fernandes Paula

b) Representante do SISPUMVIR, Sindicato dos Funcionários Públicos

Joeliton Santos Machado (Titular) **Vice- presidente do COMED**

Cleide Alberta da Costa (Suplente)

c) Representante do SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público

Daniel da Silva Santos (Titular)

Divina do Carmo Costa Alves de Souza (Suplente)

d) Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública Adenilsa dos Anjos Simão (Titular) Edimara Menzen Hass (Suplente)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 006/2017

DE 31/MAIO/2017

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1109/2013, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de Maio de 2017.

CLAITON ROBERTO MAIA contrato nº 001/2017 para prestação de MEDICO;

ARMANDO CANAVIRI LARREA contrato nº 002/2017 para prestação de MEDICO;

MARIA LUCIMEIRE MIRANDA DIAS contrato nº 064/2017 para prestação de AGTE DE LMPEZA ESCOLAR;

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 31 de Maio de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 005/2017

DE 31/MAIO/2017

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Srº. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve contratar no mês de MAIO/2017 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

LILIAN DE OLIVEIRA CORREIA contrato nº 003/2017 para prestação de PROFESSOR I A IV;

ROSILDA MARINHO contrato nº 004/2017 para prestação de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR;

ELENE COSTA SILVA CAVALCANTE contrato nº 005/2017 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES contrato nº 007/2017 para prestação de PROFESSOR I A IV;

CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO contrato nº 006/2017 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

LUZINETE DA PAZ LUZ contrato nº 008/2017 para prestação de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR;

LORENA FERREIRA NASCIMENTO contrato nº 009/2017 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

CREUZA SOUZA DE ARRUDA contrato nº 010/2017 para prestação de AGTE SERVICO DE LIMP HOSPITALAR;

IARA HELENA COSTA contrato nº 011/2017 para prestação de ENFERMEIRO;

VALQUIRIA MARQUES ARCANJO contrato nº 012/2017 para prestação de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR;

CICERA PEREIRA CAMPOS contrato nº 013/2017 para prestação de AGTE SERVICO DE LIMP HOSPITALAR;

JANE KATARINE RODRIGUES DE MEDEIROS RE contrato nº 014/2017 para prestação de MONITORA DE CRECHE;

LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES contrato nº 015/2017 para prestação de PROFESSOR I A IV;

MARIA APARECIDA DOS SANTOS contrato nº 016/2017 para prestação de MONITORA DE CRECHE;

EDIVANIS PEREIRA DA SILVA SANTOS contrato nº 017/2017 para prestação de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR;

ELIETE DA SILVA MOURA contrato nº 018/2017 para prestação de MONITORA DE CRECHE;

MARIA CELOI NORONHA DE LIMA contrato nº 019/2017 para prestação de PROFESSOR I A IV;

JUSSARA MARIA VASIAK contrato nº 020/2017 para prestação de AGTE SERVICO DE LIMP HOSPITALAR;

LUZIENE ALVES RODRIGUES contrato nº 021/2017 para prestação de PROFESSOR I A IV;

ELANE LOPES DA SILVA contrato nº 022/2017 para prestação de ENFERMEIRO;

THAIANE DOS SANTOS ROSA contrato nº 023/2017 para prestação de ENFERMEIRO;

ANAIANE BARBOSA DA SILVA contrato nº 024/2017 para prestação MONITORA DE CRECHE;

VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO contrato nº 025/2017 para prestação PROFESSOR I A IV;

CRISTIANE BOTELHO SIRQUEIRA contrato nº 026/2017 para prestação AGTE SERVICO DE LIMP HOSPITALAR;

RICARDO PEREIRA DA SILVA contrato nº 027/2017 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM;

MARISA FERREIRA BERVANGER contrato nº 028/2017 para prestação AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO;

SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA contrato nº 029/2017 para prestação AGTE SERVICO DE LIMP HOSPITALAR;

JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR contrato nº 030/2017 para prestação PROFESSOR I A IV;

MARIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA contrato nº 031/2017 para prestação AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR;

ANA CATIA DA SILVA contrato nº 032/2017 para prestação PROFESSOR I A IV;

LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO contrato nº 033/2017 para prestação PROFESSOR I A IV;

ANA CRISTINA BRASIL GOMES contrato nº 034/2017 para prestação MONITORA DE CRECHE;

CELIA NATALYA MARINHA DE OLIVEIRA contrato nº 035/2017 para prestação MONITORA DE CRECHE;

RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO contrato nº 036/2017 para prestação ENGENHEIRO CIVIL;

LUISE POHLMANN contrato nº 037/2017 para prestação AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR;

MARIA IZABEL PIASTRELLI contrato nº 038/2017 para prestação AGTE SERVICO DE LIMP HOSPITALAR;

ROSA DE SOUZA GOMES contrato nº 039/2017 para prestação AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR;

VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO contrato nº 040/2017 para prestação PROFESSOR I A IV;

MIDIAN RODRIGUES FERREIRA contrato nº 042/2017 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM;

ISABELLA CRISTINA BERNARDES GUIMARAES ALLA contrato nº 041/2017 para prestação ODONTOLOGO;

EURIDES PEREIRA BISPO contrato nº 044/2017 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM;

DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA contrato nº 045/2017 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM;

ADRIANA ALVES FERREIRA contrato nº 046/2017 para prestação AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO;

GENILENE BRITO DE OLIVEIRA contrato nº 047/2017 para prestação AGENTE SERVIÇOS GERAIS;

FRANCINALDO MENDES contrato nº 048/2017 para prestação FISCAL DE OBRAS E POSTURAS;

JAQUELINE POCADILHA ARAUJO contrato nº 049/2017 para prestação MONITORA DE CRECHE;

RAQUEL COSTA CARDOSO contrato nº 050/2017 para prestação AGENTE SAÚDE AMBIENTAL;

ROMENICK BONAVIGO RODRIGUES contrato nº 051/2017 para prestação ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR;

ELIANE BELISKI contrato nº 052/2017 para prestação MONITORA DE CRECHE;

RENATO VALADARES RODRIGUES contrato nº 053/2017 para prestação ENGENHEIRO CIVIL;

LAURA APARECIDA SILVA contrato nº 054/2017 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM;

BRUNO GARCIA NUNES DE MELLO contrato nº 055/2017 para prestação FISCAL DE OBRAS E POSTURAS;

ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT contrato nº 056/2017 para prestação PROFESSOR I A IV;

DILSON DE FREITAS ALVES contrato nº 057/2017 para prestação MOTORISTA ESCOLAR;

TANIA PEDROSO contrato nº 058/2017 para prestação PROFESSOR I A IV;

CYNTIA SILVA ESTEVES contrato nº 059/2017 para prestação AGTE SERVICO DE LIMP HOSPITALAR;

LUCIANA VIANA BARBOSA COSTA contrato nº 061/2017 para prestação PROFESSOR I A IV;

ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM contrato nº 060/2017 para prestação PROFESSOR I A IV;

CRISTINA LOPES DOS SANTOS FERNANDES contrato nº 062/2017 para prestação PROFESSOR I A IV;

ELIANE LEITE SILVA MACIEL contrato nº 063/2017 para prestação PROFESSOR I A IV;

MARIA LUCIMEIRE MIRANDA DIAS contrato nº 064/2017 para prestação AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR;

ESTHEFANY SILVA DOS SANTOS contrato nº 065/2017 para prestação MONITORA DE CRECHE;

MARINES JUVILESCHI contrato nº 066/2017 para prestação AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR;

TATIANE BARBOSA contrato nº 067/2017 para AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO;

ANGELA DE CAMARGO DIAS contrato nº 068/2017 para MONITORA DE CRECHE;

CINTHIA DO SOCORRO SILVA LUZ contrato nº 069/2017 para PROFESSOR I A IV;

JOSE RAIMUNDO SOARES DA SILVA contrato nº 070/2017 para AGENTE SAÚDE AMBIENTAL;

LUCIELMA FERREIRA SOUZA FRANCISCONI contrato nº 071/2017 para AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR;

GESSICA BEZERRA FERNANDES contrato nº 072/2017 para MONITORA DE CRECHE;

JHEIMY STEPHANIE MENDONCA SOUZA contrato nº 073/2017 para AGENTE SAÚDE AMBIENTAL;

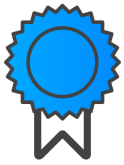
P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 31 de Maio de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 31 22:34:01 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)